



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL DA AMAZÔNIA

LEONARDO AUGUSTO RAMOS SILVA

NA “PÁTRIA DAS SUBLEVAÇÕES”: DESCONTENTAMENTO E REVOLTAS DA  
GENTE DE GUERRA NO RIO NEGRO (1754-1777).

BELÉM – PARÁ

2023

LEONARDO AUGUSTO RAMOS SILVA

**NA “PÁTRIA DAS SUBLEVAÇÕES”: DESCONTENTAMENTO E REVOLTAS DA  
GENTE DE GUERRA NO RIO NEGRO (1754-1777).**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em História Social da Amazônia da Universidade Federal do Pará, como requisito parcial obrigatório para a obtenção do grau de Mestre em História Social da Amazônia.

Orientador: Prof. Dr. Rafael Chambouleyron

Coorientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Wania Alexandrino Viana

BELÉM – PARÁ  
2023

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD  
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará  
Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)**

---

R175p Ramos Silva, Leonardo Augusto.  
Na "Pátria das sublevações" : descontentamento e revoltas da  
gente de guerra no rio Negro (1754-1777) / Leonardo Augusto  
Ramos Silva. — 2023.  
223 f. : il. color.

Orientador(a): Prof. Dr. Rafael Chambouleyron  
Coorientação: Prof<sup>a</sup>. Dra. Wania Alexandrino Viana  
Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará,  
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-  
Graduação em História, Belém, 2023.

1. Revoltas. 2. Soldados. 3. Descontentamento. 4. Rio  
Negro. 5. Século XVIII. I. Título.

CDD 981.15032

---

LEONARDO AUGUSTO RAMOS SILVA

**NA “PÁTRIA DAS SUBLEVAÇÕES”: DESCONTENTAMENTO E REVOLTAS DA  
GENTE DE GUERRA NO RIO NEGRO (1754-1777).**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em História Social da Amazônia da Universidade Federal do Pará, como requisito parcial obrigatório para a obtenção do grau de Mestre em História Social da Amazônia.

Data de Aprovação: 26/04/2023

**Banca Examinadora:**

Orientador: Prof. Dr. Rafael Chambouleyron – PPHIST/UFPA

Coorientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Wania Alexandrino Viana – UFOPA

Avaliadora Interna: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Magda Maria de Oliveira Ricci – PPHIST/UFPA

Avaliador Externo: Prof. Dr. Luciano Raposo de Almeida Figueiredo – PPGH/UFF

BELÉM – PA  
2023

Ao meu avô, Domingos Vitorino Ramos (*in memoriam*), por ensinar o *caboquinho* a ser persistente em suas “vontades”.

## AGRADECIMENTOS

Sabemos que a produção de uma dissertação é um exercício coletivo e, portanto, não poderia de deixar de dedicar este espaço a cada pessoa que contribuiu, direta e indiretamente, com esta pesquisa. Com cada pessoa que se tornou “ponte” nesta trajetória. Confesso que nem sempre encontro palavras para expressar minha gratidão por cada gesto altruísta, aprendizagem e apoio que vocês me proporcionaram nestes últimos anos.

Antes de tudo, agradeço a Deus pelo dom da vida, por restaurar minha saúde e força, por me permitir determinação para ultrapassar os obstáculos encontrados durante estes anos, apesar da existência das dores, lágrimas e tropeços, esses foram pequenos diante da Tua presença. A Nossa Senhora de Nazaré por ser minha intercessora em vida terrena. À espiritualidade por me acompanharem nesta trajetória (e sempre), me protegendo e orientando em meus caminhos.

A minha ancestralidade, Benedita Costa Ramos, Domingo Vitorino Ramos, Benedita Furtado da Silva e Raimundo Trindade de Matos e Silva, porque sei que muito de mim se originou no passado. Aos meus pais, Marisete Ramos e Leonis Silva, pelo amor incondicional, pela compreensão da minha ausência em um momento tão necessário (e difícil) de nossas vidas e por me proporcionarem as melhores condições (dentro do possível) para que eu pudesse estudar. Aos meus tios, Maria Severina e Augusto Ramos, pela companhia e suporte aos meus pais. A minha irmã, comadre (e segunda mãe), Ana Claudia, por ser minha incentivadora, pelo acolhimento (de sempre) e por ser confidente em todos os momentos. Ao meu primo, padrinho, compadre (e irmão mais velho de coração), Márcio do Carmo, por todo apoio incondicional e conselhos de vida. A toda minha família (não irei citar nomes a lista é imensa), que sempre esteve ao meu lado, acreditando em mim. Essa conquista é nossa!

Expresso minha gratidão à Universidade Federal do Pará, instituição que me acolheu desde 2014 e tornou-se minha casa nos últimos anos, por contribuir com minha formação pessoal e profissional. Não resta dúvidas que a Universidade pública, gratuita e de qualidade muda vidas! Ao Programa de Pós-graduação em História Social da Amazônia desta Universidade (PPHIST-UFPA) por oportunizar a realização desta pesquisa e por acreditar na potencialidade deste projeto em 2020. À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES), pelo fomento desta pesquisa/pesquisador.

A propósito, agradeço, de forma especial, aos professores que contribuíram incisivamente no aprimoramento desta pesquisa. À professora Rosa Acevedo Marin por suas reflexões durante a disciplina de “Antropologia do conflito social” ministrada no Programa de Pós-graduação em Antropologia da Universidade Federal do Pará (PPGA-UFGA); ao professor Rafael Chambouleyron pela oportunidade de participar como aluno especial da disciplina “História, Território e Sertão” no Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal do Maranhão (PPGHIS-UFMA); ao professor José Maia durante a disciplina de “Teoria e Metodologia da História” no Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal do Pará (PPHIST-UFGA); ao professor David Palacios na disciplina “História, Geografia e Território” (PPHIST-UFGA); aos professores Agenor Sarraf, Felipe Monteiro e David Palacios durante os seminários da linha de pesquisa “Etnicidade e territorialidades: usos e representações” (PPHIST-UFGA).

Agradeço, ainda, aos grupos de pesquisas dos quais sou membro, e ressalto a importância de sua contribuição no aperfeiçoamento desta pesquisa por meio das leituras de artigos e livros, dos espaços de socialização e de apresentações de trabalhos em eventos. Em especial, aos professores André Luís, Décio Guzmán, Fabiano Vilaça, Gefferson Rodrigues, Karl Heinz, Lívia Maia, Pablo Ibáñez e Sara Suliman do Grupo de Estudos e Pesquisas Amazônia Colonial (GEPAC-UFGA); Aos Professores William Gaia e Pablo Nunes pelo acolhimento no Grupo de Pesquisa Militares, Política e Fronteiras na Amazônia (APFRAM-UFGA); aos professores João Henrique e Nauk Jesus do Grupo de Pesquisa Impérios Ibéricos no Antigo Regime: política, sociedade e cultura, da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ); aos professores Dário Benedito, Érico Muniz, Eliane Charlet, Roseane Lima, e Vanderlúcia Ponte do Grupo de Estudos e Pesquisas Interculturais Pará-Maranhão, da Universidade Federal do Pará, *campus* de Bragança (GEIPAM-UFGA).

Aos amigos da turma de mestrado 2020, Alice McDaniel, Hiago Rocha, Leonardo Raiol, Flávio William e Marcela Gomes, pelas trocas de “figurinhas” e pelo compartilhamento das angústias durante tempos pandêmicos. Aos membros da “Escola Chambouleyron” pelo acolhimento, aprendizagens e conselhos: Alice McDaniel, André Pompeu, Cláudia Rocha, Felipe William, Marina Hungria, Raimundo Neto, Vanice Siqueira e Wania Alexandrino. Ainda, aos amigos Flávio Sales, Jorsivaldo Silva, Larissa Teixeira, Leila Elias, Mônica Cavalcante, Patrícia Ribeiro, Regiane Elias e Thaynã Galvão. A Cleyton Candeira e Hiago Rocha do “Home Sweet home”, irmãos de convivência, agradeço pelo apoio, companhia e confidências nos últimos meses. A Douglas Menezes pelas contribuições de geoprocessamento

e cartográficas para com a pesquisa. A Leonardo Torii pela atenção e suporte profissional recebido durante as pesquisas documentais no Arquivo Público do Estado do Pará; ao Arquivo Histórico Ultramarino e a Biblioteca Nacional de Portugal pela democratização das informações e ampliação do acesso aos seus acervos durante a pandemia da covid-19.

Um especial agradecimento aos membros da banca avaliadora (também do Exame de qualificação), os professores Luciano Figueiredo e Magda Ricci, por aceitarem compor esta banca, dispondo do seu tempo e conhecimento para leitura atenta e avaliação desse trabalho, pelos apontamentos e recomendações pertinentes.

Um profundo agradecimento a minha coorientadora, Professora Wania Alexandrino, por sua dedicação e empenho com tanto esforço no desenvolvimento desta pesquisa. Não poderia deixar de ressaltar as nossas “conversas” sobre “tropas militares”, “código militar no século XVIII” e a produção de uma “(Nova) História Militar na Amazônia”, só para citar algumas das temáticas que rendiam nas orientações e foram tão importantes para o processo de amadurecimento desta dissertação. Também, por me acalmar durante os momentos de insegurança acadêmica. No mais, Wania é uma representatividade para nós, jovens historiadores (as) que fazem história na e/ou sobre a Amazônia.

Não resta dúvida que com a conclusão desta dissertação, há uma dívida com meu orientador, Professor Rafael Chambouleyron. Antes de tudo, sou grato por aceitar e acreditar neste projeto, ainda quando um “embrião” em 2020. Agradeço por sua dedicação para com a docência e pesquisa em História na Amazônia. Pelas orientações, mesmo nas horas extras, que me (re)direcionaram em momentos de dúvidas, e da compreensão diante das minhas ausências e esquecimentos (risos). Por confiar em mim ao compartilhar seus livros e documentações, sei que o primeiro é motivo de ciúmes de todo historiador.

Utilizo-me deste espaço para externalizar que o senhor é minha inspiração de historiador. Na graduação, tive a oportunidade de conhecer o professor Rafael, ainda que através de seus artigos selecionados para compor as ementas de disciplinas (como “Amazônia I” na faculdade de História no *campus* da UFPA de Bragança), desde então fui instigado a fazer uma incursão na História da Amazônia colonial. “Lembro-me como se fosse ontem”, quando o conheci (presencialmente) durante a apresentação dos resultados finais da minha pesquisa da graduação no durante o XI Encontro Regional de História da ANPUH-PA, em 2018. Hoje, sinto-me honrado por ser seu orientando. Em suma, obrigado pelo apoio e direcionamentos para com a pesquisa que fizeram dela uma experiência inspiradora na minha trajetória acadêmica.



Essa dissertação é resultado da confiança e força que cada um de vocês, que contribuíram para a conclusão desse trabalho e para o meu crescimento acadêmico, profissional e pessoal. Forte abraço, e que Clio nos abençoe!

## RESUMO

A presente dissertação volta-se para o estudo do processo de militarização do rio Negro, no noroeste da capitania de São José do Rio Negro, durante o reinado de D. José I (1751-1777). Trata-se, portanto, da problemática em torno dos fatores e das manifestações do descontentamento de soldados (e, por vezes, outros *praças*) que compunham as tropas pagas destacadas em guarnições ao longo do rio Negro. A partir de 1754, o processo de militarização deste rio obteve notoriedade diante da ocupação, defesa e demarcação das áreas de fronteiras entre o Estado do Grão-Pará e Maranhão (mais tarde, Grão-Pará e Rio Negro) e do Vice-Reino da Nova Granada. Em decorrência deste contexto geopolítico, manter e prover os corpos militares em áreas de fronteiras tornou-se necessário e, ao mesmo tempo, um desafio à Coroa portuguesa, implicando significativamente no cotidiano das tropas pagas; por outro lado, os soldados manifestavam seus descontentamentos com as crises de seu tempo por meio das revoltas; a articulação entre estes dois aspectos do processo de militarização do rio Negro é uma tentativa de compreender as várias interseções entre soldados e a sociedade amazônica colonial. Vale ressaltar que, juntamente às deserções e saques, as revoltas da gente de guerra tornaram-se uma das principais e mais recorrentes manifestações do descontentamento da “gente de guerra” na guarnição da capitania do Rio Negro. Para o cumprimento desta abordagem, houve uma incursão em acervos nacionais e internacionais, examinando correspondências entre autoridades da capitania do Rio Negro, do Estado do Grão-Pará e Maranhão (mais tarde, Grão-Pará e Rio Negro) e da metrópole.

**Palavras-Chave:** Revoltas; Soldados; Descontentamento; Amazônia; Rio Negro; Século XVIII.

## ABSTRACT

The present dissertation turns to the study of the process of militarization of rio Negro, in São José do Rio Negro's captaincy during the reign of D. José I (1751-1777). It is therefore about the problems within the factors and manifestations of discontentment from soldiers (and sometimes for others praças) that composed the paid troops detached into trimmings along the river Negro. From 1754, the process of militarization of this river got notoriously, face to the occupation, defense e demarcation of borders between the State of Grão-Pará e Maranhão (later called Grão-Pará e Rio Negro) and the vice reign of Nova Granada. As a result of this geopolitical context, keep and provide military corps in areas of trimmings became necessary, and by the same time, a challenge to Portuguese Crown, implying significantly into daily activities of paid troops; on the other way the soldiers manifested their unsatisfaction with the crises happening at the time by means of riots; the articulation between these two aspects from the process of militarization of river Negro is an attempt to comprehend the multiples intersections between and the colonial amazonic society. It's necessary to say that along with desertions and lootings, the revolt from "people of war" became one of the principals and more recurrent manifestation of dissatisfaction from "people of war" in the garrison of captaincy of Rio Negro in the State of Grão-Pará and Maranhão (later to be called Grão-Pará and Rio Negro) and from the metropole.

**Keywords:** Revolts; Soldiers; Discontent; Amazon region; Rio Negro; 18th century.

## ÍNDICE DE FIGURAS

<b>Figura 1.</b> Mapa da área em disputa entre o Estado do Grão-Pará e Maranhão e o Vice-Reino da Nova Granada.....	23
<b>Figura 2.</b> Fortificações e núcleos coloniais na capitania do Rio Negro.....	78
<b>Figura 3.</b> Farda de um soldado pago em 1772.....	94
<b>Figura 4:</b> Quartel dos soldados no Arraial de Mariuá em 1756.....	108
<b>Figura 5:</b> Deslocamento fluvial dos amotinados.....	118
<b>Figura 6:</b> Prospecto do quartel da guarnição da vila de Barcelos erigido em 1775.....	154

## ÍNDICE DE GRÁFICOS

<b>Gráfico 1:</b> Número de soldados pagos que guarnecem a capitania de São José do Rio Negro, (1755-1777).....	45
<b>Gráfico 2:</b> Soldados por Regimentos de Infantaria (1772-1777).....	47

## ÍNDICE DE QUADROS

<b>Quadro 1:</b> Revoltas da gente de guerra na Amazônia portuguesa no século XVIII.....	32
<b>Quadro 2:</b> Valores dos soldos por graduações militares em 1752.....	63
<b>Quadro 3:</b> Reivindicações e fatores de descontentamento dos soldados em 1757.....	135
<b>Quadro 4:</b> Idade e origem dos soldados amotinados em 1757.....	137
<b>Quadro 5:</b> Réus na devassa da conjuração de Barcelos - 1776/1777.....	172

## ÍNDICE DE TABELAS

<b>Tabela 1:</b> Número de soldados que vieram nas 5 companhias do Reino para o Estado do Grão-Pará e Maranhão em 1753.....	50
---	----

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AAPEP	Anais do Arquivo Público do Estado do Pará.
AEP	Amazônia na Época Pombalina.
AHU	Arquivo Histórico Ultramarino.
APEP	Arquivo Público do Estado do Pará.
BNDB	Biblioteca Nacional Digital do Brasil.
BNP	Biblioteca Nacional de Portugal.
CCIMAHU	Coleção Cartográfica e Iconográfica Manuscrita do Arquivo Histórico Ultramarino.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>16</b>
Revoltas da gente de guerra na Amazônia colonial: algumas considerações .....	26
Reconstituindo revoltas: acervos e crítica documental .....	33
<b>PARTE I – A VIDA COTIDIANA NAS GUARNIÇÕES</b> .....	<b>39</b>
<b>CAPÍTULO I – “A MISÉRIA EM QUE ESTÃO NOSSOS SOLDADOS”: CONDIÇÕES DE VIDA NAS GUARNIÇÕES DO RIO NEGRO</b> .....	<b>40</b>
1.1 Os soldados e a guarnição da capitania do Rio Negro .....	42
1.2 As condições de vida dos soldados .....	60
1.2.1 “Soldos vencidos” .....	62
1.2.2 “Por não ter farinha para os sustentar”: a escassez da farinha de mandioca.....	72
1.2.3 “Uma grande diminuição no soldo”: a taxaço sobre peixes e tartarugas .....	84
1.2.4 “Desfardados, totalmente nus” .....	91
<b>PARTE II – GUARNIÇÕES DE PONTA-CABEÇA</b> .....	<b>104</b>
<b>CAPÍTULO II – MOTIM DE SOLDADOS NO ARRAIAL DE MARIUÁ – RIO NEGRO, 1757</b> .....	<b>105</b>
2.1 “Se fizeram senhores de todo o arraial” .....	107
2.2 Agitadas águas: o deslocamento fluvial dos amotinados.....	115
2.3 “Abomináveis costumes”: as reivindicações dos amotinados .....	119
2.4 Os “senhores do Arraial” .....	136
2.5 A repressão, a Junta de Guerra e as sentenças .....	141
<b>CAPÍTULO III – CONJURAÇÃO DE SOLDADOS NA PRAÇA MILITAR DE BARCELOS – RIO NEGRO, 1776-1777</b> .....	<b>149</b>
3.1 O “abominável plano” .....	152
3.2 “Engrossando o partido” através dos discursos ocultos .....	158
3.3 Os “atrativos” para a soldadesca .....	163
3.4 A Junta de Guerra: artigos de guerra, delitos e sentenças .....	168
3.5 Uma “intentada sublevação” e os rumos da militarização no Rio Negro.....	180
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>187</b>
<b>FONTES MANUSCRITAS</b> .....	<b>196</b>

FONTES IMPRESSAS .....	209
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	214
APÊNDICES .....	221



## INTRODUÇÃO

Barcelos, Rio Negro, 4 de julho de 1758. O primeiro governador do Rio Negro, Joaquim de Melo e Póvoas, chegou ao “Arraial do rio Negro” para posse do seu governo. Dentre as primeiras notícias sobre a capitania, relatou sobre os “excessos” e “desordens” causadas pelas revoltas de soldados e índios, em 1757, pauta que foi apresentada ao secretário de Estado dos Negócios da Marinha, Thomé Joaquim da Costa Corte-Real. A percepção de Melo e Póvoas foi que aquela **“sublevação dos soldados foi o princípio de todas as desordens desta capitania”**<sup>1</sup> e, assim, narrou o primeiro episódio de descontentamento e agitação da “gente de guerra” na capitania de São José do Rio Negro.

Anos mais tarde, em 12 de junho de 1777, na carta do ouvidor da capitania do Rio Negro, Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, a capitania ganhava o nome de **“a Pátria das sublevações, das conjurações, e das insolências”**.<sup>2</sup> O ouvidor descreveu os protestos dos moradores, inclusive de soldados, os quais puseram “em tanto risco a capitania”. Em relato, o ouvidor se referiu a duas conjurações: a primeira, uma “intentada sublevação” por parte da tropa paga, entre dezembro de 1776 e janeiro de 1777<sup>3</sup>; a segunda, em maio de 1777, “uma tremenda conjuração” entre o vigário da vila de Barcelos, o padre Jeronimo Ferreira Barreto, o capitão de infantaria, Felipe da Costa Teixeira, que “tinha consigo cinco soldados que se lhe consentiram fora do quartel, que a cada passo prometia pão e chicote”.<sup>4</sup> Desta forma, o ouvidor descreveu um cotidiano amazônico marcado pela “desordem” e “agitação” da soldadesca, homens que ingressavam as fileiras do Exército do Estado do Grão-Pará e Rio Negro<sup>5</sup>, os quais tinham como demanda reaver direitos econômicos, políticos e sociais.

---

<sup>1</sup> Comunicação do governador do Rio Negro, Joaquim de Mello e Póvoas a Thomé Joaquim das Costa Corte Real. Vila de Barcelos, 4 de julho de 1758. In: CEDEAM, UNIVERSIDADE DO AMAZONAS. **Carta do Primeiro Governador da Capitania de São José do Rio Negro, Joaquim de Melo e Póvoas (1758-1761):** Transcrições paleográficas. Manaus: Universidade do Amazonas, 1983, p. 109.

<sup>2</sup> Carta do ouvidor do Rio Negro, Francisco Ribeiro de Sampaio, para o governador do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas. Vila de Barcelos, 12 de junho de 1777. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 265, doc. 17, fls. 129-134.

<sup>3</sup> Ofício do governador e capitão-general do Estado do Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 15 de julho de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 77, doc. 6418.

<sup>4</sup> Carta do ouvidor do Rio Negro, Francisco Ribeiro de Sampaio, para o governador do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas. Vila de Barcelos, 12 de junho de 1777. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 265, doc. 17, fls. 129-134.

<sup>5</sup> O Exército do Estado do Grão-Pará e Maranhão (ou, Grão-Pará e Rio Negro após 1772) refere-se a uma unidade militar responsável pela defesa do território homônimo na segunda metade do século XVIII, isto é, era um dos corpos do Exército português nas conquistas ultramarinas. Entre as décadas de 1750 a 1770, o corpo de exército do Estado do Grão-Pará estava organizado em três Regimentos de infantarias pagas

Os dois episódios acima são indícios dos protestos coletivos de soldados nos confins da Amazônia colonial<sup>6</sup>, os quais inserem-se no cerne desta dissertação que tem por objetivo explicar fatores e manifestações do descontentamento de soldados das tropas pagas destacados em guarnições de fortificações e vilas ao longo do rio Negro, no noroeste da capitania de São José do Rio Negro. Essa abordagem contempla o reinado de D. José I (1751-1777), mais especificamente, desde a formação e organização da guarnição da (futura) capitania do Rio Negro, em 1754, até os primeiros meses de 1777, quando se propõe uma reforma na organização daquela guarnição de fronteira.

De outro modo, a dissertação volta-se para a relação intricada do processo de militarização<sup>7</sup> e de interiorização<sup>8</sup> das tropas pagas em um sistema fluvial: o rio Negro. Para a segunda metade do século XVIII, a estrutura do exército no Estado do Grão-Pará e Maranhão tem sido compreendida através de três corpos militares: 1) as companhias regulares (pagas ou de linha); 2) as companhias de ordenanças; 3) as companhias

---

(Macapá, Maranhão e Pará), de um Regimento de cavalaria auxiliar no Piauí e de Regimento de artilharia paga no Pará. Os corpos do exército português são citados como “exércitos lusos” por Wania Alexandrino. Entretanto, como bem discute Shirley Nogueira, o exército só é institucionalizado no Estado do Grão-Pará e Rio Negro após 1773, durante o governo do capitão-general João pereira Caldas. Confira, respectivamente: VIANA, Wania Alexandrino. **Gente de guerra, fronteira e sertão**: índios e soldados na capitania do Pará (primeira metade do século XVIII). São Paulo: Livraria da Física, 2021; NOGUEIRA, Shirley Maria Silva. **Razões para desertar**: institucionalização do exército do Estado do Grão-Pará no último quartel do século XVIII. 193f. 2000. Dissertação (mestrado) em Planejamento do Desenvolvimento (PLADES), Universidade Federal do Pará, Belém, 2000.

<sup>6</sup> O termo refere-se ao território heterogêneo administrado pela Coroa portuguesa no norte da América do Sul. Ao longo do século XVIII, esse território foi denominado de Estado do Grão-Pará e Maranhão (1751-1772) e, depois, foi dividido em duas unidades administrativas: Estado do Grão-Pará e Rio Negro e Estado do Maranhão e Piauí (1772-1823). CHAMBOULEYRON, Rafael; SOUZA JUNIOR, José Alves de. **Novos olhares sobre a Amazônia colonial**. 1ª ed. Belém: Paka-Tatu, 2016, p. 5-6.

<sup>7</sup> De acordo com Wania Alexandrino, por militarização entende-se o “processo que se definem medidas de defesa para um determinado espaço”. VIANA, Wania Alexandrino. **A “gente de guerra” na Amazônia colonial**: composição e mobilização de tropas pagas na capitania do Grão-Pará (primeira metade do século XVIII). Curitiba: CRV, 2016, p. 13.

<sup>8</sup> A expressão é empregada para apontar a presença das tropas pagas (e, conseqüentemente, a instalação de guarnições e a construção de fortificações) estabelecidas durante o processo de expansão colonial na rota Amazonas-Negro-Cassiquiare, ocorrido no sentido leste-oeste do interior do Estado do Grão-Pará e Maranhão. Este processo, de interiorização, é mencionado por Fernanda Bombardi que considerou os fortes militares na Amazônia, o qual ocorreu, principalmente, em fins do século XVII, à oeste pelo rio Amazonas e seus afluentes, à leste pelos rios Mearim e Itapecurú. BOMBARDI, Fernanda Aires. Fortificações militares nas capitanias do Cabo Norte e Pará: território, povoamento e comércio (1668-1706). In: RODRIGUES, Fernando da Silva; FERRAZ, Francisco; PINTO, Surama Conde Sá (Orgs.). **História Militar**: Novos caminhos e novas abordagens. 1ª ed. Ebook. Jundiaí, SP: Paco Editorial, 2016; Também, Ângela Domingues, ao utilizar da noção para expressar os fortes e a presença de tropas portuguesas “nas zonas de fronteiras, fossem estas constituídas pela orla costeira ou pelo sertão”. DOMINGUES, Ângela. **Quando os índios eram vassalos**: Colonização e relações de poder no norte do Brasil na segunda metade do século XVIII. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 2000, p. 85.

auxiliares ou milícias (a partir de 1766).<sup>9</sup> As companhias regulares ou tropas pagas foram criadas em 1640 em Portugal, estavam organizadas em *terços* contendo cada um 10 companhias de 250 soldados, subdivididos em 10 esquadras de 25 homens.<sup>10</sup> Após 1707, essas companhias foram reorganizadas por regimentos militares. Segundo Wania Alexandrino, o soldado da tropa paga era quem se dedicava, exclusivamente, à defesa do território do Estado do Grão-Pará. Nesta força, serviam os “soldados permanentes” e “profissionais” que, teoricamente, “não deveriam se dedicar a nenhum outro ofício, senão o da defesa”<sup>11</sup>, e “dispunham de alimentação e fardamento, além do soldo pago pela Fazenda Real”.<sup>12</sup>

Quanto ao rio Negro, maior afluente da margem esquerda do rio Amazonas, apresentou uma dinâmica militar particular ao longo do reinado de D. José I, em especial, a partir de 1754 quando governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão (e primeiro comissário da demarcação) mobilizou os corpos militares para acompanhar a primeira expedição de demarcação de limites da “parte setentrional do Brasil”.<sup>13</sup> A partir de 1755, com a criação da capitania de São José do Rio Negro, a Coroa portuguesa se fez presente no médio e baixo rio Negro por meio do estabelecimento de várias medidas administrativas, por exemplo, de povoamento com a transformação dos antigos

---

<sup>9</sup> Essa organização militar no século XVIII pode ser conferida em: MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de. Forças militares no Brasil colonial. In: POSSAMAI, Paulo (Org.) **Conquistar e defender:** Portugal, Países Baixos e Brasil. Estudos de História Militar na Idade Moderna. São Leopoldo: Oikos, 2012; NOGUEIRA, Shirley Maria Silva. **Razões para desertar:** institucionalização do exército do Estado do Grão-Pará no último quartel do século XVIII. 193f. 2000. Dissertação (mestrado) em Planejamento do Desenvolvimento (PLADES), Universidade Federal do Pará, Belém, 2000; RODRIGUES, Gefferson Ramos. **Escravos, índios e soldados:** povo, política e revolta na América portuguesa no século XVIII (Pernambuco, Minas Gerais e Bahia). 2015. 306f. Tese (Doutorado) do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2015; SALGADO, Graça. **Fiscais e meirinhos:** a administração no Brasil colonial. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1985; VIANA, Wania Alexandrino. **A “gente de guerra” na Amazônia colonial:** composição e mobilização de tropas pagas na capitania do Grão-Pará (primeira metade do século XVIII). Curitiba: CRV, 2016; VIANA, Wania Alexandrino. **Gente de guerra, fronteira e sertão:** índios e soldados na capitania do Pará (primeira metade do século XVIII). São Paulo: Livraria da Física, 2021.

<sup>10</sup> SALGADO, Graça. **Fiscais e meirinhos:** a administração no Brasil colonial. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1985, p. 97.

<sup>11</sup> VIANA, Wania Alexandrino. **A “gente de guerra” na Amazônia colonial:** composição e mobilização de tropas pagas na capitania do Grão-Pará (primeira metade do século XVIII). Curitiba: CRV, 2016, p. 26.

<sup>12</sup> SALGADO, Graça. **Fiscais e meirinhos:** a administração no Brasil colonial. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1985, p. 97.

<sup>13</sup> “Instrução assinada pela Real mão de S. Maj. a respeito das demarcações da parte norte”. MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na era pombalina:** correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado: 1751-1759. Brasília: Senado Federal, 2005, p. 455 e 463.

aldeamentos missionários em vilas e povoações<sup>14</sup>, nas quais em algumas instalaram-se pequenas guarnições com tropas pagas; com o incentivo ao casamento interétnico e da instrução de crianças indígenas<sup>15</sup>; através das medidas de natureza econômica que fomentou o comércio das “drogas do sertão”<sup>16</sup> e da criação de gado<sup>17</sup>, medidas que intencionalmente atendiam às estratégias de ocupação territorial decorrentes dos interesses geopolíticos da Coroa portuguesa no contexto das demarcações.<sup>18</sup> Inicialmente, essas medidas possibilitaram que a capitania “rapidamente progredisse”, “mais rapidamente por ventura do que outra nenhuma parte do Brasil, excetuados os portos de mar do sul”, aferiu Robert Southey.<sup>19</sup> Nas décadas seguintes, 1760 e 1770, intensificou-se a ocupação militar através de guarnimentos de alguns pontos que foram fortificados em áreas em disputa, em especial no alto rio Negro, devido à “descoberta” do rio Cassiquiare<sup>20</sup> na rota Negro-Orinoco que se tornou importante, visto que conectava os domínios de Portugal e Castela nos confins amazônicos.

Sob o prisma da defesa, nesse período o rio Negro concentrou o maior contingente militar, isto é, apresentou a maior quantidade de soldados destacados em núcleos coloniais se comparado a outros rios da capitania do Rio Negro. Por exemplo, essa incidência pode ser acompanhada nos anos de 1762 e 1764, quando a metade do estado efetivo da guarnição da capitania foi destacada em fortificações, povoações e vilas ao

---

<sup>14</sup> ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. Política indigenista e políticas indígenas no tempo das reformas pombalinas. In: FALCON, Francisco; RODRIGUES, Claudia (Orgs.). **A “Época Pombalina”**: o mundo luso-brasileiro. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015, p. 181-188.

<sup>15</sup> SANTOS, Fabiano Vilaça dos. **O governo das conquistas do norte**: trajetórias administrativas no Estado do Grão-Pará e Maranhão (1751-1780). 440f. 2008. Tese (Doutorado) em História Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008, p. 188, 199 e 200.

<sup>16</sup> Carta do Bispo do Grão-Pará, Fr. Miguel de Bulhões e Sousa, ao governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Pará, 13 de maio de 1755. In: cedeam, UNIVERSIDADE DO AMAZONAS. **Carta do Primeiro Governador da Capitania de São José do Rio Negro, Joaquim de Mello e Póvoas (1758-1761)**: Transcrições paleográficas. Manaus: Universidade do Amazonas, 1983, p. 76.

<sup>17</sup> SANTOS, Fabiano Vilaça dos. **O governo das conquistas do norte**: trajetórias administrativas no Estado do Grão-Pará e Maranhão (1751-1780). 440f. 2008. Tese (Doutorado) em História Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008, p. 188, 199 e 200.

<sup>18</sup> MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de. Amazônia colonial: fronteiras e forças militares (segunda metade do século XVIII). **Anais do XVI Encontro Regional de História da ANPUH-Rio**: Saberes e práticas científicas, Rio de Janeiro, 2014.

<sup>19</sup> SOUTHEY, Robert. **História do Brasil**. Rio de Janeiro: Livraria de B. L. Garnier, 1862, p. 331.

<sup>20</sup> Ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro, para secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Pará, 7 de outubro de 1763. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 55, doc. 4993; “Memória de ordens ou disposições que V. Ex.<sup>a</sup> me recomendou pusesse na presença do Tenente Coronel e governador interino desta capitania do Rio Negro”. Carta de Francisco Rodrigues para o governador interino do Rio Negro, Valério Correa Botelho de Andrada. Pesqueiro de Manacapuru, 28 de maio de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 114, doc. 71, 249-250 (Anexo).

longo desse rio, correspondendo respectivamente a 124 (51,02%) e 121 soldados (55,25%). Este acontecimento deve-se, em primeiro lugar, ao processo de expansão colonial, pois aquele *sertão* foi considerado o “celeiro” de mão de obra indígena para o Estado do Maranhão e Grão-Pará (mais tarde, Grão-Pará e Maranhão), sofrendo forte atividade escravista entre as décadas de 1730 e 1750<sup>21</sup>, tendo em vista “o oeste da capitania do Rio Negro ser uma região de fronteiras onde a grande maioria da população era composta por índios”<sup>22</sup>; em segundo lugar, a ocupação e organização militar, devido à expedição de demarcação de limites, razão pela qual instalou-se um arraial militar em Mariuá, que, após 1758, foi transformado em praça militar da vila de Barcelos (e sede do governo da capitania); em terceiro, a vigilância, controle e registros de produtos e pessoas pelo rio, já que constituía-se como uma das principais rotas de navegação para os domínios do Vice-Reino da Nova Granada e para a capitania do Pará, além disso, esta medida foi consolidada após o incremento do comércio das “drogas dos sertões” na primeira metade do século XVIII<sup>23</sup>, atividade estimulada na capitania durante a governação pombalina.<sup>24</sup>

Essas medidas de defesa para o rio Negro podem ser compreendidas como estratégias da Coroa portuguesa no que consiste o contexto geopolítico da demarcação de limites da “parte setentrional do Brasil”.<sup>25</sup> A partir de 1752, a organização dos corpos

---

<sup>21</sup> CHAMBOULEYRON, Rafael. Uma sociedade colonial em expansão. O Maranhão e o Grão-Pará de meados do século XVII a meados do século XVIII. In: HULSMAN, Lodewijk A. H. C.; CRUZ, Maria Odileiz Sousa (Orgs.). **Fazenda e Trabalho na Amazônia, mão de obra nas Guianas**. O caso de Berbice (1726-1736). Boa vista: EDUFRR, 2016; MAIA, Livia Lariça Silva Forte. “De Costas Para o Mar”: o descaminho e a transgressão no comércio de cativos indígenas na Amazônia colonial. Dissertação (Mestrado) do Programa de Pós-graduação em História Social da Amazônia, Universidade Federal do Pará, Belém, 2020; MELLO, Marcia Eliane Alves de Souza e; ROCHA, Rafael Ale. História e historiografia da Capitania de São José do Rio Negro (1755-1823). In: QUEIRÓS, César Augusto B. (Org.). **Historiografia amazonense em perspectiva**. Manaus: Editora Valer, 2020.

<sup>22</sup> MELLO, Marcia Eliane Alves de Souza e; ROCHA, Rafael Ale. História e historiografia da Capitania de São José do Rio Negro (1755-1823). In: QUEIRÓS, César Augusto B. (Org.). **Historiografia amazonense em perspectiva**. Manaus: Editora Valer, 2020, p. 420.

<sup>23</sup> CHAMBOULEYRON, Rafael. Uma sociedade colonial em expansão. O Maranhão e o Grão-Pará de meados do século XVII a meados do século XVIII. In: HULSMAN, Lodewijk A. H. C.; CRUZ, Maria Odileiz Sousa (Orgs.). **Fazenda e Trabalho na Amazônia, mão de obra nas Guianas**. O caso de Berbice (1726-1736). Boa vista: EDUFRR, 2016; NORONHA, José Monteiro de. **Roteiro da cidade do Pará até as últimas colônias dos domínios portugueses em os rios Amazonas e Negro**. Pará: Typographia de Santos & Irmaos, 1862.

<sup>24</sup> UNIVERSIDADE DO AMAZONAS. **Carta do Primeiro Governador da Capitania de São José do Rio Negro, Joaquim de Mello e Póvoas (1758-1761)**: Transcrições paleográficas. Manaus: Universidade do Amazonas, 1983.

<sup>25</sup> “Instrução assinada pela Real mão de S. Maj. a respeito das demarcações da parte norte”. MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na era pombalina**: correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado: 1751-1759. Tomo I. Brasília: Senado Federal, 2005, p. 455.

militares – principalmente, as tropas pagas – foi reestruturada no Estado do Grão-Pará e Maranhão para que “dessa capitania [do Pará] e as entradas dos rios se ponham em conveniente estado de defesa” interna e externa, como D. José I expunha no alvará de criação dos dois Regimentos de Infantaria.<sup>26</sup> Diante desta determinação, o governador e capitão general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, ordenava que mandasse um “pé de exército poderoso” para o rio Negro, além de “edificar” as poucas fortalezas mandando uma “guarnição competente, para se fazerem respeitar”.<sup>27</sup>

Por outro lado, a demarcação de limites da “parte setentrional do Brasil” tornou-se outro fator que incidiu sobre a reorganização do Exército no Estado do Grão-Pará e Maranhão.<sup>28</sup> Em 1755, o “Brasil setentrional” correspondia a uma zona fronteira entre o Estado do Grão-Pará e Maranhão e do Vice-Reino da Nova Granada (1739-1822) e, por vezes, da colônia holandesa de Suriname (1650-1796). Essa área foi denominada pelo secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, Sebastião José de Carvalho e Melo, de “fronteira ocidental” do Estado do Grão-Pará e Maranhão<sup>29</sup> e correspondia, geograficamente, aos *sertões* a oeste da capitania do Grão-Pará, nas quais após 1757 integrou-se ao território da capitania de São José do Rio Negro. Diante dessa conjuntura, o rio Negro, localizado no noroeste da capitania do Rio Negro, compreendeu-se diante das dinâmicas das disputas geopolíticas da “fronteira ocidental” do Estado do Grão-Pará e Maranhão. Essa área em disputa pode ser vislumbrada na Figura 1.

Essa área tornou-se alvo de diversas medidas de defesa estabelecidas e constituídas diante do quadro da disputa de territorialidades entre castelhanos, holandeses, portugueses, indígenas e moradores mestiços, e, portanto, passou por um

---

<sup>26</sup> Alvará de D. José I para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Lisboa, 14 de novembro de 1752. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 33, doc. 3148.

<sup>27</sup> Carta de Francisco Xavier de Mendonça Furtado para Francisco Portilho de Melo. Belém do Pará, 24 de abril de 1753. In: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na era pombalina**: correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado: 1751-1759. 2ª ed. 1º tomo. Brasília: Senado Federal, 2005, p. 453.

<sup>28</sup> “Instrução assinada pela Real mão de S. Maj. a respeito das demarcações da parte norte”. In: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na era pombalina**: correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado: 1751-1759. 2ª ed. 2º tomo. Brasília: Senado Federal, 2005, p. 456-464.

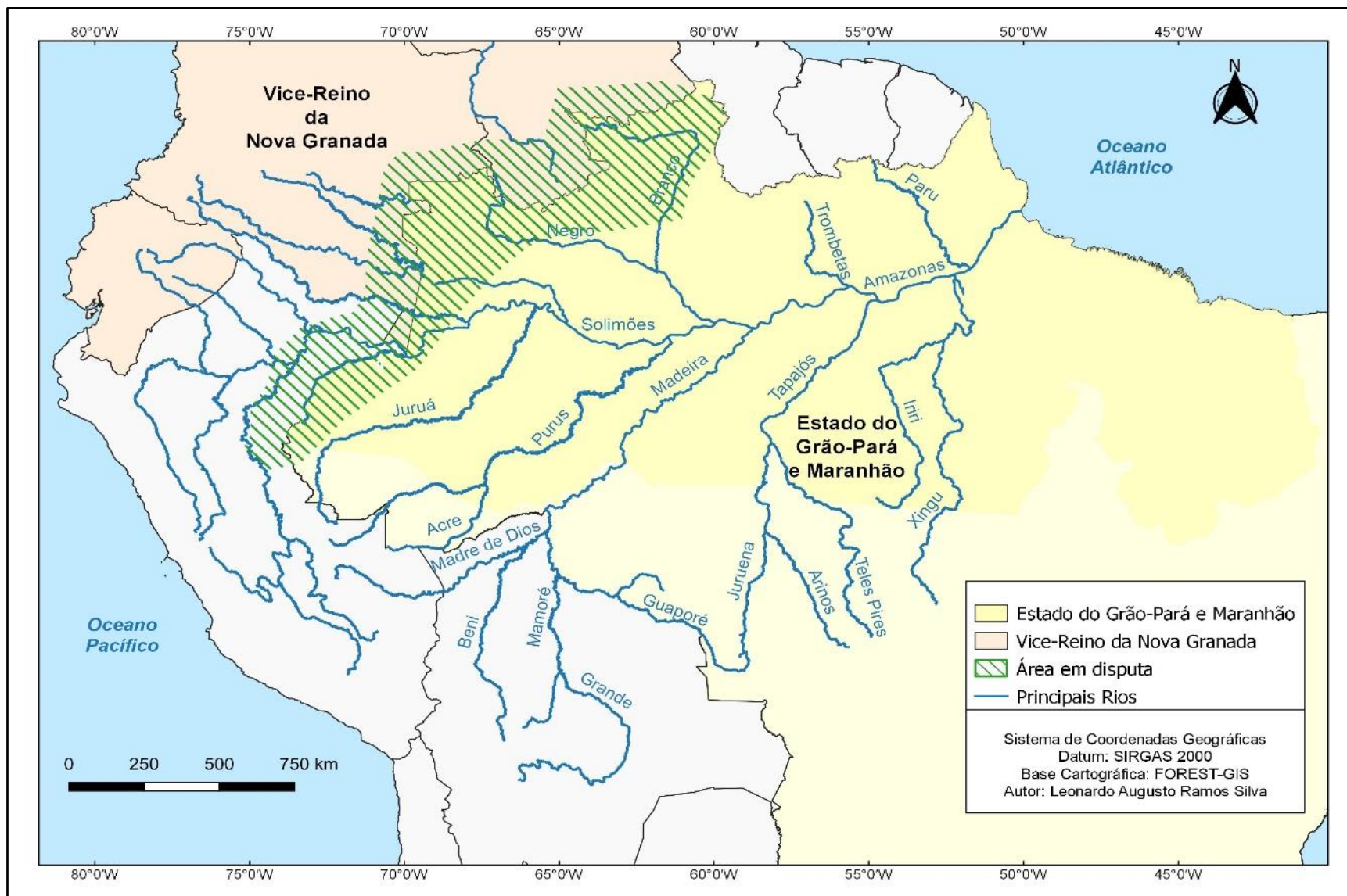
<sup>29</sup> Carta Sebastião José de Carvalho e Melo para de Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Pará, 17 de março de 1755. In: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na era pombalina**: correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado: 1751-1759. 2ª ed. 2º tomo. Brasília: Senado Federal, 2005, p. 334.

“processo de militarização”<sup>30</sup> durante o reinado de D. José I e do ministério de Sebastião José de Carvalho e Melo (1751-1777). A organização militar para a defesa dessa área constituiu-se pela formação de uma “guarnição de fronteira” em 1754, e por um “sistema defensivo” para a capitania de São José do Rio Negro a partir de 1757, os quais podem ser compreendidos por meio do envio (destacamento) de “gente de guerra”; da organização das tropas pagas em uma guarnição; pela distribuição estratégica das tropas pagas pelos rios e núcleos coloniais no território da capitania do Rio Negro; pelo envio de armas, vitualhas e outros “apetrechos de guerra” (mobilização bélica e abastecimento militar); e pela fortificação de lugares considerados estratégicos pelas autoridades coloniais e metropolitanas. Esses elementos caracterizaram o sistema defensivo da “fronteira ocidental” do Estado do Grão-Pará e Maranhão.

---

<sup>30</sup> Para o contexto nos apropriamos da noção conceitual de Wania Alexandrino que define como um “processo em que se definem medidas de defesa para um determinado espaço”. VIANA, Wania Alexandrino. A “**gente de guerra**” na **Amazônia colonial**: composição e mobilização de tropas pagas na capitania do Grão-Pará (primeira metade do século XVIII). Curitiba: CRV, 2016, p. 13.

**Figura 1. Mapa da área em disputa entre o Estado do Grão-Pará e Maranhão e o Vice-Reino da Nova Granada.**





Por outro lado, o processo de militarização da “fronteira ocidental” gerou diversos desafios à Coroa portuguesa em relação ao custeio e manutenção da guarnição da capitania do Rio Negro.<sup>31</sup> A experiência dos soldados seria marcada pelos diversos problemas cotidianos nas tropas pagas, uma experiência compartilhada à medida que integravam compulsoriamente o exército do Estado do Grão-Pará e Maranhão e eram destacados para essa área de fronteira. Embora tenha ocorrido uma (re)organização e (re)estruturação das tropas pagas em 1752, e ocorrido mudanças legislativas e regimentais com a contratação do Conde de Eschamburgo-Lippe a partir de 1762, observa-se que as condições de vida dos soldados pouco se alteraram nas guarnições ao longo do rio Negro. A partir de diversos fatores (administrativo, ambiental, econômico, fiscal e político), o projeto de defesa pombalino para a “fronteira ocidental” foi representado e traduzido pelos diversos problemas com o provimento dos soldados.

Diante desse cenário, este estudo busca compreender alguns questionamentos: Quais aspectos do processo de militarização do rio Negro interferiram nas condições de vida dos soldados? E, conseqüentemente, como os soldados manifestavam seu descontentamento com os problemas cotidianos nas tropas pagas? Quais estratégias foram usadas durante as revoltas? De que forma as revoltas redefiniram o projeto de defesa para a “fronteira ocidental” do Estado do Grão-Pará e Maranhão? Refletir sobre esses questionamentos, leva-nos a evidenciar a experiência de um grupo de indivíduos que foram invisibilizados na correspondência militar e, portanto, invisibilizados da produção historiográfica sobre a Amazônia colonial. Desta forma, esta pesquisa contempla outros trabalhadores e espaços institucionais para além dos indígenas sob a luz do “Diretório dos Índios” e de africanos escravizados por meio da Companhia Geral do Grão-Pará e Maranhão, categorias analíticas contempladas pela historiografia amazônica.

Para o cumprimento desta proposta, o trabalho está dividido em duas partes e três capítulos. O debate sobre a militarização da “fronteira ocidental” do Estado do Grão-Pará e Maranhão e seus impactos sobre a “vida cotidiana” dos soldados das tropas pagas no rio Negro é a preocupação central da *Parte I – A vida cotidiana nas guarnições* que contém o capítulo I, intitulado “*A miséria em que estão nossos soldados: condições de vida nas guarnições do rio Negro*”. Nele discuto, inicialmente, sobre a formação do

---

<sup>31</sup> VIANA, Wania Alexandrino; RAMOS SILVA, Leonardo Augusto. O trabalho compulsório nas tropas pagas da capitania do Pará e Rio Negro (Século XVIII). In: SOUZA JUNIOR, José Alves de; MAIA, Livia Lariça Silva Forte. **O mundo do trabalho na Amazônia colonial**. São Paulo, SP: Livraria da Física, 2021.

contingente militar e a proveniência geográfica dos soldados da guarnição da capitania do Rio Negro. Além disso, na segunda parte do capítulo, indica-se os principais fatores do descontentamento dos soldados destacados nas guarnições do rio Negro no período de 1754 a 1777.

Uma vez descontentes com as crises de seu tempo, a “gente de guerra” manifestou seus descontentamentos através de diversas formas, dentre as quais, por meio das *revoltas* que proporcionaram, momentaneamente, uma *guarnição de ponta-cabeça*. Apropriamos dessa expressão para as guarnições ao longo do rio Negro, ao utilizarmos a noção de *upside down* empregada por Christopher Hill e, mais tarde, por Peter Linebaugh e Marcus Rediker para designar as formas de resistências como levantes, conspirações e motins organizado por “grupos radicalizados” da Revolução Inglesa<sup>32</sup>, ou de membros da “classe proletária internacional, multiétnica e multicultural, composta por diferentes grupos subalternos da Europa, África e América”.<sup>33</sup> No que se refere à perspectiva dos soldados (e outros *praças* militares<sup>34</sup>) das tropas pagas, a revolta equivalia a uma manifestação contestatória das condições instituídas nas guarnições locais, seja da vida cotidiana ou da diligência militar, que possibilitou o compartilhamento de experiências entre eles, ao traçarem objetivos, alvos e insatisfações em comum.

As revoltas da gente de guerra, como manifestação do descontentamento de soldados, são abordadas com mais detalhes na *Parte II - Guarnições de ponta-cabeça*, através de dois capítulos. Nela, reconstituímos as experiências individuais e coletivas de soldados e, por vezes, de outros *praças* militares. A análise da experiência destes sujeitos, definidora para o desenvolvimento das questões apontadas neste trabalho, fundamenta-se nas proposições de Edward Thompson<sup>35</sup>, pelo qual busca-se demonstrar que as ações de soldados “da terra” e/ou “do reino” surgiam das relações e interações nas guarnições do rio Negro, as quais foram condicionadas por suas necessidades e interesses.

---

<sup>32</sup> HILL, Christopher. **O mundo de ponta-cabeça**: ideias radicais durante a revolução inglesa de 1640. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

<sup>33</sup> LINEBAUGH, Peter; REDIKER, Marcus. **A hidra de muitas cabeças**: Marinheiros, escravos, plebeus e a história oculta do Atlântico revolucionário. Tradução Berilo Vargas. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

<sup>34</sup> De acordo com a hierarquia do Exército do Estado do Grão-Pará e Maranhão (a partir de 1773 Grão-Pará e Rio Negro), compreende-se por *praças* os seguintes postos/classes militares: Furriéis, cabos, anspeçadas, tambores e soldados.

<sup>35</sup> THOMPSON, Edward P. O termo ausente: Experiência. In: **A miséria da teoria ou erro de Planetários**. Uma crítica ao pensamento de Althusser. Tradução Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Zahar editores, 1981, p. 182.

Assim, no *capítulo II – Motim de soldados no Arraial de Mariuá – Rio Negro, 1757*, tratamos de alguns aspectos daquele motim como, por exemplo, as estratégias dos soldados; o deslocamento dos soldados e a proporção do motim naquela área de fronteira; as reivindicações dos amotinados; a composição social do motim; e, por fim, a repressão ao movimento e as sentenças aos amotinados. Através de uma revisão de cunho historiográfico e documental, busca-se redimensionar os protestos dos soldados do Arraial de Mariuá em 1757, na qual interpreta o movimento através do olhar politizado das ações dos soldados sem criminalizá-las.

No *Capítulo III: Conjuração de soldados na praça militar de Barcelos – Rio Negro, 1776/1777* discutimos sobre alguns aspectos do movimento de soldados que planejavam se amotinar e desertar da vila de Barcelos para os domínios de Castela no dia 5 de janeiro de 1777. A conjuração, considerada inédita na historiografia sobre a capitania de São José do Rio Negro, é descortinada a partir da análise dos seguintes aspectos: as estratégias discutidas pelos soldados; a mobilização e organização daquela revolta; os motivos que levaram a planejar a revolta; os delitos e sentenças dos soldados proferidas pela Junta de Guerra; as consequências daquela conjuração e seus impactos no projeto de defesa da capitania do Rio Negro.

### **Revoltas da gente de guerra na Amazônia colonial: algumas considerações**

Na Amazônia colonial, algumas revoltas contaram com a participação de soldados e, por vezes, outros *praças* como se averigua na documentação consultada. Para o século XVIII, entendia-se que o soldado era um “homem alistado para serviço militar, e exercitado nele”, ou, um posto militar, hierarquicamente, “abaixo dos anspençadas”, cuja a “graduação é a última classe”, definiu Rafael Bluteau.<sup>36</sup> Assim, *grosso modo*, estes homens eram vassalos que através do recrutamento – em grande parte compulsório – integravam as tropas pagas. Quando um soldado protestava ou amotinava-se nas áreas de conquistas do império português, era necessário quebrar uma série de códigos militares que definiam a atuação do soldado nas companhias regulares. Em certa medida, esse comportamento era gerado pela existência de uma situação de “miséria e pobreza”<sup>37</sup> na

---

<sup>36</sup> BLUTEAU, Rafael; SILVA, Antonio de Moraes. Soldado. In: **Dicionário da língua portuguesa** composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. Vol. 2 [letras L-Z]. Lisboa: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, p. 413.

<sup>37</sup> Nas correspondências entre militares e os governadores do Estado, a situação dos soldados e oficiais nas tropas pagas eram descritas por sua “miséria e pobreza”. Cf. **APEP**, Correspondências de diversos com o

guarnição da capitania do Rio Negro, decorrente das contradições impostas pelo processo de militarização no Estado do Grão-Pará e Maranhão (mais tarde, Grão-Pará e Rio Negro), que reforçou a condição de dominação que se materializou a partir da hierarquia militar e das estruturas de poder institucionalizadas pela Coroa portuguesa.

Ao analisar os protestos dos soldados na documentação consultada, destacamos que as ações coletivas da gente de guerra foram representadas por diversos termos do léxico sócio-político do século XVIII, como “conjuração”, “conspiração”, “levantamento”, “revolta”, “sublevação” e “sedição”, só para citar algumas. Além daqueles, outros termos são empregados para as ações menores: “deserções”, “insultos”, “perseguições”, “pilhagens” e “roubos”. Em geral, esses termos são imbuídos pelo colonialismo português, e seus usos designavam as “desordens” e a indisciplina da gente de guerra na Amazônia portuguesa. Ainda, esses termos foram empregados pelas autoridades coloniais com significados fluídos, em alguns casos como sinônimos, como têm ressaltado Gefferson Rodrigues<sup>38</sup> e Luciano Figueiredo.<sup>39</sup>

Tendo em vista essa constatação, empregamos o termo *revoltas da gente de guerra* para indicar o protesto coletivo armado de soldados e de outros *praças* na guarnição da capitania do Rio Negro. Apesar de reconhecer suas limitações histórico-semânticas, para o século XVIII Rafael Bluteau definiu a *revolta* como um tipo de “perturbação, desordem, confusão”<sup>40</sup> ou “levantamento, perturbação da ordem doméstica, política”, sobretudo, uma manifestação da “desordem” por meio da “confusão de muita gente”.<sup>41</sup> A revolta surgia de algum ato, circunstância ou de alguém que provocava o descontentamento<sup>42</sup> dos soldados, e poderia envolver indivíduos de outros postos militares, assim como de outros segmentos sociais.

---

governo, códice 96, documento 38; cód. 111, doc. 11; cód. 133, doc. 225; cód. 134, doc. 60; cód. 143, doc. 8; cód. 139, doc. 35; cód. 256, doc. 23.

<sup>38</sup> RODRIGUES, Gefferson Ramos. **Escravos, índios e soldados: povo, política e revolta na América portuguesa no século XVIII** (Pernambuco, Minas Gerais e Bahia). 2015. 306f. Tese (Doutorado) em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2015, p. 124; CAETANO, Filipe Pereira. **Conflitos, revoltas e insurreições na América portuguesa**. Maceió: EDUFAL, 2011, p. 11.

<sup>39</sup> FIGUEIREDO, Luciano. **Rebeliões no Brasil Colônia**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2005, p. 17.

<sup>40</sup> BLUTEAU, Rafael. Revolta. In: **Vocabulário Portuguez & Latino**. Volume 7 [Letras Q-S]. Lisboa: Na Officina de Pascoal da Sylva, 1720, p. 318.

<sup>41</sup> BLUTEAU, Rafael; SILVA, Antonio de Moraes. Rebate. Revolta. In: **Diccionario da lingua portugueza** composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. Vol. 2 [letras L-Z]. Lisboa: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, p. 345.

<sup>42</sup> Para esta definição confira: CAETANO, Antonio Filipe Pereira Caetano. **Conflitos, revoltas e insurreições na América portuguesa**. Maceió: EDUFAL, 2011, p. 11; FIGUEIREDO, Luciano. **Rebeliões no Brasil Colônia**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2005, p. 9.

O emprego da expressão acima – *revolta da gente de guerra* – ocorre em detrimento dos significados atribuídos aos “motins militares” na documentação consultada. Embora a historiografia contemporânea<sup>43</sup>, em especial Gefferson Rodrigues tenha sugerido como “um tipo específico de descontentamento, dos militares”<sup>44</sup>, nos setecentos, o uso deste termo implica na desqualificação das ações e protestos de soldados, tendo em vista que, no *Vocabulario Portuguez & Latino*, ao apresentar distinções entre os termos *levantamento* e *motim*, Rafael Bluteau esclarece: o primeiro seria uma “rebelião ou perturbação premeditada”, enquanto o motim uma “perturbação súbita”.<sup>45</sup> Sendo assim, tal termo implica em vislumbrar os protestos coletivos como ações que ocorriam de repente, sem que houvesse uma organização ou fossem planejados, questão que se considera incongruente com a documentação consultada.

Essa noção contribui para que protestos militares fossem qualificados como “protestos inorgânicos” ou “não orgânicos”<sup>46</sup>, isto é, aqueles em que a “multidão revolucionária” era estereotipada por “elementos criminosos, degenerados e pessoas com instintos destrutivos, que reagem cegamente aos cantos da sereia dos “líderes” ou “demagogos”, conforme define George Rudé.<sup>47</sup> Ou, para Edward Thompson, essa questão se constituiu diante da “visão espasmódica da história popular”, em que homens e mulheres se “intrometem ocasional e espasmodicamente” nos episódios de perturbação social.<sup>48</sup>

Sob outro enfoque, as revoltas da gente de guerra constituem o objeto de estudo desta dissertação. Há que se destacar que desde a década de 1990, os estudos sobre História Militar na historiografia brasileira têm se fundamentado em novos objetos e temas de estudo, para além da exclusividade da guerra como têm ressaltado alguns

---

<sup>43</sup> PITANGA, Fernando. **Cair em desgraça ou cair nas graças: D. Vasco Fernandes César de Meneses e a repressão à revolta de soldados de Salvador (1728)**. Dissertação (Mestrado) em História, Universidade Salgado de Oliveira, Niterói-RJ, 2017; RODRIGUES, Gefferson Ramos. **Escravos, índios e soldados: povo, política e revolta na América portuguesa no século XVIII (Pernambuco, Minas Gerais e Bahia)**. 2015. 306f. Tese (Doutorado) em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2015.

<sup>44</sup> RODRIGUES, Gefferson Ramos. **Escravos, índios e soldados: povo, política e revolta na América portuguesa no século XVIII (Pernambuco, Minas Gerais e Bahia)**. 2015. 306f. Tese (Doutorado) em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2015, p. 125.

<sup>45</sup> BLUTEAU, Rafael. *Levantamento*. **Vocabulario Portuguez & Latino**. Vol. 5 [Letras K-N]. Lisboa: Na Officina de Pascoal da Sylva, 1716, p. 93.

<sup>46</sup> RUDÉ, George. **Ideologia e Protesto Popular**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1982.

<sup>47</sup> RUDÉ, George. **A Multidão na História: Estudos dos Movimentos Populares na França e na Inglaterra 1730-1848**. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1991, p. 8.

<sup>48</sup> THOMPSON, E. P. A economia moral da multidão inglesa no século XVIII. In: **Costumes em comum: Estudos sobre a cultura popular tradicional**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 150-152.

historiadores(as).<sup>49</sup> Neste sentido, as revoltas como manifestações do descontentamento da “gente de guerra” estão entre as temáticas mais diversas tratadas por esta perspectiva historiográfica: Celso Castro, Vitor Izecksohn e Hendrik Kraay definiram “os episódios de violência coletiva, especialmente as revoltas” como uma das principais tendências de estudo neste campo.<sup>50</sup> Além deles, Bárbara Tikami de Lima e Kelvin Emmanuel Pereira da Silva têm indicado “a (in)disciplina e as revoltas militares” como uma das principais temáticas abordadas no I e II Seminário Nacional de História Militar, respectivamente em 2016 e 2017.<sup>51</sup> Por outro lado, esta perspectiva historiográfica tem apresentado proposições em diálogo com a História Social.<sup>52</sup> É desse diálogo que surge o objeto de estudo desta dissertação: os fatores e as manifestações dos descontentamentos de soldados, contemplados a partir do recorte corporativo da guarnição do Rio Negro.<sup>53</sup>

Em termos historiográficos, a temática das revoltas da gente de guerra durante muito tempo esteve em segundo plano nos estudos sobre a Amazônia colonial, muito embora num quadro mais amplo tenha merecido atenção de alguns historiadores. Nas monarquias, na Europa moderna, todo cuidado era pouco quando se tratava de uma revolta organizada por soldados. Geoffrey Parker compreendeu que durante os séculos XVI e XVII, o motim de soldados foi considerado quase uma instituição da vida militar, uma vez que, segundo o autor, os soldados amotinavam-se, regularmente, motivados pelo atraso no pagamento de seus soldos; assim, o motim tornou-se uma “instituição” compartilhada por diversos exércitos durante a era da “revolução militar”.<sup>54</sup> Na Espanha setecentista, Francisco Andújar Castillo demonstrou que os motins estavam mais relacionados com a população civil que registrava seus protestos contra a violação dos

---

<sup>49</sup> DE LIMA, Bárbara Tikami; SILVA, Kelvin Emmanuel Pereira da. A nova história militar: possibilidades teóricas, metodológicas e temáticas. **Revista Brasileira de História Militar**, Rio de Janeiro, no IX, nº 24, nov. 2018, p. 103-104; MOREIRA, Luiz Guilherme Scaldaferrri. Os múltiplos olhares sobre a história militar. **História Unisinos**, vol. 16, n 3, set/dez de 2012, p. 278; SANCHES, Marcos Guimarães. A Guerra: problemas e desafios do campo da História militar brasileira. **Revista Brasileira de História Militar**, Rio de Janeiro, Ano 1, Nº 1, abril, 2010, p. 7 e 16.

<sup>50</sup> CASTRO, Celso; IZECKSOHN, Vitor; KRAAY, Hendrik. Da história militar à “nova” história militar. In: **Nova história militar brasileira**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004, p. 12-13.

<sup>51</sup> DE LIMA, Bárbara Tikami; SILVA, Kelvin Emmanuel Pereira da. A nova história militar: possibilidades teóricas, metodológicas e temáticas. **Revista Brasileira de História Militar**, Rio de Janeiro, no IX, nº 24, nov. 2018, p. 103.

<sup>52</sup> CASTRO, Celso; IZECKSOHN, Vitor; KRAAY, Hendrik. Da história militar à “nova” história militar. In: **Nova história militar brasileira**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004, p. 23.

<sup>53</sup> A formulação deste objeto de estudo foi instigada por meio de: LEIRA PARENTE, Paulo André. Uma nova História Militar? Abordagens e campos de investigação. **A Defesa Nacional**, v. 92, n. 806, 2020.

<sup>54</sup> PARKER, Geoffrey. The “Military Revolution”, 1560-1660 – a myth? **The Journal of Modern History**, v. 48, nº 2, jun de 1976.

“usos tradicionais” e do sistema de recrutamento que atingia cada vez mais o contingente populacional.<sup>55</sup>

No Estado do Brasil, Fernando Pitanga se debruçou sobre a “existência penosa” dos soldados do Terço Velho em Salvador e da eclosão de um motim naquela guarnição, motivados pela punição rigorosa do ouvidor do Crime e Justiça Militar<sup>56</sup>, também, tem se dedicado à repressão e punição dos soldados envolvidos na mesma revolta.<sup>57</sup> Além de Pitanga, Gefferson Rodrigues tem investigado o “protesto popular” durante a revolta dos soldados do Terço Velho, homens livres pertencentes às camadas mais baixas da sociedade colonial e “destituídos de representação política”, mas que buscavam reivindicar por melhores condições sociais.<sup>58</sup> Em convergência, ambos especificaram suas análises sobre “revoltas e protestos militares” na América portuguesa, além de inferir como os soldados amotinados em 1728 estariam “calcados em certa tradição” de contestações na Bahia (1638, 1688, 1711 e 1728), assim como, apresentam outras revoltas em diversas partes das conquistas portuguesas na América.<sup>59</sup>

No Estado do Grão-Pará e Maranhão (mais tarde, Grão-Pará e Rio Negro), as revoltas têm ganhado as discussões de Rafael Ale Rocha, Shirley Nogueira, Fabiano Vilaça e Luciano Figueiredo. Rafael Ale Rocha ao estudar sobre as deserções de soldados da tropa de 1ª linha na Amazônia pombalina, inferiu a eclosão de cinco “levantes” militares no Rio Negro (1757, dois em 1760, 1769 e 1777).<sup>60</sup> Shirley Nogueira em estudo sobre as “razões para desertar”, indicou os motins e protestos de soldados, como em Mariuá (1757) e Macapá (1774), além de relatar como uma “memória viva” de revoltas

---

<sup>55</sup> CASTILLO, Francisco Andújar. Los soldados (II). Condiciones de vida. In: **Ejércitos y militares em la Europa moderna**. Madrid: Editora Síntesis, 1999.

<sup>56</sup> PITANGA, Fernando. Gente de pés ligeiros: A situação de penúria das tropas coloniais multiplicava as deserções e justificava rebeliões como as do Terço de Salvador nos séculos XVII e XVIII. **Revista de História da Biblioteca Nacional**, Rio de Janeiro, v. 13, out. 2006.

<sup>57</sup> PITANGA, Fernando. **Cair em desgraça ou cair nas graças**: D. Vasco Fernandes César de Meneses e a repressão à revolta de soldados de Salvador (1728). Dissertação (Mestrado) em História, Universidade Salgado de Oliveira, Niterói-RJ, 2017.

<sup>58</sup> RODRIGUES, Gefferson Ramos. Rebeliões, povo e percursos historiográficos. In: **Escravo, índios e soldados: povo, política e revolta na América portuguesa no século XVIII**. 2015. 306f. Tese (Doutorado) do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói-RJ, 2015; RODRIGUES, Gefferson Ramos. A revolta dos soldados na Bahia em 1728. **Mnemosine – Revista do programa de pós-graduação em História da UFCG**, v. 6, 2015.

<sup>59</sup> Destaca-se para além das revoltas na Bahia: Assuadas no Rio de Janeiro (1717 e 1725) e Revoltas dos Terços de Olinda e Recife (1726). Ver: PITANGA, Fernando. **Cair em desgraça ou cair nas graças**: D. Vasco Fernandes César de Meneses e a repressão à revolta de soldados de Salvador (1728). Dissertação (Mestrado) em História, Universidade Salgado de Oliveira, Niterói-RJ, 2017.

<sup>60</sup> ROCHA, Rafael Ale. **Levantes e deserções militares na Amazônia pombalina**. Sociedade, hierarquia e resistência na Capitania de São José do Rio Negro (1750-1780). 76f. 2006. Monografia do Departamento de História da Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2006.

rondava a capitania do Rio Negro, segundo Nogueira “o problema principal era a falta de soldos e alimentos” dos soldados destinados às fronteiras do Estado do Grão-Pará.<sup>61</sup>

Também, Fabiano Vilaça dos Santos, ao discutir sobre as características da capitania do Rio Negro, uma extensa fronteira com domínios de monarquias rivais, assinalou que as “alterações militares” foram um dos riscos que ameaçavam a soberania portuguesa; entre essas alterações estavam os motins ocorridos em Mariuá (1757) e Borba (1760)<sup>62</sup>; além do trabalho anterior, o autor tem um estudo comparativo entre as revoltas militares ocorridas em Belém e no Arraial de Mariuá, respectivamente em 1755 e 1757.<sup>63</sup> Recentemente, embora direcionado aos estudos dos efeitos das reformas pombalinas nas lutas políticas dos colonos na América portuguesa, Luciano Figueiredo se dedicou a duas “sedições militares” no Grão-Pará, em Belém (1755) e no Arraial de Mariuá (1757), examinando as motivações e contestações dos soldados rebeldes.<sup>64</sup>

Diante do exposto, verifica-se que as revoltas da gente de guerra na Amazônia portuguesa não têm recebido muita atenção dos historiadores colonialistas, do que decorre lacuna historiográfica que se expressa em três aspectos: 1) na pouca atenção às ações e estratégias de soldados; 2) na negação do caráter político das ações dos soldados durante as revoltas militares, apontando para uma “perturbação súbita”, de protestos inorgânicos<sup>65</sup>; 3) no permanente caráter secundário que têm ocupado as revoltas de soldados na historiografia amazônica. Motivados por esses incômodos historiográficos, este trabalho trata de um tipo de protesto coletivo armado: as *revoltas da gente de guerra*, em especial daquelas mobilizadas e compostas por soldados das tropas pagas pertencentes aos dois Regimentos de Infantaria do Estado do Grão-Pará e Maranhão (ou Grão-Pará e

---

<sup>61</sup> NOGUEIRA, Shirley Maria Silva. **Razões para desertar:** institucionalização do exército do Estado do Grão-Pará no último quartel do século XVIII. 193f. 2000. Dissertação (mestrado) em Planejamento do Desenvolvimento (PLADES), Universidade Federal do Pará, Belém, 2000.

<sup>62</sup> SANTOS, Fabiano Vilaça dos. **O governo das conquistas do norte:** trajetórias administrativas no Estado do Grão-Pará e Maranhão (1751-1780). 440f. 2008. Tese (Doutorado) em História Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008;

<sup>63</sup> SANTOS, Fabiano Vilaça dos. “Com as fardas nos braços”: motins de soldados no Pará e Rio Negro. In: **Anais Eletrônicos do XXIV Simpósio Nacional de História.** XXIV Simpósio Nacional de História – História e multidisciplinaridade: territórios e deslocamentos. São Leopoldo: Oikos, 2007.

<sup>64</sup> FIGUEIREDO, Luciano. Pombal cordial. Reformas, fiscalidade e distensão política no Brasil: 1750-1777. In: FALCON, Francisco; RODRIGUES, Claudia (Orgs.). **A “Época Pombalina” no mundo luso-brasileiro.** Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015.

<sup>65</sup> Para Rudé, fundamentado nos estudos de Antonio Gramsci, o protesto baseado na ideologia não orgânica, consistia naqueles estabelecidos a partir de formas de pensamentos menos estruturadas que “circulam no seio do povo comum, com frequência contraditórias e confusas, uma mistura de folclore, mito e experiência popular cotidiana”. Cf: RUDÉ, George. **Ideologia e Protesto Popular.** Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1982, p. 21.



Rio Negro), homens destacados para a “fronteira ocidental” e incorporados à guarnição do Rio Negro.

Para o historiador Luciano Figueiredo, a “história das contestações ao domínio português durante a época colonial é um campo fértil”, o que também podemos indicar mais especificamente para a Amazônia portuguesa.<sup>66</sup> Essa constatação pode ser observada no quadro abaixo, em que listamos algumas revoltas militares ocorridas na Amazônia portuguesa no decorrer do século XVIII:

**Quadro 1. Revoltas da gente de guerra na Amazônia portuguesa no século XVIII**

Período	Revolta	Local	Capitania
1706	Levante de soldados	São Luís	Maranhão
1731/1732	Motim de soldados	São Luís	Maranhão
1755	Sublevação de soldados	Belém	Pará
1757	Sublevação no Arraial de Mariuá	Arraial de Mariuá	Rio Negro
1759	Tumulto contra o comandante Diogo António <sup>67</sup>	Vila de Borba	Rio Negro
1759	Tumultos e protestos de oficiais contra o governador do Rio Negro, Joaquim de Melo e Póvoas	Vila de Barcelos	Rio Negro
1767	Conspiração para levantamento contra o governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente.	Vila de Barcelos	Rio Negro
1769	Tentativa de motim na Casa Forte de São José de Marabitanas <sup>68</sup>	Marabitanas	Rio Negro
1774	Revolta da tropa de Macapá	Vila de Macapá	Pará
1776/1777	Conspiração para Sublevação da tropa de Barcelos	Vila de Barcelos	Rio Negro
1790	Motim de soldados do Regimento do Maranhão	São Luís	Maranhão

**Fonte:** Elaborado pelo autor a partir dos dados AHU (Avulsos do Pará, Maranhão e Rio Negro); APEP; NOGUEIRA, 2000; RAMOS SILVA, 2021; VIANA, 2016; VIANA; RAMOS SILVA, 2021.

A partir do Quadro 1, deduz-se que as contestações da “gente de guerra” se concentraram, geograficamente, em áreas de fronteiras externas com os castelhanos (6

<sup>66</sup> FIGUEIREDO, Luciano. **Rebeliões no Brasil Colônia**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2005, p. 11.

<sup>67</sup> VIANA, Wania Alexandrino; RAMOS SILVA, Leonardo Augusto. O trabalho compulsório nas tropas pagas da capitania do Pará e Rio Negro (Século XVIII). In: SOUZA JUNIOR, José Alves de; MAIA, Lívia Lariça Silva Forte. **O mundo do trabalho na Amazônia colonial**. São Paulo, SP: Livraria da Física, 2021, p. 263-264.

<sup>68</sup> RAMOS SILVA, Leonardo Augusto. Levante dos soldados da fortaleza de Marabitanas – Rio Negro, 1769. In: LIMA, João Antônio; NEVES NETO, Raimundo Moreira das. **Colonização e ultramar: a Amazônia colonial e o mundo atlântico português, séculos XVII e XVIII**. 1ª ed. Belém, PA: 2021.

revoltas), com os franceses (1 revolta), em cidades como São Luís (2 revoltas) e Belém (1 revolta), as quais foram capitais do Estado do Grão-Pará e Maranhão (depois, Grão-Pará e Rio Negro). Essa tendência de eclosão de revoltas nas fronteiras entre os domínios portugueses e castelhanos direciona nossas análises para a capitania do Rio Negro durante a governação de Sebastião José de Carvalho e Melo.<sup>69</sup>

Considerando esse período, optou-se por estudar dois protestos coletivos de soldados: 1) um motim ocorrido no Arraial de Mariuá, durante março de 1757; 2) uma conspiração para sublevação e deserção na vila de Barcelos, capital da capitania do Rio Negro, a qual foi arquitetada entre 25 de dezembro de 1776 e 2 de janeiro de 1777. Esses protestos coletivos constituem o objeto de estudo dos capítulos II e III, antes de tudo, por estarem conectadas ao contexto das demarcações das fronteiras e da preocupação da Coroa portuguesa com a defesa da “fronteira ocidental” do Estado do Grão-Pará e Maranhão (mais tarde, Grão-Pará e Rio Negro), impulsionado pela elaboração de diversos tratados de limites ao longo dos setecentos – de Madri (1750), El Pardo (1761) e Santo Ildefonso (1777). Desta maneira, busca-se evidenciar tanto os aspectos comuns desses movimentos, quanto as especificidades de cada uma.

Partido desse pressuposto sobre as revoltas da gente de guerra, da análise documental e da historiografia sobre a Amazônia colonial, neste estudo defende-se a hipótese que as revoltas da gente de guerra alteraram os rumos do projeto de defesa da “fronteira ocidental” do Estado do Grão-Pará e Maranhão – sobretudo, na capitania do Rio Negro – redefinindo medidas de defesa como o recrutamento, a composição social dos recrutados e a organização das tropas pagas na capitania do Rio Negro.

### **Reconstituindo revoltas: acervos e crítica documental**

A disponibilidade de registros documentais sobre o descontentamento de soldados e as suas manifestações – em especial, revoltas militares – na guarnição do Rio Negro é expressiva em arquivos nacionais e internacionais. Em convergência a esta ideia, Luciano Figueiredo ressaltou que “a rebelião é um momento que se faz muito barulho, se produz

---

<sup>69</sup> RAMOS SILVA, Leonardo Augusto. Diálogos sobre revoltas militares – Século XVIII. SULIMAN, Sara da Silva et al. **Cartas a Clio**: experiências de pesquisa de pós-graduação em história social da Amazônia. 1ª ed. São Paulo, SP: Livraria da Física, 2022, p. 128-129.

muito papel”<sup>70</sup>, assim, o historiador discute sobre a produção e acesso à documentação sobre rebeliões e protestos na América portuguesa:

Ainda que não se deva generalizar, as revoltas são processos bem documentados, ao contrário do que se costuma pensar. Na medida em que sua eclosão manifesta a existência de uma crise, trata-se de um evento sobre o qual os registros de época se multiplicam.<sup>71</sup>

Para a Amazônia setecentista, as fontes históricas<sup>72</sup> que vislumbram a temática das revoltas e protestos militares encontram-se disponíveis em acervos diversos. Para ilustrar a classificação das fontes utilizadas neste trabalho, destaca-se: em primeiro lugar, *fontes manuscritas de natureza oficial*, as quais atendiam à burocracia militar, disponíveis na “coleção Pombalina” da *Biblioteca Nacional de Portugal (BNP)*<sup>73</sup>; do *Arquivo Histórico Ultramarino (AHU)*<sup>74</sup>, avulsos das capitânicas do Pará e Rio Negro; e no fundo da secretaria da Capitania do Pará localizado no *Arquivo Público do Estado do Pará (APEP)*, nos códices “Correspondências de diversos com o governo”.<sup>75</sup>

Em segundo lugar, *fontes textuais impressas*, compreendidas pelos diários de viagem do ouvidor do Rio Negro, Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio (1774-1775)<sup>76</sup> e do naturalista Alexandre Rodrigues Ferreira (1783-1792).<sup>77</sup> Além de outros livros impressos, como os documentos compilados por Marcos Carneiro em “A Amazônia na Era Pombalina” (*AEP*)<sup>78</sup>; os Anais da Biblioteca e Arquivo Público do Estado do Pará

<sup>70</sup> FIGUEIREDO, Luciano. “Revoltas e rebeliões no Brasil colonial: historiografia, questões e novas perspectivas (séculos XVII-XVIII)” proferida pelo Prof. Dr. Luciano Figueiredo durante o “**I Ciclo de Palestras ‘Revoltas no mundo atlântico: identidades, conflitos e protestos (do século VII ao início do século XIX)**”, no dia 24 de junho de 2020. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=9MQ6U0c\\_HNQ&t=404s](https://www.youtube.com/watch?v=9MQ6U0c_HNQ&t=404s)

<sup>71</sup> FIGUEIREDO, Luciano. **Rebeliões no Brasil Colônia**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2005, p. 15.

<sup>72</sup> Utilizo este termo considerando a ampliação de fontes históricas, para além das possibilidades textuais (impressas e manuscritas), como as fontes iconográficas. Cf. BARROS, José D’Assunção. **Fontes históricas: introdução aos seus usos historiográficos**. Petrópolis: Vozes, 2019.

<sup>73</sup> Disponível em: <https://bndigital.bnportugal.gov.pt/>

<sup>74</sup> Disponível em: <http://resgate.bn.br/docreader/docmulti.aspx?bib=resgate>

<sup>75</sup> Arquivo Público do Estado do Pará, correspondências de diversos com o governo, códices: 54, 93, 96, 99, 100, 111, 114, 117, 128, 133, 134, 139, 155, 182, 203, 256, 265, 284. Para a organização desta documentação confira: TORII, Leonardo da Silva; CRUZ, Roseane Pantoja da Vera (Orgs.). **Catálogo de Documentos Manuscritos: Período Colonial (1649-1823)**. Belém: Secretaria de Estado de Cultura, Arquivo Público do Estado do Pará, Caixa Econômica Federal, 2012.

<sup>76</sup> SAMPAIO, Francisco Xavier Ribeiro de. **Diário da Viagem que em visita, e correição das povoações da capitania de S. Joze do Rio Negro fez o Ouvidor, e Entendente Geral da mesma, no anno de 1774 e 1775**. Lisboa: Typografia da Academia, 1825.

<sup>77</sup> FERREIRA, Alexandre Rodrigues. **Diário da Viagem Filosófica pela Capitania de São José do Rio Negro** com a informação do Estado presente, 2005.

<sup>78</sup> MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na era pombalina: correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado: 1751-1759**. 2ª ed. 1º tomo. Brasília: Senado Federal, 2005.

(*ABAPEP*)<sup>79</sup>, constituindo-se de correspondência oficial, principalmente, dos governadores da capitania de São José do Rio Negro e do Estado do Grão-Pará e Maranhão.

Em terceiro lugar, *fontes iconográficas* que permitem compreender as representações dos espaços militares no Rio Negro, por meio das interpretações de prospectos, plantas de fortificações e desenhos técnicos. Desse modo, nossas análises se concentram sob a “Coleção cartográfica e iconográfica manuscrita do Arquivo Histórico Ultramarino” (*CCIMAHU*)<sup>80</sup>, dos acervos da Biblioteca Nacional Digital de Portugal<sup>81</sup> e do Brasil<sup>82</sup>, e os “Mapas do estado efetivo da Guarnição de São José do Rio Negro”<sup>83</sup> que consistem em tabelas com objetivo de levantar dados estatísticas, servindo de instrumento para conhecer a organização e distribuição de soldados destacados no Rio Negro.<sup>84</sup>

Por fim, os regimentos de companhias, cartas régias, decretos e alvarás que normatizaram e regularizaram o Exército português ou do Estado do Grão-Pará e Maranhão (mais tarde, Grão-Pará e Rio Negro), em sua maioria, compilados por Verissimo Antonio Ferreira da Costa<sup>85</sup> e Nuno Roque.<sup>86</sup> Apesar da diversidade de tipologias e naturezas dessas fontes, elas perpassam por procedimento metodológico semelhante, em cinco etapas, como coleta, leitura, transcrição documental, fichamento do conteúdo e crítica documental, conforme apresenta-se no Apêndice.

Quanto à crítica documental, reconstituir e interpretar “a vida cotidiana e as experiências pessoais”<sup>87</sup> de soldados e, por vezes, de outros *praças* na guarnição do Rio Negro, durante a governação de Sebastião José de Carvalho e Melo, é possível a partir

<sup>79</sup> **Anais da Bibliotheca e Archivo Publico do Pará**, Tomo IV, Belém, 1905.

<sup>80</sup> FARIA, Maria Dulce de. **Coleção cartográfica e iconográfica manuscrita do Arquivo Histórico Ultramarino**. Rio de Janeiro: Museu de Astronomia e Ciências afins, 2011.

<sup>81</sup> Disponível em: <https://bndigital.bnportugal.gov.pt/>

<sup>82</sup> Disponível em: <http://acervo.bndigital.bn.br/sophia/index.html>

<sup>83</sup> Reunidos a partir das “correspondências de diversos com o governo” no Arquivo Público do Estado do Pará e nos avulsos do Pará e do Rio Negro, no Arquivo Histórico Ultramarino.

<sup>84</sup> Os tratos destes mapas seguem os recursos metodológicos de Carlos Barcellar. Cf. BACELLAR, Carlos. *Uso e mau uso dos arquivos*. In: PINSKY, Carla Bassanezi. **Fontes históricas**. 2ª ed. São Paulo: Contexto, 2010, p. 66-68.

<sup>85</sup> COSTA, Verissimo Antonio Ferreira da. **Collecção systematica das leis militares de Portugal**. Leis pertencentes à Tropa de Linha. Tomo I e II. Lisboa: Impressão régia, 1816.

<sup>86</sup> ROQUE, Nuno. Criação do Conselho de Guerra. In: **A Justiça Penal Militar de Portugal**. Linhó: Edições Atena, 2000.

<sup>87</sup> Celso Castro, Vitor Izecksohn e Hendrik Kraay tem definido a “vida cotidiana e as experiências pessoais” de soldados e marinheiros como o foco da preocupação da “Nova” História Militar. Cf. CASTRO, Celso; IZECKSOHN, Vitor; KRAAY, Hendrik. *Da história militar à “nova” história militar*. In: **Nova história militar brasileira**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004, p. 27.

dos pressupostos teórico-metodológicos da “Nova” História Militar.<sup>88</sup> Na documentação consultada, há uma característica indispensável para nossa investigação: uma narrativa polissêmica produzida, objetivamente, pelas autoridades locais para atender à burocracia militar na capitania do Rio Negro. Apesar desta documentação não ser narrada por soldados, apresenta vestígios das suas perspectivas. Certamente que, para vislumbrar essa perspectiva, será necessário um esforço da “hermenêutica do cotidiano” fundamental nesse processo. Maria Odila Silva Dias desperta a atenção para a análise histórica obtida por meio das leituras nas entrelinhas documentais no exercício do “tatear da hermenêutica”, o qual busca o “desocultamento” do “indizível” ou do “não dito” pelas autoridades da época<sup>89</sup>, apreendendo o sentido implícito da experiência vivida por indivíduos. A autora tem ressaltado que esse é “um processo hermenêutico de desvendamento do omissis e oculto”.<sup>90</sup>

Diante deste panorama, ao reconstituir as experiências de soldados nos deparamos com problemas de cunho metodológico. Neste sentido, essas experiências militares vivenciadas pelos soldados são reconstituídas e analisadas por meio da “História Militar *from below*”, vertente historiográfica inspirada na “história vista de baixo”<sup>91</sup>, que busca redimensionar o papel da “gente de guerra”, sobretudo, daqueles que ocupavam postos mais “inferiores” em instituições militares nas mais diversas temporalidades, conforme a denominam Luiz Carlos Soares e Ronaldo Vainfas.<sup>92</sup>

Esse exercício de crítica documental torna possível a apreensão da experiência de soldados durante as revoltas em “tempos de paz”. “Tempos de paz” remete ao cotidiano das tropas pagas na ausência de “ataque de inimigos” ou sem “ordem [de guerra] da Corte”<sup>93</sup>; contudo, soldados puderam interpretar a conjuntura dos diversos problemas

---

<sup>88</sup> CASTRO, Celso; IZECKSOHN, Vitor; KRAAY, Hendrik. Da história militar à “nova” história militar. In: **Nova história militar brasileira**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004, p. 27.

<sup>89</sup> DIAS, Maria Odila Silva. *Hermenêutica do Quotidiano na Historiografia Contemporânea*. **Projeto História**, São Paulo, nº 17, nov. 1998, p. 244.

<sup>90</sup> *Idem*, p. 251.

<sup>91</sup> CASTRO, Hebe. História Social. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. **Domínios da História: Ensaios de Teoria e Metodologia**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011, pp. 41-54; SHARPE, Jim. A história vista de baixo. In: Pater Burke (Org.) **A escrita da história: novas perspectivas**. Tradução de Magda Lopes. São Paulo: Editora Unesp, 2011; THOMPSON, Edward P. A história vista de baixo. In: NEGRO, Antonio Luidi; SILVA, Sergio. **As peculiaridades dos ingleses e outros artigos**. 2ª ed. Campinas-SP: Editora da Unicamp, 2012.

<sup>92</sup> SOARES, Luiz Carlos; VAINFAS, Ronaldo. Nova história militar. In: CARDOSO, Ciro; VAINFAS, Ronaldo (Orgs). **Novos Domínios da História**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012, p. 123.

<sup>93</sup> Planos de reestruturação do Regimento de Infantaria e Artilharia de Guarnição da cidade de Belém do Pará. Anterior a 1750. **AHU**, c. 32, doc. 3011.

enfrentados nas guarnições, para além da preocupação da guerra exterior, questão na qual buscamos vislumbrar a experiência de descontentamento destes homens por meio das contribuições metodológicas de Carlos Bacellar denominada de “análise nominativa”.<sup>94</sup> Por outro lado, durante as revoltas, buscamos entrever em meio aos estereótipos difundidos pelas autoridades coloniais – imbuído pelo colonialismo e estatismo português<sup>95</sup> – como estes indivíduos, coletivamente, engendravam suas estratégias para manifestar sua indignação, além de mobilizar e organizar seus protestos coletivos através da reflexão sobre “os rostos da multidão” empregado por George Rudé<sup>96</sup>, utilizada para a identificação destes sujeitos durante as revoltas.

As autoridades coloniais e metropolitanas,<sup>97</sup> ao se referirem às revoltas militares na capitania do Rio Negro, narraram-nas como um momento de “perturbação à ordem doméstica e política”<sup>98</sup>, descrita recorrentemente na documentação por “desordens”. Contudo, essa visão é ressignificada quando analisada a partir da perspectiva dos soldados das tropas pagas, categoricamente, na condição de revoltosos. A revolta quando olhada “de baixo para cima”<sup>99</sup>, torna-se um “aparente estado de desordem”<sup>100</sup>, sobre o qual é necessário inferirmos algumas considerações. Para Christopher Hill, “a ideia de que esta é a posição errada só vale na medida em que a olhamos de cima para baixo”<sup>101</sup>, ou seja, pelas “lentes” das autoridades coloniais. Não à toa, etimologicamente, revolta é o

---

<sup>94</sup> BACELLAR, Carlos. Uso e mau uso dos arquivos. In: PINSKY, Carla Bassanezi. **Fontes históricas**. 2ª ed. São Paulo: Contexto, 2010, p. 70-71.

<sup>95</sup> Estatismo é quando os valores dominantes do Estado determinam o critério do que é histórico, neste sentido, a ideologia do Estado é o centro da história. Cf. GUHA, Ranahit. La prosa de la contrainsurgencia. In: **Las Voces de la Historia y otros estudios subalternos**. Barcelona: Crítica, 2002, p. 17.

<sup>96</sup> Por meio dos métodos “os rostos da multidão” de George Rudé. Cf. RUDÉ, George. Os rostos na Multidão. In: **A Multidão na História: Estudos dos Movimentos Populares na França e na Inglaterra 1730-1848**. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1991, p. 213.

<sup>97</sup> Aqui destaco os autores das correspondências e narradores das revoltas abordadas: o ouvidor do Rio Negro, Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio; governadores do Rio Negro, Joaquim de Mello e Póvoas e Joaquim Tinoco Valente; governadores do Estado do Grão-Pará, Francisco Xavier de Mendonça Furtado e João Pereira Caldas, o secretário de Estado dos Negócios da Marinha, Diogo de Mendonça Corte-Real; e o naturalista Alexandre Rodrigues Ferreira.

<sup>98</sup> BLUTEAU, Rafael; SILVA, Antonio de Moraes. Revolta. In: **Dicionário da língua portuguesa** composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. Vol. 2 [letras L-Z]. Lisboa: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, p. 345.

<sup>99</sup> PETER, Linebaugh; REDIKER, Marcus. **A hidra de muitas cabeças: Marinheiros, escravos, plebeus e a história oculta do Atlântico revolucionário**. Tradução Berilo Vargas. São Paulo: Companhia das Letras, 2008, p. 15.

<sup>100</sup> FIGUEIREDO, Luciano. A revolta é uma festa. Relações entre protestos e festas na América portuguesa. In: **Anais do Seminário Internacional: Festa – cultura e sociabilidade na América portuguesa**. São Paulo: Edusp/Hucitec, 1999, p. 264.

<sup>101</sup> HILL, Christopher. **O mundo de ponta-cabeça: idéias radicais durante a Revolução Inglesa de 1640**. Tradução Renato Janine Ribeiro. São Paulo: Companhia das Letras, 1987, p. 367.

substantivo feminino de *revolto* que indica um movimento feito de “baixo para cima”, destacou Antonio Moraes e Rafael Bluteau.<sup>102</sup> Se por um lado revoltar-se indicou um ato de indisciplina militar de acordo com os regimentos militares do Exército português, por outro indicava uma forma de manifestar descontentamento – protestos – e, sobretudo, laços de solidariedade estabelecidos entre soldados (e outros agentes militares, ora praças, ora oficiais, que compartilhavam das mesmas condições de vida e diligências militares) na tentativa de contornar os problemas e dificuldades envolvendo as tropas pagas na guarnição do Rio Negro.

---

<sup>102</sup> BLUTEAU, Rafael; SILVA, Antonio de Moraes. Revolto. In: **Diccionario da lingua portugueza** composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. Vol. 2 [letras L-Z]. Lisboa: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, p. 345.

**PARTE I**

**A VIDA COTIDIANA NAS GUARNIÇÕES**



## CAPÍTULO I – “A MISÉRIA EM QUE ESTÃO NOSSOS SOLDADOS”: CONDIÇÕES DE VIDA NAS GUARNIÇÕES DO RIO NEGRO

Perscrutar as condições de vida dos soldados, da tropa paga, nas guarnições localizadas ao longo do rio Negro é uma tarefa complicada para os historiadores, da qual resultam poucos estudos que em geral priorizam análises descritivas e detalhadas destas condições. Esse aspecto pode ser vislumbrado nos trabalhos de Wania Alexandrino<sup>103</sup>, Shirley Nogueira<sup>104</sup> e Laura de Mello e Souza<sup>105</sup>, as quais apresentam as dimensões do cotidiano das sociedades amazônicas sob o prisma militar. Entretanto, acredita-se que esse debate deva ser revisitado, sobretudo, repensando múltiplos aspectos, possibilitando outras interpretações sobre o cotidiano das tropas pagas, suas diligências militares, alimentação, vestimenta e, conseqüentemente, os descontentamentos no universo amazônico militar. Trata-se, portanto, de compreender as “várias interseções” entre soldados e a sociedade amazônica colonial.<sup>106</sup>

Essa perspectiva é evidente, por exemplo, em carta de 6 de dezembro de 1759, quando o governador do Rio Negro, Joaquim de Melo e Póvoas, informava ao governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro, a sua preocupação com o “estado de miséria” em que os soldados se encontravam na guarnição da capitania do Rio Negro. No relato, o governador da capitania comentava que essa situação deveria ser “remediada”, principalmente se a expedição de demarcação castelhana chegasse à vila de Barcelos. Portanto, Melo e Póvoas alertava para que os

---

<sup>103</sup> VIANA, Wania Alexandrino. O ônus da defesa: uma abordagem sobre as tropas e o recrutamento militar no Estado do Maranhão e Pará (primeira metade do século XVIII). In: CARDOSO, Alírio; BASTOS, Carlos Augusto; NOGUEIRA, Shirley Maria Silva (Orgs.). **História Militar da Amazônia: guerra e sociedade** (séculos XVII-XIX). Curitiba, PR: CRV, 2015; VIANA, Wania Alexandrino; RAMOS SILVA, Leonardo Augusto. O trabalho compulsório nas tropas pagas da capitania do Pará e Rio Negro (século XVIII). In: **O mundo do trabalho na Amazônia colonial**. São Paulo, SP: Livraria da Física, 2021.

<sup>104</sup> NOGUEIRA, Shirley Maria Silva. **Razões para desertar: institucionalização do exército do Estado do Grão-Pará no último quartel do século XVIII**. 193f. 2000. Dissertação (mestrado) em Planejamento do Desenvolvimento (PLADES), Universidade Federal do Pará, Belém, 2000; NOGUEIRA, Shirley Maria Silva. O cotidiano das tropas luso-brasileiras na Guiana francesa. In: CARDOSO, Alírio; BASTOS, Carlos Augusto; NOGUEIRA, Shirley Maria Silva (Orgs.). **História Militar da Amazônia: guerra e sociedade** (séculos XVII-XIX). Curitiba, PR: CRV, 2015.

<sup>105</sup> SOUZA, Laura de Mello. Formas provisórias de existência: a vida cotidiana nos caminhos, nas fronteiras e nas fortificações. In: **História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa**. 1ª ed. São Paulo: Companhia do Bolso, 2018.

<sup>106</sup> WITH, Stephen Morillo; PAVKOVIC, Michael F. An introduction to Military History. In: **What is Military History?** 2nd edition. Cambridge: Polity Press, 2012, p. 4; esta discussão é apresentada por: ROPP, Theodore. As forças armadas e a sociedade – Algumas hipóteses. In: WEIGLEY, Russel F. (Org.) **Novas dimensões da História Militar**. V. 1. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1981; CARDOSO, Alírio; BASTOS, Carlos Augusto; NOGUEIRA, Shirley Maria Silva (Orgs.). **História Militar da Amazônia: guerra e sociedade** (séculos XVII-XIX). Curitiba, PR: CRV, 2015.

soldados castelhanos não deparassem com “a miséria em que estão nossos soldados”, fazendo-se necessário “os verem muitos luzidos quando aqui vierem”.<sup>107</sup>

A preocupação de Joaquim de Melo e Póvoas não era um caso isolado para a “fronteira ocidental” do Estado do Grão-Pará e Maranhão, durante o reinado de D. José I. Em 1756, diante da organização da primeira expedição de demarcação, o secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real, informou que os soldados das tropas pagas no rio Negro “se acham reduzidos” em “suma miséria” porque não tinham fardetas (camisas e pescocinhos).<sup>108</sup> Anos mais tarde, em 1764, o soldado Antônio Lobato e seu filho, o cabo de esquadra Francisco Xavier Lopes, ambos da companhia de granadeiro de João Baptista Mandel, pertencente ao Regimento do Coronel Nuno da Cunha de Ataíde Varona (da praça militar de Macapá), solicitavam permuta de guarnição, da praça militar de Barcelos para a fortaleza do Tapajós, localizada nas proximidades da vila de Santarém, na capitania do Pará. Eles justificavam aquela solicitação “porque passaram muitas incomodidades, e padeciam contínuas moléstias” na capitania do Rio Negro. Para mais, informavam que se viam “nesta consternação e sem refúgio algum”, e questionavam “para onde havemos de apelar? Quem se há de compadecer da nossa pobreza e miséria?”<sup>109</sup>

O “estado de miséria” e “pobreza” como descrita por Joaquim de Melo e Póvoas, Diogo de Mendonça Corte Real, e pelos soldados Antônio Lobato e Francisco Xavier Lopes era um denominador comum a muitos soldados da guarnição do Rio Negro. Vale ressaltar que a “miséria” e a “pobreza” eram compartilhadas pelos soldados de “menor porte”, os quais experienciavam determinadas situações e necessidades, como a falta de soldos, alimentos e fardas. Investigar estes aspectos da “vida militar” em uma guarnição de fronteira torna-se uma incursão no “quebra cabeça da existência diária dos soldados”, como instigou Francisco Andújar Castillo em estudo sobre o exército na Europa moderna. Em outras palavras, o autor referia-se à reconstituição e análise das condições de vida e

---

<sup>107</sup> Carta do governador do Rio Negro, Joaquim de Melo e Póvoas, ao governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 6 de dezembro de 1759. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 96, doc. 38, fl. 153-155.

<sup>108</sup> Ofício do governador interino do Estado do Maranhão e Pará, Bispo do Pará, D. fr. Miguel de Bulhões e Sousa, para o secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real. Pará, 10 de novembro de 1756. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 41, doc. 3808.

<sup>109</sup> Carta do soldado Antônio Lobato para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Teive. Vila de Barcelos, 2 de setembro de 1764. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 134, doc. 60, fls. 159-161.

das “respostas mais importantes que [os soldados] deram a uma existência quase sempre miserável e dura”.<sup>110</sup>

Neste sentido, para esta investigação examinamos procurações, solicitações formais de comandantes, *grosso modo*, uma documentação gerada pela burocracia militar na guarnição da capitania do Rio Negro durante o reinado de D. José I. Apesar de dificilmente nos deparamos com registros escritos por soldados, a análise desse *corpus* documental juntamente com a produção historiográfica permite-nos entrever o cotidiano das tropas pagas na guarnição do Rio Negro. Partindo deste pressuposto, busca-se compreender o que causava a “miséria” nas tropas pagas na guarnição do Rio Negro. Trata-se de enveredar pelas dificuldades e, conseqüentemente, os descontentamentos dos soldados das tropas pagas nas guarnições instaladas ao longo do rio Negro.

Para o cumprimento desta investigação, o capítulo está organizado em dois tópicos. No primeiro, “Os soldados e a guarnição da capitania do Rio Negro”, discutiremos sobre o contingente militar e a proveniência geográfica dos soldados destacados para a “fronteira ocidental” do Estado do Grão-Pará e incorporados à guarnição do Rio Negro, relacionando-o com as leis e determinações de organização militar do reino português. No segundo, “As condições de vida dos soldados”, discutiremos as principais dificuldades enfrentadas pelas tropas pagas nas guarnições no rio Negro.

### **1.1 Os soldados e a guarnição da capitania do Rio Negro**

Nota-se que a questão da defesa e demarcação da “fronteira ocidental” do Estado do Grão-Pará e Maranhão foi um elemento fundamental para a mobilização e organização de homens para integrar a guarnição da capitania do Rio Negro. O contingente militar daquela guarnição formou-se por meio das medidas de defesa estabelecidas pelo governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, que ordenou um “pé de exército poderoso” para o rio Negro, além de “edificar” as poucas fortalezas mandando uma “guarnição competente para se fazerem

---

<sup>110</sup> CASTILLO, Francisco Andújar. Los soldados (II). Condiciones de vida. In: **Ejércitos y militares en la Europa moderna**. Madrid: Editora Síntesis, 1999.

respeitar”.<sup>111</sup> Desde então, destacou-se uma companhia de granadeiros para o Arraial de Mariuá<sup>112</sup> e, posteriormente, intensificou-se o contingente militar com cerca de 1.025 pessoas que compuseram a primeira expedição de demarcação de limites, uma “comitiva de oficiais, soldados e índios”<sup>113</sup>, dos quais 796 eram militares e civis.<sup>114</sup>

Com a criação da capitania de São José do Rio Negro, em 3 de março de 1755<sup>115</sup>, esta guarnição ficaria responsável pela defesa do território da capitania e da vigilância de suas fronteiras com outras monarquias. O Bispo do Grão-Pará, Frei Miguel de Bulhões e Sousa, informou que o estabelecimento da capitania consistia em ficar “mais bem defendidas essas fronteiras confinantes com Castela e Holanda”.<sup>116</sup> Como destacou Fabiano Vilaça dos Santos, a “capitania era um projeto complementar à demarcação do Tratado de Madri, pois ambos representam a busca da consolidação dos domínios portugueses na região setentrional”.<sup>117</sup> Em convergência, Marcos Carneiro de Mendonça ressaltou que a criação da capitania ocorreu “para se ter maior segurança dessa importante região”, juntamente com a “rede de fortificações criada pelo Gabinete de Pombal”, as

<sup>111</sup> Carta de Francisco Xavier de Mendonça Furtado para Francisco Portilho de Melo. Belém do Pará, 24 de abril de 1753. In: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na era pombalina**: correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado: 1751-1759. 2ª ed. 1º tomo. Brasília: Senado Federal, 2005, p. 453.

<sup>112</sup> 71ª Carta, de Francisco Xavier de Mendonça Furtado para Sebastião José de Carvalho e Melo. Pará, 8 de março de 1754. In: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na era pombalina**: correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado: 1751-1759. 2ª ed. 2º tomo. Brasília: Senado Federal, 2005, p. 149; Ofício do governador interino do Estado do Maranhão e Pará, Bispo do Pará, D. fr. Miguel de Bulhões e Sousa, para o secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real. Pará, 10 de novembro de 1756. AHU, avulsos do Pará, cx. 41, doc. 3808.

<sup>113</sup> Esse quantitativo se diverge em relatos, ora 1.025, ora 898 pessoas, dos quais 511 eram indígenas. Cf. Carta 110, de Francisco Xavier de Mendonça Furtado, para Sebastião José de Carvalho e Melo. Arraial de Mariuá, 6 de julho de 1755; e Diário de viagem de Belém ao alto rio Negro, do dia 2 de outubro até 28 de dezembro de 1754, feito por Francisco Xavier de Mendonça. In: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na era pombalina**: correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado: 1751-1759. 2ª ed. 2º tomo. Brasília: Senado Federal, 2005, p. 268 e 370.

<sup>114</sup> SANTOS, Francisco Jorge dos. **Nos confins ocidentais da Amazônia portuguesa**: Mando metropolitano e prática do poder régio na Capitania do Rio Negro no século XVIII. Tese do Programa de Pós-graduação em Sociedade e Cultura na Amazônia, Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2012, p. 42.

<sup>115</sup> Carta régia de 3 de março de 1755, criando a Capitania de São José do Rio Negro. In: UNIVERSIDADE DO AMAZONAS. **Carta do Primeiro Governador da Capitania de São José do Rio Negro**, Joaquim de Mello e Póvoas (1758-1761): Transcrições paleográficas. Manaus: Universidade do Amazonas, 1983, p. 69-74.

<sup>116</sup> Carta do Bispo do Grão-Pará, Frei Miguel de Bulhões e Sousa, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. 13 de maio de 1755. In: CEDEAM, UNIVERSIDADE DO AMAZONAS. **Carta do Primeiro Governador da Capitania de São José do Rio Negro**, Joaquim de Mello e Póvoas (1758-1761): Transcrições paleográficas. Manaus: Universidade do Amazonas, 1983, p. 75-78.

<sup>117</sup> SANTOS, Fabiano Vilaça dos. **O governo das conquistas do norte**: trajetórias administrativas no Estado do Grão-Pará e Maranhão (1751-1780). 440f. 2008. Tese (Doutorado) em História Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008, p. 189.

quais foram responsáveis por transformar aquelas “terras de ninguém” em terras luso-brasileiras.<sup>118</sup>

O “estado efetivo” da guarnição, isto é, a quantidade de soldados aquartelados na capitania e que estavam aptos a pegar em armas durante determinado ano, é tema privilegiado notadamente nos documentos elaborados por governadores da capitania do Rio Negro e do Estado do Grão-Pará e Maranhão (a partir de 1773, Grão-Pará e Rio Negro), assim como nos “mapas do estado efetivo da tropa que guarnece a capitania de São José do Rio Negro” (1761-1777). Há poucos dados para a década de 1750, pois encontra-se duas estimativas de autoridades coloniais sobre o estado efetivo da guarnição. A primeira delas, em 20 de dezembro de 1755, quando o governador interino do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Frei Miguel de Bulhões e Souza, relatava sobre “o fardamento de 320 soldados, pouco mais ou menos, que guarneçiam aquele Arraial”.<sup>119</sup> A segunda, em carta de 13 de agosto de 1759, o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro, sugeria ao governador do Rio Negro, Joaquim de Melo e Póvoas, “fazendo-lhe o detalhe do destacamento que lá se deverá conservar enquanto se não fazem as demarcações”, que menciona haver 150 homens distribuídos em três companhias regulares.<sup>120</sup>

Para a década de 1760, os dados são mais sistematizados. Por meio dos “mapas do estado efetivo da guarnição”, inferimos que ela contava com mais de 200 soldados nesse período, com expressividade para o ano de 1763 quando na capitania contava com 254 soldados pagos, equivalendo a 25,07% do total de soldados dos dois Regimentos de Infantaria do Estado do Grão-Pará e Maranhão, que naquele ano dispunha de 1.013 militares.<sup>121</sup> Em convergência, Francisco Jorge dos Santos ressaltou que nesta década “a capitania do Rio Negro possuiu os maiores contingentes militares de defesa”.<sup>122</sup>

---

<sup>118</sup> MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na era pombalina**: correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado: 1751-1759. 2ª ed. 1º tomo. Brasília: Senado Federal, 2005, p. 48.

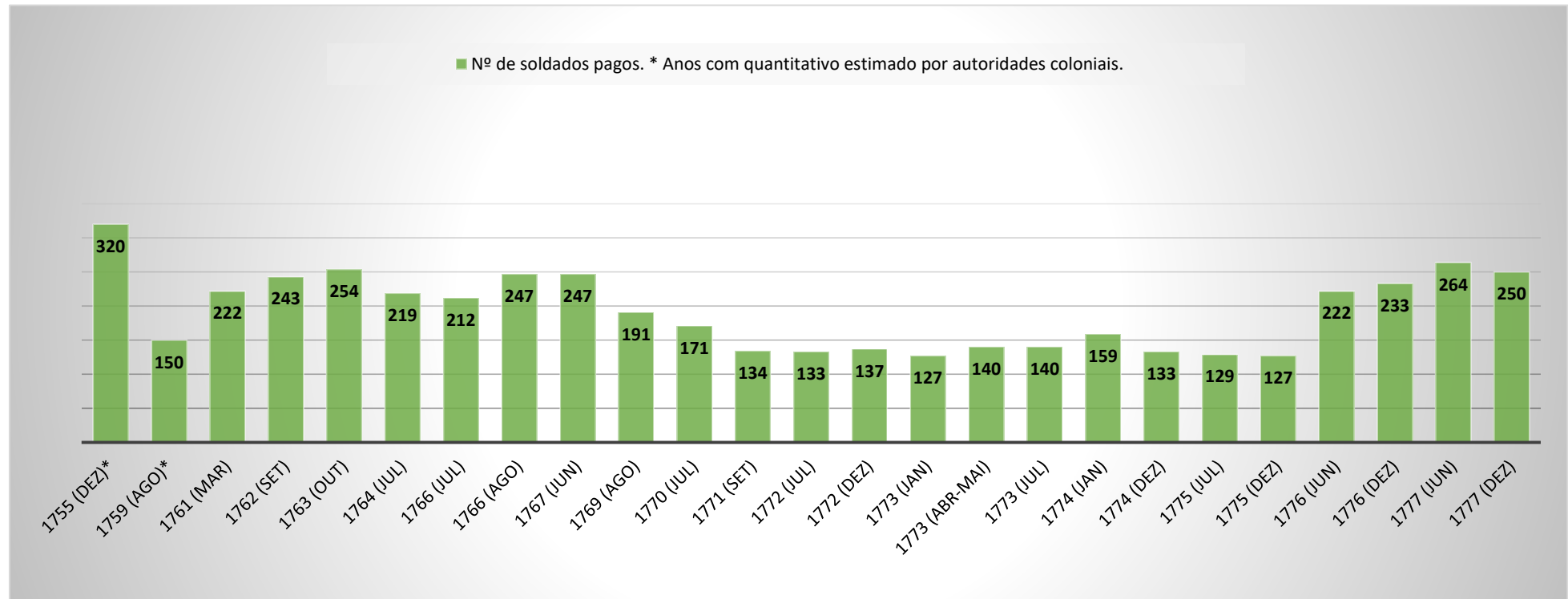
<sup>119</sup> Ofício do governador interino do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Frei Miguel de Bulhões, para secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real. Pará, 20 de dezembro de 1755. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 40, doc. 3704.

<sup>120</sup> Ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro, para Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Pará, 13 de agosto de 1759. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 45, doc. 4111.

<sup>121</sup> Carta do governador e capitão-general do Estado do Maranhão e Grão-Pará, Fernando da Costa de Ataíde Teive Sousa Coutinho, para o rei D. José I. Pará, 9 de novembro de 1763. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 55, doc. 5005.

<sup>122</sup> SANTOS, Francisco Jorge dos. **Nos confins ocidentais da Amazônia portuguesa**: Mando metropolitano e prática do poder régio na Capitania do Rio Negro no século XVIII. Tese do Programa de Pós-graduação em Sociedade e Cultura na Amazônia, Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2012, p. 42.

**Gráfico 1. Número de soldados pagos que guarnecem a capitania de São José do Rio Negro (1755-1777)**



**Fonte:** **1755 (Dez):** 20 de dezembro de 1755. AHU/Pará, Cx. 40, doc. 3704; **1759 (Ago):** 19 de agosto de 1759. AHU/Pará, cx. 45, doc. 4111; **1761 (Mar):** 13 de março de 1761. AHU/Pará, doc. 4507, fl. 5; **1762 (Set):** 1º de setembro de 1762. APEP, pasta de mapas estatísticos digitalizados; **1763 (Out):** 9 de outubro de 1763. APEP, cód. 134, fl. 203; **1764 (Jul):** 26 de julho de 1764. AHU/Rio Negro, Cx. 2, doc. 120, fl. 8; **1766 (Jul):** 22 de julho de 1766. APEP, pasta de mapas estatísticos digitalizados; **1766 (Ago):** 06 de agosto de 1766. AHU/Rio Negro, Cx. 2, Doc. 131, fl. 3; **1767:** 22 de junho de 1767. AHU/Rio Negro, Cx. 2, Doc. 143, fl. 5; **1769:** 6 de agosto de 1769. AHU/Rio Negro, Cx. 2, Doc. 158, fl. 5; **1770:** 24 de julho de 1770. APEP, pasta de mapas estatísticos digitalizados; **1771:** 1 de setembro de 1771. APEP, pasta de mapas estatísticos digitalizados; **1772 (Dez):** AHU, avulsos do Pará, cx. 69, doc. 5928, fls. 7 e 9; **1773 (Abr-Mai):** AHU, avulsos do Pará, cx. 70, doc. 6004, fls. 12 e 14; **1773 (Jul):** 23 de julho de 1773. APEP, códice 226, doc. 12; **1774 (Jan):** AHU, avulsos do Pará, cx. 72, doc. 6095, fl. 20 e 22; **1774 (Dez):** AHU, avulsos do Pará, cx. 73, doc. 6194, fl. 8 e 10; **1775 (Jul):** AHU, avulsos do Pará, cx. 75, doc. 6273, fl. 6; **1775 (Dez):** AHU, avulsos do Pará, cx. 74, doc. 6259, fl. 7 e 9; **1776 (Jun):** AHU, avulsos do Pará, cx. 75, doc. 6333, fl. 4 e 6; **1776 (Dez):** AHU, avulsos do Pará, cx. 76, doc. 6377, fl. 8 e 10; **1777 (Jun):** AHU, avulsos do Pará, cx. 77, doc. 6422, fl. 8 e 10; **1777 (Dez):** AHU, avulsos do Pará, cx. 79, doc. 6580, fl. 10 e 12

Nesse período, a preocupação da Coroa portuguesa direcionava-se à defesa da fronteira externa com as terras castelhanas pelos rios Negro e Solimões, com destaque para as construções de uma fortaleza na Ilha de São Gabriel<sup>123</sup>, de uma guarita na Cachoeira do rio Negro (1762)<sup>124</sup>, da Casa Forte de Marabitanas (1762-1763)<sup>125</sup>; e da vigilância dos rios Branco, Negro e seus afluentes, para conter a presença dos holandeses.<sup>126</sup>

Para os anos de 1769 a 1773 houve uma redução do contingente militar da guarnição do Rio Negro se comparado com anos anteriores. Como podemos observar no Gráfico 1, no ano de 1770 a guarnição do Rio Negro contava com 171 soldados, cerca de 14,51% dos soldados do dois Regimentos de Infantaria do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, o qual contava com 1.178 soldados e 62 oficiais.<sup>127</sup> Segundo o “Mapa do estado efetivo da guarnição”, de 30 de janeiro de 1773, o governador da capitania, Joaquim Tinoco Valente, apresentava uma preocupação envolvendo o estado efetivo daquelas tropas, em especial por estar “tão diminuto o seu número para se suprir a tantos destacamentos, a tantas divisões e diligências, expedições, e ainda socorros de povoações infestadas de gentios”, já que, à época, havia 152 militares, dos quais 25 oficiais e 127 soldados.<sup>128</sup>

Entre os anos de 1771 e 1775, o contingente militar apresentava uma redução se comparado ao da década antecedente, não ultrapassando 180 soldados. Esse acontecimento pode estar relacionado a uma maior atenção com a fronteira externa com as terras castelhanas na capitania do Mato Grosso e com a vigilância do “caminho para

<sup>123</sup> Carta do governador do Rio Negro, Valério Correa Botelho de Andrada, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 30 de janeiro de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 51, fl. 174-175.

<sup>124</sup> Carta do governador do Rio Negro, Valério Correa Botelho de Andrada, para o governador do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 5 de março de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, Doc. 56, fl. 198-199.

<sup>125</sup> Ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro, secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Pará, 28 de junho de 1762. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 52, doc. 4789.

<sup>126</sup> **AHU**, avulsos do Pará: cx. 74, docs. 6234, 6261; cx. 75, docs. 6278, 6279, 6307, 6328, 6335; cx. 76, doc. 6347, 6348, 6352, 6370, 6371, 6402.

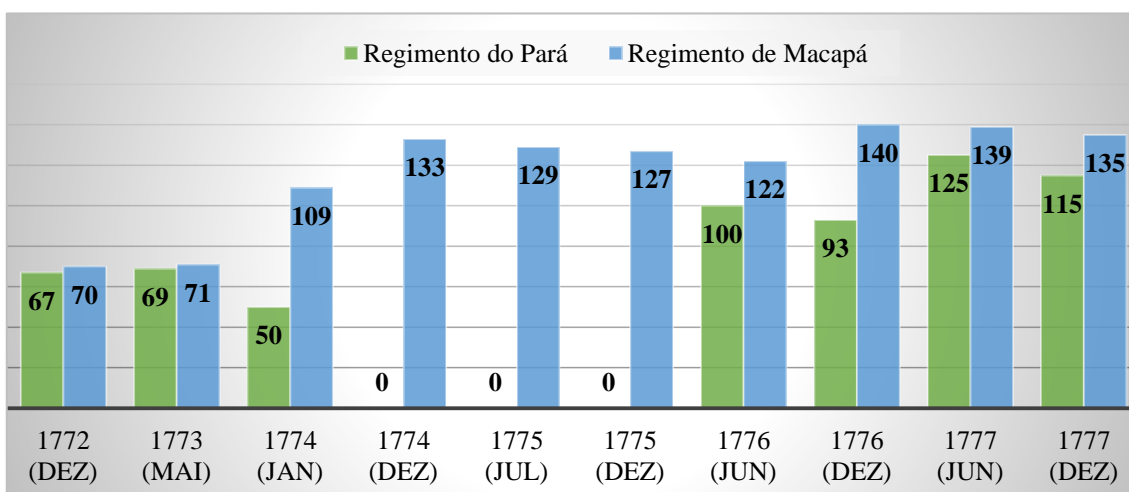
<sup>127</sup> “Mapa dos oficiais inferiores, tambores, pífanos e soldados dos Regimentos da Capitania do Pará”. Pará, 12 de janeiro de 1770. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 65, doc. 5584; Ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará, Fernando da Costa de Ataíde Teive, para o secretário de Estado do Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 19 de setembro de 1770. **AHU**, avulso do Pará, cx. 66, doc. 5689.

<sup>128</sup> “Mapa do estado efetivo da tropa que guarnece a capitania de S. José do Rio Negro”. Anexo da carta do governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, para o governador do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas. Vila de Barcelos, 30 de janeiro de 1773. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 256, doc. 9, fl. 33.

minas do Mato Grosso” pelo rio Madeira<sup>129</sup>; assim como a diligência da construção da Fortaleza de São Francisco Xavier de Tabatinga (1768-1770).<sup>130</sup> Entretanto, entre os anos de 1776 e 1777 há um crescimento significativo no contingente militar da capitania do Rio Negro, mantendo-se acima de 220 soldados.

Pelo que consta dos registros do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, desde sua criação (1754) até o ano de 1777, a guarnição do Rio Negro estava vinculada às guarnições da cidade de Belém e da Praça militar de Macapá, isto significava que a composição da guarnição era formada por meio dos destacamentos – e de um sistema de permuta entre guarnições<sup>131</sup> – de oficiais e soldados que pertenciam aos dois Regimentos de Infantaria do Estado do Grão-Pará e Maranhão (mais tarde, Grão-Pará e Rio Negro), ou seja, estes homens serviam em guarnições da capitania do Pará e da costa do Cabo Norte.<sup>132</sup> O quadro abaixo apresenta como os soldados estavam organizados por Regimentos de Infantaria no Estado do Grão-Pará.

**Gráfico 2. Soldados organizados por Regimentos de Infantaria (1772-1777)**



**Fonte:** Elaborado pelo autor a partir dos “Mapas do Estado efetivo da Guarnição do Rio Negro” contidos no AHU (avulsos do Pará e Rio Negro) e APEP

<sup>129</sup> APEP, correspondências de diversos com o governo: cód. 96, doc. 36; cód. 100, docs. 3, 62; cód. 133, doc. 29; cód. 133; cód. 134, doc. 19, 23, 23a, 66; cód. 155, doc. 18; cód. 179, doc. 2; cód. 236, doc. 33.

<sup>130</sup> “Catálogo cronológico e analítico do Arquivo e Registo geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos, correspondente aos ofícios e resoluções dos governos das capitanias do Pará, Mato Grosso e São José do Rio Negro, desde o ano de 1766 até o ano de 1770, incluindo os respectivos suplementos”. Post. 1770. AHU, avulsos do Pará, cx. 66, doc. 5711.

<sup>131</sup> Através do relato do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, tudo indica que, teoricamente, as permutas ocorriam “aos meses” entre guarnições próximas de Belém, e anualmente entre guarnições distantes, como Rio Negro e Macapá. Ofício do governador e capitão-general do Estado do Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, para o Rei D. José I. Pará, 1º de fevereiro de 1777. AHU, avulsos do Pará, cx. 75, doc. 6273.

<sup>132</sup> Podemos confirma esta informação em: Ofício do governador e capitão general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 15 de março de 1777. AHU, avulsos do Pará, cx. 73, doc. 6382.



Através da análise do Gráfico 2, entende-se que a guarnição do Rio Negro era composta em sua maioria por soldados pertencentes ao Regimento de Infantaria da Praça militar de Macapá. Essa constatação pode ser explicada por meio do alvará de criação dos dois Regimentos de Infantaria de 1752, que determinava que “as fortalezas do Paru, Gurupá, Pauxis, Tapajós e rio Negro”, além do rio Branco onde mandava-se erigir uma fortificação, deveriam enviar “guarnições destacadas do Regimento de Macapá com oficiais e soldados que julgares necessários conforme a importância dos postos, e estas guarnições se mudem todos os anos”.<sup>133</sup> Partindo desta definição, deduz-se que a maioria dos soldados vinham deste Regimento devido à proximidade geográfica e, conseqüentemente, possibilidade mais fácil de deslocamento entre a fortaleza de São José de Macapá e a capitania do Rio Negro.

Apesar de a maioria dos soldados da guarnição do Rio Negro pertencer ao Regimento de Macapá, o alistamento desses homens fazia-se no Reino e em diversas partes do Estado do Grão-Pará e Maranhão. Em 1769, ao se referir aos soldados da guarnição de São José de Marabitanas, o comandante Barnabé Pereira Malheiros, os classificou em filhos “do reino” e “da terra”.<sup>134</sup> A percepção do comandante era reflexo dos canais de mobilização de homens para compor aquela guarnição de fronteira: o recrutamento externo e interno. Wania Alexandrino apresentou os “canais de mobilização” de não indígenas para as tropas pagas na capitania do Pará, na primeira metade do século XVIII: o recrutamento externo (voluntário e involuntário/degreço) e interno (voluntário e compulsório).<sup>135</sup>

Pelo que consta na documentação, estes canais pouco se alterariam durante o reinado de D. José I. Para a guarnição do Rio Negro é possível acompanhar os quatro canais de mobilização de gentes. Em termos gerais, até 1773, o recrutamento era normatizado pelos “Regimentos dos capitães-mores, & mais capitães” de 10 de dezembro

---

<sup>133</sup> Alvará de D. José I para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Lisboa, 14 de novembro de 1752. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 33, doc. 3148.

<sup>134</sup> Carta do Comandante da Fortaleza de Marabitanas, Barnabé Pereira Malheiro, para o Governador do Estado Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Teive. Fortaleza de São José de Marabitanas, 02 de outubro de 1769. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 203, doc. 45, fls. 131-133.

<sup>135</sup> VIANA, Wania Alexandrino. **Gente de guerra, fronteira e sertão: índios e soldados na capitania do Pará (primeira metade do século XVIII)**. São Paulo: Livraria da Física, 2021.

de 1570<sup>136</sup>, e do “Regimento das fronteiras” de 29 de agosto de 1645<sup>137</sup>, como evidenciou Wania Alexandrino.<sup>138</sup> Nuno Roque ressalta que no alvará de 22 de dezembro de 1643, o Conselho de Guerra instituiu em resolução que “a população masculina deveria ser toda recenseada”, na qual os “filhos segundos” de cada família formariam as “tropas pagas”. Da primeira linha – as companhias regulares – eram excetuados os “filhos únicos de viúva”, os “lavradores necessários para a cultura das terras” e homens casados.<sup>139</sup>

Partindo desse pressuposto, verificou-se que no Rio Negro houve incongruências entre as normas e as práticas recrutadoras. Existem casos em que vários membros de uma mesma família integravam no serviço militar na capitania; era o caso exposto em carta de 26 de setembro de 1762, quando o soldado Francisco de Castro Souto Maior pedia licença para “mandar vir seus dois filhos soldados” para servir na guarnição da Fortaleza da Barra do rio Negro<sup>140</sup>; também, é possível indicar que lavradores casados integraram as fileiras daquela guarnição de fronteira, como relatou o governador da capitania, Joaquim de Melo e Póvoas, quando solicitava o casamento de dois soldados com índias, “ambos são uns grandes lavradores” no lugar de Castro de Avelãs.<sup>141</sup>

A princípio, o recrutamento atendeu à necessidade de formar e organizar um contingente militar para a expedição de demarcação das áreas de fronteiras como estabelecido pelo Tratado de Madri, em 1750.<sup>142</sup> Em 1753, a Coroa portuguesa mobilizava e organizava cerca de 855 soldados que em diversas levadas foram remetidos para o Estado do Grão-Pará e Maranhão para compor os dois Regimentos de Infantarias pagas criados no ano anterior. Estes homens são contabilizados na Tabela 1.

<sup>136</sup> “Regimento dos Capitães-Mores e mais Capitães e Oficiais das Companhias da gente de cavalo e de pé e da ordem que terão em se exercitarem”, 10 de dezembro de 1570. Disponível em: <https://www.arqnet.pt/exercito/1570capitãesmores.html> Acesso em 12 de agosto de 2022.

<sup>137</sup> “Regimento do Vedor geral do Exército”, 29 de agosto de 1645. Disponível em: <https://www.arqnet.pt/exercito/1645fronteiras.html> Acesso em 12 de agosto de 2022.

<sup>138</sup> “Regimento do Vedor geral do Exército”, 29 de agosto de 1645. Disponível em: <https://www.arqnet.pt/exercito/1645fronteiras.html> Acesso em 12 de agosto de 2022.

<sup>139</sup> ROQUE, Nuno. Criação do Conselho de Guerra. In: **A Justiça Penal Militar de Portugal**. Linhó: Edições Atena, 2000, p. 27.

<sup>140</sup> Carta de Francisco de Castro Souto Maior, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Berardo de Melo e Castro. Fortim da Barra do rio Negro, 26 de setembro de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 117, doc. 18, fl. 78.

<sup>141</sup> Ofício do governador do Rio Negro, Joaquim de Melo e Póvoas, ao Secretário de estado adjunto Negócios do Reino, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Vila de Barcelos, 16 de janeiro de 1760. **AHU**, avulsos do Rio Negro, cx. 1, doc. 61.

<sup>142</sup> “Planos de reestruturação do Regimento de Infantaria e Artilharia de Guarnição de Belém do Pará”. 1750. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 32, doc. 3011.

**Tabela 1. Número de soldados que vieram nas cinco companhias do Reino para o Estado do Grão-Pará e Maranhão em 1753**

Proveniência geográfica	Nº de soldados	Nº de voluntários	Nº de famílias	Total
Trafaria	85	27	-	112
Da “Corte”	-	121	8	121
Província do Minho	27	-	-	27
Província de Estremadura	235	-	1	235
Província de Alentejo (4 levas)	241	-	30	241
Regimento do Algarve	15	-	-	15
Província da Beira (2 levas)	37	-	-	37
Província de Trás-os-Montes	67	-	6	67
<b>Soma</b>	<b>707</b>	<b>148</b>	<b>45</b>	<b>855</b>

Fonte: AHU, avulsos do Pará, cx. 34, doc. 3221.

A partir da tabela, percebe-se que os soldados “brancos reinóis”<sup>143</sup> provinham de diversas províncias de Portugal, com destaque para Estremadura e Alentejo. É possível, ainda, acompanhar mais especificamente os regimentos aos quais pertenciam estes sujeitos, por exemplo, da Província de Estremadura vinham de cinco regimentos de infantarias: do Mosteiro-mor do reino, do coronel conde de Coculim, das Praças de Setúbal, Cascais e Peniche. Por outro lado, como destacou José Manuel Azevedo Silva, a Coroa portuguesa assegurou um “processo de alistamentos de voluntários em todo o reino”<sup>144</sup>, mais especificamente, a tabela permite entrever os soldados alistados voluntariamente no exército português, os quais vinham dos regimentos da “Armada” e “Junta” na Trafaria, e da “Corte”, termo que poderia significar a região circunvizinha de Lisboa.<sup>145</sup>

Podemos citar alguns exemplos de soldados voluntários do reino destacados na guarnição do Rio Negro. Manoel Antunes Couto participava da defesa da fronteira na guarnição de São José de Marabitanas, em 1769.<sup>146</sup> Ou os soldados Francisco Ferreira Ribeiro e de Miguel Ângelo Ferreira, ambos destacados na vila de Barcelos, em 1760.

<sup>143</sup> SILVA, José Manuel Azevedo e. **O modelo pombalino de colonização da Amazónia**. Universidade de Coimbra – CHSC, 2002, p. 15.

<sup>144</sup> *Idem*, p. 26.

<sup>145</sup> Aviso do secretário de estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra], Sebastião José de Carvalho e Melo, para Secretário de estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real. Lisboa, 30 de maio de 1753. AHU, avulsos do Pará, cx. 34, doc. 3221.

<sup>146</sup> Carta do Comandante da Fortaleza de Marabitanas, Barnabé Pereira Malheiro, para o Governador do Estado Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Teive. Fortaleza de São José de Marabitanas, 02 de outubro de 1769. APEP, correspondências de diversos com o governo, cód. 203, doc. 45, fls. 131-133.

Eram filhos do mestre de campo, António Ferreira Ribeiro, que solicitava ao governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro, a dispensa do seu filho, Francisco Ferreira Ribeiro, “criado de V. Ex.<sup>a</sup> para ser conferido aos postos subalternos”, o qual “foi de sua livre vontade para o destacamento da vila de Barcelos”.<sup>147</sup> Francisco Ferreira residiu em Barcelos por mais de um ano, antes havia passado pela cidade de Belém e, também, relatava que seu gosto “sempre foi empregar no Real Serviço”.<sup>148</sup>

Essa mesma situação era compartilhada pelo soldado Francisco de Sampaio Noronha. Natural da cidade do Porto, filho legítimo de Francisco Teixeira de Sampaio (cidadão do Porto e pertencente a “principal nobreza”), o soldado ao utilizar dos argumentos da sua “qualidade” informava que “voluntariamente procurou o Real serviço”, requeria dispensa do tempo de serviço e de postos militares imediatos (até tenente). A condição de descendente da “nobreza” era notória na vida de Francisco Noronha que depois de “cursar a universidade e fazer os atos necessários até tirar a sua carta de formatura”, embarcou para o Estado do Grão-Pará e Maranhão, onde “serviu a Vossa Majestade” sentando praça de soldado na companhia do coronel Luiz de Vasconcelos e presente no regimento do coronel Nuno da Cunha de Ataíde. Em 16 de janeiro de 1758, foi destacado para a guarnição do Rio Negro, durante a segunda expedição de demarcações liderada pelo governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, permanecendo até 27 de agosto do mesmo ano.<sup>149</sup>

Por outro lado, é possível conferir a presença dos “soldados-degredados”, os quais ingressavam as fileiras dos regimentos de infantaria de forma compulsória. Cabe ressaltar, para as expedições de 1753, que os termos soldados e degredados não são sinônimos. Em 1753, 41 portugueses saíram do Forte-Lazareto da Trafaria com destino ao Grão-Pará.<sup>150</sup> O forte-Lazareto, como sugere o nome, tornou-se um “local de depósito

---

<sup>147</sup> Ofício do mestre-de-campo, António Ferreira Ribeiro, para o secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Pará, 11 de setembro de 1760. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 46, doc. 4269.

<sup>148</sup> Ofício do soldado Francisco Ferreira Ribeiro para o secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Pará, 10 de setembro de 1760. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 46, doc. 4259.

<sup>149</sup> Requerimento de Francisco de Sampaio Noronha para o rei D. José I. Anterior a 27 de novembro de 1762. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 53, doc. 4868.

<sup>150</sup> “Lista dos soldados que no ano de 1753 foram com suas famílias para o Pará, e outros mais soldados”. Anexo do aviso do secretário de estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra], Sebastião José de Carvalho

do indesejável”, tanto por função de lazareto onde se constituiu como “local de quarentenas, posto de aduaneiro e de cobrança fiscal”, para entrada de indivíduos, mercadorias e saída de degredados, quanto por sua função de fortificação para a defesa da margem sul e da barra do rio Tejo.<sup>151</sup>

Entre os sublevados em Mariuá havia “degredados-soldados”, os quais foram condenados à pena do degredo, enviados para o Estado do Grão-Pará e Maranhão, sendo incorporados ao serviço militar.<sup>152</sup> Muitos desses degredados foram destinados à capitania do Rio Negro na primeira expedição de demarcações em 1754, como confirma o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado.<sup>153</sup> Janaína Amado destacou que soldados degredados “viviam” no Arraial de Mariuá.<sup>154</sup>

Em segundo lugar, é possível acompanhar o recrutamento interno, ou seja, ocorrido no próprio Estado do Grão-Pará e Maranhão (a partir de 1773, Grão-Pará e Rio Negro). Wania Alexandrino ressaltou que este tipo de recrutamento poderia ocorrer em tempo de guerra com os grupos indígenas.<sup>155</sup> Caso notório é o dos homens recrutados durante a “sublevação de Lamalonga”, em 1º de junho de 1757, quando o sargento-mor Gabriel de Sousa Filgueira informou que “por causa da sublevação que houve neste rio de gentio”, “todos seus moradores, uns foram prisioneiros na tropa, e os que escaparam se embrenharam da sorte que com muito trabalho se poderão reduzir”.<sup>156</sup>

---

e Melo, para Secretário de estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real. Lisboa, 30 de maio de 1753. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 34, doc. 3221.

<sup>151</sup> COELHO, Joana Candeias. A Trafaria e a defesa de Lisboa. In: **Um lugar extremo do Tejo: Projeto de Reabilitação do Forte da Trafaria para um Centro de Artes e Tecnologia**. Dissertação (Mestrado) em Arquitetura, Universidade de Lisboa, Lisboa, 2020, p. 35-36.

<sup>152</sup> AMADO, Janaína. Viajantes involuntários: degredados portugueses para a Amazônia colonial. *História, ciência, saúde – Manguinhos*, vol. VI, set. 2000, p. 818; VIANA, Wania Alexandrino. **A “gente de guerra” na Amazônia colonial: composição e mobilização de tropas pagas na capitania do Grão-Pará (primeira metade do século XVIII)**. Curitiba: CRV, 2016, p. 63 e 65.

<sup>153</sup> Carta 110, de Francisco Xavier de Mendonça Furtado, para Sebastião José de Carvalho e Melo. Arraial de Mariuá, 6 de julho de 1755; e Diário de viagem de Belém ao alto rio Negro, do dia 2 de outubro até 28 de dezembro de 1754, feito por Francisco Xavier de Mendonça. In: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na era pombalina: correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado: 1751-1759**. 2ª ed. 2º tomo. Brasília: Senado Federal, 2005, p. 268 e 370.

<sup>154</sup> AMADO, Janaína. Viajantes involuntários: degredados portugueses para a Amazônia colonial. *História, ciência, saúde – Manguinhos*, vol. 6, set. 2000, p. 821.

<sup>155</sup> VIANA, Wania Alexandrino. **Gente de guerra, fronteira e sertão: índios e soldados na capitania do Pará (primeira metade do século XVIII)**. São Paulo: Livraria da Física, 2021.

<sup>156</sup> Carta do sargento-mor Gabriel de Sousa Filgueira para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Mello e Castro. Vila de Barcelos. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 7, fl. 19-20.

Podemos constatar alguns casos em que os “filhos da terra” tornaram-se recrutas para a guarnição do Rio Negro: os soldados Hipólito Fernandes, Alevindo Dias e Caetano Silva, todos “filhos da terra” serviam na guarnição de São José do Javari em 1760<sup>157</sup>; de Manuel Nunes, soldado “da terra” estava destacado na Casa Forte de São José de Marabitanas em 1769.<sup>158</sup> Em 1761, o governador do Rio Negro, Gabriel de Sousa Filgueira, relatou que em algumas diligências do serviço militar era “muito conveniente mandar alguns soldados da terra, por estes serem mais experientes e verdadeiros em diligências dos matos”.<sup>159</sup> Um ano mais tarde, o governador do Rio Negro, Valério Correa Botelho de Andrada, apontava em uma das suas ordens para a finalidade da “boa defesa” da Praça de Barcelos, a preferência por “soldados da terra” para compor os dois piquetes de vigilância.<sup>160</sup> A partir dos discursos dos governadores, entende-se que soldados “filhos da terra” eram indispensáveis para a execução de atividades nos “matos” e nas praças militares; soldados que detinham um saber venatório da região amazônica.<sup>161</sup>

Na década de 1760, com a contratação do oficial Wilhelm de Schaumbourg-Lippe para “Marechal-general e diretor de todas as armas do exército português”, em 3 de julho de 1762<sup>162</sup> e autorizada por carta régia de 14 de outubro de 1762<sup>163</sup>, devido “a ineficiência e a escassez dos efetivos militares luso-brasileiros” durante a Guerra dos Sete Anos<sup>164</sup>,

<sup>157</sup> Carta do governador do Rio Negro, Joaquim de Melo e Póvoas, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 22 de fevereiro de 1760. **APEP**, correspondência de diversos com o governo, cód. 96, doc. 57, fls. 190-192.

<sup>158</sup> Carta do Comandante da Fortaleza de Marabitanas, Barnabé Pereira Malheiro, para o Governador do Estado Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Teive. Fortaleza de São José de Marabitanas, 02 de outubro de 1769. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 203, doc. 45, fls. 131-133.

<sup>159</sup> Carta do governador do Rio Negro, Gabriel de Sousa Filgueira, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Mello e Castro. Vila de Barcelos, 1º de maio de 1761. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 21, fl. 60-61.

<sup>160</sup> “Ordem que devem observar inviolavelmente os oficiais, sargentos, cabos de esquadra e soldados da Guarnição desta Praça, respectivas a boa defesa dela, para o que os capitães e sargentos”, pelo governador do Rio Negro, Valério Correa Botelho de Andrada. Barcelos, 20 de julho de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 70, fls. 241-243.

<sup>161</sup> GINZBURG, Carlo. Sinais: raízes de um paradigma indiciário. In: **Mitos, emblemas, sinais: morfologia e história**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989, p. 152. Cf.: SOUZA JUNIOR, José Alves de. **Tramas do cotidiano: religião, política, guerra e negócios no Grão-Pará do setecentos**. Belém: ed.ufpa, 2012, p. 19.

<sup>162</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo. **D. José: Na sombra de Pombal**. Rio de Janeiro: Tema e debates, 2008, p. 197; Confira também: COTTA, Francis Albert. Escrita e aplicação dos regulamentos militares do Conde de Lippe no Império Português: representações, apropriações práticas de leitura (Brasil e Portugal – século XVIII). In: **Anais do I Seminário Internacional Cultura Escrita no Mundo Moderno**. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, 2019.

<sup>163</sup> “Carta régia que autoriza as Ordens do M. G. Lippe”. Extremoz, 14 de outubro de 1762. COSTA, Verissimo Antonio Ferreira da. **Collecção Systematica das Leis Militares de Portugal**. Leis Pertencentes à Tropa de Linha. Tomo II. Lisboa: Na Impressão Regia, 1816, p. 256-257.

<sup>164</sup> NOGUEIRA, Shirley Maria Silva. **Razões para desertar: institucionalização do exército do Estado do Grão-Pará no último quartel do século XVIII**. 193f. 2000. Dissertação (mestrado) em Planejamento do Desenvolvimento (PLADES), Universidade Federal do Pará, Belém, 2000, p. 31.

houve novos direcionamentos nas práticas recrutadoras no reino e nas conquistas, sobretudo, através do “Regulamento para o recrutamento do Exército”, alvará de 24 de fevereiro de 1764.<sup>165</sup> Segundo Shirley Nogueira, as medidas militares do Conde Lippe tinham por objetivo “tornar o seu exército profissional”.<sup>166</sup> Wania Alexandrino destaca que estas medidas tinham por objetivo “disciplinar e profissionalizar as forças militares”<sup>167</sup>, características da terceira fase da militarização na Amazônia colonial (1754-1799).<sup>168</sup> No entanto, como inferiu Shirley Nogueira, estas medidas militares só seriam efetivadas no Estado do Grão-Pará e Rio Negro, a partir de 1773, durante o governo do capitão-general João Pereira Caldas com o Regulamento de 18 de fevereiro daquele ano.<sup>169</sup>

Alguns fatores provocavam a necessidade de recrutamento nas conquistas portuguesas. No Estado do Grão-Pará e Maranhão, como salienta o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro, havia uma “grande falta” “de soldados nestes regimentos”, situação que era motivada por se ter dado baixas “por velhos, doentes e incapazes do serviço, além de muitos outros que em conformidade das ordens de Sua Majestade”. “Muitos” outros requeriam “para servirem ao público pelos seus ofícios mecânicos”, solicitação que “destituía ainda mais estes regimentos”. Além destes casos, Melo e Castro compreendeu que “esta necessidade” o obrigava “a suspender a baixa que muitos pedem para se casarem, e se irem estabelecer nas povoações”, medida que recomendava “tanto em benefício deste Estado”. Contudo, destacou que atenderia às solicitações caso “S. Mag.<sup>a</sup> não mandasse soldados para se recrutarem estas tropas, o que me parece podia ser facilmente pelas charruas que hão de vir a carregar e conduzir as madeiras, em que se podem transportar quarenta, ou cinquenta

---

<sup>165</sup> Regulamento para o recrutamento do Exército - Alvará de 24 de fevereiro de 1764. Disponível em: <https://www.arqnet.pt/exercito/1764ordenancas.html> Acesso acessado em 12 de agosto de 2022.

<sup>166</sup> NOGUEIRA, Shirley Maria Silva. **Razões para desertar:** institucionalização do exército do Estado do Grão-Pará no último quartel do século XVIII. 193f. 2000. Dissertação (mestrado) em Planejamento do Desenvolvimento (PLADES), Universidade Federal do Pará, Belém, 2000, p. 51.

<sup>167</sup> VIANA, Wania Alexandrino. **Gente de guerra, fronteira e sertão:** índios e soldados na capitania do Pará (primeira metade do século XVIII). São Paulo: Livraria da Física, 2021, p. 55.

<sup>168</sup> VIANA, Wania Alexandrino. **Gente de guerra, fronteira e sertão:** índios e soldados na capitania do Pará (primeira metade do século XVIII). São Paulo: Livraria da Física, 2021, p. 65-66.

<sup>169</sup> NOGUEIRA, Shirley Maria Silva. **Razões para desertar:** institucionalização do exército do Estado do Grão-Pará no último quartel do século XVIII. 193f. 2000. Dissertação (mestrado) em Planejamento do Desenvolvimento (PLADES), Universidade Federal do Pará, Belém, 2000, p. 37.

em cada uma até se completar o número dos que se hão mister para o serviço de Sua Majestade”.<sup>170</sup>

A necessidade do recrutamento ocorria quando, nas tropas pagas, havia soldados incapacitados por diversos motivos. No ano de 1773, separava-se “os soldados incapazes por velhos, atrofiados e por estarem casados”, substituindo-os por “um recrutamento com mais de 200 homens, belos moços, e dando melhor gente que aqui se tem visto recrutando”.<sup>171</sup> Em 1776, achavam-se as tropas pagas “diminutos de algumas praças pertencentes ao estado completo”, uma vez que “muitos soldados [...] têm morrido da lamentável epidemia das perniciosas bexigas”.<sup>172</sup>

Na mesma direção do Regimento do Conselho de Guerra de 1643, o alvará de 24 de fevereiro de 1764 (Regulamento para o recrutamento para o exército) estabelecia duas maneiras de recrutar: 1) compulsoriamente, uma vez que por meio da elaboração de listas, constaria “descritas todas as pessoas que pelas leis são obrigadas às Ordenanças, nomeando-se cada morador pelos seus nomes e sobrenomes, com as declarações dos seus domicílios e idades, e de todos os filhos varões que cada um tiver, com a especificação das idades de cada um deles”; 2) voluntariamente, uma vez que os oficiais deveriam aceitar os recrutas “que livre e espontaneamente vierem oferecer-se”. Essa medida era considerada uma “indispensável necessidade para a conservação do Exército”.<sup>173</sup>

Neste alvará, implementava-se algumas isenções para o recrutamento, como “os criados domésticos dos fidalgos e ministros”, os “estudantes” de “colégios e universidades que se aplicam às artes e ciências”, “comerciantes e seus caixeiros e feitores”, “homens marítimos”, “filhos únicos de lavradores”, “artífices”, “filhos únicos de viúvas”, “tesoureiros de Bula da Cruzada”, “estaqueiros do tabaco”, “feitores, criados domésticos e mais pessoas empregadas nos outros contratos da Real Fazenda”.<sup>174</sup> Wania

---

<sup>170</sup> Ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro, para secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Pará, 23 de julho de 1761. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 50, doc. 4560.

<sup>171</sup> Ofício do governador e capitão general do Estado do Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, para secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 7 de março de 1773. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 69, doc. 5964.

<sup>172</sup> Ofício do governador e capitão-general do Estado do Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, para o secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 4 de novembro de 1776. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 75, doc. 6350.

<sup>173</sup> Regulamento para o recrutamento do Exército - Alvará de 24 de fevereiro de 1764. Disponível em: <https://www.arqnet.pt/exercito/1764ordenancas.html> Acesso acessado em 12 de agosto de 2022.

<sup>174</sup> *Ibidem*.



Alexandrino ressaltou que este alvará procurou “alargar as isenções ao recrutamento”, em especial, “em função dos interesses econômicos da Coroa”.<sup>175</sup>

Todavia, podemos vislumbrar alguns casos em descompasso com os alvarás de 1643 e 1764. Dentre eles, o de Pedro Marques, “que sendo muito bom soldado” requeria “sua baixa” do serviço militar em 1772, já que tinha “princípio de muito bom lavrador, e para continuar o mais eficacidade” parecia ao governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, “estar nos termos de merecer a atenção que pede o quando a vossa excelência lhe seja assim agradável”.<sup>176</sup> Outros soldados eram oficiais mecânicos: Francisco Manuel de Lemos, “oficial de sapateiro” da vila de São José do Javari<sup>177</sup>; o soldado Pedro José Pereira que promovido para trabalhar na escola da vila de São José do Javari, uma vez que a escolha foi baseada na “boa capacidade e letra para o dito exercício”<sup>178</sup>; também, o soldado Aparício José estava empregado como mestre de escola na vila de Tomar.<sup>179</sup> Apesar das qualidades notáveis, estes homens ocupavam-se no serviço de defesa de vilas na capitania do Rio Negro.

Em 1765, novas normas sobre o recrutamento foram admitidas no governo do capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Teive. No bando, o governador apresentava o “método que me manda estabelecer e praticar na fatura dos recrutas” para o “os referidos rendimentos pagos” da guarnição do Estado do Grão-Pará e Rio Negro. Para o levantamento do “competente número de recrutas”, o dispositivo era direcionado a “todas as pessoas [...] listadas nos sobreditos corpos auxiliares e de ordenanças”, sem exceção dos “mancebos” que “se animarem a intentar e conseguir precipitados casamentos”, assim “fugindo das referidas sortes com um pretexto

---

<sup>175</sup> VIANA, Wania Alexandrino. **A “gente de guerra” na Amazônia colonial**: composição e mobilização das tropas pagas na capitania do Grão-Pará (primeira metade do século XVIII). Curitiba: CRV, 2016, p. 82.

<sup>176</sup> Carta do governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Teive. Vila de Barcelos, 25 de julho de 1772. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 111, doc. 97, fl. 241 (anexo).

<sup>177</sup> Carta do Alferes Barnabé Pereira Malheiros para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de São José do Javari, 2 de julho de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 100, doc. 44, fls. 102-103; Requerimento do soldado Francisco Manoel Lemos para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manoel Bernardo de Melo e Castro. Destacamento de São José do Javari, 9 de julho de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 100, doc. 45, fls. 104.

<sup>178</sup> Carta do governador do Rio Negro, Valério Correa Botelho de Andrada, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 18 de novembro de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 89, fls. 314-315.

<sup>179</sup> Carta do governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Feire. Vila de Barcelos, 8 de julho de 1764. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 133, doc. 75, fls. 184-185.

que em semelhante circunstâncias”.<sup>180</sup> Ao que tudo indica, o casamento foi uma estratégia utilizada para burlar o recrutamento militar e, assim, proibido pelo alvará de 14 de outubro de 1764.<sup>181</sup>

Além disso, Ataíde Teive apresentou os critérios para a “reforma militar” para aqueles que ingressavam “voluntariamente” no exército. Os homens com mais de 16 anos no serviço real e que “requererem no fim deles a sua reforma, lhe será acordada com meio soldo”; já para aqueles que estavam há “24 anos de serviço, serão reformados com o soldo por inteiro, para gozarem ou de um, ou de outro por todo o resto do tempo que viver”. Como enfatiza o governador, o dispositivo era estabelecido para “aqueles que voluntariamente se oferecem a entrar no real serviço, e não com os que forem obrigados de força, ou presos de leva”, pois, os últimos serviram com alguma limitação de tempo”.<sup>182</sup>

No que diz respeito ao estado civil dos soldados, embora o alvará de 22 de dezembro de 1643, pontuasse que os homens casados deveriam integrar as forças “auxiliares”<sup>183</sup>, é possível indicar que esta parcela da população no Rio Negro foi integrada às tropas pagas. Em 1761, o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro, sugeria ao governador do Rio Negro, Gabriel de Sousa Filgueira, a utilização dos soldados casados no serviço de defesa da capitania. O governador Filgueira considerava uma medida inconveniente, posto que

ainda que a mim me lembre a dizer-me V. Ex. nesta cidade que na precisão de necessidade urgente me poderia valer dos soldados que se acham casados nesta capitania, me parece não será muito conveniente puxar-se por eles na consideração de se acharem estabelecidos por todas estas povoações em distância considerável principalmente as do rio Solimões, seguindo mais prejuízos de que havendo de sair das suas casas necessariamente ficando suas mulheres não só ao desamparo.<sup>184</sup>

<sup>180</sup> Bando do governador e capitão general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Calda. Belém, 1 de dezembro de 1765. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 58, doc. 5245.

<sup>181</sup> “Carta régia que autoriza as ordens do M. G. Lippe”. Extremoz, 14 de outubro de 1764. In: COSTA, Verissimo Antonio Ferreira da. **Collecção Systematica das Leis Militares de Portugal**. Leis Pertencentes à Tropa de Linha. Tomo II. Lisboa: Na Impressão Regia, 1816, p. 256-257.

<sup>182</sup> Bando do governador e capitão general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Calda. Belém, 1 de dezembro de 1765. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 58, doc. 5245.

<sup>183</sup> ROQUE, Nuno. Criação do Conselho de Guerra. In: **A Justiça Penal Militar de Portugal**. Linhó: Edições Atena, 2000, p. 27.

<sup>184</sup> Carta do governador do Rio Negro, Gabriel de Sousa Filgueira, para o governador do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manoel Bernardo de Mello e Castro. Vila de Barcelos, 1 de maio de 1761. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 21, fl. 60-61.

Nesse ano, a guarnição do Rio Negro contava com 90 soldados casados, o que correspondia a 40,5% do estado efetivo da guarnição, com um total de 222 soldados.<sup>185</sup> Anos mais tarde, computava-se apenas 25 soldados casados na capitania, cerca de 10,12% do estado efetivo.<sup>186</sup> Essa redução pode ser explicada por três vias: 1) o incentivo ao povoamento de vilas e povoações do Rio Negro, aos moldes da Coroa portuguesa, como discutiu Pablo Ibáñez-Bonillo<sup>187</sup>; 2) o “desamparo” às suas mulheres e familiares, uma vez que, como lembra Wania Alexandrino, o recrutamento e a integração ao serviço de defesa reconfigurou as relações familiares<sup>188</sup>; 3) os interesses econômicos, pois muitos soldados contribuíam para a produção agrícola no Rio Negro.

Em 1762, havia uma maior concentração de soldados casados na vila de Barcelos e em São Gabriel da Cachoeira; para este último destacamento, o recrutamento explicava-se por ser o último núcleo colonial a oeste do rio Negro até 1763. O governador do Rio Negro, Valério Correa Botelho de Andrada fez “recolher ao” destacamento da Cachoeira “todos os soldados casados que há nas povoações deste rio”. Assim, deduz-se que o recrutamento local foi motivado pelo “maior cuidado que me dão contra os índios (...) que se meteram pelo mato porque se tivéssemos fixos será grande poder inimigo que nos possa ofender”.<sup>189</sup> Entretanto, o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manoel Bernardo de Melo e Castro, apontava outro fator externo para o recrutamento de homens casados no Rio Negro: a Guerra dos Sete anos. O governador “mandou para as tropas que estão nesta capitania”, que antes “não compreendia os soldados casados povoadores dela”, e “acontecendo a revolução que houve neste Estado, pelas guerras declaradas na Europa, se mandaram recolher a este Arraial [de Barcelos], para fazerem obrigação de poder os soldados casados”.<sup>190</sup>

<sup>185</sup> Ofício do governador e capitão-general do Estado do Maranhão e Pará, Manuel Bernardo de Melo e Castro, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Pará, 18 de junho de 1761. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 49, doc. 4507.

<sup>186</sup> Ofício do governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Vila de Barcelos, 10 de agosto de 1767. **AHU**, avulsos do Rio Negro, cx. 2, doc. 143.

<sup>187</sup> IBÁÑEZ-BONILLO, Pablo. Soldados y mujeres indígenas en la Amazonía portuguesa (Rio Negro, mediados del siglo XVIII). **Varia Historia**, Belo Horizonte, v. 38, n.º 77, 2022.

<sup>188</sup> VIANA, Wania Alexandrino. **A “gente de guerra” na Amazônia colonial**: composição e mobilização de tropas pagas na capitania do Grão-Pará (primeira metade do século XVIII). Curitiba: CRV, 2016, p. 90.

<sup>189</sup> Carta de Valério Botelho de Andrada, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 10 de julho de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód.99, doc. 64, fls. 229.

<sup>190</sup> Carta de Lourenço Garcia da Costa para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Teive. Vila de Barcelos, 9 de dezembro de 1763. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 128, doc. 64, fls. 221.

A distribuição de soldados casados pelas guarnições era fundamentada na observância do governador do Rio Negro, Valério Correia Botelho de Andrada, que recomendava que 43 soldados casados deveriam estar na “casa dos prontos” e 40 “ficam dispensados pelos destacamentos”, revelando-nos que havia um sistema de permuta destes soldados entre as guarnições.<sup>191</sup> Na década de 1770, a lógica de distribuição de soldados casados era semelhante àquela posposta por Botelho de Andrada. Em 1773, o governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, em observância às ordens do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, mandou “render” os soldados solteiros que se achavam nos destacamentos de Borba, São José do Javari, e Tabatinga por outros soldados casados.<sup>192</sup> Podemos deduzir por meio da permuta de guarnições entre soldados solteiros e casados, que os últimos eram destacados em vila e povoações mais distantes e nas áreas em litígio, atendendo às necessidades do povoamento e de defesa. Esta condição vai de encontro com a observação de Pablo Ibáñez-Bonillo. O autor indicou que uma das resistências elaboradas por soldados casados no Rio Negro foi o casamento, pois tornou-se uma “possibilidade de se tornarem povoadores e não terem que se deslocar para destacamentos mais distantes”.<sup>193</sup>

A condição de soldados casados era detalhada no alvará de 1764. Em observância da dita lei, estabelecia-se que para que as listas de companhias estivessem “limpas e completas”, que se desse “baixas aos mortos e ausentes e alta aos que ou casarem e ficarem assim cabeças de família ou entrarem de novo a morar nas terras dos respectivos termos”.<sup>194</sup> A baixa aos soldados casados era prática desde o governo de Joaquim de Melo e Póvoas (1758-1760).<sup>195</sup> Logo, o casamento tornou-se uma estratégia dos soldados para a saída do serviço militar. Na década de 1770, o casamento foi visto como um fator que contribuía para uma “insignificante guarnição” do Estado do Grão-Pará e Rio Negro,

---

<sup>191</sup> Carta do governador do Rio Negro, Valério Correia Botelho de Andrada, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Mello de Castro. Vila de Barcelos, 31 de agosto de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 77, fls. 269-271.

<sup>192</sup> Carta do governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas. Vila de Barcelos, 25 de julho de 1773. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 256, doc. 21, fl. 116.

<sup>193</sup> IBÁÑEZ-BONILLO, Pablo. Soldados y mujeres indígenas en la Amazonía portuguesa (Rio Negro, mediados del siglo XVIII). **Varia Historia**, Belo Horizonte, v. 38, n.º 77, 2022, p. 981.

<sup>194</sup> Alvará de 24 de fevereiro de 1764. Disponível em: <https://www.arqnet.pt/exercito/1764ordenancas.html>

<sup>195</sup> Carta do governador do Rio Negro, Valério Correia Botelho de Andrada, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Mello de Castro. Vila de Barcelos, 13 de setembro de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 82, fl. 281.

como considerou capitão-general João Pereira Caldas, uma vez que “nada prestam com aquela qualidade para o serviço”.<sup>196</sup>

Apesar de diversas normas, discutidas acima, é possível acompanhar os soldados casados em diversas guarnições na capitania do Rio Negro, inseridos na defesa das áreas de fronteiras. Era o caso do soldado Vicente José Focinho, da companhia do capitão Antônio Infante de Siqueira Lobo, do Regimento do coronel Álvaro José Mendonça, destacado em São Gabriel da Cachoeira em 1764, “casado com uma índia e tem filhos”<sup>197</sup>; Aparício José, soldado casado na vila de Tomar<sup>198</sup>, Bernardo José que era casado com uma índia, sobrinha do principal Vicente de Almeida de Souza, indígena de grande prestígio no rio Solimões.<sup>199</sup> E de Francisco Manuel de Lemos, casado, morador e “oficial de sapateiro” da vila de São José do Javari, em 1762.<sup>200</sup> Em 1773, o soldado José Gonçalves da companhia de Serra, Regimento de Mendonça, “veio com duas filhas não muito pequenas, e um filho menor, da Povoação de Alvarães” solicitar “baixa” do serviço militar ao governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente.<sup>201</sup>

## 1.2 As condições de vida dos soldados

O “estado de miséria” relatado pelo governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro, era um denominador comum entre os soldados das tropas pagas destacados em núcleos coloniais no rio Negro. O

<sup>196</sup> Ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 2 de janeiro de 1773. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 69, doc. 5928.

<sup>197</sup> Carta do ouvidor do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, para governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Feire. Vila de Barcelos, 2 de outubro de 1764. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 139, doc. 24, fl. 50.

<sup>198</sup> Carta do governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Feire. Vila de Barcelos, 8 de julho de 1764. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 133, doc. 75, fls. 184-185.

<sup>199</sup> Ofício do governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Vila de Barcelos, 26 de julho de 1764. **AHU**, avulsos do Rio Negro, cx. 2, doc. 119.

<sup>200</sup> Carta do Alferes Barnabé Pereira Malheiros para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de São José do Javari, 2 de julho de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 100, doc. 44, fls. 102-103; Requerimento do soldado Francisco Manoel Lemos para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manoel Bernardo de Melo e Castro. Destacamento de São José do Javari, 9 de julho de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 100, doc. 45, fls. 104.

<sup>201</sup> Carta do governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas. Vila de Barcelos, 25 de outubro de 1773. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 256, doc. 55, fl. 314.

processo de demarcação e, mais tarde, de militarização da “fronteira ocidental” gerou diversos desafios à Coroa portuguesa para o custeio e manutenção da guarnição do Rio Negro. Esses descompassos impactaram nas condições de vida dos soldados, traduzindo-se em diversos problemas e dificuldades, como o atraso do pagamento de soldos, a falta de fardas e gêneros alimentícios, os abusos de comandantes, os desrespeitos aos “direitos costumeiros” na instituição, razões que provocavam insatisfação na soldadesca.

Diante desta conjuntura, portugueses, moradores mestiços e indígenas, que se alistavam nos dois Regimentos de Infantaria do Estado do Grão-Pará e Maranhão e foram incorporados àquela guarnição, compartilhavam as múltiplas experiências da vida cotidiana nas tropas pagas. O debate envolvendo a defesa da “fronteira ocidental” e seus impactos nas condições de vida e nas diligências militares desempenhadas pelos soldados das tropas pagas, é preocupação central deste segundo capítulo. Para embasar nossas discussões, os estudos de Enrique Peregalli<sup>202</sup>, Kalina Vanderlei da Silva<sup>203</sup>, Laura de Mello e Souza<sup>204</sup>, Paulo Possamai<sup>205</sup>, Shirley Nogueira<sup>206</sup> e Wania Alexandrino<sup>207</sup> são de suma importância para compreender como os soldados experienciavam situações de dificuldades, necessidades e interesses nos destacamentos e guarnições estabelecidos no rio Negro. As queixas mais recorrentes dos soldados eram relacionadas a quatro questões que explanaremos em detalhes a seguir: 1) a questão dos soldos atrasados; 2) o problema da escassez de farinha; 3) a taxação de peixes e tartarugas; e 4) a falta de fardas.

---

<sup>202</sup> PEREGALLI, Enrique. **Recrutamento militar no Brasil colonial**. Campinas: Editora da UNICAMP, 1986.

<sup>203</sup> SILVA, Kalina Vanderlei Paiva da. **O miserável soldo & a boa ordem da sociedade colonial: militarização e marginalidade na Capitania de Pernambuco dos séculos XVII e XVIII**. 1. ed. Recife-PE: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 2001, p. 20-21.

<sup>204</sup> SOUZA, Laura de Mello. Formas provisórias de existência: a vida cotidiana nos caminhos, nas fronteiras e nas fortificações. In: **História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa**. 1ª ed. São Paulo: Companhia do Bolso, 2018.

<sup>205</sup> POSSAMAI, Paulo César. **A vida cotidiana na Colônia do Sacramento**. Lisboa: Editora Livros do Brasil, 2006.

<sup>206</sup> NOGUEIRA, Shirley Maria Silva. O cotidiano das tropas luso-brasileiras na Guiana francesa. In: CARDOSO, Alírio; BASTOS, Carlos Augusto; NOGUEIRA, Shirley Maria Silva (Orgs.). **História Militar da Amazônia: guerra e sociedade (séculos XVII-XIX)**. Curitiba, PR: CRV, 2015.

<sup>207</sup> VIANA, Wania Alexandrino. **Gente de guerra, fronteira e sertão: índios e soldados na capitania do Pará (primeira metade do século XVIII)**. São Paulo: Livraria da Física, 2021.

### 1.2.1 “Soldos vencidos”

As falhas na regularização do pagamento de soldos aos soldados foi uma querela que persistiu ao “longo do século iluminado”. Segundo Francisco Andújar Castillo, embora os Estados europeus desenvolvessem sistemas burocráticos mais sofisticados e uma administração especializada em questões relacionadas às finanças militares, o atraso no pagamento foi um “mal secular nos exércitos que não começou a ser aliviado até o século XVIII”.<sup>208</sup> No caso da América portuguesa, Vitor Izecksohn considerou que a situação do atraso nos pagamentos era um dos muitos “problemas comuns a outras regiões do espaço luso-brasileiro”.<sup>209</sup> Na primeira metade do século XVIII, Paulo Possamai salientou que na guarnição da Colônia do Sacramento “era muito comum que o pagamento dos soldos fosse efetuado com atraso de meses e até mesmo anos”, devido ao “velho sistema” de retirar as dízimas cobradas na Alfandega do Rio de Janeiro para cobrir os soldos na guarnição do Sacramento, razão pela qual “as rendas alfandegárias não poderiam suprir as despesas”.<sup>210</sup>

Esta situação pouco se alteraria na segunda metade do século XVIII. Na fronteira sul, Enrique Peregalli verificou que “os salários sofriam anos de atraso” na guarnição da capitania de São Paulo; para mais, “os militares talvez tenham sofrido [...] o primeiro achatamento salarial da história do Brasil”, visto que “um soldado que, em 1755, ganhava 4\$800 réis por mês passou para 2\$400, em 1764, e 1\$900, em 1766”.<sup>211</sup> Na fronteira “do Brasil setentrional”, os soldados instalados na guarnição do Rio Negro compartilhavam da mesma dificuldade, fazendo com que as procurações e protestos se multiplicassem na Provedoria da Fazenda Real do Pará e, mais tarde, do Rio Negro.

O soldo era elemento essencial do contrato entre a Coroa portuguesa e os soldados. De acordo com o alvará de 14 de novembro de 1752, em que D. José I regularizou os Regimentos de Infantaria do Estado do Grão-Pará e Maranhão, os homens que

---

<sup>208</sup> CASTILLO, Francisco Andújar. **Ejércitos y militares em la Europa moderna**. Madrid: Editora Síntesis, 1999.

<sup>209</sup> IZECKSOHN, Vitor. Prefácio. In: CARDOSO, Alírio; BASTOS, Carlos Augusto; NOGUEIRA, Shirley Maria Silva (Orgs.). **História Militar da Amazônia: guerra e sociedade (séculos XVII-XIX)**. Curitiba, PR: CRV, 2015, p. 13.

<sup>210</sup> POSSAMAI, Paulo César. **A vida cotidiana na Colônia do Sacramento**. Lisboa: Editora Livros do Brasil, 2006, p. 196-197.

<sup>211</sup> PEREGALLI, Enrique. **Recrutamento militar no Brasil colonial**. Campinas: Editora da UNICAMP, 1986, p. 20.

ingressavam nas tropas regulares no Estado deveriam receber soldos<sup>212</sup> pelos serviços prestados, “tudo pago em moeda provincial”.<sup>213</sup> Esses valores foram especificados de acordo com cada graduação militar, como apresenta-se no Quadro 2.

**Quadro 2. Valores dos soldos por graduações militares em 1752.**

Hierarquia	Posto	Valor
Oficiais Superiores	Coronéis	72.000 réis
	Tenentes-coronéis	50.000 réis
	Sargentos-mores	36.000 réis
Oficiais	Capitão de granadeiros	20.000 réis
	Capitães ligeiros	19.200 réis
	Tenente Granadeiros	12.000 réis
	Tenente-ligeiro	11.000 réis
	Alferes de granadeiro	1.000 réis
Oficiais inferiores ou subalternos	Sargentos granadeiros	3.600 réis
	Sargentos ligeiros	3.200 réis
	Sargentos supra granadeiros	3.200 réis
	Sargentos supra ligeiros	3.000 réis
Praças	Cabos de esquadra granadeiros	3.000 réis
	Cabos de esquadra ligeiros	2.000 réis
	Pifanos de granadeiros	2.700 réis
	Tambores de granadeiros	2.700 réis
	Tambores ligeiros	2.400 réis
	Soldados granadeiros	2.600 réis
	Soldados ligeiros	2.400 réis

Fonte: AHU, Avulsos do Pará, cx. 33, doc. 3148.

<sup>212</sup> “A paga do soldado”. BLUTEAU, Rafael; SILVA, Antonio de Moraes Soldo. In: **Dicionário da língua portuguesa** composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. Vol. 2 [letras L-Z]. Lisboa: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, p. 413.

<sup>213</sup> Alvará de D. José I para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Lisboa, 14 de novembro de 1752. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 33, doc. 3148.



Vale ressaltar que o pagamento dos soldos ficava a cargo da Provedoria da Fazenda Real<sup>214</sup> do Pará até 1759<sup>215</sup> e, posteriormente, do Rio Negro, na qual constituía-se da “administração civil e o suporte de intendência militar”.<sup>216</sup> Como lembra Graça Peçanha, eram atribuições do aparelho fazendário “a arrecadação tributária sobre as atividades econômicas coloniais, [...] bem como o recolhimento e a administração dos dízimos eclesiásticos”; trata-se de uma “gestão das finanças” que incluía a cobrança de impostos, o registro contábil e as despesas com o serviço real, como os salários dos funcionários estatais.<sup>217</sup>

No Rio Negro, essa gestão é mais bem vislumbrada durante a atuação de Lourenço Pereira da Costa, em 1760. Stephanie Lopes do Vale salientou que durante a “função de provedor da Fazenda Real”, ele “passou a tratar mais diretamente dos pagamentos e das condições financeiras da capitania”, embora o bacharel compreendesse que “não tinha jurisdição para isso e nem deveria mexer no cofre” real.<sup>218</sup> A autora ressaltou que as funções e objetivos das primeiras autoridades eram “implantar a administração e burocracia nos moldes portugueses”, embora houvesse uma “situação de perene limite de rendimento”, sobretudo, no que dizia respeito à falta de soldos aos militares, questão na qual as autoridades tinham “cuidado” para não “causar revolta e insatisfação”.<sup>219</sup>

Na mesma linha de raciocínio do ouvidor, o governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, notabilizou que o pagamento do soldo causava uma “satisfação” aos

---

<sup>214</sup> Graça Salgado pontou que fardamento, alimentação e os soldos eram pagos aos soldados das companhias regulares pela Fazenda Real no Estado do Brasil. SALGADO, Graça. Administração fazendária. In: **Fiscais e Meirinhos: a administração no Brasil colonial**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985, p. 97.

<sup>215</sup> “Relação dos soldados que não receberam pagamento achando-se servido nesta Capitania atualmente por não virem na folha que aproximadamente chegou do Pará, nem se dá a razão por que não foram pagos naquela cidade”. APEP, correspondências de diversos com o governo, cód. 96, doc. 10, fls. 60-61; “Relação dos soldados que lhe veio o pagamento da folha dos dois regimentos que remeteu a Ouvidoria do Pará, feito naquela cidade em 7 de fevereiro de 1759, cujo não existem nesta capitania por terem falecido, ausentado, e dado baixa por incapazes, e outros que nunca se apresentaram nesta Provedoria”. APEP, correspondências de diversos com o governo, cód. 96, doc. 10, fls. 62-65.

<sup>216</sup> A *grosso modo*, estas eram as atribuições das Provedorias da Fazenda Real. No caso do Rio Negro, a criação da capitania ocorreu em 1755, mas a instalação da Provedoria ocorreu somente na década de 1760. Disponível em: [http://www.receita.fazenda.gov.br/historico/srf/historia/catalogo\\_colonial/letrap/provedorias.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/historico/srf/historia/catalogo_colonial/letrap/provedorias.htm) Acesso em 13 de agosto de 2022.

<sup>217</sup> SALGADO, Graça. Administração fazendária. In: **Fiscais e Meirinhos: a administração no Brasil colonial**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985, p. 83.

<sup>218</sup> VALE, Stephanie Lopes do. “**Adequar e não inovar**”: Implementação da Justiça na Capitania de São José do Rio Negro. Dissertação (de Mestrado) de História, Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2015, p. 119.

<sup>219</sup> *Idem*, p. 121.

soldados “que se acham no atual serviço”, em 1765.<sup>220</sup> Para além da “satisfação”, o ouvidor e intendente geral do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, considerava a prática do pagamento como uma das medidas para o povoamento da capitania do Rio Negro, uma vez que ressaltava a dupla condição destes homens, de soldados e povoadores das áreas de fronteiras do Estado do Grão-Pará e Maranhão.<sup>221</sup>

Todavia, diante da correspondência militar, constantemente os soldados reivindicavam contra o “vencimento” dos seus soldos ao passarem procurações à Fazenda Real. Desta forma, depreende-se que o atraso do pagamento foi considerando uma motivação para torná-los insatisfeitos com os representantes locais da Coroa portuguesa. A historiografia tem apontado esta querela no mundo militar na América portuguesa. Shirley Nogueira notabilizou que “o problema principal era a falta de soldos e alimentos” dos soldados destinados às fronteiras do Estado do Grão-Pará e Maranhão, na segunda metade do século XVIII.<sup>222</sup> Em convergência, Kalina Vanderlei Silva, ao estudar as condições de vida de homens que ingressavam nas tropas do Rei, destacou que “os soldados em campanha estão sempre com os soldos atrasados”, e este “miserável soldo” era resultado da relação entre o Estado português e a sociedade da zona açucareira, na capitania de Pernambuco.<sup>223</sup>

Desde a formação da guarnição do Rio Negro, o atraso dos soldos foi considerado um problema que afetava soldados e oficiais. Em carta de 23 de setembro de 1754, o Bispo do Grão-Pará, Fr. Miguel de Bulhões e Sousa, informou sobre as dificuldades enfrentadas pelas tropas pagas responsáveis pela expedição de demarcação de limites destinadas ao Arraial do rio Negro:

não posso deixar de contemplar como infalíveis consequências, as desordens que haverá nas tropas porque vendo-se os soldados sem pagamentos, nem ainda para sua precisa sustentação, certamente fugirão todos das suas Praças. Não pondero a V. Ex. o grande desgosto

<sup>220</sup> Carta do governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Teive. Vila de Barcelos, 22 de julho de 1765. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 155, doc. 80, fls. 171.

<sup>221</sup> Ofício do ouvidor e intendente geral da capitania do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, para secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Vila de Barcelos, 3 de março de 1761. **AHU**, avulsos do Rio Negro, cx. 2, doc. 89.

<sup>222</sup> NOGUEIRA, Shirley Maria Silva. **Razões para desertar: institucionalização do exército do Estado do Grão-Pará no último quartel do século XVIII**. 193f. 2000. Dissertação (mestrado) em Planejamento do Desenvolvimento (PLADES), Universidade Federal do Pará, Belém, 2000.

<sup>223</sup> SILVA, Kalina Vanderlei Paiva da. **O miserável soldo & a boa ordem da sociedade colonial: militarização e marginalidade na Capitania de Pernambuco dos séculos XVII e XVIII**. 1. ed. Recife-PE: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 2001, p. 20-21.

que a falta dos pagamentos causará nestes oficiais estrangeiros, sem a sensível consternação, o que se verá reduzido o mesmo governador, especialmente se chegar ao rio Negro, o primeiro comissário de Espanha.<sup>224</sup>

Como depreende-se, o bispo apontou que a falta do pagamento de soldos aos militares gerava “infalíveis consequências” tais como “as desordens que haveria nas tropas” e “certamente fugirão todos das suas praças”, indicando-nos as possibilidades da eclosão de motins e deserções. Desta forma, evidenciamos a partir do relato do bispo que “a falta dos pagamentos” causava aos “oficiais estrangeiros” – entende-se os soldados do reino – uma “sensível consternação”, um “grande desgosto”.<sup>225</sup>

Uma década depois, a falta de soldo das tropas no Rio Negro continuava sendo reconhecida como um problema pelas autoridades locais. Em 1764, ao fazer uma comparação com o “princípio” da administração portuguesa na capitania do Rio Negro, o governador da capitania, Joaquim Tinoco Valente, salientou que “os militares desta guarnição, e ainda os povoadores desta capital” experimentaram a “grandeza de uma mesa real”. Assim lembrou que “durante aquele tempo podiam os militares fazer assistência nesta capital, por que tinham meios e justos motivos, para poderem viver”. Contudo, Tinoco Valente enfatizou, “no presente clamam uns, choram outros, por se verem faltas de tudo, como também retardados dos seus soldos”. O governador concluía que sem soldos os soldados não podem “vestir com a decência que devem pelo muito que custam todos os gêneros neste país”<sup>226</sup>, demonstrando o alto custo de vida no Rio Negro, tendo em vista os altos preços das despesas com roupas e alimentos.

Como apontam algumas autoridades, a falta de dinheiro no cofre da Fazenda Real era o principal motivo que ocasionava o atraso do pagamento dos soldos aos militares<sup>227</sup>, situação que decorria dos contratempos envolvendo a cobrança de dízimos, o pagamento das despesas reais e a dimensão territorial do Estado do Grão-Pará e Maranhão. Como expôs o ouvidor do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, “a falta de pagamento dos soldados destacados nesta capitania” era “sem dúvida o que lhes causa incômodo grande”

---

<sup>224</sup> Ofício do Bispo do Grão-Pará, D. fr. Miguel de Bulhões e Sousa, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Digo de Mendonça Corte Real. Pará, 23 de setembro de 1754. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 37, doc. 3448.

<sup>225</sup> *Idem*.

<sup>226</sup> Carta do governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, ao governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, Fernando da Costa de Ataíde Teive. Vila de Barcelos, 26 de julho de 1764. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 133, doc. 72, fls. 177-178.

<sup>227</sup> **APEP**, correspondências de diversos com o governo: cód. 139, docs. 4, 35; cód. 155, docs. 80, 112, 121.

em 1764. Desta forma, o ouvidor comunicou o incômodo dos soldados ao governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Teive, uma situação de “grande compreensão” e “sem dúvida avaliará ser causa ponderável depois da longa demora que tem tido o pagamento”. Em trecho, o ouvidor apresentou a insatisfação dos soldados:

eles se lastimam mais com exemplo de custos, que não tem vindo na folha e não tem sido até o presente satisfeito, razão porque suplico Vossa Excelência, e ponho aos olhos de piedade nestes miseráveis que servem nestes sertões sem terem outro recurso mais para se governarem que o seu soldo.<sup>228</sup>

Denota-se a partir do relato do ouvidor, que o soldo era o principal “recurso” para os soldados “se governarem”, ou seja, pagar os “custos” relativos tanto à vida cotidiana quanto para efetivar as diligências militares nos sertões amazônicos (pagamento de fardamento e pão de munição). Sem soldos, os soldados tornavam-se “miseráveis”, situação que causava uma “lástima” aos soldados e contestações ao ouvidor do Rio Negro.

Na década seguinte, o governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, indicou o estado “paupérrimo” das tropas pagas na guarnição da capitania. Em carta de 24 de julho de 1770, o governador descrevia que os soldados experimentavam “a grandíssima demora do pagamento” por “trinta e um mês, ouvindo os clamores de todos”. Também, relatava da sua “obrigação” de “os sossegar: “as tropas devem ser pagas onde atualmente serve ao Soberano, para se poderem sustentar, vestir, guarnecer devidamente, sem o que não se podem conservar, e menos em país estão remoto”.<sup>229</sup> Um ano depois, novamente ao se referir a “alguns soldados deste destacamento, e ainda oficiais inferiores que não receberam seus soldos”, indicou a Provedoria do Pará para que “os pagamentos venham a metade em dinheiro, e outra metade em fazenda” – isto é, em gêneros alimentícios – para que assim os soldados estivessem “satisfeitos de terem os clamores” atendidos. A partir do excerto, Tinoco Valente ressalta que o dinheiro se fazia “preciso” para o “uso

---

<sup>228</sup> Carta do ouvidor do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, para governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Feire. Vila de Barcelos, 30 de agosto de 1764. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 139, doc. 35, fl. 73.

<sup>229</sup> Carta do governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Teive. Vila de Barcelos, 24 de julho de 1770. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 111, doc. 23, fl. 47.

tratável” com “calçado, sabão, barbeiro, lavadeira e alfaiate”, enquanto os gêneros alimentícios “podem se fazer bem a sua devida sustentação”.<sup>230</sup>

Por outro lado, sem o pagamento dos soldos, os soldados endividaram-se com os mercadores. No Rio Negro, os mercadores vendiam a crédito aos soldados, ou seja, vendiam uma mercadoria sem ter que pagá-la imediatamente. Essa prática comum na vila de Barcelos gerou uma dependência direta entre soldados e mercadores, de endividamento daqueles com estes e, sobretudo, uma dependência financeira destes com a Fazenda Real. Essa situação é confirmada pelo ouvidor do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, ao informar o “grande prejuízo que se seguia ao comércio”, já que os militares eram “atendíveis especialmente em terra” comprando “a crédito dos mercadores, os que rendem nesta vila”, razão pelo qual os mercadores “mandam cobrar os soldos [dos soldados] com que deviam cá pagar por procurações ao Pará”.<sup>231</sup> Este não era um problema exclusivo da guarnição do Rio Negro. Paulo Possamai retratou que “os constantes atrasos no pagamento dos soldos obrigavam os soldados a endividar-se junto aos comerciantes” na Colônia do Sacramento, visto que os comerciantes “lhes adiantavam em mercadorias, muitas vezes superfaturados, por conta dos salários a que tinham direito”.<sup>232</sup> Na mesma direção, Enrique Peregalli pontuou que “sem receber seus vencimentos”, os soldados “endividavam-se com os comerciantes” na capitania de São Paulo.<sup>233</sup>

Para além de não constar os nomes nas “folhas de pagamento”, outra dificuldade enfrentada pelos soldados foram os “recibos” entregues aos soldados, isto é, notas promissórias que se repassava por obrigação de pagar o valor correspondentes aos soldos. Segundo John Keegan, as notas promissórias eram repassadas, “tradicionalmente”, quando os exércitos não tinham dinheiro.<sup>234</sup> Enrique Peregalli inferiu, para a guarnição da capitania de São Paulo, que as “papeletas”, espécie de “pagamento que podia ser

---

<sup>230</sup> Carta do governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Teive. Barcelos, 31 de agosto de 1771. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 111, doc. 173-a, fl. 174.

<sup>231</sup> Carta do ouvidor do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, para governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Feire. Vila de Barcelos, 29 de agosto de 1764. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 139, doc. 6, fl. 11.

<sup>232</sup> POSSAMAI, Paulo César. **A vida cotidiana na Colônia do Sacramento**. Lisboa: Editora Livros do Brasil, 2006, p. 202.

<sup>233</sup> PEREGALLI, Enrique. **Recrutamento militar no Brasil colonial**. Campinas: Editora da UNICAMP, 1986, p. 20.

<sup>234</sup> KEEGAN, John. **Uma história da guerra**. São Paulo: Companhia das letras, 2006, p. 387.

postergado *ad infinitum*”, chegaram a circular como moeda.<sup>235</sup> Como depreende-se, as notas promissórias foi um recurso utilizado diante do sistema de pagamento dos regimentos militares na América portuguesa.

Um caso notável foi de Caetano da Silva Peixoto, soldado da companhia de Frota e do Regimento de Infantaria do Pará, ao qual a Fazenda real devia 5:390\$000 réis. Esse montante acumulado durante 3 anos e 4 meses, no período de abril de 1760 a agosto de 1763, correspondia aos serviços prestados na guarnição do Rio Negro. Apesar de todos os anos enviarem-se “avisos”, da Provedoria do Pará “não tem vindo resolução alguma”, situação que levou o soldado a viajar para Belém com “requerimento e papeis correntes”. Na mesma ocasião, os soldados José Correa de Brito e José Antônio Pinto, ambos pertencentes ao Regimento de Infantaria de Macapá, recebiam os seus soldos referentes ao período de 1º de setembro de 1762 a 31 de agosto de 1763, ou seja, correspondendo a 11 meses do serviço real.<sup>236</sup>

Outros casos são significativos. Em 22 de julho de 1765, novamente comunicava-se à Provedoria real, com uma relação, os soldados que estavam “sem soldos e meias fardetas” havia 11 meses. Essa adversidade era compartilhada pelos soldados Manoel Rodrigues, Jacinto Rodrigues, José de Freitas, José Correa de Peixoto, Sebastião Lopes e Caetano da Silva Peixoto, este último “foi com licença ao Pará a requerimento de seus soldos que havia poucos de anos se lhe não remetia para cá e enviaram de lá sem guia”.<sup>237</sup>

Diante desse impasse, os soldados elaboravam algumas estratégias para contornar o problema do atraso dos soldos como, por exemplo, as procurações repassadas às Provedorias, seja do Pará, seja do Rio Negro. No ano de 1765, Luís Gomes, soldado da companhia de Serrão e do Regimento de Infantaria de Macapá, ao apresentar seu “destino” ao governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Teive, da capitania do Maranhão veio para o Pará e “depois do Pará a esta capitania de São José do Rio Negro”, “recorria à piedade” do governador para que

---

<sup>235</sup> PEREGALLI, Enrique. **Recrutamento militar no Brasil colonial**. Campinas: Editora da UNICAMP, 1986, p. 21.

<sup>236</sup> “Relação dos soldados que não vieram na folha de pagamento próximo passado de um ano continuado de primeiro de setembro de 1762, até o último de agosto de 1763, nem que na dita folha se declara a causa porque não remeteram estes soldos”, feito por Gabriel José de Meireles. Barcelos, 31 de agosto de 1764. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód.133, doc. 94, fls. 230-231 (anexo).

<sup>237</sup> “Relação dos soldados, que não lhes veio o soldo, nem o produto de meias fardeta no pagamento continuado da Vila, de setembro de 1763 até o último agosto de 1764”. Vila de Barcelos, 22 de julho de 1765. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 155, doc. 80, fls. 173-175.

“pudesse-lhe pagar os soldos vencidos na Praça do Maranhão onde servia”, pois não tinha “patrocínio de pessoa alguma que valha” na vila de Barcelos, situação pela qual considerava-se “um pobre soldado”.<sup>238</sup>

Na maioria dos casos analisados, os soldados viajavam até Belém para requerer seus soldos na Provedoria do Pará. O governador do Rio Negro, Valério Correa Botelho de Andrada, informou que “vários soldados têm ido deste Arraial [do rio Negro] despedidos para a cidade [do Pará]” motivados pelo “desencontro do pagamento”. Dente esses soldados, mencionam-se Antônio Cardoso, Sebastião Antunes, Manoel Felício e Manuel Rodrigues Pinto, que estavam em viagem na comitiva do tenente Caetano de Freitas, e ao chegarem a Belém, dirigiram-se à Provedoria da capitania para “requererem os seus pagamentos e fardas”.<sup>239</sup> O grande volume de procurações enviadas à Provedoria do Pará impulsionou o ouvidor do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, a comunicar à Provedoria do Pará a “não admitir procurações nesta cidade [de Belém] para banca dos soldos de soldados destacados nesta capitania”. Essa ordem decorria em virtude do “dano que resulta à real Fazenda na demora dos pagamentos dos abonos, cujos pagamentos executam mandado procurações a esta cidade”.<sup>240</sup>

Por outro lado, sem êxito com as procurações e sem possibilidades de viagens, os soldados protestavam contra o atraso dos soldos na própria guarnição. No dia 24 de junho de 1764, Pedro Cordeiro, soldado da companhia de Almeida do Regimento de Infantaria de Macapá, “se achava preso, e no castigo da golilha, cuja prisão fez ausência”, juntamente com o soldado Thomé Ferreira Valente. Revoltado com os soldos atrasados, Pedro Cordeiro insultou “o guarda, e rompendo o alojamento com uma faca na mão, sem que ninguém lhe pudesse atrever”, fugiu do calabouço. Nos primeiros anos do governo de Joaquim Tinoco Valente (1763-1764), o soldado foi preso cinco vezes, sendo considerado um “blasfemador público contra o nome de Sua Majestade, a Vossa Excelência e a honra de todos”; seus protestos o qualificaram como “insultador, atrevido e traidor”, principalmente, porque andava convidando soldados e alguns índios para fugir

---

<sup>238</sup> Carta de Luís Gomes para governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Teive. Vila de Barcelos, 04 de julho de 1765. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 152, doc. 4, fl. 8.

<sup>239</sup> Carta do governador do Rio Negro, Valério Correa Botelho de Andrada, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 17 de novembro de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 88, fl. 313.

<sup>240</sup> Carta do ouvidor do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, para governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Feire. Vila de Barcelos, 29 de agosto de 1764. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 139, doc. 6, fl. 11.

da vila de Barcelos. Conta o governador Tinoco Valente que Pedro incitava outros soldados com o argumento de “não haver mais obrigação de servir ao Rei quando não lhe paga” e acrescentava quanto à administração das autoridades locais: “neste particular governam, e se o não fazem é porque não querem, que ele não tem obrigação de os aturar, e nestes desaforos continua absoluto”.<sup>241</sup>

Para além da alteração e plano de deserção, os soldados manifestavam-se contra o atraso dos soldos e as condições de vida por meio da formalização de denúncias e tumultos. Em 1759, por exemplo, o alferes Diogo Luís se queixava publicamente do governador da capitania do Rio Negro, Joaquim de Melo e Póvoas, sobre a “ruína” que causa aos soldados. Em discurso, o alferes queixava-se a algumas pessoas na vila de Barcelos, ressaltando que “eram tratados nesta vila com muita vexação”, por “não lhes pagarem os soldos vencidos”, por “demorarem neste destacamento mais tempo do que Vossa Majestade manda”, e, principalmente denunciou a “aspereza com que os castigava, e por morrerem totalmente de fome, pois nem se lhe dava de comer, nem se punham nesta vila tendas públicas donde eles possam comprar”.<sup>242</sup>

Soldos atrasados, demora no destacamento, castigos de comandantes e a falta de gêneros alimentícios são as causas, que, para o alferes Diogo Luís, levaram para a situação de “ruína” os soldados que guarneciam na vila de Barcelos. Dentre esses aspectos, é importante destacar que o atraso do soldo era um motivo recorrente de insatisfação nas tropas pagas no Rio Negro. Kalina Silva ressalta que esses frequentes atrasos decorriam das despesas com um exército remunerado, em que a Coroa, geralmente, falha em custear suas guerras e pagar suas tropas<sup>243</sup>, em especial, devido aos fracassos com a operacionalização fiscal, como destacou Gefferson Rodrigues.<sup>244</sup> Ao lado dos soldos, a carestia de farinha

---

<sup>241</sup> Carta do governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Feire. Vila de Barcelos, 8 de julho de 1764. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 133, doc. 75, fls. 184-185.

<sup>242</sup> Carta do governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 27 de julho de 1759. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 96, doc. 9, fls. 49-55. Confira também: Ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro, para o capitão-general Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Pará, 23 de agosto de 1759. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 45, doc. 4120.

<sup>243</sup> SILVA, Kalina Vanderlei Paiva da. **O miserável soldo & a boa ordem da sociedade colonial: militarização e marginalidade na Capitania de Pernambuco dos séculos XVII e XVIII**. 1ª ed. Recife, PE: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 2001.

<sup>244</sup> RODRIGUES, Gefferson Ramos. **Escravos, índios e soldados: povo, política e revolta na América portuguesa no século XVIII (Pernambuco, Minas Gerais e Bahia)**. 2015. 360f. Tese (Doutorado) do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2015.



de mandioca foi outro motivo para a insatisfação dos soldados na guarnição do Rio Negro, como discutiremos no próximo subtópico.

### 1.2.2 “Por não ter farinha para os sustentar”: a escassez da farinha de mandioca

Uma vez recrutados e destacados para áreas de fronteiras, os soldados da guarnição do Rio Negro tinham por direito receber uma quantia de gêneros alimentícios, cujos valores eram descontados dos seus soldos. No Estado do Grão-Pará e Maranhão (mais tarde, Grão-Pará e Rio Negro), por meio do alvará de criação dos dois Regimentos de Infantaria estabelecia-se que o contratador dos dízimos deveria fornecer as “rações de peixes” às tropas pagas.<sup>245</sup> Até 1755, o governador do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, relatou que para a guarnição da capitania do Maranhão se fornecia farinha de mandioca e para a do Pará provia-se de “tainhas” (peixes).<sup>246</sup> No caso da guarnição da capitania do Rio Negro, em 1756, o governador Mendonça Furtado destacou que os soldados receberiam farinha de mandioca como pão de munição<sup>247</sup>, além de providenciar, sistematicamente, peixes e tartarugas, a partir de 1764, como inferimos a partir dos relatos do governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente.<sup>248</sup>

O provimento de alimentos é um dos aspectos primordiais da “logística de guerra”<sup>249</sup>, neste caso da campanha de demarcações da “fronteira ocidental” do Estado do Grão-Pará e Maranhão. Uma alimentação adequada era indispensável à sobrevivência dos soldados, ao êxito da campanha de demarcações e, em especial, às operações militares de vigilância das áreas de fronteiras e dos sertões amazônicos. Por se tratar de uma composição heterogênea e diversa, os soldados das tropas pagas no Estado do Grão-Pará

<sup>245</sup> Alvará de D. José I ao governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Lisboa, 14 de novembro de 1752. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 33, doc. 3148.

<sup>246</sup> Ofício do governador e capitão general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, Sebastião José de Carvalho e Melo. Arraial de Mariuá, 8 de julho de 1755. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 38, doc. 3554.

<sup>247</sup> Carta nº 175, de Francisco Xavier de Mendonça Furtado para Tomé Joaquim da Costa Corte Real. Pará, 13 de junho de 1757. **Anais da Bibliotheca e Archivo Publico do Pará**, Tomo IV, Belém, 1905, p. 238.

<sup>248</sup> Carta do governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, ao governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, Fernando da Costa de Ataíde Teive. Vila de Barcelos, 26 de julho de 1764. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 133, doc. 72, fls. 177-178.

<sup>249</sup> KEEGAN, John. Logística e suprimentos. In: **Uma história da guerra**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006, p. 391.

e Maranhão adaptaram-se aos hábitos alimentares das culturas dos povos originários, como tem indicado Roberto Borges da Cruz. A hipótese do autor (das adaptações alimentares nas tropas militares) é plausível para a guarnição do Rio Negro, uma vez que se verifica que práticas como a “caça, pesca, coleta de produtos da floresta” e, mais tarde, cada vez mais sistemática, “uma incipiente agricultura” tornaram-se meios utilizados para potencializar o abastecimento das tropas pagas nos *sertões* amazônicos.

Diante deste quadro, é indiscutível que a farinha de mandioca ganhou centralidade no cotidiano alimentar das tropas pagas na guarnição do Rio Negro e, de forma geral, nas expedições militares nos *sertões* amazônicos.<sup>250</sup> Segundo Roberto Borges da Cruz,

a apropriação do hábito indígena do consumo da farinha de mandioca tornou o colonizador português, especialmente no extremo norte, extremamente dependente deste gênero, visto que, entre todos os grupos sociais e para a execução dos empreendimentos realizados pelos colonos, a farinha era elemento indispensável.<sup>251</sup>

Compactuando com a acepção do autor, a farinha de mandioca tornou-se um “elemento indispensável” diante das diligências militares nas guarnições e *sertões*. Esta condição impulsionou a Provedoria da Fazenda Real do Rio Negro a estabelecer uma arrecadação tributária para o fornecimento deste gênero às tropas pagas. O fornecimento era parte da manutenção dos serviços de defesa, pois, como lembrou Nírvia Ravena, no século XVIII “o Estado assumiu um papel junto aos homens do ultramar: provê-los de necessário”.<sup>252</sup> A necessidade da farinha de mandioca na guarnição da capitania é explícita nos relatos do ouvidor do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, quando expôs que na Provedoria Real da capitania havia a “*práxis* de se municarem os soldados com meio alqueire de farinha por mês”<sup>253</sup>, quantidade que equivalia a um paineiro ou cerca de

<sup>250</sup> VIANA, Wania. O ônus da defesa: uma abordagem sobre as tropas pagas e o recrutamento militar no Estado do Maranhão e Pará (primeira metade do século XVIII). In: CARDOSO, Alírio; BASTOS, Carlos Augusto; NOGUEIRA, Shirley Maria Silva (Orgs.). **História Militar da Amazônia: Guerra, militares e sociedade** (séculos XVII-XIX) Curitiba, PR: CRV, 2015; CRUZ, Roberto Borges da. Farinha de “pau” e de “guerra”: os usos da farinha de mandioca o extremo Norte (1722-1759). Dissertação (Mestrado) do Programa de Pós-graduação em História Social da Amazônia, Universidade Federal do Pará, Belém, 2011.

<sup>251</sup> CRUZ, Roberto Borges da. **Farinha de “pau” e de “guerra”**: os usos da farinha de mandioca o extremo Norte (1722-1759). Dissertação (Mestrado) do Programa de Pós-graduação em História Social da Amazônia, Universidade Federal do Pará, Belém, 2011, p. 33.

<sup>252</sup> RAVENA, Nírvia. O abastecimento no século XVIII no Grão Pará: Macapá e vilas circunvizinhas. **Novos cadernos do NAEA**, v. 8, nº 2, dez. 2005, p. 128.

<sup>253</sup> Carta do ouvidor do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, para governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Feire. Vila de Barcelos, 16 de dezembro de 1763. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 139, doc. 65, fls. 152-153.

15 quilos de farinha<sup>254</sup>, e eram descontados com uma “quarta de farinha” a cada soldado, por mês.<sup>255</sup>

Entretanto, é possível afirmar, por meio dos registros de Lourenço Pereira da Costa, que o costume de fornecer farinha de mandioca ocorria desde o governo do capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado (1751-1759). Para mais, essa prática fundamentava-se nas ordens de D. José I que mandava “municiar as tropas neste Estado com três quartas de farinha por mês”, os quais eram pagos em “patacas” por cada paneiro, “preço vulgar e ordinário sendo assim mais conveniente, porque em espécie custa a Fazenda Real pelas despesas dos transportes, muito acima de seis contos de réis cada paneiro”.<sup>256</sup>

Apesar de ser um “direito costumeiro” e indispensável à sobrevivência dos soldados, deve-se mencionar que a Coroa portuguesa nem sempre conseguiu manter o fornecimento desse gênero às tropas pagas, enfrentando algumas dificuldades com o abastecimento da guarnição do Rio Negro. Municiar os soldados com farinha tornava-se um processo logístico caro e custoso, pois compreendia políticas e medidas de incentivo ao comércio, agricultura e trabalhadores indígenas; o recolhimento, transporte e armazenamento de farinha; e, em especial, a taxaço sobre a população (em sua maioria soldados-povoadores).

Deve-se ressaltar que a “ausência deste produto poderia significar uma crise no abastecimento”, inferiu Roberto da Cruz.<sup>257</sup> Por diversas vezes, autoridades do Rio Negro assinalaram as crises no abastecimento de farinha na guarnição da capitania. No ano de 1760, quando Lourenço Pereira da Costa toma posse da Provedoria da Fazenda Real do Rio Negro, o ouvidor ressaltou que “havia penúria grande de farinha de forma que se

---

<sup>254</sup> A unidade de peso denominada de “alqueire do Pará” correspondia cerca de 30 quilos ou 2 paneiros. SAMPAIO, Patrícia Maria Melo. **Espelhos partidos**: Etnia, legislação e desigualdade na Colônia. Manaus: Editora da Universidade Federal do Amazonas, 2011, p. 346; CRUZ, Roberto Borges da. **Farinha de “pau” e de “guerra”**: os usos da farinha de mandioca no extremo Norte (1722-1759). 2011. 148f. Dissertação (Mestrado) em História, Programa de Pós-graduação em História Social da Amazônia, Universidade Federal do Pará, Belém, 2011, p. 107.

<sup>255</sup> Carta do governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, ao governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Teive. Barcelos, 12 de fevereiro de 1765. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 155, doc. 21, fl. 48.

<sup>256</sup> Carta do ouvidor do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, para governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Feire. Vila de Barcelos, 16 de dezembro de 1763. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 139, doc. 65, fls. 152-153.

<sup>257</sup> CRUZ, Roberto Borges da. **Farinha de “pau” e de “guerra”**: os usos da farinha de mandioca o extremo Norte (1722-1759). Dissertação (Mestrado) do Programa de Pós-graduação em História Social da Amazônia, Universidade Federal do Pará, Belém, 2011, p. 32.

entrou a municiar a Infantaria” com meio alqueire por mês, “deixando de se dar a outra quarta parte com que fazia três, e de que deve constar o municiamiento de cada mês”<sup>258</sup>, indicando que em momentos de escassez de farinha de mandioca, o governo poderia racionar o “pão de munição” aos soldados das tropas pagas, interferência direta no fornecimento e consumo.

Em 1764, verifica-se que o problema envolvendo a sustentação das tropas pagas permanecia. Novamente, o ouvidor e intendente geral do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, salientou que “a despesa com a expedição é sem dúvida que são grandes” devido aos “contínuos gastos com hospital e mesa”.<sup>259</sup> Assim, demonstrou que os recursos financeiros eram destinados, em sua maioria, aos setores de saúde e alimentação dos membros da expedição de demarcação, os quais incluíam-se os soldados.

Para aprovisionamento do “mantimento de boca de destacamento”, a Coroa portuguesa estabeleceu como medida primordial a cobrança de “dízimos” e “derramas” em povoações e vilas. Estas taxas tinham por finalidade arrecadar o gênero visando o pagamento das despesas com alimentação das tropas pagas no Estado do Grão-Pará e Maranhão; elas regulavam-se pelo alvará de 14 de janeiro de 1752, ratificado pela Provisão de 9 de janeiro de 1754, juntamente, com o 2º parágrafo das “Novas Ordenanças”. Estas ordens régias afirmavam que “inteiramente se deve executar” os descontos, “tirando aos soldados para a farda e farinha de munição o que é costume, ou o que importar segundo o preço da terra”.<sup>260</sup>

Para conter a falta de farinha no Arraial de Mariuá, em 1755, o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, ajustou alguns dispositivos fiscais como executar a “derrama” no rio Araticú<sup>261</sup>

---

<sup>258</sup> Carta do ouvidor do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, para governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Feire. Vila de Barcelos, 16 de dezembro de 1763. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 139, doc. 65, fls. 152-153.

<sup>259</sup> Carta do ouvidor do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Teive. Vila de Barcelos, 14 de janeiro de 1764. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 54, doc. 84, fl. 344.

<sup>260</sup> Ofício do governador e capitão general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, Sebastião José de Carvalho e Melo. Arraial de Mariuá, 8 de julho de 1755. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 38, doc. 3554.

<sup>261</sup> Região onde estava localizada a vila de Oeiras, o rio era afluente do furo de Santa Maria, abaixo da Ilha do Marajó. Confira a localização em: [http://lhs.unb.br/atlas/Oeiras\\_-\\_Par%C3%A1](http://lhs.unb.br/atlas/Oeiras_-_Par%C3%A1)

na capitania do Pará, no entanto “não chegou um alqueire para socorrê-los”.<sup>262</sup> Em 1762, o governador do Rio Negro, Valério Correa Botelho de Andrada, ordenava o recolhimento dos “dízimos” da produção de farinha, outro dispositivo fiscal aplicado nas povoações da capitania do Rio Negro a fim de assegurar meio alqueire de farinha a cada soldado.<sup>263</sup>

Em alguns casos, os moradores – na maioria das vezes, “soldados-povoadores – reagem às cobranças dos dízimos. Um desses protestos ocorreu em julho de 1761 na vila de Barcelos, quando o ouvidor Lourenço Pereira da Costa temia uma invasão ao armazém real devido à “arrecadação de preços escrupulosos”, e informou que a invasão foi anunciada pelas “línguas do Arraial”. Precavendo-se, o ouvidor solicitou “soldados para apertar o armazém”, de um “sentinela costumado”, além de reforçar a defesa com “mais um sargento” e “dois soldados que sem o cabo de esquadra Felipe Neri Pereira, que recebe e dá do Armazém os que se manda”, formavam “cinco homens, que lhe parece estar guardado o Armazém, especialmente os cofres em que tinha grande cuidado”.<sup>264</sup> O “grande cuidado” com o armazém ocorria em decorrência do cofre real e, ainda, do almoxarifado, lugar que estocavam os diversos gêneros alimentícios, armas, munições e ferramentas.

A documentação consultada tem apontado que mesmo com a arrecadação, a Coroa portuguesa não conseguiu manter o fornecimento de farinha de mandioca adequadamente às tropas pagas. Isso se somava a dois agravantes, segundo as autoridades locais: 1) a insuficiência da produção de farinha de mandioca; 2) as dificuldades envolvendo o recolhimento, transporte e armazenamento deste produto. Além disso, deve-se considerar os “tempos sobrepostos” dos sujeitos envolvidos no abastecimento da guarnição do Rio Negro.

---

<sup>262</sup> Ofício do governador e capitão general do Estado do Maranhão e Pará, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, para o secretário de estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, Sebastião José de Carvalho e Melo. Arraial de Mariuá, 20 de novembro de 1755. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 39, doc. 3685.

<sup>263</sup> Carta do governador do Rio Negro, Valério Correa Botelho de Andrada, para o capitão Ignácio Soares. Vila de Barcelos, 3 de julho de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 73, fls. 259-260.

<sup>264</sup> Carta do Ouvidor do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, para governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Feire. Vila de Barcelos, 25 de julho de 1761. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 54, doc. 65, fl. 276.

O abastecimento da Praça de Barcelos e destacamentos nos arredores vinha de vilas localizadas no médio<sup>265</sup> e baixo Amazonas, além do rio Madeira. A partir dos relatos do ouvidor do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, das vilas de Borba, Silves e Serpa vinham as farinhas para a Praça de Barcelos, já que destes lugares “se podem conduzir com mais brevidade”, mas, também, do Porto de Moz e Pauxis apesar do “incômodo e da dilatação causar maior carestia”.<sup>266</sup> No caso do destacamento de São José de Marabitanas, situado em área de fronteira externa com o Vice-Reino da Nova Granada, em alguns casos, o abastecimento provinha de antigas roças dos castelhanos, “acima” do rio Negro.<sup>267</sup> A lógica do abastecimento pode ser compreendida por meio da geografia regional, como observa-se através da figura X. Essa questão é semelhantemente descrita Laura de Mello e Souza, ao pôr evidência as “roças de subsistência” que são “constante nos roteiros de penetração paulista”. Para a autora, havia o “hábito” de se plantar roças “ao longo dos caminhos percorridos” pelos sertanistas, uma vez que “iam colher ao voltar ou que deixariam para outros” usufruírem.<sup>268</sup>

---

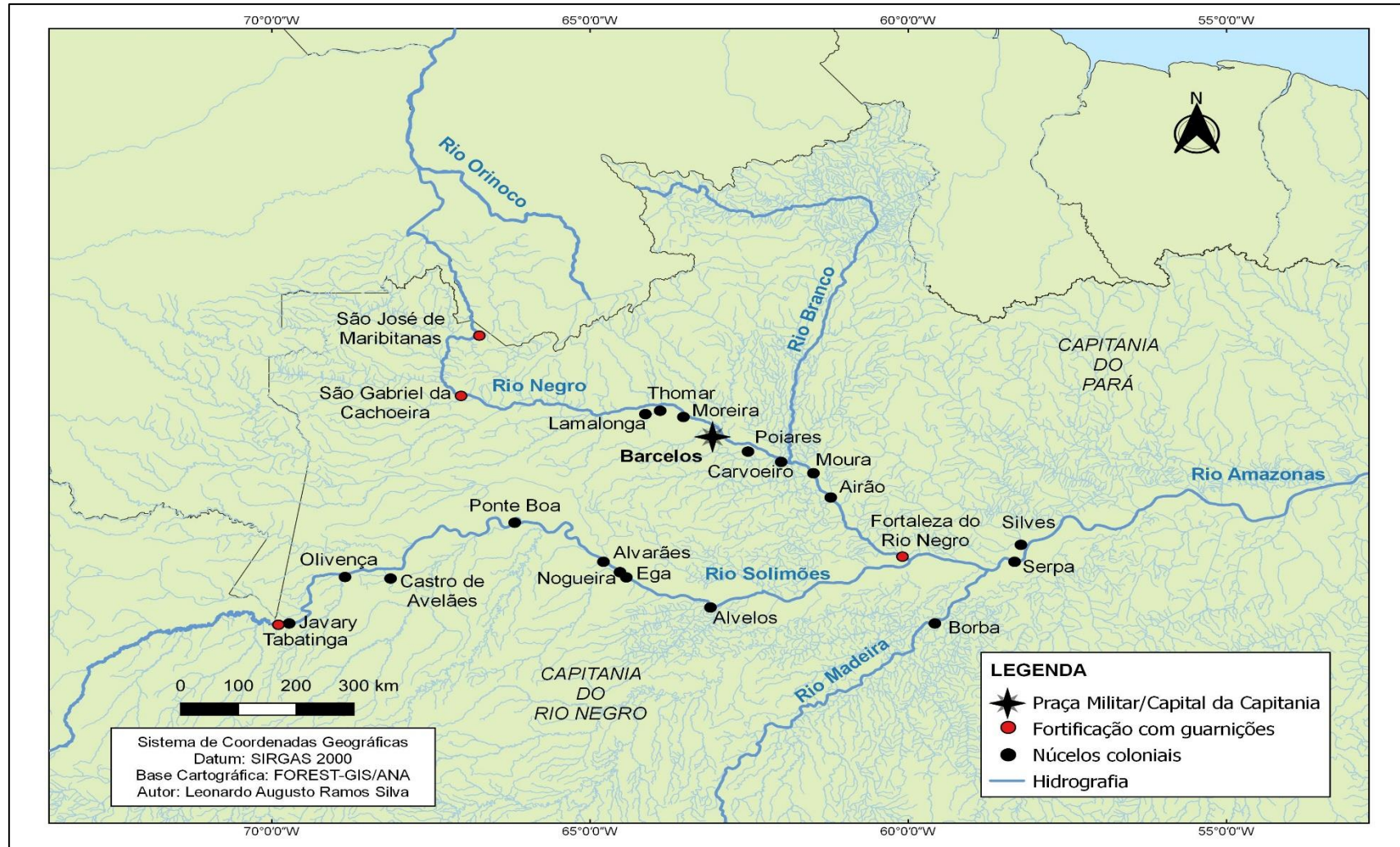
<sup>265</sup> Carta do governo do Rio Negro, Valério Correa Botelho de Andrada, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 22 de dezembro de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 54, doc. 94, fls. 330-332; Carta de Domingos Franco para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de Borba, 15 de agosto de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 100, doc. 52, fls. 126-127.

<sup>266</sup> Carta do ouvidor do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Barcelos, 30 de setembro de 1763. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 54, doc. 70, fl. 296.

<sup>267</sup> Carta de Francisco Rodrigues para Simão Coelho Peixoto Lobo. Casa Forte de São José de Marabitanas, 7 de dezembro de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 54, doc. 95, fls. 337-340.

<sup>268</sup> SOUZA, Laura de Mello. Formas provisórias de existência: a vida cotidiana nos caminhos, nas fronteiras e nas fortificações. In: **História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa**. 1ª ed. São Paulo: Companhia do Bolso, 2018, p. 35.

**Figura 2. Fortificações e núcleos coloniais na capitania do Rio Negro.**



Apesar de a Coroa portuguesa incentivar o “aumento do comércio” e desenvolvimento da agricultura nas vilas e povoações do Rio Negro<sup>269</sup>, a insuficiência da produção de farinha – a falta de roças – foi a principal motivação da crise do abastecimento da guarnição, de acordo com algumas autoridades do Rio Negro. Em 1754, durante a expedição de demarcações comandada pelo governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, a escassez de farinha por falta de roças foi o motivo para que o governador ordenasse que se recolhesse “toda farinha que fosse possível” dos moradores de qualquer povoação. Por meio da ordem, resgatou-se durante a expedição cerca de 1.005 alqueires de farinha e 519 alqueires de povoações próximas, “que entraram nos armazéns reais”, com isso “não faltou pão a esta gente”.<sup>270</sup>

A crise do abastecimento persistiu no ano seguinte. Em carta de 10 de julho de 1755, Mendonça Furtado informou a “grande” falta de roças e plantações no rio Negro, assim, registrou as dificuldades do abastecimento de farinha no Arraial de Mariuá.<sup>271</sup> Em outra carta, de 10 de fevereiro de 1755, o governador ressaltou a consternação ocasionada pela falta de farinhas enfrentada pelo comandante da fortaleza da Barra do rio Negro e seus soldados, que “se achavam na última necessidade porque naquelas aldeias não havia farinha para os socorrerem, e pediam que os remediasses no aperto em que se viam, mandando socorro deste Estado” do Grão-Pará e Maranhão.<sup>272</sup>

O mesmo discurso foi registrado pelo governador do Rio Negro, Valério Correia Botelho de Andrada, em 13 de maio de 1763, quando informou “não haver farinhas para

---

<sup>269</sup> Carta do Bispo do Grão-Pará, Frei Miguel de Bulhões e Sousa, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. 13 de maio de 1755. UNIVERSIDADE DO AMAZONAS. **Carta do Primeiro Governador da Capitania de São José do Rio Negro, Joaquim de Mello e Póvoas (1758-1761)**: Transcrições paleográficas. Manaus: Universidade do Amazonas, 1983; Carta do governador do Rio Negro, Joaquim de Melo e Póvoas, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 17 de fevereiro de 1760. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 3, fl. 9-12; Carta do cabo Manoel André para o governador e capitão general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas. Vila de Barcelos, 15 de agosto de 1775. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 284, fl. 45.

<sup>270</sup> Ofício do Governador do Estado do Grão Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, ao Bispo do Pará, D. Frei Miguel de Bulhões e Sousa. Mariuá, 8 de janeiro de 1755. **AHU**, avulsos do Rio Negro, cx. 1, doc. 12.

<sup>271</sup> Ofício do Governador do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, ao Secretário de estado dos Negócios do Reino, Sebastião José de Carvalho e Melo. Arraial de Mariuá, 10 de julho de 1755. **AHU**, avulsos do Rio Negro, cx. 1, doc. 28.

<sup>272</sup> 97ª Carta, de Francisco Xavier de Mendonça Furtado para Sebastião José de Carvalho e Melo. Pará, 8 de fevereiro de 1755. In: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na era pombalina**: correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado: 1751-1759. 2ª ed. 2º tomo. Brasília: Senado Federal, 2005, p. 310.



a expedição por haver faltas delas, que para se municiares os soldados no princípio deste mês, se pediram a várias pessoas emprestadas”. De acordo com o documento, por pelo menos, três meses não havia o fornecimento de farinhas na praça militar de Barcelos, na fortaleza de São Gabriel da Cachoeira e nos destacamentos do rio Solimões, causado, principalmente, porque nas roças “havia pouca gente”.<sup>273</sup>

Como se vê, as dificuldades relacionadas ao provimento de farinha atingiam destacamentos mais distantes da capital do Rio Negro. Em carta de 8 de dezembro de 1759, o governador do Rio Negro, Joaquim de Melo e Póvoas, comunicou ao governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro, a necessidade de farinha “para sustentar o destacamento do Javari”, e solicitava a ordem de “resgatar as farinhas pelas povoações mais distantes que há naquele rio [Solimões]”. Melo e Póvoas relatou que “não ficou nada satisfeito de ver como se vive nas duas vilas”, de São José do Javari e Olivença, e na povoação de Castro de Avelãs, visto que “nas referidas três povoações se não usa absolutamente farinha de mandioca”, e apresentou os incômodos alimentares dos habitantes e soldados do destacamento, esclarecendo que a “sustentação daqueles miseráveis” era feita “em frutas do mato, pacovas [bananas], e alguma macaxeira cozida”.<sup>274</sup>

Em 1762, o capitão Simão Coelho Peixoto chegou à Ilha de São Gabriel, encontrando o alferes Miguel de Siqueira e “todo mais o destacamento experimentando suas necessidades pela falta de mantimentos que na ocasião presente havia, a qual supriu a minha chegada com o provimento que Vossa Majestade me fez mercê socorrer”. Ainda, o capitão informou que o alimento servia para que os oficiais vivessem “com mais gosto” e os soldados “sosseguem”.<sup>275</sup> Pode-se imaginar que a ausência de alimentos proporcionava uma inquietação nos soldados e a precariedade à qual estavam submetidos em fortificações mais distantes da praça militar de Barcelos.

---

<sup>273</sup> Carta do governador do Rio Negro, Valério Correa Botelho de Andrada, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 13 de maio de 1763. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 133, doc. 7, fls. 19-20.

<sup>274</sup> Carta do governador do Rio Negro, Joaquim de Melo e Póvoas, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 8 de dezembro de 1759. **APEP**, correspondência de diversos com o governo, cód. 96, doc. 39, fls. 157-161.

<sup>275</sup> Carta de Simão Coelho Peixoto de Lobo para o governador do Rio Negro, Valério Correa Botelho de Andrada. Ilha de São Gabriel, 12 de fevereiro de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 63, fl. 187-190.

Pode-se dizer que a questão dos trabalhadores indígenas foi outro fator relacionado à improdutividade das roças. O governador do Rio Negro, Valério Correa Botelho de Andrada, apontava que a falta de roças na capitania decorria por faltarem os índios, que têm um grande trabalho no serviço d’El Rei”.<sup>276</sup> É válido lembrar que em tempo de crise de abastecimento, as autoridades locais incentivavam o desenvolvimento das roças feitas por índios e moradores. O governador do Rio Negro, Joaquim de Melo e Póvoas, relatava que para dar “remédio” à falta de farinha de mandioca, destacou a “grande necessidade” de enviar ferramentas para fazer “grandíssimos roçados” nas vilas de Silves e Serpa, “por serem ali as melhores terras que há nesta capitania”. Outra medida foi mandar fazer roças “em todas as povoações deste rio Negro”, em especial, aproveitando a “maior capacidade” das vilas de Tomar e Poiares, “por serem povoações que têm maior número de índios” para fomentar o comércio.<sup>277</sup>

Além do serviço das roças, os indígenas eram empregados nas atividades de transporte de farinha, como se observa no relato do governador Joaquim de Melo e Póvoas, que detalha que as “canoas não chegaram com maior brevidade” à praça de Barcelos, devido à falta de índios para transporte, motivos apresentados pelos comendadores em 1759.<sup>278</sup> As canoas se tornaram o principal meio de transportes da farinha, apetrechos de guerra e outros mantimentos, atividades que englobavam indígenas. Nesse sentido, Wania Alexandrino destacou a presença de diferentes sujeitos que atuavam na arrumação de expedições que partiam para o *sertão*, como os homens de guerra e os índios.<sup>279</sup> Para o recolhimento, transporte e armazenamento de farinha, fazia-se uma “relação” nominando as povoações e o número de paneiros que de cada uma delas se embarcavam.<sup>280</sup>

<sup>276</sup> Carta de Valério Correa Botelho de Andrada para o governador Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 15 de janeiro de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 48, fl. 160-164.

<sup>277</sup> Carta do governador do Rio Negro, Joaquim de Melo e Póvoas, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 17 de fevereiro de 1760. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 3, fl. 9-12.

<sup>278</sup> Carta do governador do Rio Negro, Joaquim de Melo e Póvoas, ao governador do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Fortaleza [da Barra do rio Negro], 22 agosto de 1759. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 35, fls. 141-147.

<sup>279</sup> VIANA, Wania Alexandrino. O ônus da defesa: uma abordagem sobre as tropas e o recrutamento militar no Estado do Maranhão e Pará (primeira metade do século XVIII). In: CARDOSO, Alírio; BASTOS, Carlos Augusto; NOGUEIRA, Shirley Maria Silva (Orgs.). **História Militar da Amazônia: guerra e sociedade** (séculos XVII-XIX). Curitiba, PR: CRV, 2015, p. 108.

<sup>280</sup> Carta do governador do Rio Negro, Valério Correa Botelho de Andrada, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 17 de novembro de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 87, fl. 302.

O recolhimento, transporte e armazenamento compreendiam etapas do abastecimento de farinha às tropas pagas, processo que possuía um custo elevado para a Provedoria da Fazenda Real do Rio Negro, como registrou o governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, em 1765.<sup>281</sup> Um dos fatores que contribuíram para os elevados gastos com o abastecimento estava relacionado à “fluvialidade”, pois interferia no escoamento de produtos. De acordo com o capitão Simão Coelho, a enchente do rio Negro era considerada responsável pela “maior demora” do abastecimento de farinha ao destacamento de São Gabriel da Cachoeira, razão pela qual o comandante solicitava à Fazenda Real a “brevidade” de gêneros alimentícios, como feijão, arroz e farinha, para as tropas pagas.<sup>282</sup>

Em conformidade, o governador do Rio Negro, Gabriel de Souza Filgueiras, ao discutir sobre a navegação do rio Negro indicou que “o melhor momento de tempo para descer as cachoeiras deve ser de rio cheio, pois se passam com suavidade e menos perigoso, sendo de rio vazio é mais dificultosa a uma tropa, como eles trazem compostas de embarcações grandes”.<sup>283</sup> O comentário sobre a variação do nível das águas do rio Negro (cheia e vazante), era uma preocupação cotidiana, já que o governador se referia ao modo como o regime dos rios impactavam nas atividades de abastecimento.

No que diz respeito ao armazenamento de farinha, na década de 1750, antes da construção dos armazéns no Arraial de Mariuá, os gêneros alimentícios destinados à campanha de demarcações eram arrecadados pela Fazenda Real do Pará e armazenados no colégio da Companhia de Jesus, em Belém.<sup>284</sup> Na década de 1760, com a instalação da Provedoria Real na capitania do Rio Negro, após o recolhimento de farinha em povoações e vilas das capitanias do Rio Negro e do Pará (em especial, no baixo

---

<sup>281</sup> Carta do governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, ao governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Teive. Barcelos, 20 de julho de 1765. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 155, doc. 64, fl. 137.

<sup>282</sup> Carta de Simão Coelho Peixoto de Lobo para o governador do Rio Negro, Valério Correa Botelho de Andrada. Ilha de São Gabriel, 25 de fevereiro de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 57, fls. 200-202.

<sup>283</sup> Carta do governador do Rio Negro, Gabriel de Souza Filgueiras, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 22 de fevereiro de 1760. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 93, doc. 1, fls. 1-2.

<sup>284</sup> Carta de governador interino do Estado do Maranhão e Pará, Bispo do Pará, D. fr. Miguel de Bulhões e Sousa, para o rei D. José I. Pará, 17 de agosto de 1756. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 41, doc. 3782; Ofício do governador interino do Estado do Maranhão e Pará, Bispo do Pará, D. fr. Miguel de Bulhões e Sousa, para ex-secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real. Pará, 21 de novembro de 1756. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 41, doc. 3825.

Amazonas), o produto era depositado no Armazém Real de Barcelos e “diariamente se dava a gente que anda no serviço”.<sup>285</sup>

Por fim, bastava uma crise no abastecimento – sobretudo, no fornecimento de farinha de mandioca – para desestabilizar as tropas pagas nos destacamentos e registrar as deserções na correspondência militar<sup>286</sup>, resposta individual e quase inevitável perante as condições às quais eram submetidos os soldados no *sertão* do rio Negro. Um caso instigante ocorreu na vila de Barcelos, quando a falta de farinha alterou os “ânimos” dos soldados e preocupou as autoridades locais no mês de agosto de 1759. O governador do Rio Negro, Joaquim de Melo e Póvoas, ao tomar ciência da “pretendida fuga” de 40 combatentes, expôs as “queixas” dos soldados que indicavam a motivação da deserção: a falta de “farinhas para o sustento deles nesta vila”.<sup>287</sup>

Situação semelhante ocorreu na fortaleza da barra do rio Negro no mesmo ano. De acordo com o governador do Rio Negro, Joaquim de Melo e Póvoas, a maior parte dos soldados destacados pretendia “ausentar-se por lhes demorar o irem com brevidade que desejavam para a cidade” de Belém. No último dia de julho de 1759, os soldados José Joaquim, Lourenço Francisco, Custódio Marques e Antônio Cordovil<sup>288</sup> desertaram daquela fortaleza, todos levaram armas e foram considerados “os principais motores da pretendida fugida”. A motivação explícita para aquela “ausência” se dava para além da demora no destacamento da Barra do rio Negro, mas também “por não ter farinhas com que os sustentar”. Com o fim de encontrá-los, Melo e Póvoas tomou uma “resolução” para conter os “ânimos” dos soldados: informou ao sargento João Rodrigues Ramos e a mais oito soldados para que ficassem em duas canoas, uma no furo de Manacapuru e outra em frente a fortaleza no rio Negro, rotas de fugas dos soldados.<sup>289</sup>

---

<sup>285</sup> Carta do governador do Rio Negro, Gabriel de Sousa Filgueiras, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Mello e Castro. Vila de Barcelos, 6 de março de 1761. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 10, fl. 29-30.

<sup>286</sup> **APEP**, correspondências de diversos com o governo. Códice 99: doc. 67, fl. 236; doc. 72, fls. 254-256; doc. 82, fl. 281;

<sup>287</sup> Ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro, para o capitão-general Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Pará, 23 de agosto de 1759. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 45, doc. 4120.

<sup>288</sup> “Relação dos soldados que se ausentaram no último dia de julho de 1759”. Fortaleza da Barra do rio Negro, 24 de abril de 1759. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 96, doc. 7, fl. 46.

<sup>289</sup> Carta do governador do Rio Negro, Joaquim de Melo e Póvoas, para o governador do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Fortaleza da Barra do rio Negro, 24 de abril de 1759. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 96, doc. 7, fl. 46.

### 1.2.3 “Uma grande diminuição no soldo”: a taxaço sobre peixes e tartarugas

Além da farinha de mandioca, havia o costume de se fornecer peixes e tartarugas aos soldados da guarnição do Rio Negro, desde o governo do capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, e consolidado pelo governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, em 1764.<sup>290</sup> Esse costume militar indica-nos que peixes e tartarugas foram outros dois gêneros que faziam parte da dieta dos soldados naquela guarnição. Diego Ramon Silva Machado aferiu que, desde o século XVII, as tartarugas “faziam parte da alimentação local e também daqueles” que para o vale amazônico se dirigiam<sup>291</sup>, “fossem eles indígenas, colonos, expedicionários ou jesuítas”.<sup>292</sup> Quanto ao peixe, podemos vislumbrar seu valor alimentar nos registros do governador do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, ao apresentar os meandros da pesca durante a primeira expedição de demarcação:

se fez uma grande pescaria com as redes, que Sua Excelência mandou repartir na forma ordinária, por todas as canoas, não só pelos oficiais delas como também pelos soldados e índios, que com esta providência, a qual se repetia quase todos os dias, foram as muitas pessoas de que se compunham a tropa fartas e satisfeitas, porque nos lugares em que não era possível lançarem-se as redes, supriam as canoas de pescaria de linhas, flechas e arpões.<sup>293</sup>

O relato acima corresponde ao dia 25 de outubro de 1754, às 2 horas da tarde. A partir dele, observa-se que a pescaria era feita por meio de uma “rede grande”, mas em ocasiões em que não fosse possível, de linhas, flechas e arpões, atividades desempenhadas por “soldados e índios” na aldeia de Maturu. As atividades pesqueiras com a finalidade de sustentação da expedição militar não era exclusividade daquela aldeia. Mendonça Furtado destacou que a atividade era recorrente no rio Amazonas por ser abundante de peixes, no rio Branco e na praia de Saracá onde havia muitos currais de tartarugas. Como

---

<sup>290</sup> Carta do governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, ao governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, Fernando da Costa de Ataíde Teive. Vila de Barcelos, 26 de julho de 1764. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 133, doc. 72, fls. 177-178.

<sup>291</sup> MACHADO, Diego Ramon Silva. **No rastro dos ovos: uma história da exploração e uso da tartaruga da (*Podocnemis expansa* Schweigger, 1812), 1727-1882**. Tese de Doutorado em História das Ciências e da Saúde, Fundação Oswaldo Cruz, Casa Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2016, p. 56.

<sup>292</sup> *Idem*, p. 60.

<sup>293</sup> Diário de viagem de Belém ao alto rio Negro, do dia 2 de outubro até 28 de dezembro de 1754, feito por Francisco Xavier de Mendonça. In: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na era pombalina: correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado: 1751-1759**. 2ª ed. 1º tomo. Brasília: Senado Federal, 2005, p. 268.

destacou o governador, o transporte destes gêneros – recorrentemente descrita como peixes, caça e tartarugas – ocorria em canoas.<sup>294</sup>

Vale ressaltar que a “carne fresca” de alguns animais era valorizada na cultura alimentar de soldados e oficiais portugueses que compunham a expedição de demarcação de 1754. Entretanto, as condições da fauna amazônica permitiram que eles “raras vezes” as comessem. Em julho de 1755, após 6 meses instalado no Arraial de Mariuá, o governador Mendonça Furtado alegou que “não entrou nesta casa veado, javali, ou ave alguma”. Assim, as dificuldades envolvendo o suprimento de “carnes frescas” foi uma condição que implicou na “inserção” de peixes e tartarugas nos hábitos alimentares da soldadesca no rio Negro. Essa experiência de “improvisação” de “novos alimentos” não era uma exclusividade do sertão amazônico, indica-nos Laura de Melo e Souza.<sup>295</sup> A substituição da “carne fresca” pela de peixe e tartaruga ocorreu, em especial, devido à abundância destes animais na fauna local, já que segundo Mendonça Furtado, o socorro das tropas ocorria “somente” com as “pescarias estabelecidas no rio Solimões, das quais além do peixe seco, nos têm vindo inumeráveis tartarugas”.<sup>296</sup>

Além da caça, a escassez da farinha de mandioca – como vimos no subtópico anterior – foi outro fator que impulsionou as autoridades locais ao incentivo da pescaria destes gêneros durante os primeiros anos de abastecimento da guarnição do Rio Negro:

Com a demora que Vossa Senhoria fez nesse sítio, não duvido da sua atividade, que tenha sofrido a falta das roças para o provimento dessa expedição, pois que tanto se descuidaram de executar as ordens que Vossa Senhoria tinha expedido para achar os provimentos necessários, principalmente não achando caça alguma nesse sítio; mas como os rios dão bastante provimento de peixes e de tartarugas, terá ao menos Vossa Senhoria o que sustentar a sua comitiva.<sup>297</sup>

<sup>294</sup> Ofício do Governador do Estado do Grão Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, ao Bispo do Pará, D. Frei Miguel de Bulhões e Sousa. Mariuá, 8 de janeiro de 1755. **AHU**, avulsos do Rio Negro, cx. 1, doc. 12.

<sup>295</sup> SOUZA, Laura de Mello. Formas provisórias de existência: a vida cotidiana nos caminhos, nas fronteiras e nas fortificações. In: **História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa**. 1ª ed. São Paulo: Companhia do Bolso, 2018.

<sup>296</sup> Carta do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, para o secretário de Estado dos Negócios da Marinha, Diogo de Mendonça Corte-Real. Arraial de Mariuá, 12 de julho de 1755. In: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na era pombalina: correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão**, Francisco Xavier de Mendonça Furtado: 1751-1759. 2ª ed. 2º tomo. Brasília: Senado Federal, 2005, p. 431.

<sup>297</sup> Carta do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, para o secretário de Estado dos Negócios da Marinha Diogo de Mendonça Corte-Real. Belém, 21 de junho de 1756. In: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na era pombalina:**

A “falta de roças” causou diversas crises no abastecimento da guarnição do Rio Negro durante o reinado de D. José I, esta situação induziu Mendonça Furtado a buscar “providimentos necessários” como peixes e tartarugas, gêneros de grande abundância nos rios Cassiquiare<sup>298</sup> e, sobretudo, Amazonas e Negro:

Este rio [Negro], ainda que não é tão abundante como as Amazonas, no tempo em que está vazio, nos provê suficientemente, quando porém, está cheio, com dificuldade se pode pescar, mas ainda assim, sempre ou mais, ou menos se apanha peixe, e só me lembra que em um dia o não houve.<sup>299</sup>

Como menciona Mendonça Furtado, o peixe era um gênero característico do tempo de “vazante” e “cheias” dos rios Amazonas e Negro, razão pela qual não havia carestia de peixes. Na década de 1760, o governador do Rio Negro, Valério Correa Botelho de Andrada, destacou a abundância de peixes e tartarugas encontrados no rio Amazonas, situação que considerou favorável para o “batimento de boca para a subsistência do corpo militar”.<sup>300</sup> Por esta condição, Mendonça Furtado notificou ao secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, Sebastião José de Carvalho e Melo, que os rios haviam fertilizado e socorrido com “grandíssima abundância de peixe, tartarugas, e caça de que tudo houve uma quantidade indizível”. Contudo, estes gêneros não eram suficientes para o contingente militar do Arraial de Mariuá, o que fez com essa gente solicitasse a Mendonça Furtado “a precisão de, ou ser obrigado a recolher ao Pará, ou morrer toda a gente que havia de fome, principalmente entre estes matos”.<sup>301</sup>

Para reverter essa consternação, a partir de 1754, o governador Mendonça Furtado, ordenava a prática da “virada” das tartarugas após considerar esta prática

---

correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado: 1751-1759. 2ª ed. 3º tomo. Brasília: Senado Federal, 2005, p. 109.

<sup>298</sup> “Relação dos rios que deságuam no rio Negro, de que até agora tenho achado na primeira parte do nascente, ou da mão direita”. In: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na era pombalina:** correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado: 1751-1759. 2ª ed. 2º tomo. Brasília: Senado Federal, 2005, p. 347-354.

<sup>299</sup> Carta do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, para o secretário de Estado dos Negócios da Marinha, Diogo de Mendonça Corte-Real. Arraial de Mariuá, 12 de julho de 1755. In: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na era pombalina:** correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado: 1751-1759. 2ª ed. 2º tomo. Brasília: Senado Federal, 2005, p. 431.

<sup>300</sup> Carta do governador do Rio Negro, Valério Correa Botelho de Andrada, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 18 de dezembro de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 91, fls. 319-321.

<sup>301</sup> Carta 105, do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, para Sebastião José de Carvalho e Melo. Arraial de Mariuá, 7 de julho de 1755. In: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na era pombalina:** correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado: 1751-1759. 2ª ed. 2º tomo. Brasília: Senado Federal, 2005, p. 386.

“utilíssima” para o sustento da expedição de demarcações. A praia de Saracá era um destes lugares onde ocorria a “virada”, onde “parte das canoas da tropa carregava inumeráveis tartarugas que lá estavam viradas por ordem do mesmo senhor”, diligência que “fartou a toda as pessoas de que se compunha a tropa, e é sustento que dura muitos dias”.<sup>302</sup> Essa condição de “abundância grande de peixe, caça e tartarugas” causava uma surpresa ao governador.<sup>303</sup>

No ano seguinte, 1755, Mendonça Furtado apresentou indícios dos mantimentos habituais da alimentação da soldadesca. Provia-os com “diversíssimas espécies de peixes”, das “delicadíssimas tartarugas”, das “carnes que mando vir salgadas do Pará” e de outros “gêneros do reino”, na forma pela qual as tropas pudessem passar “o melhor que cabe no possível em um sertão tão distante de povoações civis”.<sup>304</sup>

Na década de 1760, a prática de fornecer peixes e tartarugas às tropas pagas ocorreu de forma sistemática pela Provedoria da Fazenda Real do Rio Negro. O provimento de “carne de tartarugas” ocorreu com maior frequência durante o governo de Joaquim Tinoco Valente, a partir de 1764. Assim, a Coroa portuguesa incentivou a pesca comercial de tartarugas em pesqueiros reais, atividades que foram desempenhadas pelos trabalhadores indígenas. Alexandre Rodrigues Ferreira mencionou que havia três pesqueiros reais na capitania neste período: 1) em Manacapuru, situado no rio Solimões; 2) o pesqueiro de Puraquequara no rio Amazonas; 3) e um no rio Branco, os quais serviam “para o sustento da tropa da guarnição desta capital” e estimulavam o comércio das tartarugas.<sup>305</sup>

---

<sup>302</sup> “Diário de viagem que o Ilm. E Exm. Sr. Francisco Xavier de Mendonça Furtado, governador e capitão-general do Estado do Maranhão, fez para o Rio Negro, a expedição das demarcações dos reais domínios de sua majestade”. In: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na era pombalina**: correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado: 1751-1759. 2ª ed. 2º tomo. Brasília: Senado Federal, 2005, p. 278.

<sup>303</sup> Carta 100, do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, para Sebastião José de Carvalho e Melo. Arraial de Mariuá, 6 de julho de 1755. In: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na era pombalina**: correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado: 1751-1759. 2ª ed. 2º tomo. Brasília: Senado Federal, 2005, p. 372.

<sup>304</sup> Carta 115, do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, para Sebastião José de Carvalho e Melo. Arraial de Mariuá, 13 de julho de 1755. In: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na era pombalina**: correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado: 1751-1759. 2ª ed. 2º tomo. Brasília: Senado Federal, 2005, p. 440.

<sup>305</sup> FERREIRA, Alexandre Rodrigues. **Diário da viagem filosófica** pela Capitania de São José do Rio Negro com informação do Estado presente, 2005, p. 244-245.



A criação e virada de tartarugas foram desempenhadas, em particular, por trabalhadores indígenas. Em 1754, o governador Mendonça Furtado informava a importância da mão de obra indígena a seu irmão, Sebastião José de Carvalho e Melo:

Com os índios é que eles extraem as drogas destes dilatados sertões, com os índios é que fazem as manteigas, as tartarugas e as salgas de todas as qualidades de peixe que aqui há, que são os dois ramos mais importantes destas capitânias.<sup>306</sup>

Boa parte dos peixes e tartarugas destinados à alimentação da guarnição foi adquirida junto aos trabalhadores indígenas nos pesqueiros reais, os quais recebiam salários por seus serviços prestados. Diego Ramon Silva Machado pontuou que o “processo de pesca e armazenamento de tartarugas” foi uma atividade atribuída e executada pelas populações indígenas.<sup>307</sup> Na década de 1760, de acordo com a “relação dos índios que ao presente se achem ocupados no serviço de Sua majestade nesta capitania” indicou a predominância da mão de obra indígena no abastecimento de tartarugas nos destacamentos. Por exemplo, em 1762, 23 indígenas estavam empregados na exploração e transporte de tartarugas para “mesa real”. Destes, 13 indígenas trabalhavam no pesqueiro na “pesca de tartarugas e peixes”, 8 “mineiros” e 1 piloto de canoa se ocupavam da “condução” das tartarugas em canoas.<sup>308</sup>

Em carta de 26 de julho de 1764, o governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente solicitou a “conservação” de um pesqueiro “de onde se fertilizavam os soldados”, “por ser utilidade da tropa” e da comitiva de demarcação no Rio Negro. Além disso, o governador argumentou que “para poder-se conservar o dito pesqueiro” estabelecia-se o “desconto aos soldados, de dinheiros e farinhas”. Portanto, Tinoco Valente solicitou ao governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Teive, a criação deste “pesqueiro para fertilização dos soldados”, já que estes “se

---

<sup>306</sup> Carta do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, para Sebastião José de Carvalho e Melo. Pará, 18 de fevereiro de 1754. In: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na era pombalina**: correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado: 1751-1759. 2ª ed. 2º tomo. Brasília: Senado Federal, 2005, p. 117-118.

<sup>307</sup> MACHADO, Diego Ramon Silva. **No rastro dos ovos**: uma história da exploração e uso da tartaruga da (*Podocnemis expansa* Schweigger, 1812), 1727-1882. Tese de Doutorado em História das Ciências e da Saúde, Fundação Osvaldo Cruz, Casa Osvaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2016, p. 60.

<sup>308</sup> “Relação dos índios que ao presente se achem ocupados no serviço de Sua majestade nesta capitania os quais necessariamente são precisos”. Vila de Barcelos, 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, fl. 209.

animam em queixarem-se sobre esta matéria, porque o país lhe não permitem se valerem de seu trabalho, para se poderem utilizar do seu sustento e vestuário”.<sup>309</sup>

Todavia, a primeira proposta de taxaço sobre tartarugas e que afetava diretamente os soldados ocorreu em 1764. A produção de “manteigas de tartarugas” com a finalidade de iluminação do “sacrário” na vila de Barcelos, impulsionou o ouvidor do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, a questionar se era melhor cancelar esta prática, já que só na vila de Barcelos havia sacrário, caso contrário o governador ordenaria a arrecadação de um valor que deveria ser repassado à Fazenda Real, a cobrança estendia-se aos fiéis, soldados e oficiais que estavam no hospital militar.<sup>310</sup>

Os derivados da tartaruga como a “manteiga” – produto dos ovos de tartaruga em certa “consistência” – era utilizada para iluminar ambientes de núcleos coloniais nos *sertões* amazônicos.<sup>311</sup> Essa prática ocorria desde o governo do capitão-general Francisco Xavier de Mendonça Furtado, que em estadia no Arraial de Mariuá estabeleceu que do Armazém Real se retirassem “as manteigas precisas para se alumiar o tabernáculo do santíssimo Sacramento da Matriz desta vila, de onde se administra não só os enfermos das povoações, mas as tropas e soldados enfermos no hospital”.<sup>312</sup> Anos mais tarde, em 1764, o ouvidor do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa relatou ao governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Feire, que para os destacamentos de São Gabriel da Cachoeira e de São José de Marabitanas enviassem “bastante manteiga de tartaruga, cujo gênero é sim preciso para alumiar o aquartelamento, e o inebriar com a luz a muitos morcegos, que mordendo perseguem os soldados e se lhes gastam alguma em tempero de comida”.<sup>313</sup>

---

<sup>309</sup> Carta do governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, ao governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, Fernando da Costa de Ataíde Teive. Vila de Barcelos, 26 de julho de 1764. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 133, doc. 72, fls. 177-178.

<sup>310</sup> Carta do ouvidor do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, para governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Feire. Vila de Barcelos, 12 de outubro de 1764. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 139, doc. 29, fl. 60.

<sup>311</sup> MACHADO, Diego Ramon Silva. **No rastro dos ovos: uma história da exploração e uso da tartaruga da (*Podocnemis expansa* Schweigger, 1812), 1727-1882**. Tese de Doutorado em História das Ciências e da Saúde, Fundação Oswaldo Cruz, Casa Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2016, p. 2 e 37.

<sup>312</sup> Carta do ouvidor do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, para governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Feire. Vila de Barcelos, 12 de outubro de 1764. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 139, doc. 29, fl. 60.

<sup>313</sup> Carta do ouvidor do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, ao governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Feire. Vila de Barcelos, 3 de outubro de 1764. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 139, doc. 27, fl. 56.

Não à toa, o ouvidor do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, ao informar sobre a fabricação de 640 potes de manteigas de tartarugas que estavam na Fortaleza da Barra do rio Negro, explicou que tinham por finalidade a iluminação da vila de Barcelos<sup>314</sup>, de 6 potes de manteiga de tartarugas para as guaritas de São Gabriel de Cachoeira<sup>315</sup>, e de 5 “*embacabas*” para Casa Forte de São José de Marabitanas<sup>316</sup>, em 1762.

Na década de 1770, novamente, os soldados se queixavam dos tributos sobre estes gêneros. No ano de 1772, os soldados faziam petição ao governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, contestando o “tributo” sobre a carne de tartaruga, cerca de 30 réis por dia, os quais eram utilizados para pagar aos indígenas pescadores e remeiros. O desconto sobre os soldos causava “desatinos” à soldadesca. Isso porque os soldados ficariam com seu soldo “diminuto”, ainda mais porque havia “grandes diminuições no soldo por pagarem ao carpinteiro, lavadeira, barbeiro” e, agora, aos pescadores. O governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, considerou que naquela “capitania não há outro meio para se poderem sustentar as vidas humanas mais que pelo de pescadores”, informando que os trabalhos dos pescadores e os descontos aos soldados “pareciam justos”, em especial, em São Gabriel da Cachoeira, São José de Marabitanas e São Francisco Xavier da Tabatinga, guarnições importantes e que necessitavam dos indígenas para o transporte de alimentos.<sup>317</sup>

Apesar do “soldo diminuto” devido aos impostos e custos com outros serviços necessários, a situação agravava-se ainda mais quando os soldados não recebiam seus soldos. Uma das consequências foi o endividamento com os índios trabalhadores que conduziam as tartarugas para o sustento dos militares, gerando, assim, dificuldades no transporte de alimentos para a Praça militar de Barcelos e outras guarnições mais distantes. Segundo o governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, o atraso no pagamento dos soldados interferiu nos salários dos indígenas, em virtude dos salários

---

<sup>314</sup> Carta do ouvidor do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, para governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Feire. Vila de Barcelos, 29 de março de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 54, doc. 96, fls. 398-399.

<sup>315</sup> “Relação dos oficiais e soldados, e das munições de guerra e mantimentos que foram no dia 13 de janeiro de 1762 para a Fortaleza de São Gabriel das Cachoeiras do Rio Negro”. **APEP**, cód. 99, doc. 45, fl. 158.

<sup>316</sup> “Relação do socorro que foi para o Destacamento da Casa forte dos Marabitanas em 12 de novembro de 1762”. **APEP**, cód. 99, doc. 85, fls. 298-299.

<sup>317</sup> Carta do governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, para o governador e capitã-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Teive. Barcelos, 25 de julho de 1772. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 118, fl. 290-291.

destes provirem da arrecadação dos descontos feitos aos soldados e, portanto, o atraso implicaria no “prejuízo aos ditos índios” e no abastecimento militar.<sup>318</sup>

#### 1.2.4 “Desfardados, totalmente nus”

Rio Negro, 31 de janeiro de 1759. O capitão Miguel de Siqueira Chaves juntamente com “todos os oficiais e soldados” chegaram à vila de Barcelos após dois dias em que quase “faleceram no mato por enfermidades”, já que pertenciam a uma “tropa que tinha estado no *sertão*”. Além das enfermidades, Siqueira Chaves informou que parte daquela tropa se queixava do “dilatado tempo que andaram no mato e não terem o que vestir”.<sup>319</sup> As queixas apresentadas pelos soldados são evidências que a ausência ou a precariedade do fardamento era um fator que estimulava a propagação de doenças durante diligências militares.

Outro episódio que merece destaque ocorreu no hospital da vila de Barcelos, em agosto de 1764. Segundo o ouvidor e intendente geral do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, os soldados doentes queixavam-se de “suas dores e suores” causadas pelas “constipações”, às quais no Rio Negro “chamam de resfriamento”. Como profilaxia, o ouvidor indicou que era “preciso muito agasalho, e que não podia fazer por haver falta de cobertores, e como [a] esta capitania vêm muitas poucas batas, essas que vêm são muito caras”. O ouvidor concluía, solicitando ao governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Varona, “seis camas para os precisos remédios dos que padecem as ditas queixas, e mande batas competentes para elas”, medidas que considerava para “acudir os doentes que se costumam curar no hospital desta capitania”.<sup>320</sup>

A documentação aponta que nem sempre os soldados das tropas pagas estavam vestidos adequadamente durante a expedição de demarcações ou as diligências militares

<sup>318</sup> Carta do governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, ao governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, João Pereira Caldas. Barcelos, 25 de julho de 1773. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 256, doc. 24, fl. 127.

<sup>319</sup> Carta do governador do Rio Negro, Gabriel de Sousa Filgueiras, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Barcelos, 6 de fevereiro de 1759. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 96, doc. 4, fl. 16.

<sup>320</sup> Carta do ouvidor e intendente geral do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, para governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Feire. Vila de Barcelos, 29 de agosto de 1764. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 139, doc. 8, fl. 15.

na capitania do Rio Negro. Em carta de 20 de dezembro de 1755, o governador interino do Estado do Grão-Pará e Maranhão relatava as dificuldades da “resolução de se fardarem os soldados do Rio Negro com a viagem” da expedição de demarcações, já que “não pode ter efeito porque em toda esta cidade” de Belém, “não se achou aquele número de varas [de panos] suficiente para o fardamento de 320 soldados, pouco mais ou menos, que guarnecem aquele Arraial”.<sup>321</sup>

Em 1759, o governador do Rio Negro, Joaquim de Melo e Póvoas, informou que 26 soldados “chegaram desfardados, totalmente nus” à guarnição do Rio Negro.<sup>322</sup> Destes, 18 soldados careciam de “alguns vestuários”, como Jorge Trindade, da companhia do coronel do Regimento do Pará, um dos soldados que o governador Melo e Póvoas considerava “totalmente sem ter o que vestir”, uma vez que estava sem “calção, chapéu, meias, camisas e sapatos”. Outros, como Antônio Teixeira e Diogo Henrique necessitavam de “chapéus, camisas e sapatos”. André Martins e Sebastião Antunes estavam sem “camisas e sapatos”, enquanto José Francisco sem “camisas, meias e sapatos”.<sup>323</sup>

Todavia, as precárias condições ou falta de fardas não atingiam somente os soldados. O governador do Rio Negro, Joaquim de Melo e Póvoas, relatou que quatro oficiais enfrentavam dificuldades quanto a suas roupas quando se recolhiam para praça militar de Belém, em julho de 1759. Dentre eles, nominavam-se José da Silva Delgado e Aniceto Francisco que “tem servido muito neste *sertão*”, mas que se encontravam “totalmente nus e sem as providências precisas”.<sup>324</sup>

Como depreende-se, ao lado do atraso dos soldos e da falta de alimentos, a precariedade ou falta de fardas foi uma das dificuldades enfrentadas pelos soldados das tropas pagas. Para o século XVIII, a farda era comumente conhecida como a “libré do

---

<sup>321</sup> Ofício do governador interino do Estado do Maranhão e Pará, Bispo do Pará, D. fr. Miguel de Bulhões e Sousa, para o secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real. Pará, 20 de dezembro de 1755. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 40, doc. 3704.

<sup>322</sup> Carta do governador do Rio Negro, Joaquim de Melo e Póvoas, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Barcelos, 14 de agosto de 1759. **APEP**, correspondências de diversos com governo, cód. 96, doc. 31, fls. 121.

<sup>323</sup> “Relação dos soldados que chegaram do Pará em 10 de julho de 1759, desfardados, e muitos totalmente sem terem o que vestir”. **APEP**, correspondências de diversos com governo, cód. 96, doc. 31, fls. 130-132.

<sup>324</sup> Carta do governador do Rio Negro, Joaquim de Melo e Póvoas, ao governador do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 31 de julho de 1759. **APEP**, correspondências de diversos com governo, cód. 96, doc. 11, fls. 66-73.

regimento”<sup>325</sup>, isso significava uma vestimenta padronizada de acordo com as graduações do exército português. Além disso, a farda era um item que permitia a distinção na sociedade do Antigo Regime e, internamente, perante a hierarquia dos regimentos militares, como aferiu Gustavo Barroso.<sup>326</sup>

No Rio Negro, a farda dos soldados foi normatizada pelo decreto de criação dos dois Regimentos de Infantaria do Estado do Grão-Pará e Maranhão, em 1753.<sup>327</sup> Em 1759, a farda compreendia ao “calção, chapéu, meias, camisas e sapatos” na guarnição do Rio Negro.<sup>328</sup> Como se verifica no relato do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Teive, a Fazenda Real deveria disponibilizar “fardas e fardetas”<sup>329</sup> entre 1768 a 1772 – o que na prática não ocorreu – as quais compreendiam a “casaca e calção azul, canhão, véstia e forro amarelo”, além de “botões, dragonas e galão branco no chapéu” para os regimentos da vila de Macapá, da cidade de Belém (Pará), São Luís (Maranhão) e uma companhia de Dragões no Piauí.<sup>330</sup>

Em 1770, o governador e capitão general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Teive, detalhava o fardamento fornecido aos Regimentos de Infantaria do Pará e da praça de São José de Macapá: “receber uma farda de dois em dois anos e em todos anos meia fardeta a cada dois anos”.<sup>331</sup> Como consta, os soldados recebiam “casaca e calção azul, canhão, veste, e forro amarelo”, para ambos “tem botões,

<sup>325</sup> BLUTEAU, Rafael. Fardar. In: **Vocabulário Português & Latino**. Vol. 4 [Letras F-J]. Coimbra: No Real Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1713, p. 34.

<sup>326</sup> Para as distinções dos uniformes dos soldados e oficiais no Estado do Grão-Pará e Maranhão confira: **APEP**, pasta de fardamentos digitalizados; Ver também: BARROSO, Gustavo. **Uniformes do exército brasileiro**. Rio de Janeiro: Edição especial do Ministério da Guerra, 1922.

<sup>327</sup> Alvará de D. José I para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Lisboa, 14 de novembro de 1752. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 33, doc. 3148.

<sup>328</sup> Carta do governador do Rio Negro, Joaquim de Melo e Póvoas, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Barcelos, 14 de agosto de 1759. **APEP**, correspondências de diversos com governo, cód. 96, doc. 31, fls. 121.

<sup>329</sup> A “farda” era o uniforme utilizado durante o desempenho de diligências militar propriamente, durante o serviço de defesa, enquanto a “fardeta” era utilizada durante a convivência em alojamentos (recorrentemente para exercícios e faxinas).

<sup>330</sup> Ofício do governador e capitão general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Teive Sousa Coutinho, para o secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 19 de setembro de 1770. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 66, doc. 5689; Ofício do governador e capitão general do Estado do Pará, Maranhão e Rio Negro, Fernando da Costa de Ataíde Teive Sousa Coutinho, para o secretário de estado dos Negócios do Reino e inspetor geral do Erário Régio, marquês de Pombal, Sebastião José de Carvalho e Melo. Pará, 28 de fevereiro de 1771. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 66, doc. 5718.

<sup>331</sup> Ofício do governador e capitão general do Estado do Pará, Maranhão e Rio Negro, Fernando da Costa de Ataíde Teive, ao secretário de Estado dos Negócios do Reino e inspetor geral do Erário Régio, Marquês de Pombal, Sebastião José de Carvalho e Melo. Pará, 28 de fevereiro de 1771. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 66, doc. 5718.

dragonas e galões branco no chapéu”.<sup>332</sup> Contudo, há uma mudança na padronização da farda de soldados dos regimentos de Infantaria do Estado do Grão-Pará e Maranhão. Em carta de 2 de outubro de 1772, o Tenente general do Arsenal Real do Exército do Reino, Manuel Gomes de Carvalho e Silva, apresentou esta alteração:

Para uma farda de soldado que se lhe der no primeiro ano e se vence no fim de dois anos pano azul para casaca e calção, pano encarnado para vestimenta, pano encarnado para bandas e canhões e gola da casaca, serafina encarnada para forro da casaca.<sup>333</sup>

Acrescentava-se o pano de linho para calção, um chapéu de galão amarelo, duas camisas de pano de linho, dois pescocinhos, dois pares de meia de linha, dois pares de sapatos, dois pares de “sola e tacões”, três varas de fita preta de lã para chifarote do cabelo e laço do chapéu, uma vara e 1/3 de brim e uma dúzia de botões de latão para as ditas. Essa projeção é apresentada na figura abaixo:

**Figura 3. Farda de um soldado pago em 1772.**



**Fonte:** Autor desconhecido. Acervo “fardamentos digitalizados” do APEP.

<sup>332</sup> Ofício do governador e capitão general do Estado do Pará, Maranhão e Rio Negro, Fernando da Costa de Ataíde Teive, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 19 de setembro de 1770. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 66, doc. 5689.

<sup>333</sup> Ofício do Tenente general Arsenal Real do Exército do Reino, Manuel Gomes de Carvalho e Silva, para secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Lisboa, 2 de outubro de 1772. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 69, doc. 5888.

A ação de vestir os soldados das tropas pagas na guarnição do Rio Negro era uma preocupação das autoridades coloniais e metropolitanas. Em consulta do Conselho Ultramarino, apresentou-se uma preocupação quanto ao fardamento que deveria ser enviado ao Estado do Grão-Pará e Maranhão, em 1755, uma vez que “na presente ocasião deviam ser melhores que nunca por irem aparecer aos espanhóis na função das demarcações”.<sup>334</sup> Em Belém, o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro, salientou que essa prática era uma demonstração de “luzimento e asseio”<sup>335</sup> perante às tropas castelhanas que viriam para os serviços demarcatórios na vila de Barcelos. Em 1760, o governador Melo e Castro mandou “fardamento novo” aos soldados que estavam destacados na capitania do Rio Negro, “para assistirem ao ato das demarcações” e porque sabia do “pomposo fausto com que o Plenipotenciário castelhano traz seu corpo militar, com fardamento novo, e mais rico, encaixotado para principiar a ter uso chegando ao nosso Arraial”.<sup>336</sup> Em março de 1761, o governador do Rio Negro, Gabriel de Sousa Filgueira, mandou dar princípio ao fardamento das tropas que guarneciam a capitania “para no caso de chegarem os castelhanos e acharem estas tropas luzidas e asseadas”.<sup>337</sup>

Contudo, houve obstáculos para o luzimento das tropas pagas devido às dificuldades envolvendo os serviços de logística para a expedição de demarcação da “fronteira ocidental” do Estado do Grão-Pará e Maranhão, conseqüentemente, elevando o preço do fardamento para Coroa portuguesa. Fardar um soldado no *sertão* do rio Negro era um processo compreendido por várias etapas: a taxação sobre os soldos dos soldados<sup>338</sup> (valor que correspondia a 23 réis, em 1755<sup>339</sup>), taxa esta que se destinava à

---

<sup>334</sup> Consulta do Conselho Ultramarino para o rei D. José I. Lisboa, 28 de fevereiro de 1755. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 37, doc. 3498.

<sup>335</sup> Ofício do o govenador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro, para o secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Pará, 19 de outubro de 1761. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 51, doc. 4642.

<sup>336</sup> Ofício do o govenador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro, para o secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Pará, 6 de novembro de 1760. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 47, doc. 4350.

<sup>337</sup> Carta do governador do Rio Negro, Gabriel de Sousa Filgueira, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Mello e Castro. Vila de Barcelos, 6 de março de 1761. **APEP**, correspondências de diversos com governo, cód. 99, doc. 10, fls. 29-30.

<sup>338</sup> Alvará de D. José I ao governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Lisboa, 14 de novembro de 1752. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 33, doc. 3148.

<sup>339</sup> Ofício do governador e capitão general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, Sebastião José de Carvalho e Melo. Arraial de Mariuá, 8 de julho de 1755. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 38, doc. 3554.



construção de fábricas<sup>340</sup>; ao pagamento dos trabalhadores envolvidos nos serviços de tecelagem e tinturas de panos de algodão na própria colônia; para a compra de materiais e outros utensílios vindo do reino; e para os serviços de armazenamento e transporte (transatlântico ou transamazônico) das fardas.

Partindo desse pressuposto, o fardamento era um processo complexo, cuja finalidade consistia no fornecimento de fardas à “gente de guerra” e qualquer interferência neste processo afetava a organização e as relações de trabalho dos soldados no *sertão* do rio Negro. Desta forma, este subtópico trata das irregularidades no fornecimento de fardas para a guarnição do Rio Negro, principalmente, no que se refere a dois aspectos: 1) as dificuldades envolvendo o transporte transatlântico e transamazônico de fardas, questão que interferia diretamente na qualidade dos recursos materiais; 2) o realinhamento das normas envolvendo a taxaço sobre o fardamento, querela que provocou a inquietação da soldadesca na guarnição do Rio Negro.

Vale ressaltar, em 1752, o rei D. José I regularizou o fornecimento de fardas para os dois Regimentos de Infantaria pagas do Estado do Grão-Pará e Maranhão (de Macapá e Pará).<sup>341</sup> Até 1759, o fardamento era enviado diretamente de Portugal em “navios [da Ilha] da Madeira”, para “poder empregar alguns dos soldados que tirar dos presídios e possam acompanhar as tropas dos comissários que hão de ir as demarcações”.<sup>342</sup> A partir de 1760, durante a atuação do ouvidor Lourenço Pereira da Costa, a Provedoria da Fazenda Real do Rio Negro torna-se responsável pelo fornecimento.<sup>343</sup>

A primeira remessa do fardamento para o Estado do Grão-Pará e Maranhão foram de “fardas de pano”. Contudo, considerando-se o clima do Estado do Grão-Pará e Maranhão, o secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real, destacou:

---

<sup>340</sup> Ofício do governador interino do Estado do Maranhão e Pará, Bispo do Pará, D. fr. Miguel de Bulhões e Sousa, para secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real. Pará, 16 de agosto de 1755. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 38, doc. 3617; Ofício do governador interino do Estado do Maranhão e Pará, Bispo do Pará, D. fr. Miguel de Bulhões e Sousa, para secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real. Pará, 20 de dezembro de 1755. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 40, doc. 3704.

<sup>341</sup> Alvará de D. José I ao governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Lisboa, 14 de novembro de 1752. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 33, doc. 3148.

<sup>342</sup> Ofício de D. José I para governador e capitão-general do Estado do Maranhão e Pará, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 34, doc. 3209.

<sup>343</sup> VALE, Stephane Lopes do. “**Adequar e não inovar**”: Implementação da Justiça na Capitania de São José do Rio Negro. 2015. 215f. Dissertação (Mestrado) em História, Universidade federal do Amazonas, Manaus, 2015, p. 117.

Querendo-se mandar fazer o fardamento para as tropas deste Estado se considerou que seu clima não permitia fardas de pano e que seria mais conveniente fazê-las de brim, como se pratica nas colônias que as nações estrangeiras as têm na América.<sup>344</sup>

Deste modo, adotou-se o pano de brim como material para fabricar as “calças” e “casacas” militares. Em outra ocasião, o oficial das compras do reino de Portugal, António de Barros, discutia com o Conselho Ultramarino que as “lonas” e “forros” das casacas sendo de “brins da França” e “tingidas nesta terra” nas cores amarela e “carmesim” seriam “duráveis”, apesar de que “ficavam muito pesadas, e desta sorte poderá suceder ser impraticável o uso delas naquela terra segundo o seu clima”.<sup>345</sup>

Em agosto de 1755, o bispo do Grão-Pará e governador interino do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Miguel de Bulhões e Souza, ao relatar a “brevidade” de atender “a lastimável pobreza, a que se acham reduzidas as tropas no rio Negro, por falta de fardamento”, apontou que os “panos que se costumam fabricar nesta capitania, não eram capazes”, já que eram “muitos grossos e ralos”, eram irregulares para o uso mediante aos “excessivos calores deste país”.<sup>346</sup> Deduz-se, a partir dos relatos de Diogo de Mendonça Corte Real, António Barros e Miguel de Bulhões e Sousa, que o fator climático foi fundamental para a projeção de fardas para as tropas pagas destinadas ao Estado do Grão-Pará e Maranhão durante a década de 1750. Mas, o problema envolvendo o fardamento das tropas pagas persistiu até a década de 1770, como é apresentado pelo governador e capitão-general do Estado Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Teive Sousa Coutinho, quando relatava que de 1768 a 1772, não se enviava “novos fardamentos” para os dois Regimentos de Infantaria de Macapá e do Pará.<sup>347</sup>

As reflexões envolvendo a insatisfação dos soldados com o fardamento nos direciona à “logística da guerra” e ao abastecimento de guarnições localizados na “fronteira ocidental” do Estado do Grão-Pará e Maranhão. Como apontou John Keegan o

---

<sup>344</sup> Ofício do secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real, para o Bispo do Grão-Pará, D. fr. Miguel de Bulhões e Sousa, e para o governador e capitão general do Estado do Maranhão e Pará, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Lisboa, 1 de maio de 1755. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 38, doc. 3543.

<sup>345</sup> Carta do oficial das compras, António de Barros, para o rei D. José I. Lisboa, 11 de abril de 1755. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 38, doc. 3537.

<sup>346</sup> Ofício do governador interino do Estado do Maranhão e Pará, Bispo do Pará, D. fr. Miguel de Bulhões e Sousa, para secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real. Pará, 16 de agosto de 1755. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 38, doc. 3612.

<sup>347</sup> Ofício do governador e capitão general do Estado Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Teive Sousa Coutinho, para o secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 29 de agosto de 1772. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 68, doc. 5852.

“transporte de cargas de suprimentos” para a guerra exigia dois tipos de acessos: a via aquática ou terrestre.<sup>348</sup> No caso do Arraial de Mariuá, mais tarde Barcelos, o abastecimento ocorria através do transporte transatlântico por meio de charruas – designação de nau ou fragatas da Coroa portuguesa utilizado para transportes.<sup>349</sup> Quando entregues à Fazenda Real do Pará, em Belém, o fardamento era destinado aos diversos regimentos do Estado do Grão-Pará e Maranhão, como Rio Negro, e também do Estado do Brasil aos quais se chegava pelo Grão-Pará, como Mato Grosso, por meio do transporte transamazônico feito em “comboios” pelos rios.<sup>350</sup>

O descompasso envolvendo a projeção de fardas pela Coroa portuguesa e as características dos grupos destinados na colônia trouxe algumas implicações ao fardamento das tropas pagas. Além disso, somava-se às condições do transporte transatlântico. Em 1755, o provedor da Fazenda Real do Pará, Matias da Costa e Sousa, informou ao Conselho Ultramarino, que o material usado para a fabricação das fardas chegava ao Estado do Grão-Pará e Maranhão em péssima qualidade. Os panos enviados eram “sumamente inferiores e de pouca dura”, além de apresentar a cor verde de várias “castas”. Além disso, o provedor apresentou a “terceira e pior de todas” as informações,

por ser demasiadamente curto, pois cada farda parecia ser feita mais para rapaz que para homem porque ainda aos de ordinária estatura lhe ficavam acima do joelho, se não toda a maior parte delas, ficando-lhes curtas com deformidade que fazendo Vossa Majestade despesa tão acrescida como ele havia custado, fosse tão mal lograda e que os soldados não ficassem bem fardados, sendo que na presente ocasião o deviam ser melhores que nunca por irem aparecer aos espanhóis na função das demarcações.<sup>351</sup>

Além disso, em outra carta, de 14 de novembro de 1756, o governador interino do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Miguel de Bulhões e Sousa, relatou o descompasso entre a produção de fardas e o que considerava apropriado considerando o clima amazônico. Segundo o governador, eram “muitos grossos os panos que se costumam fabricar neste país, precisamente se haviam de tecer alguns mais finos, com que se pode

---

<sup>348</sup> KEEGAN, John. **Uma história da guerra**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006, p. 388.

<sup>349</sup> Ofício do o govenador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro, para o secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Pará, 15 de outubro de 1761. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 51, doc. 4624.

<sup>350</sup> Ofício do governador e capitão-general do Estado do Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Pará, 19 de outubro de 1761. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 51, doc. 4642.

<sup>351</sup> Consulta do Conselho Ultramarino pra o Rei D. José I. Lisboa, 28 de fevereiro de 1755. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 37, doc. 3498.

fardar estas tropas”. Embora citasse o desajuste das fardas, recomendou que para “pintar” as fardas as tintas deveriam ser extraídas das “ervas”, principalmente, porque “poderão descobrir com facilidade, entre as inumeráveis e precisas plantas, que há neste sertão toda aquela diversidade de cores”.<sup>352</sup>

Por outro lado, o tempo e as condições ambientais do transporte transamazônico afetavam, diretamente, na qualidade das fardas. Por exemplo, para a Praça Militar de Barcelos, como aponta o alferes Crispim Lobo de Souza, o material para fardamento chegava com “alguma avaria”.<sup>353</sup> Também, o governador da capitania do Rio Negro, Valério Correa Botelho de Andrada, informou que os panos para o fardamento vinham “muitas picadas de traça”, porém “muito se há de aproveitar, para fazer vestes e calções que para isso pode ter serventia”.<sup>354</sup> Em 1764, além de Botelho de Andrada, o ouvidor do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, informou sobre a “perda do pano danificado” que serviria para o fardamento, o qual foi entregue à Provedoria do Rio Negro pelo alferes Crispim Lobo. Entre os rolos de panos, vieram “nove peças de panos com grande avaria, de sorte que pelas dobras tudo vem cortado, podre, e com cor amarela”, razões que impossibilitavam de “tirar mais vestes e calções” para os soldados.<sup>355</sup>

Um segundo aspecto sobre fardamento que alterava os ânimos dos soldados no rio Negro foi o realinhamento das normas do que dizia respeito à taxação sobre fardas. Para atender à demanda do fornecimento de fardas e para sanar a situação desprezível de 320 soldados que guarneciam no Rio Negro, o bispo do Grão-Pará e governador interino do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Miguel de Bulhões e Sousa, sugeriu o estabelecimento de uma fábrica de algodão “por ser excelente o que produz esta terra”.<sup>356</sup> Em dezembro de 1755, o governador interino apontou que as fardas deveriam ser fabricadas em Macapá

---

<sup>352</sup> Ofício do governador interino do Estado do Maranhão e Pará, Bispo do Pará, D. fr. Miguel de Bulhões e Sousa, para o secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real. Pará, 14 de novembro de 1756. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 41, doc. 3819.

<sup>353</sup> Carta de Crispim Lobo de Souza para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão. Vila de Barcelos, 17 de janeiro de 1762. Manuel Bernardo de Melo e Castro. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 100, doc. 28, fl. 66;

<sup>354</sup> Carta do governador do Rio Negro, Valério Correa Botelho de Andrada para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 15 de janeiro de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 48, fls. 160-164.

<sup>355</sup> Carta do ouvidor do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, para governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Feire. Vila de Barcelos, 14 de janeiro de 1764. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 54, doc. 83, fls. 340.

<sup>356</sup> Ofício do governador interino do Estado do Maranhão e Pará, Bispo do Pará, D. fr. Miguel de Bulhões e Sousa, para o secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real. Pará, 20 de dezembro de 1755. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 40, doc. 3704.

e tingidas no Gurupá: na primeira porque havia uma experiência de produção de panos de algodão por mulheres, além da vila ser “fertilíssima de algodão”; no Presídio do Gurupá havia “infinito anil” e uma mulher chamada Bárbara do Rego, a “única que sabe tingir com perfeição os ditos panos”.<sup>357</sup>

Como vimos, para sanar a “indigência das tropas”, Bulhões e Sousa sugeriu o estabelecimento de “uma pequena fábrica” de algodão. Entretanto, o bispo reiterou a preocupação com o fardamento das tropas pagas destacadas em áreas de fronteiras, como no rio Negro,

Enquanto, porém, se não dá princípio a este estabelecimento atendendo à lastimosa pobreza a que se acham reduzidas as tropas no rio Negro por falta de fardamento, a qual parece se faz indecente ao real decoro de Sua Majestade, pela circunstância de se esperarem brevemente naquele rio os comissários de Espanha, acertei com o provedor da Fazenda Real que se mandem fardar estas tropas de linhagem.<sup>358</sup>

Nesta remessa, a finalidade era “fazer para estas tropas [fardas] de linhagem com vestes e canhões das cores que se mandaram para os dois regimentos”: vestes, fardas e canhões “encarnadas” para o Regimento do Brigadeiro e azuis para o Regimento do Coronel.<sup>359</sup> A preferência pela farda de linhagem pelas autoridades coloniais permaneceu até 1776, quando o governador João Pereira Caldas informou a escolha do primeiro em detrimento dos de “serafina de lã” serem “os mais quentes e insuportáveis”.<sup>360</sup> Entretanto, “a grande carestia” que “se achava de algodão nesta terra pela extração que se fazia para esse reino” adiou o “princípio do estabelecimento” da fábrica, informou o Bispo Miguel de Bulhões e Sousa, em carta de 17 de agosto de 1755.<sup>361</sup>

Anos mais tarde, em 1760, é possível acompanhar que a sugestão de Bulhões e Sousa tenha sido acatada para o fardamento, uma vez que o governador Manuel Bernardo de Melo e Castro informou que “as camisas e pescocinhos” das fardas eram feitos de

<sup>357</sup> Ofício do governador interino do Estado do Maranhão e Pará, Bispo do Pará, D. fr. Miguel de Bulhões e Sousa, para o secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real. Pará, 20 de dezembro de 1755. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 40, doc. 3704.

<sup>358</sup> Ofício do governador interino do Estado do Grão-Pará e Maranhão, D. Fr. Miguel de Bulhões e Sousa, para o secretário do Estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real. Pará, 16 de agosto de 1755. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 38, doc. 3617.

<sup>359</sup> *Idem*.

<sup>360</sup> Ofício do governador e capitão-general do Estado do Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, para o secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 24 de maio de 1776. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 75, doc. 6325.

<sup>361</sup> Ofício do governador interino do Estado do Grão-Pará e Maranhão, e Bispo do Pará, D. Fr. Miguel de Bulhões e Sousa, para o secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real. Pará, 17 de agosto de 1755. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 39, doc. 3627.

“linho de Bretanha”.<sup>362</sup> Na guarnição do Rio Negro, a partir do relato do governador da capitania, Nuno da Cunha de Ataíde Varona, verificou-se que os soldados faziam uso das “fardas de linhagem”.<sup>363</sup> Em 1761, os soldados solteiros e casados – moradores das vilas que serviam em “tempo de guerra” – recebiam fardas de “linhagem”.

O fornecimento de fardas acarretou na taxaço sobre os soldados. Essa prática era fundamentada no decreto de 17 de janeiro de 1753 e a provisáo de 9 de janeiro de 1754, as quais autorizavam os descontos de 23 réis por dia a cada soldado.<sup>364</sup> Como depreende-se a partir do governador Francisco Xavier de Mendonça Furtado, “não havia neste Estado fardamentos” no período de 1754 a 1759, o que fazia com que o ele “não pudesse recorrer à dita lei para governar por ela a respeito das fardas”.<sup>365</sup> Contudo, o fornecimento de vestuários às tropas pagas e a crise econômica pela qual passava o Estado do Grão-Pará e Maranhão a partir de 1755, levou ao realinhamento das regras sobre a taxaço.

Em 1761, o governador do Rio Negro, Nuno da Cunha Ataíde Varona, autorizou que oficiais e soldados solteiros que recebiam fardas deveriam ser incluídos nas relações para fazer os descontos das fardas que deveriam ser pagos à Provedoria da Fazenda Real, na capitania do Rio Negro.<sup>366</sup> No entanto, em carta de 18 de junho de 1761, o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro, ao autorizar o socorro de “fardas para os soldados que se acham no dito destacamento [do rio Negro]”, excetuou os que “como povoadores, se acham menos

---

<sup>362</sup> Ofício do o govenador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro, para o secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Pará, 6 de novembro de 1760. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 47, doc. 4350.

<sup>363</sup> Carta do governador do Rio Negro, Nuno da Cunha de Ataíde Varona, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 22 de abril de 1761. **APEP**, correspondências de diversos com governo, cód. 99, doc. 25, fl. 65; Carta do governador do Rio Negro, Nuno da Cunha de Ataíde Varona, para Valério Correa Botelho de Andrade. Vila de Barcelos, 18 de outubro de 1761. **APEP**, correspondências de diversos com governo, cód. 99, doc. 31, fls. 104-105.

<sup>364</sup> Ofício do governador e capitão general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, Sebastião José de Carvalho e Melo. Arraial de Mariuá, 8 de julho de 1755. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 38, doc. 3554; Cf. Consulta do Conselho Ultramarino para o rei D. José I. Lisboa, 14 de junho de 1756. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 41, doc. 3759; Ofício do governador interino do Estado do Maranhão e Pará, Bispo do Pará, D. fr. Miguel de Bulhões e Sousa, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real. Pará, 9 de novembro de 1756. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 41, doc. 3802.

<sup>365</sup> Ofício do governador e capitão general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, Sebastião José de Carvalho e Melo. Arraial de Mariuá, 8 de julho de 1755. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 38, doc. 3554.

<sup>366</sup> Carta do governador do Rio Negro, Nuno da Cunha de Ataíde Varona, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 22 de abril de 1761. **APEP**, correspondências de diversos com governo, cód. 99, doc. 25, fl. 65.

ocupados no Real serviço para em tudo cumprir as Reais determinações de Sua Majestade”.<sup>367</sup>

Apesar da disposição repassada pelo governador Manuel Bernardo de Melo e Castro, em 1763, o ouvidor e intendente geral do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, descreveu a insatisfação com os descontos feito aos soldados “povoadores” e, sobretudo, com o estado de “maior abatimento das tropas” no Rio Negro. Naquele momento, o ouvidor se referia aos soldados casados que deveriam recolher-se à Praça de Barcelos após a ordem da “revolução que houve no Estado do Grão-Pará” das “guerras declaradas na Europa” – a Guerra dos Sete Anos (1754-1763). Os soldados casados – que estavam na condição de “povoadores” – vinham “tão desprezíveis por nus e descalços”.<sup>368</sup> A maior parte dos soldados, “além de não terem fardas, vinham descalços, e sem as mangas da camisa”, razões que impediam de “entrar de guarda, e os que entravam era no aquartelamento”.

Como descrito pelo ouvidor Pereira da Costa, essa situação gerou “desagrado grande”, pois os soldados casados requereriam o fardamento, “alegando fazerem obrigação de pagarem a farda, pois lhes descontavam”. Os requerimentos foram representados ao governador da capitania, Valério Correa Botelho de Andrada, que após ouvir “algumas pessoas discretas”, autorizou o provimento das fardas “até onde chegasse o pano que havia sobrado” na Provedoria.<sup>369</sup> Desta forma, como lembra o ouvidor, as taxas sobre o fardamento dos soldados, ou melhor, a incidência de taxas sem a oferta de fardas (ou a oferta em péssimas condições) elevou os ânimos às tropas pagas na guarnição do Rio Negro.

## Conclusão

---

<sup>367</sup> Ofício do governador e capitão-general do Estado do Maranhão e Pará, Manuel Bernardo de Melo e Castro, para secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Pará, 18 de junho de 1761. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 49, doc. 4507.

<sup>368</sup> Carta de Lourenço Pereira da Costa para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Teive. Vila de Barcelos, 9 de dezembro de 1763. **APEP**, correspondências de diversos com governo, cód. 128, doc. 64, fl. 224.

<sup>369</sup> Carta de Lourenço Garcia da Costa para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 22 de fevereiro de 1763. **APEP**, correspondências de diversos com governo, cód. 128, doc. 4, fl. 12.

Na tentativa de reconstituir o cotidiano de guarnições instaladas no rio Negro, por meio da análise das condições de vida e das diligências militares dos soldados, é possível inferir que o descontentamento foi um dos sentimentos que marcaram a vida cotidiana dos soldados na capitania do Rio Negro. Diante desse quadro, o capítulo centrou-se no aprovisionamento das tropas pagas na “fronteira ocidental” do Estado do Grão-Pará e Maranhão (após 1773, Grão-Pará e Rio Negro). Os entraves envolvendo o aprovisionamento podem ser melhor compreendidos através do atraso do pagamento dos soldos, escassez de farinha de mandioca (pão de munição), o realimento de taxaço sobre alimentos (peixes e tartarugas) e, sobretudo, a falta ou péssimas condições das fardas e fardetas. Nesse aspecto, as condições na guarnição do Rio Negro são semelhantes a outras instaladas nas conquistas portuguesas como, por exemplo, na Colônia do Sacramento, Pará, Pernambuco e São Paulo.

Essas dificuldades, como indicadas pelas autoridades locais, tornaram-se um denominador comum àquela guarnição de fronteira. Sob outra perspectiva, as dificuldades que afetavam as tropas pagas impulsionaram os soldados a manifestar suas demandas, necessidades e interesses por diferentes caminhos e da melhor forma dentro das possibilidades de um posto militar. Os próprios soldados engendraram estratégias por melhores condições de vida, razão que indica que os protestos estavam em suas pautas cotidianas.

Estes problemas antigos, geradores de descontentamento a soldadesca, quando atrelados a outros fatores em momento de consternação nas guarnições, levaram soldados e, por vezes, outros praças a protestar coletivamente contra autoridades locais em busca de reaver direitos fundamentado em suas noções de justiça, como ocorreu no Arraial de Mariuá (1757) e em Barcelos (1777). A estes protestos coletivos daremos ênfase na *Parte II – Guarnições de ponta-cabeça*, demonstrando que em áreas de fronteiras, no caso da Amazônia portuguesa, soldados e praças militares expressavam suas demandas e descontentamentos das mais variadas formas diante do contexto dos direitos e insatisfação política na América portuguesa do século XVIII.



**PARTE II**

**GUARNIÇÕES DE PONTA-CABEÇA**

## CAPÍTULO II

### MOTIM DE SOLDADOS NO ARRAIAL DE MARIUÁ – RIO NEGRO, 1757

“Também, lhe há de ter sido notório a indispensável razão que há de eu ir ao Rio Negro pacificar aqueles miseráveis povos, averiguar a causa que tiveram para aquele excesso”.

Francisco Xavier de Mendonça Furtado – 1757.<sup>370</sup>

Em carta de 13 de novembro de 1757, enviada ao secretário de Estado dos Negócios da Marinha, Tomé Joaquim da Costa Corte Real, o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão e comissário das demarcações, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, relatou sobre o “possível” retorno ao Rio Negro após a primeira expedição de demarcações, medida que poderia tomar para “pacificar aqueles miseráveis povos” e conter os seus “excessos”, ao se referir à sublevação de soldados em Mariuá e à sublevação indígena na aldeia de Dari (Povoação de Lamalonga), ambas situadas no rio Negro, nas “larguíssimas conquistas” do Estado do Grão-Pará e Maranhão.<sup>371</sup>

Na missiva, Mendonça Furtado justificava aquela “larga viagem” – a segunda expedição de demarcações<sup>372</sup> – porque receava mandar o governador nomeado, Manuel Bernardo de Melo e Castro, àquele “labirinto sem saber como se há de haver e menos de quem se há de fiar”.<sup>373</sup> Além disso, dizia estar motivado a “reduzir a concórdia” de alguns soldados que com “o nosso antigo costume” não se uniam em parte alguma.<sup>374</sup> Em 1759, Mendonça Furtado voltou a se referir àquela expedição, destacando que, com a sua chegada a Barcelos, “se acabaram as desconfianças que havia entre oficiais, logo

---

<sup>370</sup> Ofício do governador e capitão general do Estado do Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Tomé Joaquim da Costa Corte Real. Pará, 13 de novembro de 1757. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 43, doc. 3898.

<sup>371</sup> *Idem.*

<sup>372</sup> Segundo Fabiano Vilaça dos Santos, Mendonça Furtado chegou à vila de Barcelos em 7 de maio de 1758. Verifique: SANTOS, Fabiano Vilaça dos. **O governo das conquistas do norte: trajetórias administrativas no Estado do Grão-Pará e Maranhão (1751-1780)**. 440f. 2008. Tese (Doutorado) em História Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008, p. 199.

<sup>373</sup> Ofício do governador e capitão general do Estado do Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Tomé Joaquim da Costa Corte Real. Pará, 13 de novembro de 1757. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 43, doc. 3898.

<sup>374</sup> *Idem.*

sosegararam os ânimos do resto dos soldados, que ficaram naquele acampamento”,<sup>375</sup> sugerindo-nos que a presença de autoridades régias nos *sertões* amazônicos acalmaria os ânimos de revoltosos.

Os relatos de Mendonça Furtado são indícios dos protestos coletivos da “gente de guerra” no Arraial do rio Negro, episódios que ocorriam à medida que a colonização e a tentativa de dominação empreendida pela Coroa portuguesa expandiam-se para a “fronteira ocidental” do Estado do Grão-Pará e Maranhão. Protestos coletivos capazes de mobilizar soldados de diversas origens étnicas, açorianos, indígenas, portugueses e mestiços, nos mais diversos lugares (fortalezas, povoações, rios e vilas), demonstrando o cotidiano amazônico marcado por inúmeras revoltas e lutas políticas, sobretudo, por agitações que demonstravam a insatisfação das tropas pagas com as múltiplas realidades vividas no mundo amazônico colonial.

Uma destes protestos coletivos foi o motim de 1757 ocorrido no Arraial de Mariuá, lugar escolhido para encontro entre as comissões de demarcação de limites, e, a partir de 1754, para abrigar um arraial/prança militar da guarnição do Rio Negro, que tinha por campanha<sup>376</sup> a vigilância e ocupação militar daquela área de fronteira. Ali, motivados por diversos fatores de descontentamento, soldados e oficiais subalternos se amotinaram contra o comandante e governador interino, Gabriel de Souza Filgueiras, e tornaram-se um problema para as autoridades de Mariuá e do Estado do Grão-Pará e Maranhão, provocando uma instabilidade no projeto de defesa e demarcação da “fronteira ocidental” do Estado do Grão-Pará e Maranhão.

Esta revolta é objeto do presente capítulo e foi reconstituída por meio de diversas narrativas em correspondências manuscritas entre agentes coloniais e metropolitanos contidos no *Arquivo Histórico Ultramarino, Arquivo Público do Estado do Pará*; do processo de auto de devassa da revolta militar retirado pelo desembargador e auditor da gente de guerra, Pascoal Abranches Madeira Fernandes<sup>377</sup>; da carta que “narra o motim e deserção dos soldados do Rio Negro e enumera os factos passados e as providencias tomadas” redigida pelo governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e

<sup>375</sup> Ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, para o secretário de Estado de Marinha e Ultramar, Tomé Joaquim da Costa Corte Real. Pará, 14 de fevereiro de 1759. AHU, avulsos do Pará, cx. 44, doc. 4026.

<sup>376</sup> Como lembra Rafael Bluteau, uma campanha militar significava “as operações do exército por espaço de um ano”. Confira em: BLUTEAU, Rafael; SILVA, Antonio de Moraes. Campanha. In: **Dicionário da Língua Portuguesa**. V. 1, Letras A-K. Lisboa: Oficina de Simão Thaddeo Ferreira, Impressor de Sua Magestade, 1789, p. 222.

<sup>377</sup> “Processo sobre os soldados que se sublevaram no dia 1 de março de 1757 e desertaram do Arraial do Rio Negro”, está a descrição do processo, o auto de devassa e a descrição da inquirição das testemunhas e soldados. Belém do Pará, 22 de novembro de 1757. **Biblioteca Nacional de Portugal**, Coleção Pombalina, PBA. 642/84, documento n.º 193, fólios 263-297.

Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado<sup>378</sup>; e do “diário de viagem” do naturalista Alexandre Rodrigues Ferreira (1783-1792)<sup>379</sup>, a partir das quais podemos vislumbrar e reconstituir os diversos protestos manifestados pelos soldados.

Desta forma, este capítulo está dividido em cinco tópicos. No primeiro, “Se fizeram senhores de todo o arraial”, reconstitui-se as ações e estratégias dos amotinados; em seguida, no tópico “Agitadas águas: o deslocamento fluvial dos amotinados”, vislumbramos o deslocamento fluvial dos amotinados e a proporção dos protestos naquela área de fronteira; no terceiro tópico, “Abomináveis costumes: as reivindicações dos amotinados”, aborda as causas reivindicadas pelos soldados em 1757; no tópico adiante, “Os senhores do Arraial”, discute-se sobre os estereótipos e a composição social dos revoltosos; por fim, em “A repressão, a Junta de Guerra e as sentenças”, enfatiza-se como ocorreu a repressão ao motim e as sentenças aos amotinados.

## 2.1 “Se fizeram senhores de todo o arraial”

Durante a comandância do sargento-mor, Gabriel de Sousa Filgueiras (1756-1758), após a primeira e infrutífera expedição das demarcações (em razão do não comparecimento dos comissários espanhóis<sup>380</sup>), achava-se em curso, no rio Negro, uma revolta principiada por soldados aquartelados naquele arraial. As ações de cerca de 120 soldados<sup>381</sup> começaram durante a “alvorada” do dia 1º de março de 1757, inicialmente, surpreendendo os guardas do quartel dos soldados e, posterior, tomando todo o arraial.

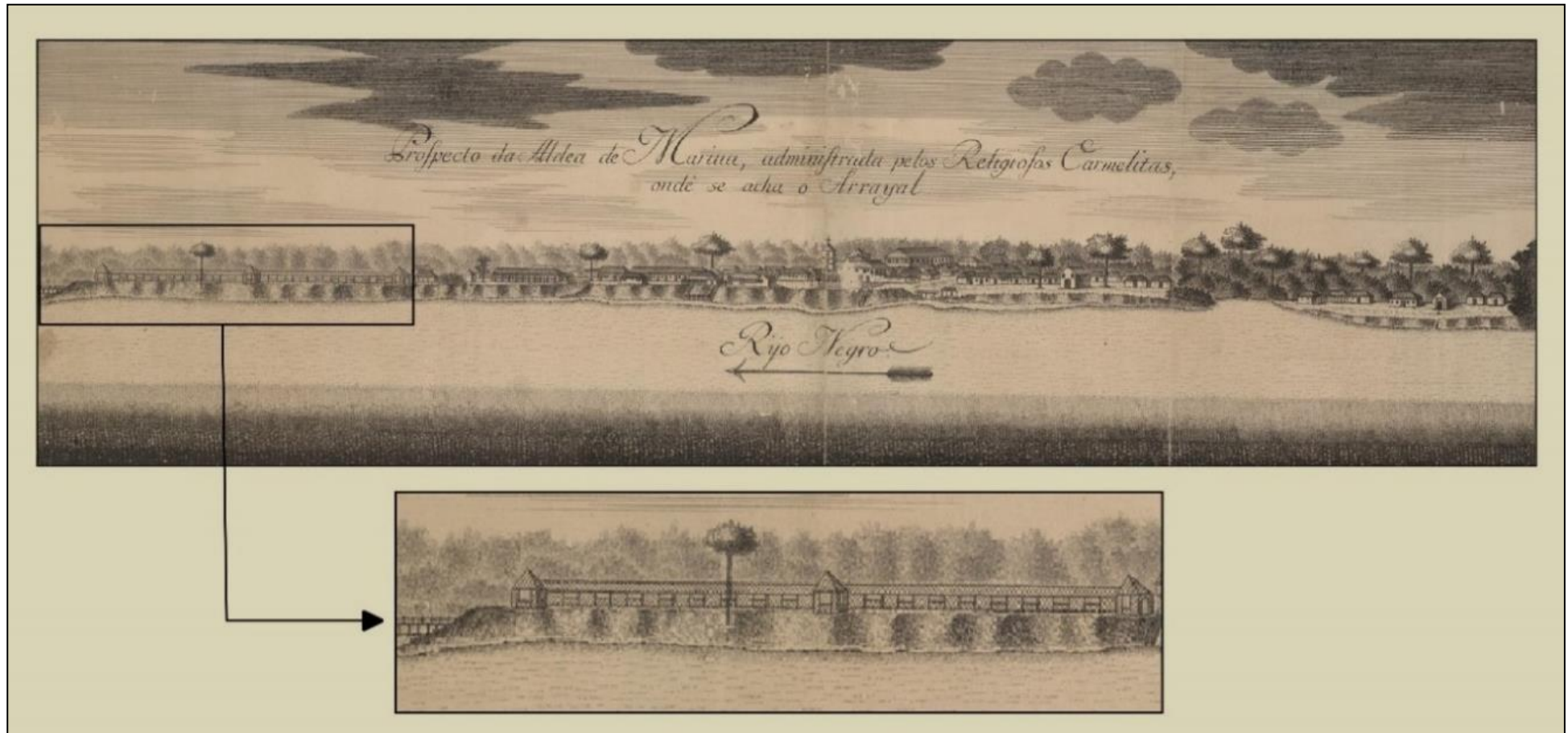
<sup>378</sup> Carta nº 175, de Francisco Xavier de Mendonça Furtado para Tomé Joaquim da Costa Corte Real. Pará, 13 de junho de 1757. **Anais da Bibliotheca e Archivo Publico do Pará**, Tomo IV, Belém, 1905.

<sup>379</sup> FERREIRA, Alexandre Rodrigues. **Diário da Viagem Filosófica pela Capitania de São José do Rio Negro** com a informação do Estado presente, 2005.

<sup>380</sup> Segundo o governador do Rio Negro, Joaquim de Melo e Póvoas, em 1759 Mendonça Furtado “se recolhia para a corte de Lisboa, porque havendo sete anos que demoram a marcha” do corpo de expedição das demarcações em espera da comissão castelhana. Carta do governador do Rio Negro, Joaquim de Melo e Póvoas, para o governador do Estado do Grão-Pará e Maranhão. Manoel Bernardo de Mello e Castro. Vila de Barcelos, 12 de dezembro de 1759. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 2, fl. 6.

<sup>381</sup> Os soldados estão nominados em: “Relação dos soldados que se ausentaram do Rio Negro em primeiro de março de 1757” contido no “Processo sobre os soldados que se sublevaram no dia 1 de março de 1757 e desertaram do Arraial do Rio Negro”, está a descrição do processo, o auto de devassa e a descrição da inquirição das testemunhas e soldados. Belém do Pará, 22 de novembro de 1757. **Biblioteca Nacional de Portugal**, Coleção Pombalina, PBA. 642//84, documento n.º 193, fólio 263-297; e Lista dos soldados que desertaram do Arraial no dia 1 de março de 1757”. **Biblioteca Nacional de Portugal**, Coleção Pombalina, PBA. 642//76, fólhos 245-246, documento n.º 187 1757, março, 1º, Rio Negro (Grão-Pará e Maranhão). Também, esse quantitativo pode ser ratificado em: FERREIRA, Alexandre Rodrigues. **Diário da viagem filosófica pela Capitania de São José do Rio Negro** com informação do Estado presente, 2005, p. 245; JOBIM, Anísio. Rebeliões. In: **O Amazonas e sua história**. Ensaio antropogeográfico e político. São Paulo: Companhia Editorial Nacional, 1957, p. 135; ROCHA, Rafael Ale. **Levantes e deserções militares na Amazônia pombalina**. Sociedade, hierarquia e resistência na Capitania de São José do Rio Negro (1750-1780). 76f. 2006. Monografia do Departamento de História da Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2006, p. 53.

Figura 4. Quartel dos soldados no Arraial de Mariuá em 1756.<sup>382</sup>



**Fonte:** Detalhe elaborado pelo autor, a partir de SCHWEBEL, João André, “Prospecto da Aldeia de Mariuá” contido no “Collecçam dos prospectos das aldeas, e lugares mais notaveis que se acham em o mapa que tiraram os engenheiros de expediçam principiando da cidade do Pará the a aldeia de Mariua no Rio-Negro, ode se acha o arrayal, alem dos prospectos de outras tres ultimas aldeas chamadas Camarã, Bararuã, Darí, situadas no mesmo rio”. 1756, Biblioteca Nacional Digital do Brasil.

<sup>382</sup> O quartel permanece na mesma localização até 1762, como depreende-se a partir do “Mapa da vila de Barcelos” do engenheiro militar e capitão Felipe Strum, onde dará lugar aos “Quarteis dos oficiais subalternos” (entende-se como oficiais inferiores), e na proposta de construção de “Quarteis da Guarnição desta vila”, da qual podemos inferir que seja o aquartelamento dos soldados. Cf. STRURM, Felipe. 1762, Biblioteca Nacional Digital do Brasil.

O quartel dos soldados, possivelmente, estava localizado à margem direita do rio Negro como podemos inferir por meio do “Prospecto da Aldeia de Mariuá” do engenheiro alemão João André Schwebel (Figura 4).

O prospecto foi elaborado sob a lente da experiência e habilidade do engenheiro durante a primeira expedição de demarcação, em 1754, comandada pelo governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, e primeiro comissário das demarcações, Mendonça Furtado. Naquele contexto, segundo Wesley Kettle, os prospectos retratavam a “arquitetura, a vegetação circundante, o céu e os rios”, o que como objetivo principal “o registro das edificações, a configuração do povoado e a quantidade de habitações a fim de demonstrar as ocupações portuguesas ao longo do percurso até Mariuá”.<sup>383</sup> Deste modo, por meio do prospecto, o quartel é apresentado como um elemento evidente que tinha por finalidade demonstrar a ocupação e militarização deste espaço nos confins da Amazônia colonial.

Foi do quartel que os soldados saíram “repartidos em diversas patrulhas” em direção à casa da pólvora, ao armazém real e ao quartel do comandante.<sup>384</sup> Os primeiros passos dos amotinados foram descritos pelo sargento-mor de infantaria da companhia do engenheiro, Sebastião José da Silva, que ressaltou que os soldados “iam em vários destacamentos formando uns para os armazéns de mantimentos, e sem repugnância alguma ficaram em todo arraial”, e atribuía a dois soldados o “governo desta desordem”: a “um Manoel Correia, e outro chamado Fernando”.<sup>385</sup> Em carta de 13 de junho daquele ano, Mendonça Furtado destacou que os 120 soldados foram mobilizados por 16 ou 18 “cabeças de motim” que, por conseguinte, foram liderados por dois cabos de esquadra portugueses, Manoel Correia Cardoso e Fernando de Souza Ferreira.<sup>386</sup> Para João Rabelo de Vasconcelos, estes dois cabos eram “quem governava aquele tumulto”, no entanto, Manoel Correa “era o primeiro daquele levante”.<sup>387</sup>

---

<sup>383</sup> KETTLE, Wesley Oliveira. **Ciclopes e profetas no Vale Amazônico: visões de Natureza no Tempo das -demarcações (1750-1799)**. Tese (Doutorado) em História Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2015, p. 156.

<sup>384</sup> FERREIRA, Alexandre Rodrigues. **Diário da viagem filosófica pela Capitania de São José do Rio Negro** com informação do Estado presente, 2005, p. 246.

<sup>385</sup> “Processo sobre os soldados que se sublevaram”... Belém do Pará, 22 de novembro de 1757. **Biblioteca Nacional de Portugal**, Coleção Pombalina, PBA. 642//84, documento n.º 193, fólio 273.

<sup>386</sup> Carta n.º 175, de Francisco Xavier de Mendonça Furtado para Tomé Joaquim da Costa Corte Real. Pará, 13 de junho de 1757. **Anais da Bibliotheca e Archivo Publico do Pará**, Tomo IV, Belém, 1905.

<sup>387</sup> “Processo sobre os soldados que se sublevaram no dia 1 de março de 1757...”. Belém do Pará, 22 de novembro de 1757. **Biblioteca Nacional de Portugal**, Coleção Pombalina, PBA. 642//84, documento n.º 193, fólio 268.

Pelo que consta dos relatos de testemunhas, aqueles dois líderes preparavam a invasão do quartel às vésperas do motim. Segundo o soldado da companhia do sargento-mor, Bento José de Souza, no dia 28 de fevereiro de 1757, os soldados se recolheram para o quartel com intuito de receber “as ordens” dadas por Manoel Correa “com efeito para o outro dia”.<sup>388</sup> Organizados pelo cabo de esquadra Manoel Correa e o soldado João Rodrigues de Mendonça, trataram em enviar sentinelas “para poder ninguém ir ao quartel”, isto é, uma estratégia para evitar a presença e conhecimento da revolta por oficiais daquela guarnição, deduziu o soldado Antônio José.<sup>389</sup>

A eclosão do motim ocorreu ao “romper das caixas” e “gritaria” dos soldados. O soldado de granadeiro Belchior de Souza, informou que nesses primeiros momentos “todos” os soldados “saíram a lutar”, e “se fizeram senhores dos armazéns da pólvora e mantimentos, e de todo o arraial”. João Rabelo de Vasconcelos declarou ter visto “os levantados correndo armados com espadas, terçados e armas de fogo, fazendo gritaria”, embora relatasse que não “percebia o que diziam”, mas que “algumas vezes lhe ouviu a palavra *morra*”.<sup>390</sup> Um dos amotinados foi o alferes João Rodrigues Sarazim, o qual foi “o primeiro que ao toque dos tambores saíra com a espada na mão”.<sup>391</sup>

Em geral, a percepção das autoridades e moradores de Mariuá era de que os soldados “se fizeram senhores de todo o arraial”, visto que haviam “tomando o palácio, a casa da pólvora e os armazéns”.<sup>392</sup> Os líderes do motim não tardariam a destacar alguns sentinelas para o porto do arraial, “com ordens de surpreenderem as canoas que navegassem rio a baixo”, logo, passariam a interceptar e saquear embarcações no rio Negro.<sup>393</sup>

No Palácio do governo, os soldados protestaram contra o sargento-mor, Gabriel de Sousa Filgueiras, o qual tornou-se alvo de grande parte daquela guarnição, que unidos “foram todos em um corpo atacar a casa do dito sargento-mor”.<sup>394</sup> Na residência de

<sup>388</sup> *Idem*, fólhos 274v e 275v.

<sup>389</sup> “Processo sobre os soldados que se sublevaram”... Belém do Pará, 22 de novembro de 1757. **Biblioteca Nacional de Portugal**, Coleção Pombalina, PBA. 642//84, documento n.º 193, fólho 269v.

<sup>390</sup> “Processo sobre os soldados que se sublevaram”... Belém do Pará, 22 de novembro de 1757. **Biblioteca Nacional de Portugal**, Coleção Pombalina, PBA. 642//84, documento n.º 193, fólho 267v.

<sup>391</sup> *Idem*, fólho 292v.

<sup>392</sup> *Idem*, fólho 274v.

<sup>393</sup> FERREIRA, Alexandre Rodrigues. **Diário da viagem filosófica pela Capitania de São José do Rio Negro** com informação do Estado presente, 2005, p. 246.

<sup>394</sup> Carta n.º 175, de Francisco Xavier de Mendonça Furtado para Tomé Joaquim da Costa Corte Real. Pará, 13 de junho de 1757. **Anais da Bibliotheca e Archivo Publico do Pará**, Tomo IV, Belém, 1905, p. 236.

Gabriel de Sousa, ele e o capitão Manoel José Henriques de Lima “entraram a gritar aos soldados que se acomodassem”<sup>395</sup>, uma vez que “os tinham maltratado tanto de palavras injuriosas”, razão pela qual o sargento-mor insultou um dos soldados da patrulha, João de Souza, que o prendeu e “descarregou-lhe com a arma uma pancada tal, que dela teria caído morto”, pois teria “nele empregado toda a sua força” e teria causado “pancadas que ficou feridas em um dos braços”.<sup>396</sup> Por ordens dos cabos de esquadra, Manoel Correia Cardoso e Fernando de Souza Ferreira, o comandante foi preso na sua residência sob vigilância de quatro sentinelas.

Em continuidade dos protestos, os soldados destinaram-se à casa de Lourenço Anésio para “apanhar” as “chaves dos armazéns”. Ainda na madrugada, às três horas, os sentinelas que faziam a vigilância da casa da pólvora foram pegos de surpresa pelos amotinados que entraram a “atirar armas por terra e bala, e a repartir” entre si. Nele, “buliram” alguns caixões, levando mantimentos, gêneros e todos “os barris de pólvora” que havia na guarnição, em especial “munições de boca e de guerra”, como destacou Alexandre Rodrigues Ferreira.<sup>397</sup>

Segundo o tenente João de Souza e Menezes, os soldados tinham a intenção de “embaraçar” os oficiais para “carregar as armas e dar fogo”.<sup>398</sup> Por outro lado, como lembra o soldado de granadeiro, José Raimundo, a invasão da casa da pólvora realizou-se, delinadamente, por Fernando de Souza, pois este andava dizendo a alguns soldados nas ruas de Mariuá que “havia de haver descontos de chifarotes dos granadeiros”, no “último dia de fevereiro”.<sup>399</sup> A finalidade da invasão da casa da pólvora foi comentada por Francisco Xavier de Mendonça Furtado a Tomé Joaquim da Costa Corte Real, em carta de 13 de junho de 1757. Ao saquear toda a pólvora do Arraial, a intenção dos soldados foi no “sentido de não deixarem com que os pudessem depois ir os atacar”<sup>400</sup>, o que permite inferir uma estratégia para conter possíveis repressões ao movimento.

---

<sup>395</sup> “Processo sobre os soldados que se sublevaram no dia 1 de março de 1757...”. Belém do Pará, 22 de novembro de 1757. **Biblioteca Nacional de Portugal**, Coleção Pombalina, PBA. 642//84, documento n.º 193, fólio 268.

<sup>396</sup> *Idem*, fólio 273v.

<sup>397</sup> FERREIRA, Alexandre Rodrigues. **Diário da viagem filosófica pela Capitania de São José do Rio Negro** com informação do Estado presente, 2005, p. 246.

<sup>398</sup> “Processo sobre os soldados que se sublevaram”... Belém do Pará, 22 de novembro de 1757. **Biblioteca Nacional de Portugal**, Coleção Pombalina, PBA. 642//84, documento n.º 193, fólio 267.

<sup>399</sup> *Idem*, fólio 272.

<sup>400</sup> Carta n.º 175, de Francisco Xavier de Mendonça Furtado para Tomé Joaquim da Costa Corte Real. Pará, 13 de junho de 1757. **Anais da Bibliotheca e Archivo Publico do Pará**, Tomo IV, Belém, 1905, p. 236.



No armazém real, os soldados saquearam 1:400\$000 réis, dinheiro que continha o cofre real, os quais foram repartidos entre os amotinados que diziam que esse “era um princípio de pagamento do soldo”.<sup>401</sup> Segundo o soldado granadeiro Antônio Lopes, o pagamento foi feito na presença do tesoureiro Lourenço Anésio, que pagou 300\$000 a três soldados “carapinas”, Crispim da Silva, Sebastião José e José Antônio de Évora, tudo feito “na presença de Manoel Correia e de outros” soldados.<sup>402</sup>

Outro protesto elencado pelos soldados foi a armação de “uma mesa pública” que “fizeram com toda a solenidade”. Os revoltosos haviam convidado outros soldados da guarnição para juntar-se àquele ato, e Manoel Correa “com efeito dos armazéns tirara todos os mantimentos que quiseram por terra e bala”.<sup>403</sup> Os soldados “carregaram uma mesa à porta” da casa de Lourenço Anésio “em que puseram um cobertor de damasco, e que na cabeceira se achava sentado Manoel Correa, e dos lados Antônio Monteiro e Fernando de Souza”, além do escrivão Manoel Pinheiro e, assim, fizeram o pagamento “chamando por listas e fazendo pagamento na forma que tinham declarado”.<sup>404</sup>

Como depreende-se, o protesto ocorreu de forma ritualizada, em uma “mesa pública” ornada por um tecido de grande qualidade (damasco), um ato “solene”, com uma dose do uso da violência, para demonstrar que o pagamento do soldo era um direito estabelecido no contrato real e não deveria ser descumprido pelas autoridades locais. Para Kalina Vanderlei, essa situação era recorrente nos regimentos militares na América portuguesa, devido ao fato de “os soldados em campanha estarem sempre com os soldos atrasados”, destacando que a prática do saque era uma possibilidade de “lucro” diante das falhas da Coroa portuguesa em custear as tropas militares.<sup>405</sup> Em Mariuá, segundo o governador Mendonça Furtado, a quantia que se devia aos soldados era de 500\$000 ou 600\$000 réis, “que não havia no armazém real”.<sup>406</sup>

---

<sup>401</sup> *Idem*, p. 236.

<sup>402</sup> “Processo sobre os soldados que se sublevaram”... Belém do Pará, 22 de novembro de 1757. **Biblioteca Nacional de Portugal**, Coleção Pombalina, PBA. 642//84, documento n.º 193, fólio 270v.

<sup>403</sup> *Idem*, fólio 273v.

<sup>404</sup> “Processo sobre os soldados que se sublevaram”... Belém do Pará, 22 de novembro de 1757. **Biblioteca Nacional de Portugal**, Coleção Pombalina, PBA. 642//84, documento n.º 193, fólio 270.

<sup>405</sup> SILVA, Kalina Vanderlei Paiva da. **O miserável soldo & a boa ordem da sociedade colonial: militarização e marginalidade na Capitania de Pernambuco dos séculos XVII e XVIII**. 1. ed. Recife-PE: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 2001, p. 20-21.

<sup>406</sup> Carta n.º 175, de Francisco Xavier de Mendonça Furtado para Tomé Joaquim da Costa Corte Real. Pará, 13 de junho de 1757. **Anais da Bibliotheca e Archivo Publico do Pará**, Tomo IV, Belém, 1905, p. 237.

Após ocuparem diversos lugares estratégicos, os amotinados foram pelos “caminhos fazendo várias desordens”, tendo como alvo os moradores (em especial, indígenas e oficiais militares), comentou Sebastião José da Silveira, sargento-mor de infantaria da companhia do engenheiro.<sup>407</sup> Depois da “mesa pública”, os revoltosos “passaram às casas dos índios donde lhes tiraram várias coisas”, inclusive, haviam “forçado uma mulher”. Em relato, o alferes de infantaria da companhia de granadeiros do Maranhão, Francisco Ferreira Portugal, da janela do seu leito, “viu os índios a fugir para uma parte e para outra, e logo vieram dois soldados da sua companhia, fardados e armados a comando” de Francisco Ferreira.<sup>408</sup>

Para além dos indígenas, os soldados saíram a invadir “muitas casas dos particulares, arrombando as portas que acharam fechadas” fazendo com que, durante a revolta, os praças que não se integraram ao grupo de amotinados e a maior parte dos moradores “brancos” fugissem para o “mato”.<sup>409</sup> Alexandre Rodrigues informou que outros alvos dos amotinados foram, principalmente, oficiais e moradores que “durante o primeiro ímpeto da sublevação tiveram a felicidade de não serem achados”.<sup>410</sup>

O temor causado pela violência instaurada pelos rebeldes é exposto pelo sargento-mor Sebastião José da Silva, o qual comentou que um capitão e cabo de esquadra lhe sugeriam para que “fugissem porque os soldados estavam levantados, pois haviam de matar a todos” os oficiais da guarnição.<sup>411</sup> Outro relato é do alferes Francisco Ferreira Portugal, que informou que o soldado Daniel Costa veio “com um capote traçado e um chifarote”, informando-o que “não era nada com ele, nem com outros oficiais é com outros estrangeiros” e, daquela maneira, dizia ser “com os *senhores estrangeiros*”, pois “não haviam de escapar o mesmo José Henriques nem o sargento-mor Gabriel de Sousa Filgueiras”.<sup>412</sup> O discurso do soldado Daniel permite compreender que os amotinados

---

<sup>407</sup> Processo sobre os soldados que se sublevaram”... Belém do Pará, 22 de novembro de 1757. **Biblioteca Nacional de Portugal**, Coleção Pombalina, PBA. 642//84, documento n.º 193, fólio 273v.

<sup>408</sup> *Idem*, fólio 274.

<sup>409</sup> Anísio Jobim destaca “a desordem chegou a tal ponto que muitas famílias se refugiaram na floresta próxima”. Confira: JOBIM, Anísio. *Rebeliões*. In: **O Amazonas e sua história**. Ensaio antropológico e político. São Paulo: Companhia Editorial Nacional, 1957, p. 135.

<sup>410</sup> FERREIRA, Alexandre Rodrigues. **Diário da viagem filosófica pela Capitania de São José do Rio Negro** com informação do Estado presente, 2005, p. 246.

<sup>411</sup> “Processo sobre os soldados que se sublevaram no dia 1 de março de 1757 e desertaram do Arraial do Rio Negro”, está a descrição do processo, o auto de devassa e a descrição da inquirição das testemunhas e soldados. Belém do Pará, 22 de novembro de 1757. **Biblioteca Nacional de Portugal**, Coleção Pombalina, PBA. 642//84, documento n.º 193, fólio 273.

<sup>412</sup> *Idem*, fólio 274.

faziam protestos bem direcionados durante o motim, como, contra os “senhores estrangeiros”, ou seja, oficiais não portugueses, com destaque para o “desenhador” bolonhês José Antônio Landi.<sup>413</sup>

Landi foi alvo direto dos protestos dos soldados, visto que um dia antes havia chegado de Belém “sem lhes trazer os soldos que esperavam”. Ele foi questionado sobre o “pagamento total dos soldos vencidos” por um dos líderes da sublevação, o cabo de esquadra Manoel Correia Cardoso, que o intimou para que “os pagasse ele da sua fazenda porque, para todo o tempo que o cobravam, lhe passaria o recibo [...] assinado por ele e pelo seu companheiro”.<sup>414</sup> Apoiado no relato de Mendonça Furtado, os soldados haviam saqueado de Antônio Landi 600\$000 réis em gêneros, dizendo a este que passasse “um inscrito ou consignação” à Fazenda Real.<sup>415</sup> O saque ao arquiteto pode ser compreendido como uma “prática alternativa” por meio da qual “substituíam o salário regular para a manutenção das tropas”<sup>416</sup>, uma vez que havia alguns meses que os recursos financeiros não eram destinados ao Arraial.

Os soldados estiveram “senhores do mesmo arraial por dois dias”, afirmaria Mendonça Furtado.<sup>417</sup> Nesse período, dispuseram de alguns gêneros necessários para a deserção: munições de guerra, gêneros alimentícios, dinheiro, canoas e índios remeiros.<sup>418</sup> Em preparação para a fuga, Manoel Correia, receando a repressão durante o “ato de partir” do porto do arraial, instigou os sublevados a matar o comandante Gabriel de Sousa, que estava preso em sua residência. A fuga de Manoel Correia ocorreu nas “sombras” da noite do dia 2 de março, anterior à partida dos soldados, retirando-se para uma “ilha fronteira”, em recomendação de “salvar a vida, para que ali se conservasse com o recato

---

<sup>413</sup> Era um arquiteto italiano que viveu em Belém de 1755 a 1791, ficou conhecido por suas obras de “pintura de quadradura” – iluminismos bolonheses – no Grão-Pará. Fez duas viagens à Barcelos, em 1757 e 1784. Confira mais em: OLIVEIRA, Domingos Sávio de Castro. Ilusionismo bolonheses no Grão-Pará setecentista. In: CHAMBOULEYRON, Rafael; SOUZA JÚNIOR, José Alves de (Orgs.). **Novos olhares sobre a Amazônia colonial**. Belém, PA: Paka-Tatu, 2016.

<sup>414</sup> FERREIRA, Alexandre Rodrigues. **Diário da viagem filosófica pela Capitania de São José do Rio Negro** com informação do Estado presente, 2005, p. 246.

<sup>415</sup> Carta nº 175, de Francisco Xavier de Mendonça Furtado para Tomé Joaquim da Costa Corte Real. Pará, 13 de junho de 1757. **Anais da Bibliotheca e Archivo Publico do Pará**, Tomo IV, Belém, 1905, p. 236.

<sup>416</sup> PITANGA, Fernando. **Cair em desgraça ou cair nas graças**: D. Vasco Fernandes César de Meneses e a repressão à revolta de soldados de Salvador (1728). Dissertação (Mestrado) em História, Universidade Salgado de Oliveira, Niterói-RJ, 2017, p. 52.

<sup>417</sup> Carta nº 175, de Francisco Xavier de Mendonça Furtado para Tomé Joaquim da Costa Corte Real. Pará, 13 de junho de 1757. **Anais da Bibliotheca e Archivo Publico do Pará**, Tomo IV, Belém, 1905, p. 236.

<sup>418</sup> FERREIRA, Alexandre Rodrigues. **Diário da viagem filosófica pela Capitania de São José do Rio Negro** com informação do Estado presente, 2005, p. 246; Processo sobre os soldados que se sublevaram”... Belém do Pará, 22 de novembro de 1757. **Biblioteca Nacional de Portugal**, Coleção Pombalina, PBA. 642//84, documento n.º 193, fólio 292.

possível, até à sua partida”. No dia 3 de maio, a partida dos soldados foi “precedida de muitas descargas de mosquetaria”, gritando por diversas vezes “Viva El-Rei e morra o mau governo”<sup>419</sup>, enquanto não perdiam de vista o porto da aldeia dos índios, o qual ficava separado do Arraial por um pequeno rio.<sup>420</sup>

## 2.2 Agitadas águas: o deslocamento fluvial dos amotinados

Os rios amazônicos foram palco do motim de 1757; os soldados haviam provocado uma agitação nas águas. Após a tomada do Arraial de Mariuá, as “fardetas” passaram a protestar pelas agitadas águas dos rios, Negro, Solimões e Içá (ou Putumayo como denominado nos domínios castelhanos), estendendo as proporções daquela revolta (ver Figura 5). Embarcados em “dez canoas de Sua Majestade”, os amotinados foram comandados pelos soldados Manuel Correia, Fernando de Souza, Manoel Monteiro e Manoel José.<sup>421</sup> O primeiro destino dos revoltosos foi a fortaleza da Barra do rio Negro, onde fizeram “insultos” e pilhagens a três canoas “que encontraram no caminho que iam com mantimentos para o arraial, e as incorporam”. Na Barra do rio Negro, fizeram-se “senhores da mesma fortaleza”, uma vez que aquela “pequena guarnição” os receberam com a “boa fé”, já que se passaram por uma escolta que vinha do arraial, informou o governador Mendonça Furtado.<sup>422</sup>

Segundo o tenente de Infantaria do Pará, João de Sousa de Meneses, os soldados chegaram à fortaleza da Barra em “uma canoa com vinte e tantos” na noite do dia 9 de março, “sete para as oito horas”.<sup>423</sup> Em relato, o tenente destacou que os amotinados “se

<sup>419</sup> Processo sobre os soldados que se sublevaram”... Belém do Pará, 22 de novembro de 1757. **Biblioteca Nacional de Portugal**, Coleção Pombalina, PBA. 642//84, documento n.º 193, p. 246.

<sup>420</sup> No “Prospecto da Aldeia de Mariuá” (1756) feito João André Schwebel e no “Mapa da Villa de Barcelos” (18??) é possível localizar a dita aldeia ao lado direito da Aldeia e Arraial de Mariuá. Confira respectivamente: SCHWEBEL, João André. **Prospecto da Aldeia de Mariuá, administradas pelos Religiosos Carmelitas, onde se acha o Arraial (página 24)**. Collecção dos prospectos das aldeas, e lugares mais notáveis que se acham em o mapa que tiraram os engenheiros de expedição principiando da cidade do Pará the a aldeia de Mariuá no Rio-Negro. 1756 – Biblioteca Nacional Digital do Brasil; STRUM, Fellipe. **Mapa da Villa de Barcelos**. 18?? - Biblioteca Nacional Digital do Brasil.

<sup>421</sup> “Processo sobre os soldados que se sublevaram”... Belém do Pará, 22 de novembro de 1757. **Biblioteca Nacional de Portugal**, Coleção Pombalina, PBA. 642//84, documento n.º 193, fólhos 270v-271.

<sup>422</sup> Carta n.º 175, de Francisco Xavier de Mendonça Furtado para Tomé Joaquim da Costa Corte Real. Pará, 13 de junho de 1757. **Anais da Bibliotheca e Archivo Publico do Pará**, Tomo IV, Belém, 1905, p. 236.

<sup>423</sup> “Processo sobre os soldados que se sublevaram no dia 1 de março de 1757 e desertaram do Arraial do Rio Negro”, está a descrição do processo, o auto de devassa e a descrição da inquirição das testemunhas e soldados. Belém do Pará, 22 de novembro de 1757. **Biblioteca Nacional de Portugal**, Coleção Pombalina, PBA. 642//84, documento n.º 193, fólho 266.

apossaram da fortaleza”, visto que desembarcaram “juntos da canoa, e armados entraram pela Fortaleza dentro, onde prenderam o tenente e cabo dela”. Para que pudessem tomar a fortaleza, enviaram um “sentinela” para o porto, dois para a “casa da pólvora” com o intuito de achar uma “caixa” e a “artilharia carregada” e, assim, “a maior parte que haviam se levantado os soldados” naquela fortaleza.<sup>424</sup>

Ao seguirem viagem pelo rio Solimões, com pouca distância da fortaleza da Barra, a canoa em que levaram a pólvora alagou, perdendo “quase toda e se afogaram dois soldados”. Em seguida, os soldados trataram de “roubar os mantimentos que acharam” em dois pesqueiros reais, provavelmente Puraquequara no Alto Amazonas e Manacapuru no Baixo Solimões<sup>425</sup>, além de saquear cacau de algumas feitorias que encontraram pelo caminho.<sup>426</sup> Em um dos pesqueiros, o soldado português Luiz Pereira relatou que os amotinados “chegaram em três canoas” e estavam “governados por um Antônio Mendes”. Estes “obrigaram” ao soldado Luiz “a ir em sua companhia e, com efeito, o levaram até se ajuntarem com os outros mais que todos estavam a ordem de Manuel Correia”.<sup>427</sup>

Em 27 de março, ao chegarem na aldeia de Coari (Lugar de Alvelos, a partir de 1759), encontraram instalada uma tropa com 25 soldados comandada pelo capitão de granadeiros, José da Silva Delgado, o qual “querendo dar algumas providências para sossegar aquela gente”, fez com que se rebelassem mais sete soldados, que se incorporaram aos outros. Entre estes soldados que aderiram ao motim estavam Gabriel Malhão, João Rodrigues, Manuel Lopes, Manoel Rodrigues e Narciso Pereira de Moraes.<sup>428</sup> O capitão José da Silva, receando algum maltrato pelos revoltosos, foi “obrigado” a seguir viagem até a Aldeia de Tefé (Vila de Ega em 1759). Durante a viagem, o capitão falava sobre a negociação da revolta, propondo-lhes que pedissem o “perdão”, pois percebia que muitos deles estavam arrependidos. Novamente, em Tefé, no rio Solimões, voltaram a “falar com mais largueza” sobre o perdão.<sup>429</sup>

---

<sup>424</sup> “*Idem*, fólio 266v.

<sup>425</sup> FERREIRA, Alexandre Rodrigues. **Diário da viagem filosófica pela Capitania de São José do Rio Negro** com informação do Estado presente, 2005, p. 244-245.

<sup>426</sup> Carta nº 175, de Francisco Xavier de Mendonça Furtado para Tomé Joaquim da Costa Corte Real. Pará, 13 de junho de 1757. **Anais da Bibliotheca e Archivo Publico do Pará**, Tomo IV, Belém, 1905, p. 237.

<sup>427</sup> “Processo sobre os soldados que se sublevaram”... Belém do Pará, 22 de novembro de 1757. **Biblioteca Nacional de Portugal**, Coleção Pombalina, PBA. 642//84, documento n.º 193, fólio 275v.

<sup>428</sup> Lista dos soldados que desertaram do Arraial no dia 1 de março de 1757”. Rio Negro, 1º de março de 1757. **Biblioteca Nacional de Portugal**, Coleção Pombalina, PBA. 642//76, documento n.º 187, fólios 245-246.

<sup>429</sup> “Processo sobre os soldados que se sublevaram”... Belém do Pará, 22 de novembro de 1757. **Biblioteca Nacional de Portugal**, Coleção Pombalina, PBA. 642//84, documento n.º 193, fólio 237.

Em continuidade, os amotinados “foram fazendo a sua viagem pelo Solimões acima a buscar a primeira povoação de Castela” no rio Içá ou Putumayo.<sup>430</sup> Como destaca Fabiano Vilaça dos Santos, essa estadia trazia problemas às autoridades de Mariuá, ao “realizar a proeza mais temida” de chegar aos domínios castelhanos.<sup>431</sup> Um desses revoltosos que teria se dirigido para as terras de Castela foi o soldado Nicolau Caetano de Macedo, “homem de tal probidade, e tão bem-procedido” que foi um dos “levantados do Arraial do rio Negro”, e que Inácio Luís de Macedo não sabia “se foi um dos que morreram na boca do rio Içá ou se passou para os domínios de Castela”. Sua mãe, Dona Inácia de Macedo fazia requerimento, em 28 de junho de 1757, ao governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, para que seu filho pudesse se “recolher” à cidade de Belém para “viver na companhia dela”.<sup>432</sup>

De acordo com Fabiano Vilaça dos Santos, alguns dos soldados amotinados haviam falecido no caminho até Castela “devido os desentendimentos sobre os termos de rendição”.<sup>433</sup> Na povoação castelhana no rio Içá, houve uma “discórdia” entre os líderes da revolta, um deles teve uma “pendência” e “saíra com duas cutiladas<sup>434</sup> muito grandes na cabeça”. O desentendimento fez com que 40 soldados saíssem da região do rio Içá passando pela aldeia de São Paulo (a partir de 1759, São Paulo de Olivença) e vila de São José do Javari e, mais tarde, fossem pelo “Solimões acima buscar as aldeias dos padres da Companhia de Omaguás”<sup>435</sup>, descendo o rio Napo e chegando até elas.<sup>436</sup>

---

<sup>430</sup> *Idem*, p. 236.

<sup>431</sup> SANTOS, Fabiano Vilaça dos. **O governo das conquistas do norte: trajetórias administrativas no Estado do Grão-Pará e Maranhão (1751-1780)**. 440f. 2008. Tese (Doutorado) em História Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008, p. 202.

<sup>432</sup> Carta nº 207, de Ignácio Luiz de Macedo para o governador do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Pará, 29 de outubro de 1757. **Anais da Bibliotheca e Archivo Público do Pará**, Tomo V, Belém, 1905, p. 319.

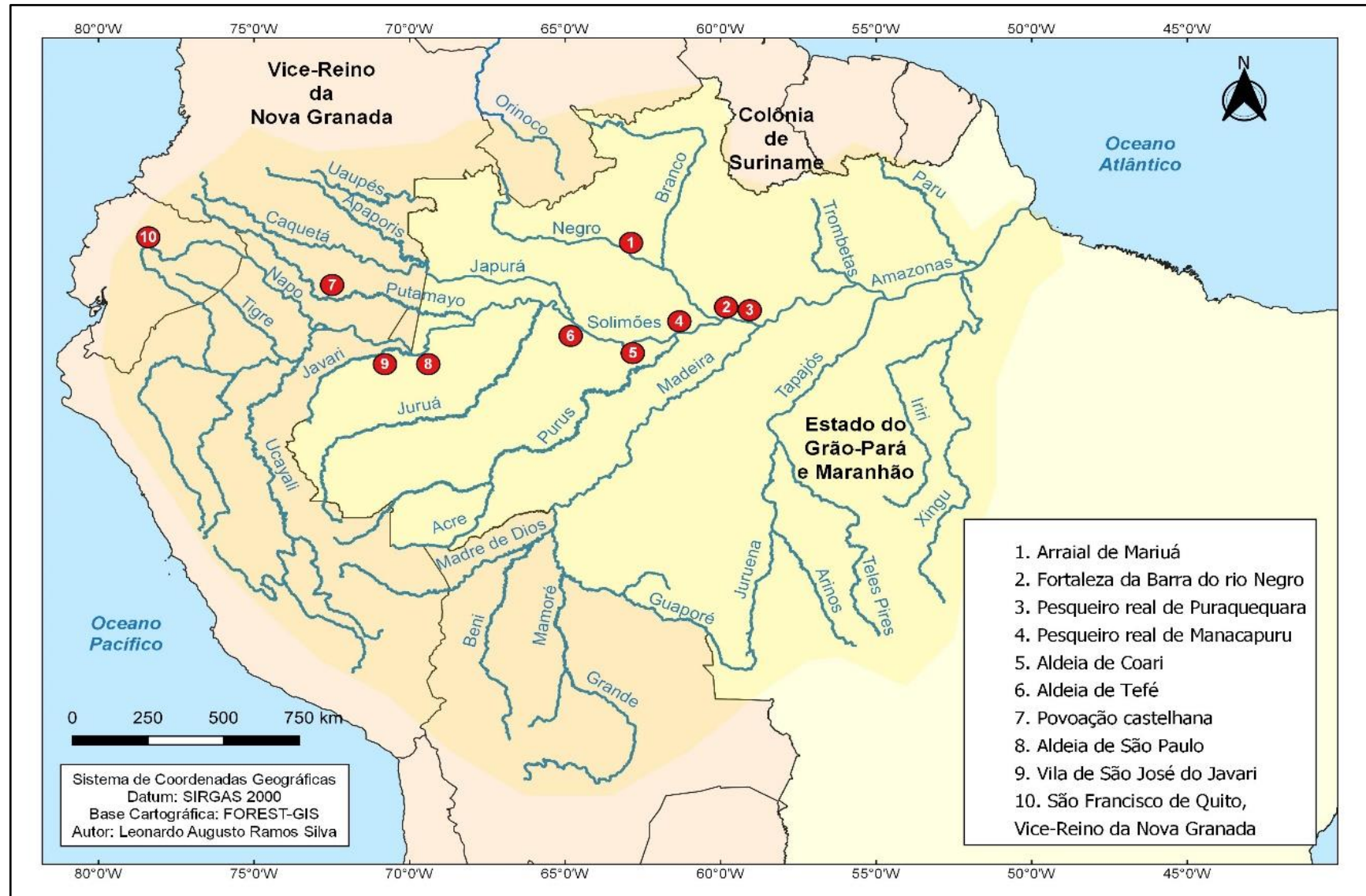
<sup>433</sup> SANTOS, Fabiano Vilaça dos. **O governo das conquistas do norte: trajetórias administrativas no Estado do Grão-Pará e Maranhão (1751-1780)**. 440f. 2008. Tese (Doutorado) em História Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008, p. 202.

<sup>434</sup> Cutilada é uma “ferida com o corte da espada, terçado”. Cf. BLUTEAU, Rafael; SILVA, Antonio de Moraes. Cutilada. In: **Diccionario da lingua portugueza** composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. Vol. 1 [letras A-K]. Lisboa: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, p. 358.

<sup>435</sup> SOUTHEY, Robert. **História do Brasil**. Rio de Janeiro: Livraria de B. L. Garnier, 1862, p. 92; Antonio Porro afirma que a província dos Omaguás era uma região que compreendia 300 km do rio Solimões abaixo, um território que começava 120 km acima da Foz do rio Javari e terminava na região da Foz do Mamoriá, entre o Jutá e Juruá. Cf. PORRO, Antonio. História indígena do Alto e Médio Amazonas – Séculos XVI e XVIII. In: CUNHA, Manuela Carneiro da (Org.). **História dos índios no Brasil**. 2ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p. 182.

<sup>436</sup> FERREIRA, Alexandre Rodrigues. **Diário da viagem filosófica pela Capitania de São José do Rio Negro** com informação do Estado presente, 2005, p. 246.

**Figura 5. Deslocamento dos soldados amotinados**



No diário de Alexandre Rodrigues Ferreira é possível acompanhar o “destino” de um amotinado nos domínios do Vice-Reino da Nova Granada, do cabo Manoel Correia Cardoso que se tornou sacristão-mor do convento de São Francisco de Quito.<sup>437</sup> Sobre esta condição, Luciano Figueiredo apontou que durante as rebeliões

Algum pragmatismo político esteve presente nessas insubordinações, quando as lideranças rebeldes buscavam apoio das áreas vizinhas, tentando quebrar o isolamento inicial. Além disso sabiam deixar no ar rumores de que buscavam também contatos com outras nações europeias, com as quais supostamente estabeleceriam novos laços de vassalagem.<sup>438</sup>

Esta perspectiva corrobora com o caso de Manoel Correia Cardoso, líder do motim que ocupava o posto de cabo de esquadra naquela guarnição de fronteira, que recorreu ao abrigo e proteção da soberania castelhana. Este caso demonstra que militares eram cientes e sabiam utilizar “da disputa travada pelas duas monarquias ibéricas, ao almejar a proteção de um soberano rival”, principalmente, para “que não ameaçasse a sua sobrevivência com medidas excessivas”<sup>439</sup>, como a condenação por autoridades coloniais no Estado do Grão-Pará e Maranhão.

### 2.3 “Abomináveis costumes”: as reivindicações dos amotinados

O governador Mendonça Furtado destacou que os soldados amotinados apresentavam duas propostas “com as bárbaras e escandalosíssimas proposições”. Em representação feita ao rei D. José I, os combatentes deixavam claras suas reivindicações e seus descontentamentos, legitimavam o direito de se rebelar a partir da noção de defesa de seus direitos e costumes diante dos postos ocupados nos regimentos militares e da comoção das condições socioeconômicas vivenciadas por parte das tropas pagas durante o ano de 1757.<sup>440</sup> Dessa forma, os protestos eram reflexos e expressão das reivindicações

---

<sup>437</sup> FERREIRA, Alexandre Rodrigues. **Diário da viagem filosófica pela Capitania de São José do Rio Negro** com informação do Estado presente, 2005, p. 246-247.

<sup>438</sup> FIGUEIREDO, Luciano. **Rebeliões no Brasil colônia**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2005, p. 69.

<sup>439</sup> SANTOS, Fabiano Vilaça dos. Com fardas nos braços: motins de soldados no Pará e Rio Negro (1755/1757). In: XXIV Simpósio Nacional de História. **Anais XXIV Simpósio Nacional de História – História e multidisciplinaridade: territórios e deslocamentos**, São Leopoldo, 2002, p. 7.

<sup>440</sup> Sobre a noção de legitimação de motins na Inglaterra setecentista ou as formas pela as quais colonos apresentavam suas demandas à Coroa portuguesa na Amazônia, confira respectivamente: THOMPSON, E. P. A economia moral da multidão inglesa no século XVIII. In: **Costumes em comum: Estudos sobre a cultura popular tradicional**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 152; CHAMBOULEYRON, Rafael. “Duplicados clamores”: queixas e rebeliões na Amazônia colonial (século XVII). **Projeto História**, São Paulo, n.33, p. 159-178, dez. 2006.



de um grupo específico, de soldados pobres ou “soldados rasos” que compartilham as mesmas condições de vida e estabeleciam solidariedades em grupo.<sup>441</sup>

Por meio dos registros de Alexandre Rodrigues Ferreira, verifica-se que as péssimas condições afetavam, principalmente, “o soldado de menor porte” no Arraial de Mariuá<sup>442</sup>, ou seja, o “soldado raso”. A expressão diz respeito aos homens que eram contratados pela Coroa portuguesa, ocupavam posto de soldados e pouco avançavam em graduações e postos na hierarquia dos regimentos militares no Estado do Grão-Pará e Maranhão. Sabe-se, também, que uma boa parcela deste grupo era quem desempenhava, propriamente dito, as atividades de defesa nos *sertões* e vilas da capitania do Rio Negro, frente à campanha de demarcação de limites e da vigilância das áreas de fronteiras com as colônias de Castela e Holanda.

O contexto da eclosão da revolta é marcado pela demora no encontro das comissões para a demarcação dos domínios entre as Coroas ibéricas que não se efetivou por causa da “dilatação que sem causa alguma têm feito os ministros de Espanha”<sup>443</sup> e, em consequência, a ausência do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, que retornou a Belém em 1756. Este cenário é descrito pelos soldados como gerador da “comoção social” em relação às condições de vida no Arraial de Mariuá e das diligências militares nos *sertões* amazônicos. Como pontuou historiador inglês Robert Southey, os soldados da tropa paga estavam “destituídas de tudo” após a partida de Francisco Xavier de Mendonça Furtado ao Pará, em 1756. Os *praças* deixados no rio Negro “achavam-se sem paga” e, consequentemente, “miseravelmente providas de rações e roupas”, situação contra a qual o governador Mendonça Furtado era acusado de não ter tomado “nenhuma medida”.<sup>444</sup>

Não é à toa que os protestos dos soldados eram direcionados ao governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Conforme destacou Anísio Jobim, no dia 1º de março, ao reivindicar o atraso dos soldos e alimentação, os soldados “percorriam as ruas disparando tiros e bradando

---

<sup>441</sup> Sobre esta problemática ver: FIGUEIREDO, Luciano. **Rebeliões no Brasil colônia**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2005, p. 63.

<sup>442</sup> FERREIRA, Alexandre Rodrigues. **Diário da viagem filosófica pela Capitania de São José do Rio Negro** com informação do Estado presente, 2005, p. 245.

<sup>443</sup> Carta nº 175, de Francisco Xavier de Mendonça Furtado para Tomé Joaquim da Costa Corte Real. Pará, 13 de junho de 1757. **Anais da Bibliotheca e Archivo Publico do Pará**, Tomo IV, Belém, 1905, p. 241.

<sup>444</sup> SOUTHEY, Robert. **História do Brazil**. Rio de Janeiro: Livraria de B. L. Garnier, 1862, p. 92.

que o capitão-general [Francisco Xavier de Mendonça Furtado] os havia levado para aqueles matos e os queria matar à fome, negando-lhes o pagamento de seus soldos”.<sup>445</sup>

Em contrapartida, as dificuldades enfrentadas na guarnição de Mariuá agravaram-se com a má administração do sargento-mor Gabriel de Sousa Filgueiras que havia ocupado interinamente o “governo da capitania” e a comandância do Arraial de Mariuá.<sup>446</sup> Apesar das queixas dos soldados, no discurso do governador Mendonça Furtado, o comandante interino não deixava faltar “a sua praça de pão e farinha”, informando que os soldados “recebem no lugar dele, mas até lhe davam sem descontar os mantimentos que podiam dar de si aquele país”, ressaltando que sargento-mor era um homem “de honra, prudente, e não havia de faltar aquela excelentíssima parte de sua obrigação”.<sup>447</sup>

Desta maneira, Mendonça Furtado relatou ser desnecessária a argumentação dos soldados de que estavam em “consternação”. Para o governante, não havia razão para a formação de uma “congregação” entre os soldados, inicialmente, feita por vinte soldados e, mais tarde, “bastantes” que “corromperam todos os outros, para se precipitarem a este excesso”. Segundo Mendonça Furtado, cinco ou seis soldados estavam em diligência na residência do governador, não lhes faltando “almoço, jantar e ceia”. Dois deles eram sapateiros e “estavam continuamente trabalhando (...), e pagavam-lhes, e ajuntavam um grosso dinheiro respectivo as suas pessoas”.<sup>448</sup>

Outros, estavam “agasalhados” nas casas dos padres carmelitas em Mariuá, sendo “um deles, o que tinha em seu poder todo o mantimento dos mesmos religiosos, e que a seu arbítrio comia o que queria com seus camaradas”.<sup>449</sup> Por estas condições “não podiam necessitar de coisa alguma”. Também, havia os “titulados de camaradas” dos oficiais que

---

<sup>445</sup> JOBIM, Anísio. *Rebeliões*. In: **O Amazonas e sua história**. Ensaio antropogeográfico e político. São Paulo: Companhia Editorial Nacional, 1957, p. 135.

<sup>446</sup> SANTOS, Fabiano Vilaça dos. *Com fardas nos braços: motins de soldados no Pará e Rio Negro (1755/1757)*. In: XXIV Simpósio Nacional de História. **Anais XXIV Simpósio Nacional de História – História e multidisciplinaridade: territórios e deslocamentos**, São Leopoldo, 2002, p. 4; SANTOS, Fabiano Vilaça dos. **O governo das conquistas do norte: trajetórias administrativas no Estado do Grão-Pará e Maranhão (1751-1780)**. 440f. 2008. Tese (Doutorado) em História Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008, p. 193.

<sup>447</sup> Carta nº 175, de Francisco Xavier de Mendonça Furtado para Tomé Joaquim da Costa Corte Real. Pará, 13 de junho de 1757. **Anais da Bibliotheca e Archivo Publico do Pará**, Tomo IV, Belém, 1905, p. 238.

<sup>448</sup> *Ibidem*.

<sup>449</sup> O termo pode significar “o homem arranchado com outro, no quartel, ou que é da mesma companhia, regimento, e hoje se chama assim qualquer soldado”. Cf. BLUTEAU, Rafael; SILVA, Antonio de Moraes. *Camarada*. In: **Diccionario da lingua portugueza** composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e accrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. Vol. 1 [letras A-K]. Lisboa: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, p. 219.

“se achavam por causa dos oficiais administrando o que tinham, e também não padeciam falta alguma”.<sup>450</sup>

Com estes argumentos, Mendonça Furtado inferiu que foram os “abomináveis costumes” a causa daquela “predialíssima desordem, e não os pretextos que o afetaram”.<sup>451</sup> Além do mais, apontou que os “viciosos costumes daqueles homens, e não a miséria foi o que os fez romper naquele desatino, [...] foi causa de me entortarem todas as medidas, que eu tinha tomado em diversas matérias”.<sup>452</sup> Por estas informações, o governador desqualificou a motivação da condição social dos soldados, ao se referir às ações dos soldados em momentos de dificuldades na guarnição de Mariuá, como o motim, “roubos” e “pilhagens” de dinheiro, cacau, munições, peixes e outros gêneros alimentícios.

Partindo da aceção de Mendonça Furtado, cabe-nos examinar: quais foram as reivindicações dos amotinados? Esta problemática pode ser verificada por meio da análise das entrelinhas do auto de devassa do motim<sup>453</sup>, já que este documento apresenta uma narrativa com várias e diferentes perspectivas. Em primeiro lugar, a revolta arquitetada pelos soldados foi uma forma de reaver os soldos atrasados, “velhas e tradicionais razões” do mundo militar na América portuguesa, considerou Luciano Figueiredo.<sup>454</sup> Tal afirmação pode ser confirmada por meio do testemunho do tenente de infantaria João de Souza e Menezes, o qual relatou que “deviam vinte e tantos meses” aos soldados daquela guarnição.<sup>455</sup> Em convergência, o soldado José Raimundo declarou que “o dito levantamento fora” causado pela “falta de sustento que não lhes pagam”, durante um período de 22 meses, cerca de 1 ano e 10 meses “que não se fazia o pagamento”.<sup>456</sup> Já para o alferes João Rabelo, o pagamento foi um dos clamores que os soldados tinham

---

<sup>450</sup> BLUTEAU, Rafael; SILVA, Antonio de Moraes. In: **Dicionário da lingua portugueza** composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. Vol. 1 [letras A-K]. Lisboa: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, p. 239.

<sup>451</sup> *Idem*, p. 238.

<sup>452</sup> *Idem*, p. 239.

<sup>453</sup> “Lista dos soldados que desertaram do Arraial no dia 1 de março de 1757”. Rio Negro, 1º de março de 1757. **Biblioteca Nacional de Portugal**, Coleção Pombalina, PBA. 642//76, documento n.º 187.

<sup>454</sup> FIGUEIREDO, Luciano. Pombal cordial. Reformas, fiscalidade e distensão política no Brasil: 1750-1777. In: FALCON, Francisco; RODRIGUES, Claudia (Orgs.). **A “Época Pombalina” no mundo luso-brasileiro**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015, p. 150.

<sup>455</sup> “Processo sobre os soldados que se sublevaram”... Belém do Pará, 22 de novembro de 1757. **Biblioteca Nacional de Portugal**, Coleção Pombalina, PBA. 642//84, documento n.º 193, fólio 267.

<sup>456</sup> *Idem*, fólio 272v.

para “dar parte ao comandante”, razão pela qual “era uma das causas” para que os amotinados não “se calassem e se fizessem públicas” em seus protestos.<sup>457</sup>

Sob este aspecto, Alexandre Rodrigues Ferreira teceu alguns comentários. Na perspectiva estatista do naturalista, esta questão era explicada por ser “voluntárias moratórias”<sup>458</sup>, ou seja, caracterizada pela dilatação do tempo para a quitação do pagamento dos soldos, a qual poderia se justificar pelos limitados recursos financeiros e as distâncias percorridas para os recursos chegarem ao Arraial de Mariuá. De fato, esta questão pode ser vislumbrada no arraial de Mariuá quando José Antônio Landi passou os recibos “para todo tempo”, sem efetuar o pagamento aos soldados.<sup>459</sup> Tudo leva a crer que esta situação não era exclusiva das guarnições do rio Negro, mas comum ao universo militar do século XVIII, visto que as notas promissórias – como os “recibos” no Arraial de Mariuá – eram repassadas, “tradicionalmente”, quando os exércitos não tinham dinheiro, conforme salientou John Keegan.<sup>460</sup>

Em segundo lugar, o motim significou a tentativa de reclamar e exigir o provimento de alimentos (em especial, a farinha de mandioca), seja durante o guarnecimento do Arraial de Mariuá, seja durante as diligências nos *sertões* e vila mais distantes da capitania do Rio Negro. No primeiro caso, da crise do abastecimento militar em Mariuá, pode-se afirmar que a fome atingia alguns soldados de “menor porte”.<sup>461</sup> A partir do relato de Antônio José, soldado da companhia do capitão Pedro José da Costa Ribeiro da Silva, vislumbramos a indignação da soldadesca às vésperas da eclosão da revolta. Segundo Antônio, ao conversar com o soldado Antônio Monteiro no último dia de fevereiro de 1757, este “dissera que no outro dia havia de ajudar” na revolta, e ao ser perguntado por aquele sobre a “causa do levante”, este informou que “os seus camaradas diziam que era por falta de mantimentos e por não se fazer o pagamento”.<sup>462</sup> Já para o alferes de infantaria da companhia de granadeiros do Maranhão, Francisco Ferreira

---

<sup>457</sup> *Idem*, fólio 275.

<sup>458</sup> FERREIRA, Alexandre Rodrigues. **Diário da viagem filosófica pela Capitania de São José do Rio Negro** com informação do Estado presente, 2005, p. 245-246.

<sup>459</sup> Carta nº 175, de Francisco Xavier de Mendonça Furtado para Tomé Joaquim da Costa Corte Real. Pará, 13 de junho de 1757. **Anais da Bibliotheca e Archivo Publico do Pará**, Tomo IV, Belém, 1905, p. 236.

<sup>460</sup> KEEGAN, John. **Uma história da guerra**. São Paulo: Companhia das letras, 2006, p. 387.

<sup>461</sup> FERREIRA, Alexandre Rodrigues. **Diário da viagem filosófica pela Capitania de São José do Rio Negro** com informação do Estado presente, 2005, p. 245.

<sup>462</sup> “Processo sobre os soldados que se sublevaram”... Belém do Pará, 22 de novembro de 1757. **Biblioteca Nacional de Portugal**, Coleção Pombalina, PBA. 642//84, documento n.º 193, fólio 269v.

Portugal, desde o dia 18 de fevereiro havia notícias de que “os soldados estavam para se levantar no dia primeiro de março”.<sup>463</sup>

Outro relato instigante é do soldado de granadeiro, Belchior de Souza. Ao voltar da “casa do seu alferes”, Belchior encontrou o soldado Isidoro Marques, que “vinha da aldeinha com um pouco de peixe”; este disse a aquele que era “melhor que levasse um deles [peixes] a meu camarada que está morrendo de fome”. A falta de alimentos deixou os soldados “desesperados”, e alguns deles “andavam cochichando todas as noites para a parte das cozinhas aos ranchos”, razão que Belchior teve para que tivesse “receio que houvesse alguma desordem” no arraial.<sup>464</sup> Ainda, Belchior de Souza narrou com mais detalhes a falta de alimentos no Arraial. Segundo ele, os soldados da guarnição do Rio Negro deveriam ser municiados com “uma quarta de farinha para cada 15 dias”, contudo, “às vezes” não “tinham outra coisa mais que farinha com água”, condição que provocou “contínuas fomes” entre os praças.<sup>465</sup>

Com relação ao segundo caso, a falta de alimentos em guarnições e destacamentos distantes, os soldados protestavam contra o sargento-mor Gabriel de Sousa por “embrenhá-los” em diligências militares “pelos mais intricados matos” sob péssimas condições, principalmente, porque os soldados “forçosamente haviam de passar por infinitos incômodos até os reduzir à consternação de morrerem de fome”, registrou Alexandre Rodrigues Ferreira.<sup>466</sup> Para o naturalista, a fome era causada pelos problemas envolvendo a “logística de guerra”<sup>467</sup> no Estado do Grão-Pará e Maranhão, uma vez que considerou “irremediável” a demora das canoas que conduziam os víveres e soldos até as guarnições mais distantes do Arraial do rio Negro.<sup>468</sup> Portanto, a “logística de guerra” no Rio Negro explicaria não só os clamores envolvendo a escassez de gêneros alimentícios

---

<sup>463</sup> *Idem*, fôlio 274.

<sup>464</sup> “Processo sobre os soldados que se sublevaram...” Belém do Pará, 22 de novembro de 1757. **Biblioteca Nacional de Portugal**, Coleção Pombalina, PBA. 642//84, documento n.º 193, fôlio 292v-293.

<sup>465</sup> *Idem*, fôlio 293.

<sup>466</sup> FERREIRA, Alexandre Rodrigues. **Diário da viagem filosófica pela Capitania de São José do Rio Negro** com informação do Estado presente, 2005, p. 245-246.

<sup>467</sup> Expressão cunhada a partir da acepção de John Keegan, onde diversos recursos e suprimentos (incluindo alimentos) são necessários para a “boa defesa” e/ou a vitória em guerras, neste caso em específico, para a execução das atividades de defesa de áreas de fronteiras no Estado do Grão-Pará e Maranhão. Cf. KEEGAN, John. **Logística e suprimentos**. In: **Uma história da guerra**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006, p. 391.

<sup>468</sup> FERREIRA, Alexandre Rodrigues. **Diário da viagem filosófica pela Capitania de São José do Rio Negro** com informação do Estado presente, 2005, p. 245-246.

nestas guarnições, mas a dura experiência das moléstias, fome e mortes que marcaram o cotidiano das tropas pagas nos *sertões* amazônicos.

Se por um lado, a experiência dos soldados foi marcada pelo atraso dos soldos e a escassez de alimentos, por outro, viam no motim uma oportunidade para fazer uma “boa colheita”. Como observou George Rudé, os saques não eram uma exceção na história dos distúrbios sociais.<sup>469</sup> Contudo, os saques aos armazéns e aos moradores, na perspectiva dos amotinados não eram, apenas, vistos como “oportunidades admiráveis” diante das condições de comoção social no Arraial de Mariuá, mas como uma prática em que homens comuns se apropriam das mercadorias para reaver um direito garantido por seu posto na corporação militar.

Saques e pilhagens, práticas transigentes na perspectiva das autoridades coloniais e nos regimentos militares em vigor na época (Nova Ordenanças, capítulo 173)<sup>470</sup>, eram uma ação política dos soldados, na qual entendiam-se diante da ritualística das revoltas do Antigo Regime. Apropriar-se de bens e mercadorias da Coroa portuguesa e de particulares significou reaver direitos inscritos nos contratos entre o rei e a soldadesca (como o provimento de soldos, fardas e gêneros alimentícios) que eram descumpridos. Trata-se, portanto, de uma prática de retribuição. Para compreender os saques como prática de retribuição é necessário reconhecer que os soldados eram “um prolongamento da sociedade que a criou”, isto é, homens que tinham que conviver com os fracassos da fiscalidade e, conseqüentemente, seus impactos nas “finanças militares” e na forma como a Coroa portuguesa lidou em custear os regimentos militares remunerados em áreas de conquistas.<sup>471</sup>

Geoffrey Parker destacou que os saques foram um dos “outros meios de subsistência” utilizados nos exércitos na Europa moderna. Em discussão sobre o provisionamento entre soldados e exércitos, o autor destacou que quando os recursos

---

<sup>469</sup> RUDÉ, George. Os rostos na multidão. In: **A Multidão na História: Estudos dos Movimentos Populares na França e na Inglaterra 1730-1848**. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1991, p. 215.

<sup>470</sup> Lei VIII (Nova Ordenanças, cap. 173, Alvará de 20 de fevereiro de 1708) – Sobre o que furtar nas Igrejas. In: COSTA, Verissimo Antonio Ferreira da. Título XIII – Dos desertores. In: **Collecção Systematica das Leis Militares de Portugal**. Leis Pertencentes à Tropa de Linha. Tomo II. Lisboa: Na Impressão Regia, 1816, p. 169.

<sup>471</sup> Sobre esta questão ver: ROPP, Theodore. As forças armadas e a sociedade – Algumas hipóteses. In: **Novas dimensões da história militar**. Trad. General Octávio Alves Velho. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1981, p. 59; SILVA, Kalina Vanderlei Paiva da. **O miserável soldo & a boa ordem da sociedade colonial: militarização e marginalidade na Capitania de Pernambuco dos séculos XVII e XVIII**. 1. ed. Recife-PE: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 2001.

financeiros não eram suficientes para manter as forças armadas, os “soldados rasos” engendravam diversos meios para a sua subsistência, utilizando-se de um “complicado sistema de ‘finanças alternativas’”. Dentre eles estavam os saques, alojamento nas casas de particulares, as tabelas de contribuição sobre comunidades, entre outros. A respeito dos saques, estes eram considerados um comportamento “cruel” e “inefcaz”, pois, segundo Parker, “alienava, destruía ou eliminava recursos e trabalhadores que podiam ser úteis para outros destacamentos militares”.<sup>472</sup>

Uma terceira reivindicação foi a imposição de taxas sobre produtos úteis à vida militar. A tributação sobre os soldos para o provimento de fardas e “pão de munição” destinados aos soldados do rio Negro provocou o descontentamento nas tropas pagas. Os descontos já mencionados na produção historiográfica, por exemplo por Fabiano Vilaça dos Santos<sup>473</sup> e Shirley Nogueira, são uma questão que, segundo Nogueira, dava “uma ideia da dificuldade de vida dos soldados e do estado de desorganização e indisciplina da tropa”.<sup>474</sup>

E, de fato, a dificuldade de vida dos soldados pode ser vislumbrada no discurso do governador Francisco Xavier de Mendonça Furtado, pois parece-nos importante destacar que, segundo ele, a taxaço sobre “farinha de munição” e fardamento foi “a principal causa que os moveu a aquele excesso”.<sup>475</sup> No Rio Negro, o sargento-mor Gabriel de Sousa Filgueiras foi responsável por autorizar os descontos, medida pautada nas determinações e ordens do governador interino<sup>476</sup> do Estado do Grão-Pará e Maranhão e Bispo do Pará, Dom Frei Miguel de Bulhões e Sousa. Os descontos foram regulamentados pela provisão de 29 de janeiro de 1754 e da provisão de 29 de fevereiro de 1755. Na primeira, recomendava-se os descontos aos soldados, para a farda e farinha de munição, deveriam ser descontados a partir do “que é costume, ou o que importar segundo o preço

<sup>472</sup> PARKER, Geoffrey. O soldado. In: VILLARI, Rosario. **O homem barroco**. Lisboa: Editorial Presença, 1995, p. 44.

<sup>473</sup> SANTOS, Fabiano Vilaça dos. Com fardas nos braços: motins de soldados no Pará e Rio Negro (1755/1757). In: XXIV Simpósio Nacional de História. **Anais XXIV Simpósio Nacional de História – História e multidisciplinaridade: territórios e deslocamentos**, São Leopoldo, 2002, p. 4.

<sup>474</sup> AMADO, Janaína. Viajantes involuntários: degredados portugueses para a Amazônia colonial. **História, ciência, saúde – Manguinhos**, vol. VI, set. 2000, p. 822.

<sup>475</sup> Carta nº 175, de Francisco Xavier de Mendonça Furtado para Tomé Joaquim da Costa Corte Real. Pará, 13 de junho de 1757. **Anais da Bibliotheca e Archivo Publico do Pará**, Tomo IV, Belém, 1905, p. 237.

<sup>476</sup> Sobre a ordem da entrega do governo da capitania ao Bispo do Pará, D. fr. Miguel de Bulhões e Sousa, enquanto estiver ausente Francisco Xavier de Mendonça Furtado como comissário das Demarcações dos Limites territoriais portugueses no Rio Negro. Confira: Carta do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, ao rei D. José I. Pará, 10 de novembro de 1753. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 35, doc. 3279.

da terra”. Na segunda, estabeleceu-se que os “preços da terra”, em 1755, compreendia a 23 réis para pagamento da farda, e de 20 réis “para o rancho” por dia. Estes valores deveriam ser descontados dos soldos de cada soldado dos dois Regimentos de infantaria criados no Estado do Grão-Pará e Maranhão, em 1752.<sup>477</sup>

Os dois dispositivos reforçavam o alvará de criação dos dois Regimento de Infantaria do Estado do Grão-Pará e Maranhão, de 11 de dezembro de 1752, visto que:

as rações de peixe, que até agora se costumavam dar pelo contratador dos dízimos, desde o dia em que findar ao atual contrato, e outro sim qualquer outro emolumento, que até o presente costumem receber da minha fazenda os militares deste Estado. Dos ditos soldos se tirará para farda, e farinha de munição, o que é costume.<sup>478</sup>

Trata-se, portanto, de uma legislação fundamentada em um direito costumeiro na corporação militar, que levou em conta o “preço da terra”. Embora registrado no contrato entre os soldados e a Coroa portuguesa, houve descompassos nas condições estabelecidas, razão que motivou as contestações dos soldados e contrariou as recomendações vindas de Lisboa.<sup>479</sup> Como relatou Mendonça Furtado, os soldados

bem explicaram no fim da representação que fazem a Sua Majestade, que ele manda o mesmo senhor dar o seu soldo, sem desconto de pão, e farda, porque no decreto da criação destes 2 regimentos se fala com bastante clareza nesta matéria, e se lhe não podia prometer, o que contrariamente constava no dito decreto.<sup>480</sup>

Como depreende-se a partir da carta de representação, apresentada pelo capitão José da Silva Delgado, três aspectos são relevantes para entender a insatisfação dos soldados com a taxaço: 1) por ser um direito costumeiro; 2) o descompasso da escassez dos itens que deveriam ser taxados, já que não havia o provimento de fardas e farinha de mandioca adequadamente às tropas pagas; 3) a relação da inflação dos produtos e sua incidência sobre a atualização dos valores das taxas. O primeiro aspecto é evidente quando os soldados reivindicavam o descumprimento de um *direito costumeiro* nos

<sup>477</sup> Ofício do governador e capitão general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, Sebastião José de Carvalho e Melo. Arraial de Mariuá, 8 de julho de 1755. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 38, doc. 3554.

<sup>478</sup> Alvará de D. José I ao governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Lisboa, 14 de novembro de 1752. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 33, doc. 3148.

<sup>479</sup> SANTOS, Fabiano Vilaça dos. **O governo das conquistas do norte: trajetórias administrativas no Estado do Grão-Pará e Maranhão (1751-1780)**. 440f. 2008. Tese (Doutorado) em História Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008, p. 202.

<sup>480</sup> Carta nº 175, de Francisco Xavier de Mendonça Furtado para Tomé Joaquim da Costa Corte Real. Pará, 13 de junho de 1757. **Anais da Bibliotheca e Archivo Publico do Pará**, Tomo IV, Belém, 1905, p. 237-238.



Regimentos militares do Estado do Grão-Pará e Maranhão. Até a publicação dos três dispositivos régios (alvará de 11 de dezembro de 1752, a provisão de 29 de janeiro de 1754 e a provisão de 29 de fevereiro de 1755), entre os soldados “não havia costume de se descontar naquele Estado” a farinha de munição, questão que eles tinham “a seu favor” e apresentavam aos conselheiros do rei em consulta de 14 de junho de 1756.<sup>481</sup>

Embora não constasse inscrito nos códices e regimentos militares, o costume é comentado pelo governador Mendonça Furtado:

Quanto, porém ao pão ou farinha que recebem os soldados, achei um decreto firmado pelo Real mando de Sua Majestade datado de 17 de janeiro de 1713 em que o dito Senhor mande que se lhe não desconte do soldo no Maranhão a farinha, como no Pará as tainhas que recebiam em lugar de pão.<sup>482</sup>

Como observa-se, nas guarnições do Maranhão e Pará não havia costume de descontar dos soldos dos soldados, respectivamente, a farinha de mandioca e as tainhas. Na guarnição do Rio Negro, os soldados contestavam contra os descontos sobre a farinha de mandioca, direcionando seus protestos ao sargento-mor Gabriel de Souza e ao governador Mendonça Furtado.

Shirley Nogueira denominou esta questão de “tradição no seio do exército”.<sup>483</sup> Para a autora, os costumes são um dos aspectos mais importantes da vida militar no Grão-Pará, pois é por meio da análise desses que “podemos entender que imposições do Estado português foram, muitas vezes, vistas por estes homens como injustiças”.<sup>484</sup> Além disso, Nogueira ressaltou que a Coroa portuguesa “interferiu diretamente na vida de diversos indivíduos”, os quais conviviam com uma série de costumes modificados e, portanto, “reagiam contra estas mudanças através ações informadas por seus antigos costumes”.<sup>485</sup> Certamente, no caso do motim de 1757, houve uma “memória viva”, que a propósito

---

<sup>481</sup> Consulta do Conselho Ultramarino para o Rei D. José I. Lisboa, 14 de junho de 1756. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 41, doc. 3759.

<sup>482</sup> Ofício do governador e capitão general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, Sebastião José de Carvalho e Melo. Arraial de Mariuá, 8 de julho de 1755. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 38, doc. 3554.

<sup>483</sup> NOGUEIRA, Shirley Maria Silva. **Razões para desertar**: institucionalização do exército do Estado do Grão-Pará no último quartel do século XVIII. 193f. 2000. Dissertação (mestrado) em Planejamento do Desenvolvimento (PLADES), Universidade Federal do Pará, Belém, 2000, p. 106.

<sup>484</sup> *Idem*, p. 20.

<sup>485</sup> *Idem*, p. 24.

servia para “relembrar ao comandante que os costumes devem ser mantidos, mesmo que eles não constassem de nenhuma legislação militar”.<sup>486</sup>

O segundo aspecto, já discutido no primeiro capítulo e anteriormente neste tópico, diz respeito à taxação de itens que não eram fornecidos aos soldados da guarnição do Rio Negro. Os ânimos dos combatentes seriam alterados não somente quando a taxação destes itens foi autorizada, mas porque não eram providas fardas e farinha de mandioca aos soldados dos regimentos militares do Estado do Maranhão e Grão-Pará (mas tarde, Grão-Pará e Maranhão) durante o período de 1713 a 1755. Para a guarnição do Rio Negro, os descontos ocorreram a partir do final do ano de 1756, como Francisco Xavier de Mendonça Furtado relatou:

Quanto à farinha, que aqui recebem como pão de munição, é que podia a ver alguma dúvida visto não haver cá costume de se lhe descontar como a Vossa Excelência me expliquei a este respeito no ano passado [1756], porém, depois que Sua Majestade determinou, que se lhe descontasse, ficou o negócio sem gênero algum de dúvida e não deverão arrogantemente estes insolentes tornar a falar em semelhante matéria depois de se achar determinada pelo dito Senhor.<sup>487</sup>

É importante ressaltar que mesmo após as recomendações do Conselho Ultramarino em 1755, de levar em consideração os costumes para descontar a farinha de munição e fardas, Mendonça Furtado determinou que se descontasse das tropas pagas no Rio Negro. Roberto Borges da Cruz destacou que a farinha de mandioca ocupava um lugar central no cotidiano das tropas, já que “era o principal alimento diário”, e inferiu que “a escassez ou a falta de um único alimento (fora a farinha), fosse pretexto para tão grandes preocupações por parte das autoridades”.<sup>488</sup> Com estas mesmas razões, muitos dos revoltosos em Mariuá haviam participado de outra revolta militar em 1755, na capital do Estado (Belém):

Com este mesmo motivo do desconto da farinha fizeram há dois anos outro motim nesta cidade [de Belém], do qual o bispo que estava governando o Estado na minha ausência deu conta a Sua Majestade, e foi o mesmo senhor servido mandar-lhe perdoar, e adverti-los, que seriam punidos severamente, se tornassem a alterar, e destes que aqui fizeram aquela desordem, são alguns dos que entraram nesta, sendo este fundamento, sem dúvida alguma, que joga aos abomináveis costumes,

---

<sup>486</sup> *Idem*, p. 106.

<sup>487</sup> Carta nº 175, de Francisco Xavier de Mendonça Furtado para Tomé Joaquim da Costa Corte Real. Pará, 13 de junho de 1757. **Anais da Bibliotheca e Archivo Publico do Pará**, Tomo IV, Belém, 1905, p. 238.

<sup>488</sup> CRUZ, Roberto Borges da. Usos e apropriações da farinha de mandioca na colonização do Estado do Maranhão e Grão-Pará. **Fronteiras de la história (Instituto Colombiano de Cultura Hispanica)**, v. 18-1, 2013, p. 123.

da maior parte daqueles homens, que foi o que deu causa aquela predialíssima desordem, e não os pretextos que o afetaram.<sup>489</sup>

O governador reconhece que houve uma “circulação” dos soldados, uma vez que “destes que aqui fizeram aquela desordem, são alguns dos que entraram nesta”. A circulação e a mobilidade de soldados entre as capitanias do Pará e Rio Negro permitiram a comunicação, transferências e partilhas de experiências e lembranças das lutas políticas no Estado do Grão-Pará e Maranhão.

Quanto ao fardamento, Mendonça Furtado destacou que “como não havia neste Estado fardamentos me parece que não podia deixar de recorrer à dita lei para me governar por ela a respeito das fardas”, insinuando que os 23 réis para as fardas não se descontavam dos soldos. Contudo, ao que tudo indica, a ordem do Bispo do Grão-Pará foi executada para os soldados no Rio Negro no final do ano de 1756. De fato, na carta enviada ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real, de 9 de novembro de 1756, o governador interino e Bispo do Grão-Pará informou sobre os descontos do fardamento:

A respeito, porém, do desconto de 23 réis por dia a cada soldado para a farda, que Vossa Excelência me ordena no real nome de Sua Majestade, que daqui por diante se regule este desconto à proporção da despesa do fardamento, suposta a circunstância de ser de pano de algodão, não me fica sendo possível observar esta dispensa resolução de Sua Majestade sem acatar de averiguar a importância da despesa correspondente a cada farda. Feito este cálculo, mandei fazer um desconto na forma, que o dito Senhor me determina, ordenando ao governador do Maranhão, que observe o mesmo, dando de tudo parte a Vossa Excelência por essa secretaria.<sup>490</sup>

Segundo o governador interino, “daqui por diante”, desde 9 de novembro de 1756, deveriam descontar os fardamentos dos soldos no Estado do Grão-Pará e Maranhão. Como vimos, no capítulo anterior, em 1753 chegou a primeira remessa de fardas de “pano” junto com os dois regimentos de infantaria<sup>491</sup>, em péssimas condições<sup>492</sup> pouco

<sup>489</sup> Carta nº 175, de Francisco Xavier de Mendonça Furtado para Tomé Joaquim da Costa Corte Real. Pará, 13 de junho de 1757. **Anais da Bibliotheca e Archivo Publico do Pará**, Tomo IV, Belém, 1905, p. 238.

<sup>490</sup> Ofício do governador interino do Estado do Grão-Pará e Maranhão, e Bispo do Grão-Pará, Miguel de Bulhões e Sousa, ao ex-secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real. Pará, 9 de novembro de 1756. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 41, doc. 3802.

<sup>491</sup> Ofício de D. José I ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real. Lisboa, 21 de maio de 1753. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 34, doc. 3209.

<sup>492</sup> Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. José I. Lisboa, 28 de fevereiro de 1755. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 37, doc. 3498.

apropriadas ao clima amazônico.<sup>493</sup> Por esses entraves, a arrecadação servia para o estabelecimento na “cidade [de Belém<sup>494</sup>, outras cartas indicavam Macapá<sup>495</sup>] de uma fábrica de panos de algodão, para socorrer a extrema necessidade a que se achavam reduzidos os soldados que assistem no Arraial do rio Negro”.<sup>496</sup>

Por fim, o terceiro aspecto, diz respeito à inflação envolvendo a farinha de mandioca e fardas. Segundo Mendonça Furtado, a inflação afetou diretamente a arrecadação. No ano de 1755, momento em que os descontos foram executados, o governador Mendonça Furtado expôs o cenário de inflação, já que “tudo tem subido a preços exorbitantes”, questão que agravou mais a condição de vida dos soldados. Pelo decreto de criação dos Regimentos de Infantaria, os soldados granadeiros ganhavam 2.600 réis e os soldados ligeiros 2.400 réis<sup>497</sup>, assim, os valores dos soldos eram incongruentes com os custos para a manutenção da vida militar, ficando “certamente sem meios de comprarem uns sapatos, nem umas meias, e nem poderão mandar lavar uma camisa e finalmente se reduzirem a vítima penúria”, como afirmou o próprio Mendonça Furtado.<sup>498</sup>

A situação econômica no Estado do Grão-Pará e Maranhão e de “penúria” dos soldados levou o governador Mendonça Furtado a requerer ao Conselho Ultramarino:

mandar socorrer estas tropas, que devendo ser soldados regulados, e disciplinados venham aparar em congregação de mendigos, vindo aquela economia a presidir um efeito, no meu sentir, totalmente oposto às reais intenções de Sua Majestade e ao seu Real serviço.<sup>499</sup>

As medidas fiscais apontadas por Mendonça Furtado foram interpeladas pelo Conselho Ultramarino, que lhe recomendará que observe o “costume”, sem que levasse

---

<sup>493</sup> Ofício do secretário de estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real, ao Bispo do Pará, D. fr. Miguel de Bulhões e Sousa, e para o governador e capitão general do Estado do Maranhão e Pará, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Lisboa, 1 de maio de 1755. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 38, doc. 3543; Ofício do governador interino do Estado do Grão-Pará e Maranhão, e Bispo do Grão-Pará, Miguel de Bulhões e Sousa, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real. Pará, 16 de agosto de 1755. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 38, doc. 3612.

<sup>494</sup> Também, irá se propor em Macapá. Ofício do governador interino do Estado do Grão-Pará e Maranhão, e Bispo do Grão-Pará, Miguel de Bulhões e Sousa, ao ex-secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real. Pará, 20 de dezembro de 1755. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 40, doc. 3704.

<sup>495</sup> *Idem.*

<sup>496</sup> *Idem.*

<sup>497</sup> Alvará de D. José I ao governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Lisboa, 14 de novembro de 1752. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 33, doc. 3148.

<sup>498</sup> Ofício do governador e capitão general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, Sebastião José de Carvalho e Melo. Arraial de Mariuá, 8 de julho de 1755. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 38, doc. 3554.

<sup>499</sup> *Idem.*

em consideração a regulação que o moveu, as novas ordenanças, embora o governador estivesse em “dúvida” quanto a sua decisão, ao afirmar que “não há costume algum” que o regulasse. Dessa forma, fica claro que a situação de inflação e as reformas impostas às novas ordenanças implicaram no realinhamento das práticas costumeiras no Exército do Estado do Grão-Pará e Maranhão.

Em síntese, é possível entender que esta reivindicação foi causada pelo choque entre a governação pombalina e os costumes dentro da instituição do Exército do Estado do Grão-Pará. Em 1757, a luta dos soldados se fazia em reivindicação de práticas costumeiras realinhadas pelas mudanças políticas e a conjuntura econômica no Estado do Grão-Pará e Maranhão – em especial na cidade de Belém do Pará, a partir de 1755 – incidindo sobre o pagamento de taxas para o provimento de farinha, munição e fardas, medida que ia de encontro com o direito fundamentado no “costume” dos soldados e o decreto de criação do Regimento de Infantaria do Estado (1752), visto que garantia que não fossem descontados de 1713 até 1754, e posteriormente, que houvesse os descontos utilizando-se do “preço da terra”.

Vale ressaltar, ainda, que os soldados possuíam uma experiência de protestos contra taxas em Belém, em 1755, experiências que conectavam as ações de protestos de 1755 (em Belém) e 1757 (no Arraial de Mariuá).<sup>500</sup> Para Adilson Brito,

as manifestações de protesto das camadas menos graduadas das tropas de linha de Belém e dos destacamentos que seguiam dessa cidade para os sertões do rio Amazonas e seus afluentes centrais estavam longe de constituírem problemas isolados nos incógnitos limites do Estado do Grão-Pará e Maranhão.<sup>501</sup>

O autor destaca que a obrigatoriedade dos descontos dos soldos “que também se encontravam atrasados”, foi promulgada, inicialmente em 1755, na praça da cidade do

---

<sup>500</sup> FIGUEIREDO, Luciano. Pombal cordial. Reformas, fiscalidade e distensão política no Brasil: 1750-1777. In: FALCON, Francisco; RODRIGUES, Claudia (Orgs.). **A “Época Pombalina” no mundo luso-brasileiro**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015; NOGUEIRA, Shirley Maria Silva. **Razões para desertar: institucionalização do exército do Estado do Grão-Pará no último quartel do século XVIII**. 193f. 2000. Dissertação (mestrado) em Planejamento do Desenvolvimento (PLADES), Universidade Federal do Pará, Belém, 2000; SANTOS, Fabiano Vilaça dos. Com fardas nos braços: motins de soldados no Pará e Rio Negro (1755/1757). In: XXIV Simpósio Nacional de História. **Anais XXIV Simpósio Nacional de História – História e multidisciplinaridade: territórios e deslocamentos**, São Leopoldo, 2002, p. 4; SANTOS, Fabiano Vilaça dos. **O governo das conquistas do norte: trajetórias administrativas no Estado do Grão-Pará e Maranhão (1751-1780)**. 440f. 2008. Tese (Doutorado) em História Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

<sup>501</sup> BRITO, Adilson Júnior Ishihara. **Insubordinados sertões: O Império português entre guerras e fronteiras no norte da América do Sul – Estado do Grão-Pará, 1750-1820**. 2006. 588f. Tese (Doutorado) da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006, p. 77.

Pará e, à época, havia causado um “grande temor” de que “esse tipo de manifestação se alastrasse para os *sertões* da capitania, o que colocaria duplamente em xeque o projeto de defesa do Estado e o processo de demarcação dos territórios luso-americanos”.<sup>502</sup> Como podemos notar, essa experiência percebida dos soldados causou uma instabilidade no projeto de defesa da “indefinida” fronteira entre os domínios das Coroas ibéricas.

Por fim, outra reivindicação dos soldados se fazia contra os castigos ordenados pelo sargento-mor Gabriel de Sousa Filgueiras. Essa insatisfação, por exemplo, era comentada pelo soldado Daniel da Costa, um dos sublevados do 1º de março, que, em resposta ao alferes Francisco Ferreira Portugal, relatou que para a revolta “agora já não tinha remédio”, pois eles “havam de ir por diante porque bem via a *insolência* que lhes faziam” no Arraial de Mariuá.<sup>503</sup>

Por conseguinte, o soldado José Raimundo apontou os “grandes castigos que se faziam” como uma das causas do motim. Para o alferes João Rabelo de Vasconcelos, os “muitos castigos” eram uma motivação que incomodou os soldados dias antes da revolta. Na inquirição da devassa, relatou-se que no dia 23 de fevereiro de 1757 o alferes apontou a um morador, Carlos Gemaque, e ao soldado “camarada do alferes de praça”, Manoel Rodrigues, que os castigos eram um dos motivos que “os soldados estavam para se levantar”. Os *rumores* logo foram denunciados ao sargento-mor, Gabriel de Sousa, por João Rabelo, “notícia” que se mandou “averiguar”, recomendando-se que os oficiais se “calassem e não dissessem nada daquilo”.<sup>504</sup>

Contudo, um dos episódios que marcou o descontentamento da soldadesca foi o castigo a um dos “camaradas”, sendo apontado por alguns soldados inquiridos na devassa como “a causa do levantamento”.<sup>505</sup> Antônio José, soldado da companhia do capitão Pedro José da Costa Ribeiro da Silva do Regimento do Pará, relatou que houve uma indignação entre aos soldados ao saber que o “comandante do Arraial tinha mandado o soldado granadeiro Antônio Lopes a carregar *tijuco* em lugar de um índio”.<sup>506</sup> A execução de uma atividade atribuída aos indígenas escandalizou a soldadesca, uma vez que o

---

<sup>502</sup> BRITO, Adilson Júnior Ishihara. **Insubordinados sertões: O Império português entre guerras e fronteiras no norte da América do Sul – Estado do Grão-Pará, 1750-1820.** 2006. 588f. Tese (Doutorado) da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006, p. 77.

<sup>503</sup> “Processo sobre os soldados que se sublevaram”... Belém do Pará, 22 de novembro de 1757. **Biblioteca Nacional de Portugal**, Coleção Pombalina, PBA. 642//84, documento n.º 193, fólio 274v.

<sup>504</sup> *Idem*, fólio 269.

<sup>505</sup> *Idem*, fólio 293.

<sup>506</sup> *Idem* fólio 269v.

sargento-mor Gabriel de Sousa “o fizera andar carregando tijuco a cabeça com um sentinela o que nunca tinha feito a soldado algum naquele Arraial”, inclusive, “concorrendo com um índio” relatou o soldado da companhia de Serrão, José Raimundo.<sup>507</sup> Apesar de ser uma motivação casuística, o castigo causou uma solidariedade entre os soldados “camaradas”.

Por outro lado, castigos e maus-tratos do sargento-mor tornavam-se “ordinários” e aplicados aos “soldados de menor porte”, enfatizou Alexandre Rodrigues Ferreira.<sup>508</sup> De acordo com o naturalista, o “reprovado procedimento” dos “ordinários castigos”, ordenados por Gabriel de Sousa Filgueiras, eram atitudes frequentes, uma vez que o sargento-mor tratava os soldados com “sevícias que se não deviam praticar”.<sup>509</sup> É provável que Ferreira se fundamentasse no Novo Capítulo das Ordenanças, no capítulo 187, que previa que “pelas ditas queixas os oficiais maltratassem os soldados, que sobre ordens do dito governador e diretores possam suspender “imediatamente os rebeldes exercícios dos seus postos pelo tempo que lhes parecer”.

A frequência dos castigos foi descrita pelo tenente de Infantaria do Regimento do Pará, João de Souza e Menezes, visto que no processo de devassa, ao ser perguntado sobre a “causa daquela execução” apontou as “continuas formas que passaram com rigorosos castigos que lhe mandava dar o sargento-mor Gabriel de Souza”.<sup>510</sup> O soldado granadeiro, Belchior de Souza, considerou que “os castigos sempre eram grandes porque diariamente de oito ou nove dias de noite e de dia de golilha sem alívio algum”.<sup>511</sup> Em convergência, o soldado José Raimundo destacou que os castigos eram de “oito dias de golilha por dar copo de aguardente”.<sup>512</sup>

Como destaca-se nos relatos do tenente João de Souza e dos dois soldados, Belchior de Souza e José Raimundo, os castigos e maus-tratos – práticas que excediam as normas dos regulamentos militares em vigor naquela conjuntura<sup>513</sup> – foram

<sup>507</sup> “Processo sobre os soldados que se sublevaram”... Belém do Pará, 22 de novembro de 1757. **Biblioteca Nacional de Portugal**, Coleção Pombalina, PBA. 642//84, documento n.º 193, fólio 272v.

<sup>508</sup> FERREIRA, Alexandre Rodrigues. **Diário da viagem filosófica pela Capitania de São José do Rio Negro** com informação do Estado presente, 2005, p. 245-246.

<sup>509</sup> *Idem*, p. 245.

<sup>510</sup> “Processo sobre os soldados que se sublevaram”... Belém do Pará, 22 de novembro de 1757. **Biblioteca Nacional de Portugal**, Coleção Pombalina, PBA. 642//84, documento n.º 193, fólio 267.

<sup>511</sup> *Idem*, fólio 293.

<sup>512</sup> *Idem*, fólio 272v.

<sup>513</sup> Essa ideia fica expressa no interrogatório do soldado granadeiro Belchior de Souza. “Processo sobre os soldados que se sublevaram”... Belém do Pará, 22 de novembro de 1757. **Biblioteca Nacional de Portugal**, Coleção Pombalina, PBA. 642//84, documento n.º 193, fólio 293.

representados formalmente por meio de denúncias como previsto pelo Regimento das Novas Ordenanças<sup>514</sup>, como ocorreu através da representação encaminhada ao secretário de Estado dos Negócios da Marinha, Tomé Joaquim da Costa Corte Real pelo procurador dos soldados, o capitão de granadeiros José da Silva Delgado.<sup>515</sup> No Quadro 3, resumem-se e destacam-se as motivações e fatores de descontentamento dos soldados.

**Quadro 3. Reivindicações e fatores de descontentamento dos soldados em 1757.**

Reivindicações	Fatores de descontentamento	Alvo dos protestos
O atraso no pagamento dos soldos	Fiscalidade e logística	José Antônio Landi
A falta de fardas e gêneros alimentícios (Em especial, farinha de mandioca).	Fiscalidade, logística e abastecimento	Sargento-mor Gabriel de Souza e o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado
Desconto dos soldos, para pão de munição e fardamento.	Fiscalidade, inflação e carestia	Sargento-mor Gabriel de Souza e o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado.
Os excessivos castigos aos soldados.	Abuso de autoridade	Sargento-mor Gabriel de Souza
As péssimas condições das diligências militares no Arraial de Mariuá, vilas distantes e <i>sertões</i> .	Condições de trabalho	Governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado

**Fonte:** Elaborado pelo autor, a partir dos dados do ABAPEP, AHU; AMADO, 2000; FERREIRA, 2005; FIGUEIREDO, 2015; ROCHA, 2006; SANTOS, 2007; SANTOS, 2008; SOUTHEY, 1862.

Em síntese, as reivindicações dos soldados concentravam-se em aspectos da vida militar, sobretudo, direitos estabelecidos no alvará de criação dos dois Regimentos de Infantaria do Estado do Grão-Pará e Maranhão de 1752.<sup>516</sup>

<sup>514</sup> Lei XII (Novas Ordenanças, cap. 148 – Alvará de 20 de fevereiro de 1708) – Em acto de Mostra, podem os Soldados representar as injustiças, que lhes tiverem feito. In: COSTA, Verissimo Antonio Ferreira da. **Collecção Systematica das Leis Militares de Portugal**. Leis Pertencentes à Tropa de Linha. Tomo II. Lisboa: Na Impressão Regia, 1816, p. 170-171.

<sup>515</sup> Carta nº 175, de Francisco Xavier de Mendonça Furtado para Tomé Joaquim da Costa Corte Real. Pará, 13 de junho de 1757. **Anais da Bibliotheca e Archivo Publico do Pará**, Tomo IV, Belém, 1905, p. 237.

<sup>516</sup> Alvará de D. José I ao governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Lisboa, 14 de novembro de 1752. AHU, avulsos do Pará, cx. 33, doc. 3148.



## 2.4 Os “senhores do Arraial”

Por soldado revoltoso entende-se aquele que “incita, e causa revoltas, homem revoltoso e inquieto” com as condições sociais, políticas ou econômicas do seu tempo, como definem Rafael Bluteau e Antonio Moraes.<sup>517</sup> Ao que tudo indica, o motim de 1757 foi executado por um grupo heterogêneo de soldados: recrutas “da terra” ou “do reino”, voluntários ou degredados. Estes homens são representados pelas autoridades coloniais a partir de diversos adjetivos que reforçavam a criminalidade associada a segmentos sociais mais baixos das sociedades coloniais, além dos discursos que desqualificavam a comoção social dos revoltosos.

Essa verificação devemos ao exercício de análise denominado por George Rudé de “os rostos da multidão”, onde o autor se debruça sobre os registros de nomes “identificando os rostos e distinguindo entre um tipo e outro de amotinado”.<sup>518</sup> Além de Rudé, o exercício metodológico de Peter Linebaugh e Marcus Rediker, ao examinar as culturas e memórias de vários e distintos membros de um movimento insurrecional na zona portuária de Nova York em 1741<sup>519</sup>, tem contribuído na identificação da composição dos revoltosos de 1757.

O que se tem encontrado nos registros documentais sobre a identificação dos revoltosos é uma representação que gira em torno da ideia de criminosos. “Assassinos”, “canalha”, “capoeiras de malfeitores”, “delinquentes”, “homens perdidos” e “ladrões de porcos” são adjetivos pelos quais os soldados foram representados pelas autoridades da época, são “rótulos amplos e preconceituosos” como definiu George Rudé.<sup>520</sup> Essa questão contribuiu para que as revoltas se comportassem como um “fenômeno abstrato, sem rosto ou identidade”.<sup>521</sup> Contudo, embora essa seja uma perspectiva estatista e imbuída pelo colonialismo português do século XVIII, estas representações são instigantes para discutimos sobre a identificação dos revoltosos em 1757.

---

<sup>517</sup> BLUTEAU, Rafael; SILVA, Antonio de Moraes. Revoltoso. In: **Dicionário da língua portuguesa** composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. Vol. 2 [letras L-Z]. Lisboa: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, p. 345.

<sup>518</sup> RUDÉ, George. Os rostos na Multidão. In: **A Multidão na História: Estudos dos Movimentos Populares na França e na Inglaterra 1730- 1848**. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1991, p. 213.

<sup>519</sup> LINEBAUGH, Peter; REDIKER, Marcus. “Os párias das nações da Terra”. In: **A hidra de muitas cabeças: marinheiros, escravos e a história oculta do Atlântico revolucionário**. Tradução de Berilo Vargas. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

<sup>520</sup> RUDÉ, George. Os rostos na Multidão. In: **A Multidão na História: Estudos dos Movimentos Populares na França e na Inglaterra 1730- 1848**. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1991, p. 211.

<sup>521</sup> *Idem*, p. 212.

O motim de 1757 foi uma manifestação política marcada por uma composição social diversa, sobretudo, no que diz respeito à proveniência geográfica e idade. Assim, um dos traços marcantes desta composição é um segmento social formado por soldados portugueses, como podemos observar no Quadro 4.

**Quadro 4. Idade e origem dos soldados amotinados em 1757**

Nº	Soldado	Idade	Origem
1	Antônio José	22	Setúbal, Portugal
2	Antônio José	18	Santa Maria de Serancos, Portugal
3	Antônio Lopes	42	Setúbal, Portugal
4	Belchior de Souza	30	Ilha de Miguel, Açores
5	Bento José de Souza	29	Coimbra, Portugal
6	Bernardo de Figueiredo	24	Linhares, Portugal
7	Claudio da Costa	20	Belém, Grão-Pará e Maranhão
8	Felipe da Silva	25	Belém, Grão-Pará e Maranhão
9	Fernando de Souza Ferreira	–	Algarve, Portugal
10	Francisco da Silva	42	Lisboa, Portugal
11	Francisco Nunes	23	Serra de El Rei, Estremadura, Portugal
12	Inocência Correa de Sousa	20	Belém, Grão-Pará e Maranhão
13	João de Abreu	28	Óbidos, Portugal
14	João Fernandes	30	Chaves, Portugal
15	José Raimundo	23	Vila Viçosa, Alentejo, Portugal
16	João Ventura Pereira	25	Vila de Monção, Minho, Portugal
17	João Vieira Seixá	41	Ourém, Beira, Portugal
18	Leonardo Rodrigues	20	Viana, Alentejo, Portugal
19	Luís Ferreira Barreto	28	Santarém, Alentejo, Portugal
20	Luiz Pereira	28	Lisboa, Portugal
21	Manoel Correia	–	Peniche, Estremadura, Portugal
22	Manoel Domingos de Siqueira	33	Belém, Grão-Pará e Maranhão
23	Nicolau Caetano Macedo	–	Belém, Grão-Pará e Maranhão
24	Pedro	28	Porto, Portugal

**Fonte:** Elaborado a partir do auto de devassa do motim, Biblioteca Nacional de Portugal.

No quadro estão nominados alguns soldados amotinados que participaram como testemunhas do auto de devassa tirado pelo desembargador e auditor da gente de guerra Pascoal de Abranches, em 23 de novembro de 1757. A partir do quadro, é possível mensurar que a grande maioria dos revoltosos era de diversas partes do reino de Portugal.<sup>522</sup> Essa constatação, como vimos no primeiro capítulo, ocorre devido à chegada de 855 soldados distribuídos em 5 companhias para compor a guarnição do Estado do

<sup>522</sup> “Lista dos soldados que no ano de 1753 foram com suas famílias para o Pará, e outros mais soldados”. Anexo do aviso do secretário de estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra], Sebastião José de Carvalho e Melo, para Secretário de estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real. Lisboa, 30 de maio de 1753. AHU, avulsos do Pará, cx. 34, doc. 3221.

Grão-Pará e Maranhão, em 1753. Estes soldados ingressavam nas fileiras do exército, de forma voluntária com o intuito de fugir da condição social no reino.<sup>523</sup> As várias levadas vinham de diversas províncias de Portugal, como do Minho, Estremadura, Alentejo, Algarve, Beira, Trás-os-Montes e da “Corte”.

Muito dos soldados portugueses que faziam parte da tropa expedida para a demarcação de limites, comandada pelo capitão-general Francisco Xavier de Mendonça Furtado, chegaram ao Estado do Grão-Pará e Maranhão, em 1753, e ao Arraial de Mariuá, em 1756, e estavam “empregados em diferentes diligências e exercícios” das demarcações.<sup>524</sup> Para 1753, cerca de 82,69% dos soldados ingressavam de forma compulsória no serviço das armas.<sup>525</sup> Era o caso dos dois líderes da sublevação: o cabo Manoel Correia, filho de João Correia que veio na primeira leva para o Estado do Grão-Pará e pertencia ao Regimento da praça de Peniche; já Fernando de Souza Ferreira, filho de Francisco Dias, veio na primeira leva para a Amazônia e pertencia ao destacamento da Província de Algarve, em Portugal.<sup>526</sup>

Apesar de atender às determinações sobre recrutamento pelas autoridades coloniais em 1752 (de recrutar soldados portugueses), os relatos contemporâneos ao motim de 1757 têm representado os soldados dentro do quadro das perspectivas colonialista e estatista do império português, desqualificando as ações e motivações dos soldados. Em carta de 13 de junho de 1758, enviada ao ministro Sebastião José de Carvalho e Melo, o governador Mendonça Furtado, relatou que não entendia o “que se passou com estas tropas, que há quatro anos vieram para este Estado”, ao se referir aos soldados portugueses das cinco companhias regulares que vieram do reino para compor os dois Regimentos de Infantaria do Estado do Grão-Pará e Maranhão.<sup>527</sup> Em reação aos

---

<sup>523</sup> PITANGA, Fernando. **Cair em desgraça ou cair nas graças**: D. Vasco Fernandes César de Meneses e a repressão à revolta de soldados de Salvador (1728). Dissertação (Mestrado) em História, Universidade Salgado de Oliveira, Niterói-RJ, 2017, p. 60.

<sup>524</sup> FERREIRA, Alexandre Rodrigues. **Diário da viagem filosófica pela Capitania de São José do Rio Negro** com informação do Estado presente, 2005, p. 245.

<sup>525</sup> Dados obtidos por meio da relação entre o número de soldados involuntários com os recrutados do reino em 1753. Cf. “Lista dos soldados que no ano de 1753 foram com suas famílias para o Pará, e outros mais soldados”. Anexo do aviso do secretário de estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra], Sebastião José de Carvalho e Melo, para Secretário de estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real. Lisboa, 30 de maio de 1753. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 34, doc. 3221.

<sup>526</sup> *Idem*, p. 50.

<sup>527</sup> 178ª Carta, de Francisco Xavier de Mendonça Furtado a Sebastião José de Carvalho e Melo. Pará, 13 de junho de 1757. In: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na era pombalina**: correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado: 1751-1759. 2ª ed. 3º tomo. Brasília: Senado Federal, 2005, p. 299.

amotinados, Mendonça Furtado recordava as recomendações que havia repassado ao rei D. José I, “um par de vezes”, para que os dois regimentos recém-criados “se não compusessem daquela *vilíssima canalha* que se costuma mandar para a Índia e para as outras conquistas, por castigo”, visto que

a maior parte da gente que veio eram ladrões de profissão, assassinos e outros malfeitores semelhantes, que principiaram logo a pôr a terra em uma perturbação grande, contendo toda a qualidade de crimes, obrigando-me a proceder contra eles com castigos rigorosíssimos, sem nunca o poder fazer conter dos seus excessos.<sup>528</sup>

Fica claro, a partir do relato do governador, que os “excessos” e crimes – a “grande perturbação” – provocada pela soldadesca poderia ser evitada com o recrutamento de homens que não fossem da “vilíssima canalha”. Segundo Antonio Moraes e Rafael Bluteau, o termo *canalha* referia-se “a plebe mais vil”, isto é, para qualificar homens e mulheres pertencentes aos segmentos mais baixos da sociedade portuguesa (talvez, império português), sujeitos considerados de qualidades desprezível, insignificante e ordinária por autoridades.<sup>529</sup>

Além dessa observação, Mendonça Furtado opunha-se ao envio destes homens para compor as tropas no Estado Grão-Pará e Maranhão, dizendo que sabia que havia “uma capoeira cheia desta gente para mandarem para cá”. Assim, requeria a seu irmão, Sebastião José de Carvalho e Melo, para “ordenar que de sorte nenhuma tal gente viesse; sem embargo de tudo, se introduziram na trfulha [desonestidade]”. Complementando suas recomendações, o governador ressaltou o perfil ideal de recrutas para a guarnição daquele Estado:

rogo a V. Ex.<sup>a</sup> queira representar a Sua Majestade que, se for servido mandar algumas reclutas, sejam daqueles mesmos homens que Sua Majestade ordenou já que viessem nestes regimentos, e que as tais *capoeiras de malfeitores* se distribuam por outras partes e não por um Estado que se está criando, e que não servem de outra coisa nele aqueles delinquentes, senão de arruinarem estas miseráveis plantas tão tenras, como V. Ex.<sup>a</sup> tem muito bem compreendido.<sup>530</sup>

<sup>528</sup> *Idem*, p. 299-300.

<sup>529</sup> BLUTEAU, Rafael; SILVA, Antonio de Moraes. *Canalha*. In: **Dicionário da língua portuguesa** composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. Vol. 1 [letras A-K]. Lisboa: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, p. 223.

<sup>530</sup> 178ª Carta, de Francisco Xavier de Mendonça Furtado a Sebastião José de Carvalho e Melo. Pará, 13 de junho de 1757. In: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na era pombalina**: correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado: 1751-1759. 2ª ed. 3º tomo. Brasília: Senado Federal, 2005, p. 300.

A advertência de Mendonça Furtado ilustra que os recrutas advindos da “capoeira de malfeitores” que eram considerados um obstáculo às reformas da governação pombalina e à soberania do território do Estado do Grão-Pará e Maranhão, em especial porque estes homens “delinquentes” poderiam arruinar as tropas, destacamentos e fortificações – as “plantas” a que se refere Mendonça Furtado, poderiam significar os projetos das edificações de defesa<sup>531</sup> – consideradas tão delicadas na Amazônia portuguesa. Além disso, o governador discorre sobre as formas de castigar tais soldados:

me resolvi, depois que cheguei a esta cidade [de Belém], a mandar meter esses ladrões em calcetas<sup>532</sup>, nas quais ficam uns poucos servindo aos presos e ao público, e na frota faço tenção de os remeter para essa Corte, da qual Sua Majestade, se for servido, os pode mandar para outra conquista onde sejam menos prejudiciais do que nesta, e todos quantos apanhar destes costumes, hão de levar certamente o mesmo caminho.<sup>533</sup>

Ao exemplificar a punição dos soldados, destaca-se duas questões importantes: primeiro, o degredo para “outra conquista” onde os soldados causassem menos danos, chamando atenção para a condenação ao “degredo externo” como ressalta Janaína Amado<sup>534</sup>; segundo, na perspectiva do governador, estes “crimes” tornavam-se habituais, costumeiros. Desta forma, mesmo em oposição à “vilíssima canalha”, as advertências de Mendonça Furtado corroboram para afirmarmos que a sublevação de 1757 foi composta por soldados de diversas partes de Portugal e ratifica que tais indivíduos pertenciam às camadas mais baixas da sociedade da qual pertenciam.

Voltando à composição social dos amotinados, é possível acompanhar uma segunda parcela de soldados “filhos da terra” que compunham as tropas pagas do Estado do Grão-Pará e Maranhão, através do recrutamento interno, isto é, recrutados dentro da

<sup>531</sup> Segundo Bluteau, “planta” poderia significar “desenho, ou traça de edificio civil, ou Fortificação”. A partir desta interpretação, pode-se inferir às medidas de defesas no Estado do Grão-Pará e Maranhão. Confira: BLUTEAU, Rafael; SILVA, Antonio de Moraes. Planta. In: **Dicionário da língua portuguesa** composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. Vol. 2 [letras L-Z]. Lisboa: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, p. 223.

<sup>532</sup> “Argola de ferro preza na perna, de que sai uma corrente, como trazem os forçados das gáles”. BLUTEAU, Rafael; SILVA, Antonio de Moraes. Calceta. In: **Dicionário da língua portuguesa** composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. Vol. 1 [letras A-K]. Lisboa: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, p. 216.

<sup>533</sup> 178ª Carta, de Francisco Xavier de Mendonça Furtado a Sebastião José de Carvalho e Melo. Pará, 13 de junho de 1757. In: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na era pombalina**: correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado: 1751-1759. 2ª ed. 3º tomo. Brasília: Senado Federal, 2005, p. 301.

<sup>534</sup> AMADO, Janaína. Viajantes involuntários: degredados portugueses para a Amazônia colonial. **História, ciência, saúde – Manguinhos**, vol. VI, set. 2000, p. 816.

própria colônia.<sup>535</sup> É o caso de Claudio da Costa, Felipe Silva, Inocêncio Correa de Sousa, Manoel Domingos de Siqueira e Nicolau Caetano Macedo. Este último soldado foi recrutado na capitania do Pará e destacado para guarnição do Rio Negro; foi um dos amotinados do qual não se teve notícias após a revolta; cogitava-se que teria ou falecido na região do rio Içá, ou conseguido desertar para os domínios de Castela. Isso se depreende da petição de sua mãe, D. Inácia de Macedo, residente na cidade de Belém, lugar para onde solicitava que seu filho se recolhesse.<sup>536</sup>

Outro caso significativo é de soldados açorianos. Segundo Janaína Amado, é muito provável que a existência de soldados degredados no Arraial do rio Negro<sup>537</sup>, visto que “durante a época pombalina” a Coroa implementou uma “política especial” para demarcação, ocupação e vigilância da fronteira ocidental do Estado do Grão-Pará e Maranhão (posterior a 1773, Grão-Pará e Rio Negro).<sup>538</sup> É o caso do soldado Antônio Lopes, o qual era natural da Ilha de São Miguel, no arquipélago oriental dos Açores.<sup>539</sup> Segundo Antonio Otaviano Vieira Junior, em estudo sobre epidemia e imigração no Grão-Pará, após 1753, os soldados açorianos que serviam nos dois Regimentos de Infantaria do Estado do Grão-Pará e Maranhão ingressavam de forma compulsória quando estavam na condição de “vadios prejudiciais ao sossego público”.<sup>540</sup>

## 2.5 A repressão, a Junta de Guerra e as sentenças

Em repressão ao motim, o sargento-mor Gabriel de Sousa Filgueiras informou ao governador que suspeitava que os soldados estavam em Caiena, na “costa de Macapá” destino para onde mandou uma “escolta” com “80 homens e oficiais competentes”, comandada pelo tenente coronel do regimento de infantaria do Pará, Luís José Soares

<sup>535</sup> VIANA, Wania Alexandrino. **A “gente de guerra” na Amazônia colonial: composição e mobilização de tropas pagas na capitania do Grão-Pará (primeira metade do século XVIII)**. Curitiba: CRV, 2016, p. 70.

<sup>536</sup> Carta nº 207, de Ignácio Luiz de Macedo para o governador do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Pará, 29 de outubro de 1757. **Anais da Bibliotheca e Archivo Publico do Pará**, Tomo V, Belém, 1905, p. 319.

<sup>537</sup> AMADO, Janaína. **Viajantes involuntários: degredados portugueses para a Amazônia colonial**. **História, ciência, saúde – Manguinhos**, vol. VI, set. 2000, p. 819.

<sup>538</sup> *Ibidem*.

<sup>539</sup> Processo sobre os soldados que se sublevaram”... Belém do Pará, 22 de novembro de 1757. **Biblioteca Nacional de Portugal**, Coleção Pombalina, PBA. 642//84, documento n.º 193, fólio 292.

<sup>540</sup> VIEIRA JUNIOR, Antonio Otaviano. **Entre epidemia e imigração: um viés de investigação da história da população no Grão-Pará (1748-1778)**. 1ª ed. São Paulo: Livraria da Física, 2021, p. 141-142.

Serrão. Contudo, “não achando notícias deles naquele tempo que pareceu necessário”, a escolta recolheu-se para a cidade de Belém, no Pará.

No mesmo tempo, o capitão de granadeiros e procurador dos soldados, José da Silva Delgado, ao apresentar as representações, informou a localização dos sublevados: a região de fronteira entre os domínios portugueses e castelhanos, nos rios Putumayo/Içá e Solimões. Instalados nessa região, os amotinados causaram um “temor” às autoridades portuguesas, já que poderiam sair “a fazer insultos, nas miseráveis povoações dos índios vassallos de Sua Majestade, que não têm defesa alguma, e por perseguidos se irão meter nos matos”<sup>541</sup>, portanto, provocando uma deserção indígena nas povoações do alto Solimões.

Além da deserção indígena, o ouvidor do Rio Negro, Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, ressalta outro temor contemporâneo das autoridades locais:

Com o fim de engrossar com eles o corpo do seu exército, e virem atacar, como premeditavam, a capital desta capitania, aproveitando-se da oportuna ocasião, supondo enfraquecidas as forças delas com a ausência dos soldados do destacamento, que há pouco se haviam sublevados contra o sargento-mor, que os comandava, Gabriel de Sousa Filgueiras, e que por esse motivo haviam desertados para Castela.<sup>542</sup>

No trecho acima, o ouvidor faz menção aos indígenas sublevados na Aldeia de Dari (Lugar de Lamalonga) em 1º de junho de 1757. Revoltados com a administração carmelita naquela missão, levantados passariam pelas fronteiras, ilha de Timoni e pelas cachoeiras do rio Negro chegando à aldeia de Bararoá (depois, vila de Tomar) onde “premeditavam” atacar o Arraial de Mariuá valendo-se da “oportuna ocasião” daquele destacamento estar ausente de soldados devido à deserção para a região do rio Putumayo, em Castela. À vista disso, o Arraial desguarnecido facilitaria a eclosão de outras revoltas ou, neste caso em específico, dificultaria a contenção da sublevação de Dari.

Um terceiro temor era apresentado pelo secretário de Estado dos Negócios da Marinha, Tomé Joaquim Costa Corte Real, em carta enviada ao governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado:

---

<sup>541</sup> FERREIRA, Alexandre Rodrigues. **Diário da viagem filosófica pela Capitania de São José do Rio Negro** com informação do Estado presente, 2005, p. 240.

<sup>542</sup> SAMPAIO, Francisco Xavier Ribeiro. **Diário da viagem**. Que visita, e correição das povoações da capitania de S. Joze do Rio Negro fez o ouvidor, e intendente geral da mesma. Lisboa: Typografia da Academia, 1825, p. 107.

Quanto, porém às dissensões que haviam perturbado as tropas que se achavam de guarnição no Arraial do rio Negro [Mariuá] confia Sua Majestade da atividade e prudência de V.S.<sup>a</sup>, lhes terá dado as providências mais ajustadas para que cessem de uma vez, e se não sigam as perniciosas consequências que se devem recear nas tropas, e muito principalmente, nas que guarnecem uma povoação fundada de novo.<sup>543</sup>

Uma preocupação que tinha Corte Real dizia respeito ao estado desarmado das tropas que se encontrava no Arraial de Mariuá após a revolta. O secretário expõe a Mendonça Furtado que reconhecia a necessidade da remessa de armamento para evitar “os gravíssimos inconvenientes que podiam resultar de se acharem desarmadas as tropas”, ordenando, com brevidade, que se remetesse o armamento para os dois regimentos desta praça “na primeira embarcação que partir deste reino para esse Estado”.<sup>544</sup> A preocupação do secretário era da

urgente necessidade que havia de se remeterem deste reino armamentos para os dois Regimentos dessa Praça; porque a maior parte das armas que levaram os ditos Regimentos quando foram para esse Estado se havia despedaçado, por serem de péssima qualidade, e o resto levaram os levantados do Arraial do rio Negro.<sup>545</sup>

Para conter os possíveis insultos nas povoações do alto Solimões, a Mariuá e às tropas desarmadas, Mendonça Furtado sugeria para “conservar um corpo de tropas defronte da boca daquele rio [Içá] para reprimir e ir a qualquer temeridade que intentem cometer”. Além dessa escolta, deveria enviar outra com 50 soldados comandados pelo capitão José da Silva Delgado e Aniceto Francisco de Távora, com “ordem para a engrossarem com os que se acham no aquartelamento do Coari, e virem se aquartelar na de Maturá que fica muito perto do rio Içá”. Como se vislumbra, as duas escoltas deveriam estar destacadas em pontos estratégicos e próximos dos lugares ocupados pelos soldados

---

<sup>543</sup> Carta de Tomé Joaquim da Costa Corte-Real para Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Belém, 1º de agosto de 1758. In: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na era pombalina**: correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado: 1751-1759. 2ª ed. 3º tomo. Brasília: Senado Federal, 2005, p. 397; Confira também: Carta de Tomé Joaquim da Costa Corte-Real para Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Belém, 1º de agosto de 1758. **AHU**, códices (1548-1821) e (1671-1833), cód. 590.

<sup>544</sup> Carta de Tomé Joaquim da Costa Corte-Real para Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Belém, 9 de agosto de 1758. In: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na era pombalina**: correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado: 1751-1759. 2ª ed. 3º tomo. Brasília: Senado Federal, 2005, p. 407.

<sup>545</sup> *Ibidem*.



sublevados, como na “boca do rio Içá”, aldeia de Maturá, e na aldeia de Coari localizada na rota Solimões-Napo.<sup>546</sup>

As tropas repressivas deveriam conservar aquela região “até que não haja notícia dos ditos amotinados”, período que não se estenderia segundo Mendonça Furtado, pois na povoação castelhana os soldados ficariam na falta de socorro de mantimentos e sem notícias das investidas das tropas; por outro lado, aquela povoação era “sumamente doentia”, os religiosos, continuamente, estão “vindos curar-se nas aldeias, que até agora administravam os padres do Carmo”. Um terceiro motivo era a falta de alimentos, pois uma vez “extintos os mantimentos que levaram” para região, os sublevados estariam “no último aperto e miséria”.<sup>547</sup> Na percepção de Mendonça Furtado, sem mantimentos, notícias e expostos às doenças locais, os soldados se renderiam.

No rio Iça, os soldados amotinados e o capitão Manuel Correia Cardoso<sup>548</sup> elegeram o capitão de granadeiros José da Silva Delgado como procurador dos revoltosos, devendo apresentar as representações à Junta de Guerra, em Belém.<sup>549</sup> Neste caso, os soldados apresentavam o seu “direito de representação” através de um oficial da Coroa portuguesa, o capitão José Delgado, que tinha a função de representante dos soldados.<sup>550</sup> Além disso, fundamentados na legislação militar vigente, os soldados poderiam representar “o prejuízo, que seus oficiais lhe houverem causado”, e “achando serem certos” os oficiais gerais “obriguem a que se lhe faça justiça”.<sup>551</sup>

A junta de Guerra foi formalizada por “oficiais maiores” que estavam na praça de Belém, no dia 12 de junho de 1757. O auto de devassa foi feito pelo Desembargador Auditor Geral da gente da guerra, Pascoal de Abranches Madeira Fernandes. Nele, consta a “inquirição” das testemunhas e de todos os soldados envolvidos

---

<sup>546</sup> Carta nº 175, de Francisco Xavier de Mendonça Furtado para Tomé Joaquim da Costa Corte Real. Pará, 13 de junho de 1757. **Anais da Bibliotheca e Archivo Publico do Pará**, Tomo IV, Belém, 1905, p. 241.

<sup>547</sup> *Idem*, p. 240-241.

<sup>548</sup> SOUTHEY, Robert. **História do Brasil**. 1º ed. Tradução de Luís Joaquim de Oliveira e Castro. Rio de Janeiro: Livraria Garnier, t. 6, 1982, p. 91.

<sup>549</sup> Carta nº 175, de Francisco Xavier de Mendonça Furtado para Tomé Joaquim da Costa Corte Real. Pará, 13 de junho de 1757. **Anais da Bibliotheca e Archivo Publico do Pará**, Tomo IV, Belém, 1905, p. 239.

<sup>550</sup> Sobre a noção de “direito de representação” confira: RODRIGUES, Gefferson Ramos. Espaços da política moderna. In: **Escravos, índios e soldados: povo, política e revolta na América portuguesa no século XVIII** (Pernambuco, Minas Gerais e Bahia). 2015. 306f. Tese (Doutorado) em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2015, p. 70-71.

<sup>551</sup> Lei XII (Novas Ordenanças, cap. 186, Alvará de 20 de fevereiro de 1708) – Em acto de Mostra, podem os Soldados representar as injustiças, que lhes tiverem feito. In: COSTA, Verissimo Antonio Ferreira da. **Collecção Systematica das Leis Militares de Portugal**. Leis Pertencentes à Tropa de Linha. Tomo II. Lisboa: Na Impressão Regia, 1816, p. 170-171.

no processo de sublevação e deserção, no período de 22 de novembro a 19 de dezembro de 1757.<sup>552</sup>

A revolta foi enquadrada dentro do Regimento das Novas Ordenanças, definido por ser “algum grito, que incline a *sedição*”, feito por soldados da Infantaria, Cavalaria, Dragões e da Artilharia, sendo considerado uma prática “proibida”, um crime. Portanto, os oficiais deveriam castigá-los, prendendo-os e mandando-os entregar ao Auditor Geral para “os condenar à pena de morte”.<sup>553</sup> Os oficiais acordaram que se desse o perdão aos soldados amotinados, “menos aos cabeças”. O “corpo de levantados” contava com cerca de 120 soldados<sup>554</sup>, dos quais é possível acompanhar os casos de alguns soldados que conseguiram o perdão, como Antônio José, Antônio José Lopes, José Raimundo e Miguel da companhia de granadeiros; Cláudio da Costa e Miguel Ferreira da companhia de Siqueira; João Vieira da companhia de Martel; e Francisco da Silva da companhia da Costa, todos do Regimento de Álvaro José Mendonça, da cidade do Pará.<sup>555</sup>

Para Luciano Figueiredo, a indefinição da fronteira, a deserção em massa para Castela e o terror aos índios nas aldeias do alto Solimões incidiu sobre “a tendência do governador de atender ao pedido de perdão que fazem os soldados, recusando-os apenas aos líderes”.<sup>556</sup> Do quantitativo de amotinados, 18 ou 20 constituíam-se como líderes do movimento. Estes deveriam “ficar imediatamente ao arbítrio de Sua Majestade”, como sugeriu o governador Mendonça Furtado:

Quanto ao perdão dos cabeças me parece que Sua Majestade de sorte nenhuma o conceda porque além do mau exemplo, que isto dará, não perde nada em semelhantes vassallos, que não passam de ladrões e assassinos, que em toda a parte são prejudicialíssimos.<sup>557</sup>

---

<sup>552</sup> “Processo sobre os soldados que se sublevaram no dia 1 de março de 1757 e desertaram do Arraial do Rio Negro”, está a descrição do processo, o auto de devassa e a descrição da inquirição das testemunhas e soldados. Belém do Pará, 22 de novembro de 1757. **Biblioteca Nacional de Portugal**, Coleção Pombalina, PBA. 642//84, documento n.º 193, fólio 263-293.

<sup>553</sup> Lei XI (Novas Ordenanças, cap. 184, Alvará de 20 de fevereiro de 1708) – O que der gritos de sedição do meio das fileiras. In: COSTA, Verissimo Antonio Ferreira da. Título XIII – Dos Castigos. In: **Collecção Systematica das Leis Militares de Portugal**. Leis Pertencentes à Tropa de Linha. Tomo II. Lisboa: Na Impressão Regia, 1816, p. 170.

<sup>554</sup> “Lista dos soldados que desertaram do Arraial no dia 1 de março de 1757”. Rio Negro, 1º de março de 1757. **Biblioteca Nacional de Portugal**, Coleção Pombalina, PBA. 642//76, documento n.º 187.

<sup>555</sup> *Idem*, fólios 245-246.

<sup>556</sup> FIGUEIREDO, Luciano. Pombal cordial. Reformas, fiscalidade e distensão política no Brasil: 1750-1777. In: FALCON, Francisco; RODRIGUES, Claudia (Orgs.). A “**Época Pombalina**” no mundo luso-brasileiro. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015, p. 152.

<sup>557</sup> Carta n.º 175, de Francisco Xavier de Mendonça Furtado para Tomé Joaquim da Costa Corte Real. Pará, 13 de junho de 1757. **Anais da Bibliotheca e Archivo Publico do Pará**, Tomo IV, Belém, 1905, p. 241.

Como consta, além de arquitetarem uma sublevação, estes soldados “não só tomaram o atrevimento de roubarem os armazéns reais, mas roubaram igualmente uns poucos de particulares”, tanto no Rio Negro quanto nas povoações castelhanas. Por isso, os soldados teriam punição mais dura ao serem julgados a partir da “concordata das duas coroas”, devendo comunicar o caso ao capitão que estava em Tefé – na província dos Omáguas – e aos representantes da Real Audiência de Quito, no Vice-Reino do Peru. A punição pelas autoridades portuguesas era sugerida nas palavras de Mendonça Furtado:

eu faço tenção de passar aqueles oficiais, me parecem, quando Sua Majestade assim seja servido, que aí se participe ao embaixador de Castela esta pernicioso revolução, que tomaram aqueles homens, para a fazer presente a sua corte para se expedirem ordens ao vice-rei do Peru, audiência de Quito, e mais governadores e ministros daquelas partes para que donde qualquer aparecer algum desses levantados, se restitua a esta capital para ser castigado à proporção da sua culpa na forma da práxis em que está a concordata na Europa.<sup>558</sup>

Nas considerações e diante da concordada entre as duas coroas, considerou-se que os soldados na “verdade não são desertores, mas ladrões”, apresentando mais um crime: o roubo<sup>559</sup>, juntamente à deserção e a sublevação. De acordo com a legislação militar vigente, os furtos em igrejas, campanhas, praças e outros lugares deveriam ter como condenação a pena de morte.<sup>560</sup> Já a deserção era considerada “um dos mais graves, e perniciosos crimes militares”<sup>561</sup> e, portanto, este delito deveria ser “acautelado com a pena de morte natural”.<sup>562</sup> Quanto à sublevação em praça militar deveria, o coronel ou comandante da companhia, imediatamente, prender os autores para os fazer castigar<sup>563</sup>;

<sup>558</sup> *Ibidem*.

<sup>559</sup> Define-se como “ato de roubar, furto acompanhado de força. A coisa roubada”. Contudo, podemos compreender através outros termos, como “furto”, “ladroice”, “latrocínio”, “pilhagem”, “piratagem”, “rapina”, “rpto”, “saltada”. BLUTEAU, Rafael; SILVA, Antonio de Moraes. Roubo. Patrulha. In: **Dicionário da lingua portugueza** composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. Vol. 2 [letras L-Z]. Lisboa: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, p. 358.

<sup>560</sup> Lei VIII (Nova Ordenanças, cap. 173, Alvará de 20 de fevereiro de 1708) – Sobre o que furtar nas Igrejas. In: COSTA, Verissimo Antonio Ferreira da. Título XIII – Dos desertores. In: **Collecção Systematica das Leis Militares de Portugal**. Leis Pertencentes à Tropa de Linha. Tomo II. Lisboa: Na Impressão Regia, 1816, p. 169.

<sup>561</sup> Na legislação do século XVIII, no Regimento de fevereiro de 1708; No Novo Regulamento de Infantaria; No Novo Regulamento de Cavalaria; no Alvará de 15 de julho de 1763. Cf. COSTA, Verissimo Antonio Ferreira da. Título XIII – Dos desertores. In: **Collecção Systematica das Leis Militares de Portugal**. Leis Pertencentes à Tropa de Linha. Tomo II. Lisboa: Na Impressão Regia, 1816, p. 142-143.

<sup>562</sup> Lei I – Sobre os desertores. Palácio Nossa da Ajuda, 6 de setembro de 1765. In: COSTA, Verissimo Antonio Ferreira da. **Collecção Systematica das Leis Militares de Portugal**. Leis Pertencentes à Tropa de Linha. Tomo II. Lisboa: Na Impressão Regia, 1816, p. 146.

<sup>563</sup> Lei IV (Novas Ordenanças, cap. 160, Alvará de 20 de fevereiro de 1708) – Desordens na Praça d’Armas. In: COSTA, Verissimo Antonio Ferreira da. **Collecção Systematica das Leis Militares de Portugal**. Leis Pertencentes à Tropa de Linha. Tomo II. Lisboa: Na Impressão Regia, 1816, p. 167.

quanto ao soldado que maltratou o sargento-mor Gabriel de Sousa Filgueiras, deveria ter como pena “um trato de corda” por “maltratar ou violentar seu patrão”, seu comandante.<sup>564</sup>

### Conclusão

Apesar da inconsistência e das armadilhas de termos do vocabulário político do século XVIII, uma vez que estes conceitos apresentam definições semelhantes e flutuantes, podemos inferir que o protesto coletivo armado de 1757 ocorrido no Arraial de Mariuá pode ser classificado como um **motim militar**, isto é uma revolta específica, uma vez que os sujeitos pertenciam a uma corporação militar e suas reivindicações enquadravam-se nesse âmbito.

Qual o significado de uma revolta militar em uma fronteira? O significado do motim de 1757 se dá a partir da identificação das reivindicações dos soldados, aspectos que são condicionados a um contexto específico: a demarcação, ocupação e defesa da “fronteira ocidental” do Estado do Grão-Pará e Maranhão. O motim foi uma luta política por melhores condições sociais dentro das possibilidades do posto de soldado em uma guarnição de fronteira. O cotidiano das tropas pagas em “tempo de paz” era marcado pela escassez de alguns elementos necessários às atividades de defesa: 1) O atraso no pagamento de soldos; 2) Mal providos de alimentos, em 1757, os soldados em diligências pelos *sertões* reduziam-se à fome; 3) Desfardados, em 1757, Robert Southey relatou que os soldados estavam “miseravelmente” providos de roupas. Estes elementos indispensáveis à sobrevivência dos soldados e da efetividade das diligências militares, diante da logística da guerra<sup>565</sup> ou da lógica dos sertões amazônicos<sup>566</sup>, são

---

<sup>564</sup> Lei III (Novas Ordenanças, cap. 159, Alvará de 20 de fevereiro de 1708) – Ninguém maltrata patrões. In: COSTA, Verissimo Antonio Ferreira da. **Collecção Systematica das Leis Militares de Portugal**. Leis Pertencentes à Tropa de Linha. Tomo II. Lisboa: Na Impressão Regia, 1816, p. 167.

<sup>565</sup> KEEGAN, John. Logística e suprimentos. In: **Uma história da guerra**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006, p. 391.

<sup>566</sup> VIANA, Wania Alexandrino. O ônus da defesa: uma abordagem sobre as tropas e o recrutamento militar no Estado do Maranhão e Pará (primeira metade do século XVIII). In: CARDOSO, Alírio; BASTOS, Carlos Augusto; NOGUEIRA, Shirley Maria Silva (Orgs.). **História Militar da Amazônia: guerra e sociedade** (séculos XVII-XIX). Curitiba, PR: CRV, 2015, p. 107-110.

compreendidos como direitos assegurados no decreto de criação dos dois Regimentos de Infantaria do Estado do Grão-Pará e Maranhão, em 1752.<sup>567</sup>

Assim, o motim de 1757 foi uma alteração de um grupo específico de vassallos, isto é, de praças militares enviados para a guarnição do Rio Negro (soldados em sua maioria, e em minoria, cabos de esquadra e tambores) que, unindo-se, revoltaram-se contra o governo local (considerado o poder legítimo da Coroa portuguesa na capitania Rio Negro) e seus representantes, como o sargento-mor Gabriel de Souza Filgueiras e o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Com alvos bem definidos e com ações premeditadas, os soldados deixavam claros suas reivindicações, gritando em “altas vozes” **Viva El-Rei e morra o mau governo**. Sem, portanto, romper com a soberania régia – irredentismo<sup>568</sup> – protestavam contra a administração local, expressão de uma manifestação político-militar nos confins da Amazônia colonial.

---

<sup>567</sup> Alvará de D. José I ao governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Lisboa, 14 de novembro de 1752. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 33, doc. 3148.

<sup>568</sup> O irredentismo, concepção política de romper com a soberania régia, troca de monarcas, tornou-se uma prática política presente nas relações entre reinos e soberanos nos séculos XVII e XVIII. Cf. FIGUEIREDO, Luciano. Narrativas das rebeliões: Linguagem política e ideias radicais na América portuguesa moderna. **Revista USP**, São Paulo, nº 57, mar/mai, 2003, p. 24.

**CAPÍTULO III**

**CONJURAÇÃO DE SOLDADOS NA PRAÇA MILITAR DE BARCELOS**

**– RIO NEGRO, 1776-1777.**

“O sucesso da intentada sublevação que uma parte da tropa destacada na vila de Barcelos, capital da capitania do Rio Negro”.

João Pereira Caldas – 15/07/1777.<sup>569</sup>

“Um País, o que podemos chamar a Pátria das sublevações, das conjurações, e das insolências. Tudo isto é notório a Vossa Excelência”.<sup>570</sup>

Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio – 12/06/1777.

O cenário de conjurações de soldados no Rio Negro foi assinalado por algumas autoridades coloniais. Em carta de 4 de julho de 1767, o ouvidor do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, relatou que alguns oficiais militares “temiam” uma “revolta no aquartelamento da infantaria” na vila de Barcelos “no último dia de abril”, demonstrando que os soldados conspiravam fazer “levantamento” contra o governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente. Por esta razão foi instaurada uma devassa e se prenderam dois soldados na Fortaleza da Barra do rio Negro, os quais eram responsáveis por “terem fomentado a revolta”.<sup>571</sup>

Uma década depois, em 15 de março de 1777, o governador e capitão general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, informou que por “outras vezes se tem intentado e ainda efetuado na capitania” do Rio Negro conjurações da “gente de

---

<sup>569</sup> Ofício do governador e capitão-general do Estado do Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 15 de julho de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 77, doc. 6418.

<sup>570</sup> Carta do ouvidor do Rio Negro, Francisco Ribeiro de Sampaio, para o governador do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas. Vila de Barcelos, 12 de junho de 1777. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 265, doc. 17, fls. 129-134.

<sup>571</sup> Carta do ouvidor do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, para o governador do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Teive. Vila de Barcelos, 4 de julho de 1767. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 182, doc. 22.

guerra”.<sup>572</sup> Em convergência, tramas secretas da soldadesca foram descritas pelo ouvidor do Rio Negro, Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio. No dia 31 de maio de 1777, dois homens pretendiam executar uma “conjuração” na vila de Barcelos. A rua onde estava situada a residência do ministro foi palco de um “imprevisto atentado” e “extraordinário desaforo” contra o próprio ouvidor Ribeiro de Sampaio. Os autores, o vigário da vila, Jerônimo Ferreira Barreto, e seu primo, o capitão de Infantaria, Filipe da Costa Teixeira, “ambos naturais dessa cidade”, “efetivamente se animaram de praticar” o “horroroso insulto”. Esperando o dito ministro, quando voltava do serviço de inspeção de algumas obras reais, ambos lhe descarregaram “aleivosamente a quantidade de pancadas de pau que o levaram à terra e motivaram no seu corpo o cruel efeito das muitas feridas e contusões”. Por esta razão o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, considerou os fatos “escandalosos” e de “tão abomináveis procedimentos”.<sup>573</sup>

Contudo, o complô não era formado apenas por “estes dois homens”. Sabia-se que eles “andavam insolentes, ambos associados” com outros na vila de Barcelos, uma vez que “o capitão tinha consigo cinco soldados que se lhe consentiram fora do quartel, a cada passo prometia pão e chicote”, enquanto “o vigário animado por ele nada temia, vivendo ambos em casa do vigário-geral e desta capitania, irmão de um, e primo de outro”.<sup>574</sup> Por estas razões, eles foram sentenciados pela lei de 24 de outubro de 1764, o vigário e o capitão foram presos na Fortaleza da Barra do rio Negro e remetidos para a cidade de Belém, no Pará, por ordem do governador daquela capitania, Joaquim Tinoco Valente, “cada um com seu grilhão aos pés”.<sup>575</sup>

Meses antes, o mesmo ouvidor, Ribeiro de Sampaio, indicou outra conjuração arquitetada por soldados. Os moradores da vila de Barcelos haviam presenciado outra “intentada sublevação que uma parte da tropa destacada naquela vila” havia maquinado, a instabilidade era anunciada pelo murmúrio dos praças militares. Aquele movimento, ora

---

<sup>572</sup> Ofício do governador e capitão general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 15 de março de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 73, doc. 6382.

<sup>573</sup> Ofício do governador e capitão-general do Estado do Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 15 de julho de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 77, doc. 6418.

<sup>574</sup> Carta do ouvidor do Rio Negro, Francisco Ribeiro de Sampaio, para o governador do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas. Vila de Barcelos, 12 de junho de 1777. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 265, doc. 17, fls. 129-134.

<sup>575</sup> *Idem*.

denominado de “conjuração”, ora de “conspiração” de soldados, marcaria os últimos dias do ano de 1776 e o alvorecer de 1777. Neste capítulo, nos dedicamos a este complô militar, e utilizamos o termo “conjuração” para melhor definir a tentativa de revolta militar de caráter reivindicatório por direitos e melhores condições na guarnição de Barcelos. Diferentemente do motim de 1757, a revolta por pouco eclodiu, já que foi delatada por um dos integrantes daquela guarnição, permitindo que as autoridades locais contivessem e reprimissem o movimento. Apesar da delação, de classificar o movimento como um “delito” e enfatizar de forma rígida as “sentenças” aos réus, o governador Pereira Caldas atribuiu êxito ao complô militar.<sup>576</sup>

O cenário acima apresentado por Lourenço Pereira da Costa, Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio e João Pereira Caldas são evidências dos casos de conjurações no cotidiano da vila de Barcelos, no Rio Negro. Inclusive, esta questão levou o próprio ouvidor Sampaio a comparar a capitania do Rio Negro com “um País, o que podemos chamar a Pátria das sublevações, das conjurações, e das insolências”. De fato, acreditava que não seria só “a impunidade destes casos”, mas “profundas reflexões” para redefinir as instâncias administrativas no Rio Negro, sugerindo o próprio cargo ocupado por ele, que era exemplar e “essencialmente necessário para dar à administração pública desta capitania que tanto vacila”.<sup>577</sup>

As percepções acima – e utilizadas no desenvolvimento deste capítulo – são parte de uma “memória arquivada”<sup>578</sup> do ponto de vista estatista sobre a revolta, isto é, são narrativas oficiais de autoridades coloniais que a classificaram como uma “conspiração”. Para o século XVIII, esse termo designava a “união de muitos que concorrem para o mesmo fim”<sup>579</sup>, ou seja, era caracterizado pela ação de “unir-se com outrem para fazer alguma coisa, boa ou má”.<sup>580</sup> Diante desta correspondência, destaca-se a devassa e outras

---

<sup>576</sup> Ofício do governador e capitão-general do Estado do Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 15 de julho de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 77, doc. 6418.

<sup>577</sup> Carta do ouvidor do Rio Negro, Francisco Ribeiro de Sampaio, para o governador do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas. Vila de Barcelos, 12 de junho de 1777. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 265, doc. 17, fls. 129-134.

<sup>578</sup> RICOEUR, Paul. Fase documental: A Memória Arquivada. In: RICOEUR, Paul. **A memória, a história, o esquecimento**. Campinas: Editora Unicamp, 2007.

<sup>579</sup> BLUTEAU, Rafael; SILVA, Antonio de Moraes. Conspiração. In: **Dicionário da língua portuguesa** composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. Vol. 1 [letras A-K]. Lisboa: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, p. 315.

<sup>580</sup> BLUTEAU, Rafael; SILVA, Antonio de Moraes. Conspirar. In: **Dicionário da língua portuguesa** composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. Vol. 1 [letras A-K]. Lisboa: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, p. 315.



cartas redigidas pelo ouvidor e auditor da gente de guerra da capitania do Rio Negro, Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio<sup>581</sup>; do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas<sup>582</sup>; do “acórdão” elaborado pelos membros que integraram a Junta de Guerra em Belém<sup>583</sup>; e do naturalista Alexandre Rodrigues Ferreira.<sup>584</sup>

Este capítulo dedica-se ao estudo de alguns aspectos da conjuração de soldados na vila de Barcelos. Para a construção desta abordagem, busca-se examinar e discutir os seguintes aspectos: 1) as estratégias dos soldados contidas no “abominável plano”, compreendendo-as a partir de uma relação entre as ações e finalidades dos soldados; 2) a mobilização e organização para “engrossar o partido” de conjurados; 3) os “atrativos” que motivaram os soldados; 4) os delitos e sentenças dos soldados proferidas pela Junta de Guerra; 5) os desdobramentos da conjuração e seus impactos nos rumos da militarização do Rio Negro.

### 3.1 O “abominável plano”

Segundo o ouvidor Ribeiro de Sampaio o plano seria executado “por um grande número de soldados da guarnição” da vila de Barcelos, capital da capitania do Rio Negro, no dia 5 de janeiro de 1777.<sup>585</sup> Além do ouvidor, o governador Pereira Caldas nos dá indícios das pretensões do “chefe da conjuração”, Jacó Pascoal:

---

<sup>581</sup> SAMPAIO, Francisco Xavier Ribeiro. **Diário da viagem**. Que visita, e correição das povoações da capitania de S. Joze do Rio Negro fez o ouvidor, e intendente geral da mesma. Lisboa: Typografia da Academia, 1825; Ofício do ouvidor e intendente geral do Rio Negro, Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 12 de janeiro de 1777. **AHU**, avulsos do Rio Negro, cx. 3, doc. 187; Carta do ouvidor do Rio Negro, Francisco Ribeiro de Sampaio, para o governador do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas. Vila de Barcelos, 12 de junho de 1777. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 265, doc. 17, fls. 129-134.

<sup>582</sup> Ofício do governador e capitão-general do Estado do Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 15 de março de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 76, doc. 6382; Ofício do governador e capitão-general do Estado do Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 15 de julho de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 77, doc. 6418.

<sup>583</sup> Acórdão da Junta de Guerra, em 9 de abril de 1777. Anexo do ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 12 de junho de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 76, doc. 6403.

<sup>584</sup> FERREIRA, Alexandre Rodrigues. **Diário da Viagem Filosófica pela Capitania de São José do Rio Negro** com a informação do Estado presente, 2005.

<sup>585</sup> Ofício do ouvidor e intendente geral do Rio Negro, Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 12 de janeiro de 1777. **AHU**, avulsos do Rio Negro, cx. 3, doc. 187.

Aconteceu que atrevidamente escandalizado o dito soldado, se animou a pretender a executar uma sublevação com outros da mesma guarnição, que rapidamente entrou a persuadir, e dispor para o dito atentado, e para desertados, se passassem aos confinantes domínios de Espanha.<sup>586</sup>

Pascoal era soldado do Regimento de Infantaria de Macapá que pertencia à 3ª companhia regular, do sargento-mor João Baptista Martel, e estava destacado na guarnição de Barcelos. A ele era atribuído o “abominável plano daquela *conspiração e sublevação*”, sendo, nas palavras de Sampaio Ribeiro, “o primeiro autor”, indicando-o como “motor convocador deste intento, sinistro e maligno pensamento” que havia sido impulsionado pelo seu “espírito de maior malignidade e perversão”.<sup>587</sup> Na perspectiva da soldadesca, Jacó Pascoal cooptou outros soldados daquela guarnição com a finalidade de formar uma sublevação e deserção em massa para os domínios espanhóis. Neste tópico, busca-se reconstituir as estratégias engendradas por Jacó Pascoal e outros soldados na praça militar de Barcelos, durante os últimos dias de dezembro de 1776 e os primeiros de janeiro de 1777. Trata-se de analisar a relação entre ações e finalidades dos soldados.

Em primeiro lugar, é preciso atentar-se para como os soldados organizavam uma “sublevação” de forma que suas ações fossem calculadas e planejadas, isto é, compreender suas práticas de lutas.<sup>588</sup> Liderados por Jacó Pascoal, os soldados se sublevariam na madrugada do dia 5 de janeiro de 1777. A escolha da madrugada se justificava porque nesse horário a maior parte da guarnição dormia e havia poucos “sentinelas” nos quartéis da vila. Nesse ensejo, os soldados deveriam estar reunidos no alojamento para, assim, dar início à revolta. Podemos mensurar como seria o quartel dos soldados na vila de Barcelos por meio da aquarela abaixo (Figura 6).

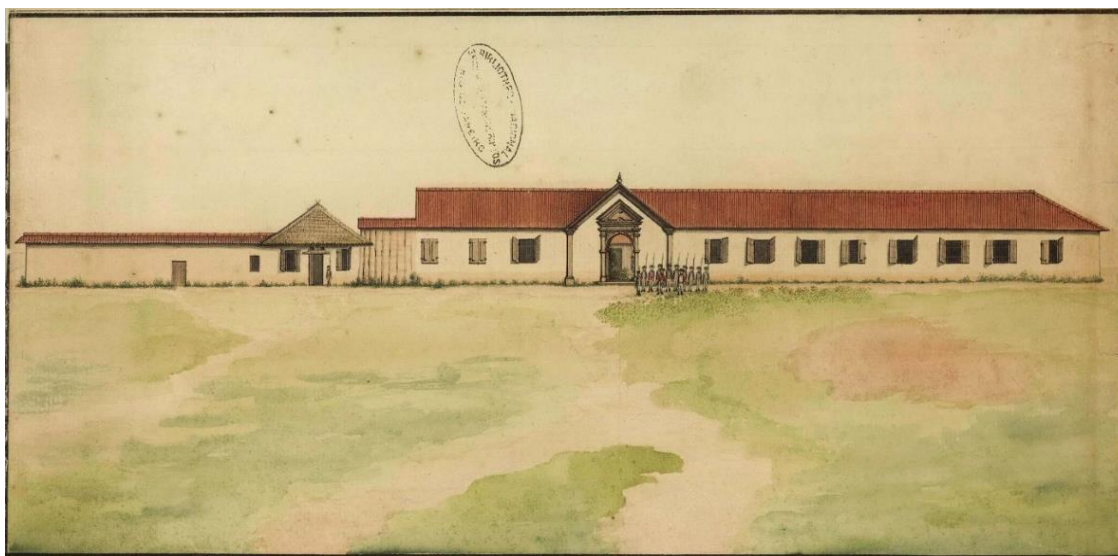
---

<sup>586</sup> Ofício do governador e capitão-general do Estado do Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 15 de março de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 76, doc. 6382.

<sup>587</sup> Ofício do ouvidor e intendente geral do Rio Negro, Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 12 de janeiro de 1777. **AHU**, avulsos do Rio Negro, cx. 3, doc. 187.

<sup>588</sup> São ações praticadas por sujeitos e impulsionadas por interesses coletivos e individuais durante determinado movimento de protesto. Sobre o termo, confira: FIGUEIREDO, Luciano. **Rebeliões no Brasil colônia**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2005, p. 11.

**Figura 6. Prospecto do quartel da guarnição na vila de Barcelos, erigido em 1775**



**Fonte:** FERREIRA, Alexandre Rodrigues. “Prospecto do Quartel da Tropa da Guarnição da Vila de Barcelos, mandado erigir pelo Ilm.º e Exmº Snr. João Pereira Caldas, no tempo do seu governo, e feito executar pelo Snr. Joaquim Tinoco Valente, governador que foi da capitania de S. José do Rio Negro. Principiou-se no ano de 1775, e ficou no estado em que se acha desde o de 1776”. 17--, Biblioteca Nacional Digital do Brasil.

O prospecto acima é um relato visual provavelmente elaborado durante a “viagem filosófica” (1783-1792) do “primeiro naturalista português”, Alexandre Rodrigues Ferreira, que projetou elementos arquitetônicos do quartel destinado aos soldados e oficiais da guarnição da vila de Barcelos.<sup>589</sup> Por meio do prospecto, deduz-se que os elementos arquitetônicos foram ordenados e idealizados pelo governador Pereira Caldas, em 1775, e executado pelo governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, em 1776.

Como instrução repassada, os soldados deveriam sair organizados em “patrulhas” assim que “tivessem evadidos do alojamento”, os quais divididos em grupos se destinariam a diversos locais daquela vila. Ao que parece, as “patrulhas” configuravam-se como uma das “práticas de luta” de soldados no Estado do Grão-Pará. Décadas antes, essa mesma organização foi observada durante o motim de 1757 no Arraial de Mariuá, discutido no segundo capítulo, e, caso semelhante, ocorreu no motim de 1755, em Belém.<sup>590</sup> Também, as patrulhas tinham por objetivo conter qualquer repressão dos moradores, uma vez que a máxima contida no plano era para que os soldados prendessem

<sup>589</sup> SILVA, José Pereira da. Viagem ao Brasil de Alexandre Rodrigues Ferreira. **Soletras**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 11, 2006, p. 132.

<sup>590</sup> Ofício do Bispo do Pará, D. Fr. Miguel de Bulhões e Sousa, para o secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, Sebastião José de Carvalho e Melo. Pará, 24 de julho de 1755. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 38, doc. 3559; Consulta do Conselho Ultramarino para o rei D. José I. Lisboa, 14 de junho de 1756. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 41, doc. 3759; SANTOS, Fabiano Vilaça dos. Com fardas nos braços: motins de soldados no Pará e Rio Negro (1755/1757). In: **XXIV Simpósio Nacional de História. Anais XXIV Simpósio Nacional de História – História e multidisciplinaridade: territórios e deslocamentos**, São Leopoldo, 2002.

no calabouço “todos os moradores desta vila de que houvesse temor”. Contudo, essa não era a única finalidade daquela organização, já que os soldados planejavam invadir e assumir o controle das residências dos representantes das instituições coloniais, como do escrivão da Fazenda Real, do ouvidor e intendente geral e do governador da capitania.

A residência do ouvidor e provedor Ribeiro de Sampaio seria um dos primeiros destinos dos “conjurados”. A ordem, repassada por Jacó Pascoal, servia “para obrigar a este entregar as chaves do Armazém da pólvora”, para que os soldados pudessem “pouco a pouco” levar “um caixão que nele se achava com cartuxos”. Como relata o próprio ouvidor, os soldados, uma vez armados, premeditavam ter acesso ao “dinheiro da Fazenda Real, e o mesmo se praticaria com o Almojarife, para se extrair do armazém um caixão de quatro mil cartuxos que nela se achava”.<sup>591</sup> Segundo o governador, os combatentes pretendiam prender o almojarife, ação que era entendida como estratégia “para abrirem o armazém”, lugar “que se achavam em um caixão no corpo da guarda”.<sup>592</sup> Estas diligências deveriam ser feitas durante a madrugada, já que “facilitaria àquela hora em que dormiam os oficiais da guarda e não havendo receio dos sentinelas”.<sup>593</sup>

Outra patrulha deveria ter por destino a casa do governador da capitania, Joaquim Tinoco Valente, “pondo-lhe guardas para não executar ação alguma”.<sup>594</sup> Esta autoridade “seria retida em sua casa com guardas reforçadas”.<sup>595</sup> Por semelhante modo, obrigariam ao escrivão da Fazenda Real para “lhes prontificar as folhas de 18 meses” que lhes deviam, e que deveriam ser pagos em dinheiro e “o que faltasse em fazendas”.<sup>596</sup> Uma vez feita a invasão, “fariam pagamento geral do dinheiro dos cofres e das fazendas do

---

<sup>591</sup> Ofício do ouvidor e intendente geral do Rio Negro, Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 12 de janeiro de 1777. **AHU**, avulsos do Rio Negro, cx. 3, doc. 187.

<sup>592</sup> Acordão da Junta de Guerra, em 9 de abril de 1777. Anexo do ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 12 de junho de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 76, doc. 6403.

<sup>593</sup> Ofício do ouvidor e intendente geral do Rio Negro, Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 12 de janeiro de 1777. **AHU**, avulsos do Rio Negro, cx. 3, doc. 187.

<sup>594</sup> Acordão da Junta de Guerra, em 9 de abril de 1777. Anexo do ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 12 de junho de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 76, doc. 6403.

<sup>595</sup> Ofício do ouvidor e intendente geral do Rio Negro, Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 12 de janeiro de 1777. **AHU**, avulsos do Rio Negro, cx. 3, doc. 187.

<sup>596</sup> Acordão da Junta de Guerra, em 9 de abril de 1777. Anexo do ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 12 de junho de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 76, doc. 6403.

armazém a todos os conjurados” conforme os soldados “tinham ideado”, escreveu o ouvidor Ribeiro de Sampaio no auto de devassa.

Após a invasão do armazém da pólvora e almoxarife, os soldados deveriam fazer o “rebate”, isto é, espécie de “sinal” feito ao som de “sino, caixa ou grito”, de acordo com as determinações repassadas às guarnições que serviam para alertar contra “ataque de inimigos”.<sup>597</sup> Para os soldados, tocar o rebate era uma estratégia, já que “sendo certo que acudirão a ele os oficiais desta guarnição”, era uma oportunidade para prender alguns oficiais e soldados que não aderissem ao movimento.<sup>598</sup>

Outra ordem repassada por Jacó Pascoal dizia respeito à repressão que o movimento poderia sofrer, visto que a “cada um dos sobreditos que resistisse, se daria a morte e que estas infalivelmente também se dariam ao diretor dos índios nesta vila, e se fariam os castigos a outras pessoas”.<sup>599</sup> O diretor dos índios em Barcelos era alvo, ainda, do tambor Manoel José que “chegou a manifestar insultos de morte ao diretor e outras ofensas”.<sup>600</sup> Por meio da devassa, entende-se que no juramento dos soldados “premeditou-se mortes e roubos”, indicando que na pauta dos protestos militares estavam ações violentas contra autoridades locais e alguns moradores, razão pela qual o ouvidor Ribeiro de Sampaio considerou “funestas consequências” da conjuração.<sup>601</sup>

Após o roteiro de “práticas de lutas” na vila de Barcelos, os soldados arquitetavam uma deserção coletiva para os domínios de Castela o que deveria ser feito pelos “caminhos das cachoeiras deste rio [Negro]”. Como discutiu o ouvidor do Rio Negro, Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, “dadas as necessidades para o transporte”, os conjurados teriam de “prender os índios necessários para remarem as canoas” e “queimariam as demais” no porto para evitar uma perseguição. Além disso, para que pudessem seguir nas canoas fardados como oficiais, os soldados planejavam “governar”

---

<sup>597</sup> BLUTEAU, Rafael; SILVA, Antonio de Moraes. Rebate. In: **Diccionario da lingua portugueza** composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e accrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. Vol. 2 [letras L-Z]. Lisboa: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, p. 290.

<sup>598</sup> Ofício do ouvidor e intendente geral do Rio Negro, Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 12 de janeiro de 1777. **AHU**, avulsos do Rio Negro, cx. 3, doc. 187.

<sup>599</sup> *Idem*.

<sup>600</sup> Acordão da Junta de Guerra, em 9 de abril de 1777. Anexo do ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 12 de junho de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 76, doc. 6403.

<sup>601</sup> Ofício do ouvidor e intendente geral do Rio Negro, Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 12 de janeiro de 1777. **AHU**, avulsos do Rio Negro, cx. 3, doc. 187.

se passando por oficiais, visto que “iam fardados com os uniformes que tirariam dos próprios oficiais desta guarnição”.<sup>602</sup> Esta estratégia é relatada na devassa:

e tomadas as canoas precisas para o seu transporte, sairiam levando uma das canoas embandeiradas, e enganando os comandantes dos destacamentos por onde haviam de passar, como lhes intimar que iam em socorro, e diligência, conhecendo algum encontro assim na vila, como nos lugares dos destacamentos matariam a quem se opuser, e se levantariam oficiais para o governo daquele infame corpo de sublevados, que tentavam constituir, tirando as fardas necessárias.<sup>603</sup>

A partir das testemunhas, podemos inferir que os soldados utilizavam de estratégias de disfarces. De um lado, a utilização da “persuasão” aos oficiais e soldados de outras guarnições, a partir dos argumentos de que os soldados estavam em socorro e diligências pelo rio acima; de outro, a utilização dos uniformes dos oficiais, item que permitia a distinção social e hierárquica nos regimentos militares<sup>604</sup> e, assim, possibilidade dos soldados “passarem” e “enganarem” os comandantes dos destacamentos e povoações no alto rio Negro.

Diante do repertório de “práticas de luta” dos conjurados, resta-nos questionar: por que este plano foi considerado “abominável” pelas autoridades locais? Para o ouvidor do Rio Negro, Ribeiro de Sampaio, havia uma aversão a uma sublevação militar naquele contexto, em especial, porque interferia diretamente sob a vigilância e demarcação das fronteiras entre o Estado do Grão-Pará e Rio Negro e o Vice-Reinado da Nova Granada.

A historiografia tem indicado que, na década de 1770, as áreas de fronteira foram caracterizadas por “espaços marcados por ampla circulação transfronteiriça de homens, ideias e mercadorias”, as quais eram estabelecidas de forma ilícita.<sup>605</sup> Por outro lado, o período entre os tratados de El Pardo, em 1761, e Santo Ildefonso, em 1777, a capitania

---

<sup>602</sup> *Idem.*

<sup>603</sup> Acordão da Junta de Guerra, em 9 de abril de 1777. Anexo do ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 12 de junho de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 76, doc. 6403.

<sup>604</sup> Para as distinções dos uniformes dos soldados e oficiais no Estado do Grão-Pará e Maranhão confira: **APEP**, pasta de fardamentos digitalizados; Ver também: BARROSO, Gustavo. **Uniformes do exército brasileiro**. Rio de Janeiro: Edição especial do Ministério da Guerra, 1922.

<sup>605</sup> MELLO, Marcia Eliane Alves de Souza e; ROCHA, Rafael Ale. História e historiografia da Capitania de São José do Rio Negro (1755-1823). In: QUEIRÓS, César Augusto B. (Org.). **Historiografia amazonense em perspectiva**. Manaus: Editora Valer, 2020, p. 413.

do Rio Negro foi mediada por uma “paz armada” que intensificou a vigilância sobre as áreas de fronteiras do Estado do Grão-Pará e Rio Negro.<sup>606</sup>

Adilson Brito ressaltou que naquele contexto, na capitania do Rio Negro, “os portugueses se mantinham alertas contra qualquer tipo de agressão que pudesse vir do lado dos espanhóis, assim como do lado dos franceses da Guiana”; a tensão aumentava após uma possível terceira expedição espanhola, cuja finalidade era fazer observações na região do alto rio Orinoco e alto rio Negro.<sup>607</sup> Apontando “estes meses tensos de 1777” e, mais tarde, a equipação de comissões conforme o Tratado de Santo Idelfonso, formado pelas Coroas ibéricas em 1º de outubro de 1777, deduz-se que uma revolta poderia interromper a defesa dos domínios portugueses e comprometer o êxito das relações diplomáticas entre as duas Coroas ibéricas nos confins da Amazônia.

### 3.2 “Engrossando o partido” através dos discursos ocultos

Destaca-se na devassa que o soldado Jacó Pascoal era “chefe dos conjurados” que “entrou a procurar associar toda a guarnição para o fim da sublevação”, o principal responsável por “convocar” os “principais sócios” e outros “confederados”. Os “primeiros sócios” eram soldados que se associaram a Jacó Pascoal. Os mais notáveis diante da “honrosa execução” do plano, incluíam Caetano Inácio, João Vieira, Américo Gonçalves, Antônio Pereira, todos do Regimento de Infantaria de Macapá, o que não era coincidência já que o seu “chefe” também pertencia ao mesmo regimento.<sup>608</sup> Além destes, o tambor Manoel José e o soldado Antônio Pereira tiveram participação fundamental na mobilização do movimento.

Os segundos – os “confederados” – eram soldados da guarnição da vila de Barcelos, os quais no período de 25 de dezembro de 1776 a 3 de janeiro de 1777 aderiram ao movimento. Na devassa, Jacó Pascoal relatou que “tinha da sua parte mais de cinquenta

---

<sup>606</sup> SANTOS, Fabiano Vilaça dos. **O governo das conquistas do norte:** trajetórias administrativas no Estado do Grão-Pará e Maranhão (1751-1780). 440f. 2008. Tese (Doutorado) em História Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008, p. 133.

<sup>607</sup> BRITO, Adilson Júnior Ishihara. **Insubordinados sertões:** O Império português entre guerras e fronteiras no norte da América do Sul – Estado do Grão-Pará, 1750-1820. 2006. 588f. Tese (Doutorado) da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006, p. 354.

<sup>608</sup> Ofício do ouvidor e intendente geral do Rio Negro, Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 12 de janeiro de 1777. **AHU**, avulsos do Rio Negro, cx. 3, doc. 187.

reduzidos”, porém “esperava outros”.<sup>609</sup> No relato do governador João Pereira Caldas fica evidente que Jacó Pascoal “estava por seguro” de que o “acompanhariam todos os maus camaradas da guarnição”. Apesar do discurso estatista do governador – já que se refere aos “maus camaradas” – é possível deduzir a cooptação de todos os soldados da guarnição da vila.<sup>610</sup> Esta questão nos leva a inferir que a mobilização e o “processo de recrutar”<sup>611</sup> os “camaradas” foi uma pauta inclusa do complô militar.

A organização do movimento ocorreu após esses homens frequentarem os “conventículos” ou “assembleia” estabelecidos nas “campinas e bosques que rodeavam esta vila”, espaços que serviam para “conciliá-los”. Para os setecentos, a noção de conventículo poderia significar espaços onde havia um “ajuntamento de gente”, ou “união, junta de pessoas”<sup>612</sup>, lugares propícios para os soldados unirem-se “com outrem para fazer alguma coisa, boa ou má”<sup>613</sup>, espaços típicos para a formação de conjurações e conspirações.

Na perspectiva das autoridades coloniais, em especial do ouvidor Sampaio Ribeiro e do governador Pereira Caldas, era através dos conventículos que os “confederados” “havam aceitado a convocação” e “persuasão” dos “principais sócios” e do “chefe” do movimento. Aliás, o emprego destes termos – sobretudo, “persuasão” – demonstra o esforço das autoridades coloniais de desqualificar a ação dos conjurados, dado numa relação hierárquica e coerciva. Essa acepção contribui para que os protestos dos soldados sejam qualificados como “protestos inorgânicos” ou “não orgânicos”,<sup>614</sup> conforme a perspectiva de Rudé; isto é, aqueles em que a “multidão revolucionária” era estereotipada

---

<sup>609</sup> *Idem.*

<sup>610</sup> Acordão da Junta de Guerra, em 9 de abril de 1777. Anexo do ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 12 de junho de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 76, doc. 6403.

<sup>611</sup> Segundo Jasper, o termo qualifica uma “ação e não atos completos [como recrutamento]”, no sentido de enfatizar que “as pessoas estão fazendo protesto”. JASPER, James M. **Protesto**: uma introdução aos movimentos sociais. Rio de Janeiro: Zahar, 2016, p. 33.

<sup>612</sup> BLUTEAU, Rafael; SILVA, Antonio de Moraes. Ajuntamento e corrilho. In: **Diccionario da lingua portugueza** composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. Vol. 1 [letras A-K]. Lisboa: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, p. 47 e 336.

<sup>613</sup> BLUTEAU, Rafael; SILVA, Antonio de Moraes. Conspirar. In: **Diccionario da lingua portugueza** composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. Vol. 1 [letras A-K]. Lisboa: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, p. 315-316.

<sup>614</sup> RUDÉ, George. **Ideologia e Protesto Popular**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1982.



por “elementos criminosos, degenerados e pessoas com instintos destrutivos, que reagiam cegamente aos cantos de sereia dos “líderes” ou “demagogos”.<sup>615</sup>

Para os soldados, os conventículos significavam um momento para conseguir apoio e elaborar estratégias para alcançar suas finalidades, razão pela qual os conjurados frequentavam estes espaços desde que Jacó Pascoal tinha saído da prisão, em 25 de dezembro de 1776, até a delação do complô por um soldado da guarnição, no dia 2 de janeiro de 1777. Neste sentido, para reuni-los em assembleias sem a percepção das autoridades locais, Jacó Pascoal utilizou-se de estratégias de disfarces, como de falar aos “outros com palavras equivocadas”, dizendo aos soldados que o acompanhassem “para irem a uma roça, a uma função, ou dança”, “sempre estatuindo e afinando o dia que tinha designado”.<sup>616</sup>

Filipe Santiago, à época soldado do Regimento de Infantaria do Pará, foi um dos frequentadores do “conventículo que fizeram no mato”, cujo objetivo era “para se juntarem a forma que havia de formar na conclusão de seu destino” após a sublevação, assim, arquitetando a deserção para os domínios espanhóis, como explicava o governador Pereira Caldas. Nos dias 31 de dezembro de 1776 e 1º de janeiro de 1777, Filipe “costumava acompanhar os principais cabeças” e era um “dos que estava jantando com os ditos cabeças”. Ainda, era “um dos que andava associado a conversar constituindo muitos, ainda que em pequenos ranchos”, juntamente com o soldado João Vieira Velho nos “últimos dias de dezembro, ou primeiro de janeiro”.<sup>617</sup>

Durante as “assembleias”, escolheram Manoel José, soldado tambor que tinha por alcunha “Pacova” (banana) que deveria ficar à beira do caminho para fazer o “rebate naquela ocasião”, ou seja, tipo de sinal ou grito para alertar sobre a vinda de alguém<sup>618</sup>, estratégia de prevenção em que o tambor serviria de “corretor”<sup>619</sup> para “acompanhar o

<sup>615</sup> RUDÉ, George. **A Multidão na História: Estudos dos Movimentos Populares na França e na Inglaterra 1730-1848**. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1991, p. 8.

<sup>616</sup> Acordão da Junta de Guerra, em 9 de abril de 1777. Anexo do ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 12 de junho de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 76, doc. 6403.

<sup>617</sup> *Idem*.

<sup>618</sup> “Ataque ao inimigo”; “o que se toca antes de vir o inimigo, para ver se todos acodem com diligência, e boa ordem aos postos”. BLUTEAU, Rafael; SILVA, Antonio de Moraes. Rebate. In: **Diccionario da lingua portugueza** composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e accrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. Vol. 2 [letras L-Z]. Lisboa: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, p. 290.

<sup>619</sup> Aquele que “intervém na nas compras e vendas dos mercadores”. In: BLUTEAU, Rafael; SILVA, Antonio de Moraes. Corretor. In: **Diccionario da lingua portugueza** composto pelo padre D. Rafael

retiro e deserção” e para que “passasse notícias aos camaradas”.<sup>620</sup> Depreende-se que essa escolha tenha sido pautada na experiência e atribuições designadas ao posto ocupado por Manoel José naquela guarnição, uma vez que era responsável por “fazer o sinal” ao som do tambor para regular a marcha das tropas pagas.<sup>621</sup>

Como lugar frequentado pelos conjurados, era no “conventículo” que se estabeleciam os “discursos ocultos” e se planejava a resistência aos diversos representantes da Coroa portuguesa em Barcelos. Os discursos ocultos, segundo James Scott, constituem a forma como se representa “uma crítica do poder pelas costas do dominador”.<sup>622</sup> Nesta afirmação, partindo do pressuposto da hierarquia do exército do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, oficiais e soldados construíam uma interação entre “dominantes e subordinados”, relação que fundamentava “um conflito concreto no qual ambos os lados estão incansavelmente tentando indivisivelmente indagar as fraquezas uns dos outros e tirar vantagem mínima”.<sup>623</sup> Além disso, “a linguagem do discurso oculto não só ilumina ou explica o comportamento, mas também contribui para constituir esse comportamento”.<sup>624</sup>

Neste caso em específico, os discursos ocultos estabelecidos entre soldados foram uma maneira de eles se organizarem em espaços sociais, como os “bosques” e “matos” ao redor de Barcelos, onde o poder da Coroa portuguesa, por meio dos agentes coloniais (comandante, ouvidor geral, governador da capitania, diretor dos índios e alguns moradores brancos) não chegava, ou chegava tenuamente. Segundo Scott, há uma dialética entre os discursos ocultos e a prática de resistência, dada numa relação com representantes de regimes dominantes. Essa questão consiste em ações que demonstram estratégias de disfarces: o convite para roçar, dançar, ou simplesmente, um soldado que tinha por função fazer um “sinal”, ações que se constituíram como “atos de resistência”,

---

Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. Vol. 1 [letras A-K]. Lisboa: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, p. 335.

<sup>620</sup> Acordão da Junta de Guerra, em 9 de abril de 1777. Anexo do ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 12 de junho de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 76, doc. 6403.

<sup>621</sup> Atribuição inferida por meio da definição de Rafael Bluteau, confira: **BLUTEAU**, Rafael; **SILVA**, Antonio de Moraes. Tambor. In: **Dicionário da língua portuguesa** composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. Vol. 2 [letras L-Z]. Lisboa: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, p. 442.

<sup>622</sup> **SCOTT**, James C. La infrapolítica de los grupos subordinados. In: **Los dominados y el arte de la resistencia**. Discursos ocultos. Trad. Aguilar Mora. México: Ediciones Era, 2004, p. 21.

<sup>623</sup> *Idem*, p. 218.

<sup>624</sup> *Idem*, p. 223.

por vezes elaborados em “discursos ocultos” para defender seus interesses da melhor forma que conseguiam fazê-los.<sup>625</sup>

Além do soldado Jacó Pascoal, a mobilização dos soldados para “engrossar o partido” e “corpo de sublevados” contou com a participação do tambor Manoel José, ao declarar seu apoio ao grupo. Na devassa, ele afirmou não só acompanhar os “cabeças e chefes”, mas foi responsável de “fiar outros”, inclusive era um dos que planejavam a “ida para Castela”. Outro soldado foi Antônio Pereira, que apesar de “não ter dado atenção” ao projeto conspiratório e “nem fez caso disso a primeira vez” que Jacó Pascoal o convidou, “ele era um que constitui o rancho, dois ou três em que andava em um maior número de soldados no dia 2 de janeiro” de 1777, e um dos que tinha a “presunção” de ir “para Castela com os mais da terra”.<sup>626</sup>

No dia 2 de janeiro de 1777, ao encontrar o comandante de Barcelos, Domingos Francisco, quando este capitão lhe disse para que “tivesse juízo”, o soldado Jacó Pascoal respondeu com “serenidade” que “logo havia de ter”. Assim, desculpou-se com o comandante sem deixar à vista a exposição das circunstâncias do complô, questão que não conviria “atenção alguma” do oficial. Contudo, naquele dia o soldado foi procurado diversas vezes, e como fica claro no auto de devassa e dos membros da Junta de Guerra, tornou-se o primeiro réu por ser ciente de

levar para o número daqueles perversos conjurados a cobrar em ação indigna, e lesada à nação Portuguesa e às tropas regulares que sempre tiveram por timbre a cega obediência a seus comandantes, e fidelidade ao Soberano, e uma firme, viva, e pronta execução do que se lhes manda e determina.<sup>627</sup>

Nesse dia, o soldado Manoel Atanásio foi também inquirido se sabia sobre o complô e em resposta negou sobre esta matéria, embora, na devassa, relatasse que estava “contaminado pela cabeça” e que foi pressionado a denunciar para não ser preso no dia 3 de janeiro; o soldado “demorou o resto do dia 2” sem nenhuma contribuição ao processo de investigação do ouvidor da capitania, Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, e do

---

<sup>625</sup> *Idem.*

<sup>626</sup> Acordão da Junta de Guerra, em 9 de abril de 1777. Anexo do ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 12 de junho de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 76, doc. 6403.

<sup>627</sup> Acordão da Junta de Guerra, em 9 de abril de 1777. Anexo do ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 12 de junho de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 76, doc. 6403.

comandante da vila, Domingos Francisco Carvalho, sendo acusado por não denunciar “semelhante traição que prometia terríveis consequências”.<sup>628</sup>

### 3.3 Os “atrativos” para a soldadesca

É notável uma “noção legitimadora”<sup>629</sup> nas ações coletivas dos conjurados de 1776-1777. Em tempos de agitação, homens e mulheres apresentavam suas demandas, fundamentadas em suas necessidades e interesses, por meio de diversos caminhos. Durante a Idade Moderna, os protestos coletivos foram considerados multifacetados, pois estavam interligados a uma diversidade de fatores que viabilizavam os objetivos comuns dos revoltosos, ou seja, não envolviam uma única razão de descontentamento, como apontam George Rudé<sup>630</sup> e Luciano Figueiredo.<sup>631</sup>

Para a conjuração em questão, é possível indicar uma “noção legitimadora” nas ações coletivas dos soldados. É necessário, de um lado, entender que os soldados acreditavam estar reivindicando seus direitos estabelecidos nos regimentos militares do Estado do Grão-Pará e Rio Negro; de outro lado, há que se compreender o que consideravam “injustiças” diante da sociedade colonial. Bruno Romero Ferreira Miranda indicou que os motins militares “eram resultados de insatisfações antigas atreladas a outros fatores que em um momento de pressão – ainda que existisse alguma premeditação – levavam os homens a buscar uma solução drástica para os seus problemas”.<sup>632</sup>

Pode-se dizer que a principal insatisfação – antiga, por sinal – dos soldados foi o atraso do pagamento de soldos. Deste problema compartilhavam algumas guarnições na

---

<sup>628</sup> *Idem.*

<sup>629</sup> Termo fundamentado na noção thompsoniana, na qual, o autor entende que “homens e mulheres da multidão estavam imbuídos da crença de que estavam defendendo seus direitos ou costumes tradicionais”. Cf. THOMPSON, E. P. **Costumes em comum**: Estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 152.

<sup>630</sup> RUDÉ, George. **A Multidão na História**: Estudos dos Movimentos Populares na França e na Inglaterra 1730-1848. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1991.

<sup>631</sup> FIGUEIREDO, Luciano. **Rebeliões no Brasil colônia**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2005.

<sup>632</sup> MIRANDA, Bruno Romero Ferreira. **Gente de Guerra**: Origem, cotidiano, e resistência dos soldados do exército da Companhia das Índias Ocidentais no Brasil (1630-1654). Tese (Doutorado) da Universidade de Leiden, Países Baixos, 2011, p. 306.

América Portuguesa no século XVIII – Pernambuco<sup>633</sup> e Colônia do Sacramento<sup>634</sup> só para citar algumas – e em outras partes da Europa Moderna, como Castela, Holanda<sup>635</sup> e França.<sup>636</sup> Fosse em tempos de paz ou de guerra, a falta de recursos financeiros de um Estado fez do soldo um “problema perene” para muitos exércitos, como indicou Geoffrey Parker.<sup>637</sup>

Em Barcelos, uma guarnição de fronteira, o atraso do soldo foi considerado um problema constante devido às falhas da operacionalização fiscal, como discutimos no primeiro capítulo. As condições precárias foram assinaladas pelo próprio governador Pereira Caldas, que relatou sobre esse deatramento dado às tropas pagas: os soldados “diziam que lhes deviam as folhas de 18 meses”.<sup>638</sup> Assim, a partir deste cenário, o ouvidor Ribeiro de Sampaio concluiu ser o soldo um “atrativo” para os soldados conspirarem contra as autoridades locais em 1776.<sup>639</sup>

Em segundo lugar, algumas estratégias dos soldados faziam resistência às atitudes abusivas e violentas de seus superiores, práticas consideradas injustas. Para o ouvidor da capitania, Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, a “situação no destacamento” era favorável para a eclosão de uma revolta, uma vez que os soldados alegavam serem “obrigados” a passarem por “revistas” e “sujeitos aos ásperos castigos”.<sup>640</sup> Do relato do ouvidor, dois aspectos são pertinentes para discutirmos o descontentamento dos soldados: 1) a percepção de injustiça dos soldados quanto à execução de “castigos ásperos” naquela guarnição; 2) a experiência de enfrentamento da – rígida – aplicação das “revistas”, um

---

<sup>633</sup> SILVA, Kalina Vanderlei Paiva da. **O miserável soldo & a boa ordem da sociedade colonial: militarização e marginalidade na Capitania de Pernambuco dos séculos XVII e XVIII**. 1. ed. Recife-PE: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 2001, p. 47.

<sup>634</sup> POSSAMAI, Paulo César. **A vida cotidiana na Colônia do Sacramento**. Lisboa: Editora Livros do Brasil, 2006, p. 195.

<sup>635</sup> PARKER, Geoffrey. **The "Military Revolution". 1560-1660 - a myth?** The journal of Modern History, v. 48, n° 2, Jun, 1976, p. 212.

<sup>636</sup> POSSAMAI, Paulo César. **A vida cotidiana na Colônia do Sacramento**. Lisboa: Editora Livros do Brasil, 2006, p. 195.

<sup>637</sup> PARKER, Geoffrey. **The "Military Revolution". 1560-1660 - a myth?** The journal of Modern History, v. 48, n° 2, Jun, 1976, p. 212.

<sup>638</sup> Acordão da Junta de Guerra, em 9 de abril de 1777. Anexo do ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 12 de junho de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 76, doc. 6403.

<sup>639</sup> Ofício do ouvidor e intendente geral do Rio Negro, Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 12 de janeiro de 1777. **AHU**, avulsos do Rio Negro, cx. 3, doc. 187.

<sup>640</sup> Ofício do ouvidor e intendente geral do Rio Negro, Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 12 de janeiro de 1777. **AHU**, avulsos do Rio Negro, cx. 3, doc. 187.

dos procedimentos da disciplina militar, pautadas nas normas do Conde Lippe, a partir de 1762.

O primeiro aspecto, perceptível através das entrelinhas da devassa, nos direciona para os usos e apropriação dos “regulamentos, leis e ordens” militares pelos soldados para contestar os “ásperos castigos”, fundamentados em um senso de injustiça. O castigo de Jacó Pascoal foi de “três dias de prisão” e de mais “vinte e quatro horas de golilha”, coincidido com o Natal de 1776. Como lembra Luciano Figueiredo, o universo dos soldados que serviam áreas próximas às fronteiras do Império colonial “era marcado por prisões e castigos corporais”.<sup>641</sup> O governador Pereira Caldas considerou o castigo “insignificante e justo”.<sup>642</sup> Todavia, no entendimento do ouvidor Sampaio de Ribeiro, Jacó Pascoal “mostrou-se ressentido com o *justo* castigo que o seu comandante” o capitão Domingos Francisco de Carvalho ordenou. Embora seja uma narrativa qualificada pelo estatismo português – trata-se de um auto de devassa – Sampaio de Ribeiro apontou que o soldado Jacó protestava contra o capitão, principalmente, porque “lhe fez aquilo (o castigo) de *injusto* obrado propósito”.<sup>643</sup>

Essa situação havia contrariado o ânimo de Jacó Pascoal, isto é, seu desagrado não só com os “ásperos castigos”, mas pelo entendimento que esta medida punitiva ia de encontro com o que estava estabelecido nos “regulamentos, leis e ordens” militares da época. Esta incongruência é observada por meio da lei de 17 de setembro de 1765, que estabelecia que “todos os comandantes dos regimentos, e oficiais de destacamentos por uma parte se abstenham, inteiramente e absolutamente, dos castigos arbitrários, ou excessivos”. Por este dispositivo, entendia-se que os castigos “arbitrários ou excedidos” eram aqueles que não estavam inscritos nas “leis emanadas da Autoridade Suprema, ou executados em maior rigor do que elas determinam”. Além disso, a lei tinha por finalidade a “disciplina estabelecida pelos ditos regulamentos, e lei seja observada com a maior, e mais indispensável exatidão”, pois “desta sorte não poderá o seu exército deixar de fazer

---

<sup>641</sup> FIGUEIREDO, Luciano. **Rebeliões no Brasil colônia**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2005, p. 47.

<sup>642</sup> Ofício do governador e capitão-general do Estado do Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 15 de março de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 76, doc. 6382.

<sup>643</sup> Ofício do ouvidor e intendente geral do Rio Negro, Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 12 de janeiro de 1777. **AHU**, avulsos do Rio Negro, cx. 3, doc. 187.

cada dia maiores progresso na boa ordem, e regularidade da sua economia, e disciplina”.<sup>644</sup>

Para Francis Albert Cotta, as penas corporais eram “um dos critérios seguidos” para “estimular a disciplina dos corpos militares” a partir de 1762.<sup>645</sup> Nos moldes do Conde Lippe, a instrução e educação dos soldados ocorreriam por meio da elaboração de “manuais e leis que procuravam enaltecer a ‘profissão e as virtudes militares’”<sup>646</sup>, os quais deveriam ser disponibilizados em “bibliotecas militares” instalados “em cada guarnição”.<sup>647</sup> Portanto, a partir da década de 1760, medidas punitivas eram significativas para a construção da disciplina militar, fazendo-se, cada vez mais, fortemente presentes nas guarnições para combater anomalias (furtos, brigas, deserções, motins, etc.). Verifica-se também, que os soldados utilizavam da mesma legislação para contestar “castigos excessivos” por comandantes nos confins da Amazônia portuguesa.

Por outro lado, os soldados estavam insatisfeitos com as revistas rigorosas às quais eram submetidos, procedimentos que deveriam ser realizados para estimular o bom estado da tropa. De acordo com o Regimento das Novas Ordenanças (alvará de 20 de fevereiro de 1708), em seu capítulo 9 e 21, era responsabilidade dos sargentos-mores de cada corpo militar passar revista à tropa. Essa diligência servia para examinar o estado das tropas antes do serviço militar, para revistar se “as suas armas estão em bom estado, se têm munições necessárias, e se os soldados vão calçados, e limpos” e, caso faltasse “alguma destas circunstâncias”, “mandam vir outro [soldado] em seu lugar”.<sup>648</sup> Assim, o sargento ou seu ajudante deveriam visitar e reconhecer “os destacamentos, em guardas antes de marchar aonde se juntam, só a fim de mandar outra vez para a companhia o soldado, que não vier bem preparado, e que lhe mandem outro”.<sup>649</sup>

---

<sup>644</sup> “Lei III – Nada dos castigos arbitrários”. Palácio Nossa Senhora d’Ajuda, 17 de setembro de 1765. COSTA, Verissimo Antonio Ferreira da. **Collecção Systematica das Leis Militares de Portugal**. Leis Pertencentes à Tropa de Linha. Tomo II. Lisboa: Na Impressão Regia, 1816, p. 56-57.

<sup>645</sup> COTTA, Francis Albert. Escrita e aplicação dos regulamentos militares do Conde de Lippe no Império Português: representações, apropriações práticas de leitura (Brasil e Portugal – século XVIII). In: **Anais do I Seminário Internacional Cultura Escrita no Mundo Moderno**. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, 2019, p. 159.

<sup>646</sup> *Idem*, p. 162.

<sup>647</sup> *Idem*, p. 159.

<sup>648</sup> Lei IX (Novas Ordenanças, cap. 9, Alvará de 20 de fevereiro de 1708) – “Os Majores revistam a gente que sai para serviço”. COSTA, Verissimo Antonio Ferreira da. **Collecção Systematica das Leis Militares de Portugal**. Leis Pertencentes à Tropa de Linha. Tomo II. Lisboa: Na Impressão Regia, 1816, p. 92.

<sup>649</sup> Lei XI (Novas Ordenanças, cap. 9, Alvará de 20 de fevereiro de 1708) – “Na revista que sai dos corpos, devem trocar os que não vão asseados”. COSTA, Verissimo Antonio Ferreira da. **Collecção Systematica**

Todavia, o contexto de meados da década de 1770 se caracterizou pela aplicação – rígida, por vezes – das instruções e reformas militares propostos pelo Marechal-general do exército português, Frederico Guilherme Ernesto, o Conde de Eschaumbourg-Lippe, aos regimentos militares do Estado do Grão-Pará e Rio Negro.<sup>650</sup> Estas normatizações tinham como finalidade disciplinar e profissionalizar os corpos de exército nas conquistas ultramarina, a exemplo do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, como apontam Shirley Nogueira<sup>651</sup> e Wania Alexandrino.<sup>652</sup>

Apesar da contratação do Conde Lippe para “Marechal-general e diretor de todas as armas do exército português” ocorrer em 3 de julho de 1762<sup>653</sup>, e ter sido autorizada por carta régia de 14 de outubro de 1762<sup>654</sup>, devido à “ineficiência e a escassez dos efetivos militares luso-brasileiros” durante a Guerra dos Sete Anos<sup>655</sup>, suas instruções foram efetivadas no Estado do Grão-Pará e Rio Negro, somente a partir de 1773, durante o governo do capitão-general João Pereira Caldas, com o Regulamento de 18 de fevereiro daquele ano, impactando, sobretudo, nas formas de recrutamento, formação e disciplina dos corpos militares, como apontou Shirley Nogueira.<sup>656</sup>

É possível entender que as revistas serviam para o cumprimento dos artigos 19 e 20, do capítulo XXVI (sobre artigos de guerra) do “Regulamento para o Exercício e Disciplina dos Regimentos de Infantaria dos Exércitos de S. M. Fidelíssima”. O primeiro artigo previa que “todo o soldado que não tiver cuidado nas suas armas, no seu uniforme e em tudo”, ao “lançar fora”, “romper ou arruinar de propósito e sem necessidade”, será “pela primeira e segunda vez preso, porém, a terceira, será punido de morte”; enquanto o

---

**das Leis Militares de Portugal.** Leis Pertencentes à Tropa de Linha. Tomo II. Lisboa: Na Impressão Regia, 1816, p. 93.

<sup>650</sup> NOGUEIRA, Shirley Nogueira Silva. “**A soldadesca desenfreada**”: politização militar no Grão-Pará da Era da Independência (1790-1850). 341f. 2009. Tese (de Doutorado) do Programa de Pós-graduação em História Social do Brasil, Universidade Federal da Bahia, 2009, p. 99-100.

<sup>651</sup> *Idem*.

<sup>652</sup> VIANA, Wania Alexandrino. **Gente de guerra, fronteira e sertão**: índios e soldados na capitania do Pará (primeira metade do século XVIII). São Paulo: Livraria da Física, 2021.

<sup>653</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo. **D. José**: Na sombra de Pombal. Rio de Janeiro: Tema e debates, 2008, p. 197; Confira também: COTTA, Francis Albert. Escrita e aplicação dos regulamentos militares do Conde de Lippe no Império Português: representações, apropriações práticas de leitura (Brasil e Portugal – século XVIII). In: **Anais do I Seminário Internacional Cultura Escrita no Mundo Moderno**. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, 2019.

<sup>654</sup> “Carta régia que autoriza as Ordens do M. G. Lippe”. Extremoz, 14 de outubro de 1762. COSTA, Verissimo Antonio Ferreira da. **Collecção Systematica das Leis Militares de Portugal**. Leis Pertencentes à Tropa de Linha. Tomo II. Lisboa: Na Impressão Regia, 1816, p. 256-257.

<sup>655</sup> NOGUEIRA, Shirley Maria Silva. **Razões para desertar**: institucionalização do exército do Estado do Grão-Pará no último quartel do século XVIII. 193f. 2000. Dissertação (mestrado) em Planejamento do Desenvolvimento (PLADES), Universidade Federal do Pará, Belém, 2000, p. 31.

<sup>656</sup> *Idem*, p. 37.



segundo, estabelecia que “todo o soldado deve ter sempre o seu armamento em bom estado e fazer o serviço com as suas próprias armas” e, por acaso, “aquele que se servir das alheias ou as pedir emprestadas ao seu camarada”, deveria ser “castigado com prisão rigorosa”. Como lembra Coralio Cabeda, os castigos inscritos nos “artigos de guerra” “eram utilizados para ‘manter na linha’ a soldadesca”.<sup>657</sup>

Em terceiro lugar, a conjuração poderia ser a garantia e reivindicação da condição social adquirida pelo posto de soldado. O caso de Jacó Pascoal é significativo para discutirmos esta situação. Vejamos um episódio ocorrido no dia 21 de dezembro de 1776, quando Jacó Pascoal e mais “nove ou dez soldados” foram obrigados a acompanhar os índios das povoações em torno de Barcelos até “suas próprias casas”, por ordem do comandante da vila de Barcelos, o capitão Domingos Francisco de Carvalho. Ao “ofender” e “maltratar”<sup>658</sup> a um índio, Pascoal recusou-se a levá-lo até sua casa, apontando que “os índios eram mais atendidos do que os soldados” na vila de Barcelos.<sup>659</sup>

Pascoal, um homem que ocupava o posto de soldado, parecia reivindicar sua distinção diante da hierarquia da sociedade colonial, uma vez que ao fazer uma comparação entre a condição de vida de soldados e índios em Barcelos, demonstrou que ele deveria ser mais “atendido” que os indígenas. Apesar de se tratar de um caso individual e particular, a questão do *status* adquirido por um soldado pode ser melhor compreendida dentro do quadro de uma corporação militar, pois, como apontou Wania Alexandrino, “a condição de soldado pago foi percebida como algo favorável em uma sociedade marcada pelas desigualdades”<sup>660</sup>, como pode ser vislumbrado através do caso de Jacó Pascoal.

### 3.4 A Junta de Guerra: artigos de guerra, delitos e sentenças

<sup>657</sup> CABEDA, Coralio Bragança Pardo. **A sombra do Conde Lippe no Brasil: os artigos de guerra**. 2000, p. 5. Disponível em: <https://www.acadhistoria.com.br/outextos/Cabeda%20-%20A%20Sombra%20do%20Conde%20de%20Lippe.pdf> Acesso em: 28/11/2022, às 18:21.

<sup>658</sup> Ofício do governador e capitão-general do Estado do Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 15 de março de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 76, doc. 6382.

<sup>659</sup> Ofício do ouvidor e intendente geral do Rio Negro, Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 12 de janeiro de 1777. **AHU**, avulsos do Rio Negro, cx. 3, doc. 187.

<sup>660</sup> VIANA, Wania Alexandrino. **A “gente de guerra” na Amazônia colonial: composição e mobilização de tropas pagas na capitania do Grão-Pará (primeira metade do século XVIII)**. Curitiba: CRV, 2016.

A investigação da “conjuração” iniciou-se com a delação, no dia 2 de janeiro de 1777. Como pontuou o ouvidor Sampaio, o projeto conspiratório foi “tudo fielmente denunciado por outro soldado”, a quem Jacó Pascoal “havia convidado”.<sup>661</sup> De acordo com o vocábulo sócio-político do século XVIII, a noção de conjuração dizia respeito à “união de pessoas que se prestaram a fé de” fazer “juramento promissório”.<sup>662</sup> Na perspectiva do estatismo português, fazer “conjuro” era visto como ação “de concorrer para o mal público”, isto é, contra o “príncipe” ou “pátria”, como deduz-se a partir das definições de Antônio de Moraes e Rafael Bluteau.<sup>663</sup> Por outro ângulo, da perspectiva dos soldados, a conjuração significou uma forma de manifestação da insatisfação com as condições às quais os soldados estavam submetidos na guarnição de Barcelos e, conseqüentemente, a delação é entendida como uma quebra de juramento entre eles.

A devassa foi produzida pelo ouvidor, intendente geral e auditor da gente de guerra da capitania do Rio Negro, Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, e pelo escrivão da Ouvidoria e Intendência Geral, Pedro José Pereira, com a finalidade de “servir no conhecimento legal da sua existência”, das circunstâncias e autores dos delitos.<sup>664</sup> Como destaca Nuno Roque, o auditor da gente de guerra deveria ser um homem de “probidade como de literatura, e versando no conhecimento das leis militares e civis”, além de ser “fiscal” das perguntas do interrogatório e responsável por “extrair as sentenças” perante aos réus e membros do Conselho da Guerra.<sup>665</sup>

Dessa forma, uma vez instaurada a devassa, Ribeiro de Sampaio foi responsável por ler e explicar os “artigos de guerra” aos réus. Os “artigos de guerra”<sup>666</sup> eram instruções

---

<sup>661</sup> Ofício do ouvidor e intendente geral do Rio Negro, Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 12 de janeiro de 1777. **AHU**, avulsos do Rio Negro, cx. 3, doc. 187.

<sup>662</sup> BLUTEAU, Rafael; SILVA, Antonio de Moraes. Conjuração e conjuro. In: **Diccionario da lingua portugueza** composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e accrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. Vol. 1 [letras A-K]. Lisboa: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, p. 312.

<sup>663</sup> BLUTEAU, Rafael; SILVA, Antonio de Moraes. Conjuro. In: **Diccionario da lingua portugueza** composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e accrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. Vol. 1 [letras A-K]. Lisboa: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, p. 312.

<sup>664</sup> Ofício do ouvidor e intendente geral do Rio Negro, Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 12 de janeiro de 1777. **AHU**, avulsos do Rio Negro, cx. 3, doc. 187.

<sup>665</sup> Capítulo X – Dos interrogatórios e dos Conselhos da Guerra. Alvará de 18 de fevereiro de 1763. ROQUE, Nuno. **A Justiça Penal Militar em Portugal**. Edições Atena, 2000, p. 53-56.

<sup>666</sup> Na íntegra em: ROQUE, Nuno. **A Justiça Penal Militar em Portugal**. Edições Atena, 2000, p. 57-59; CABEDA, Coralio Bragança Pardo. **A sombra do Conde Lippe no Brasil: os artigos de guerra**. 2000. Disponível em: <https://www.acadhistoria.com.br/outextos/Cabeda%20-%20A%20Sombra%20do%20Conde%20de%20Lippe.pdf> Acesso em: 28/11/2022, às 18:21.

que serviam para orientação dos corpos militares no exército português, estavam inscritos no capítulo XXVI do “Regulamento para o Exercício e Disciplina dos Regimentos de Infantaria dos Exércitos de S. M. Fidelíssima” – também, conhecido como alvará de 18 de fevereiro de 1763 ou, simplesmente, “Regulamento de 1763”. Este regulamento, compreendido como um esforço de modernizar o exército português<sup>667</sup>, “por muitos anos se conservou em vigor” na justiça penal militar no reino de Portugal e suas conquistas<sup>668</sup> e foi representado na historiografia como um “severo código disciplinar” associado ao Conde Lippe.<sup>669</sup>

De acordo com o Regulamento de 1763, essa advertência dos artigos de guerra, deveria ser feita a “todo militar que qualquer grau que seja” durante “todos os dias de pagamentos” em suas devidas guarnições. Estes artigos “serviam de base ou de leis fundamentais em todos os Conselhos de guerra” e somente após sua “publicação” os soldados poderiam “fazer o juramento às bandeiras” e ingressar no serviço real.<sup>670</sup> Para Nuno Roque, os artigos da justiça militar, inscritos no alvará de 18 de fevereiro de 1763, destinavam-se ao “serviço de infantaria e do governo das praças” militares, sendo necessário para “real serviço, bem comum dos reinos e sossego público dos vassalos”.<sup>671</sup>

Partindo desse pressuposto, o governador Pereira Caldas utilizava dos “artigos de guerra” para qualificar as estratégias dos soldados como “delitos”, como inferimos a seguir:

Mostra-se que devendo os réus observar aquela fidelidade, que prometeram e juraram às bandeiras reais debaixo de que se achavam alistados, e como tais não se apartando as ordens e obediência da ordem do comandante, e superiores e menor do real serviço, em que se ocupam, obraram tanto pelo contrário.<sup>672</sup>

No trecho, Pereira Caldas discutia sobre a indisciplina dos soldados, comportamento que ia de encontro ao idealizado nos “artigos de guerra”, visto que, para

---

<sup>667</sup> A “corporificação do iluminismo” trouxe contribuições ímpares em diversas áreas da sociedade portuguesa, como, por exemplo, a modernização do exército. Cf. MAXWELL, Kenneth. **Marquês de Pombal: paradoxo do iluminismo**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996, p. 17-19.

<sup>668</sup> ROQUE, Nuno. **A Justiça Penal Militar em Portugal**. Edições Atena, 2000, p. 53.

<sup>669</sup> CABEDA, Coralio Bragança Pardo. **A sombra do Conde Lippe no Brasil: os artigos de guerra**. 2000. Disponível em: <https://www.acadhistoria.com.br/outextos/Cabeda%20-%20A%20Sombra%20do%20Conde%20de%20Lippe.pdf> Acesso em: 28/11/2022, às 18:21.

<sup>670</sup> ROQUE, Nuno. **A Justiça Penal Militar em Portugal**. Edições Atena, 2000, p. 57.

<sup>671</sup> *Ibidem*, p. 53-54.

<sup>672</sup> Acórdão da Junta de Guerra, em 9 de abril de 1777. Anexo do ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 12 de junho de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 76, doc. 6403.

ele, as tropas pagas “sempre tiveram por timbre a cega obediência a seus comandantes, fidelidade ao soberano, e uma firme, viva, e pronta execução do que se lhes manda e determina”. Ainda, no que diz respeito à indisciplina, os soldados haviam desacatado as ordens do comandante de Barcelos, Domingos Francisco Carvalho, e de outros “superiores”, como o próprio ouvidor do Rio Negro, Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, e o governador da capitania, Joaquim Tinoco Valente, comportamento incondizente com o 1º e 7º “artigo de guerra”, que previa a “obediência às ordens dos seus superiores, concernentes ao serviço”.<sup>673</sup>

Sob outro enfoque, Pereira Caldas apresentou o comportamento “contrário” ao juramento das bandeiras, indo de encontro com a “fidelidade” que os soldados prometeram ao ingressar no real serviço. O governador compreendia que esta questão “ficou livre de toda a dúvida em que o réu”, Jacó Pascoal, “não só foi ciente, mas também se deixou aliciar e levar para o número daqueles perversos conjurados a cobrar em ação indigna, e lesada à nação portuguesa e às tropas regulares”.<sup>674</sup> “Jurar falso”, de acordo com o capítulo 190 do Regimento das Novas Ordenanças, deveria ser combatido rigidamente, tendo como punição a morte e, caso não houvesse “danos irreparáveis”, os soldados deveriam ser “condenados a açoites e galés”.<sup>675</sup>

Assim, procedeu à “prisão de todos” os soldados “que se puseram cúmplices”<sup>676</sup>, que “no número de dez, mais culpados uns, e menos outros”.<sup>677</sup> Por meio da Relação dos soldados, que denunciaram que querem formar levante”, elaborado por Alexandre Rodrigues Ferreira, é possível nominar os réus indiciados, como consta no Quadro 5.

---

<sup>673</sup> “Alvará de 18 de fevereiro de 1763, 1º artigo de guerra”. In: ROQUE, Nuno. **A Justiça Penal Militar em Portugal**. Edições Atena, 2000, p. 57.

<sup>674</sup> Acordão da Junta de Guerra, em 9 de abril de 1777. Anexo do ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 12 de junho de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 76, doc. 6403.

<sup>675</sup> Novas Ordenanças, cap. 190, Alvará de 20 de fevereiro de 1708. In: COSTA, Verissimo Antonio Ferreira da. **Collecção Systematica das Leis Militares de Portugal**. Leis Pertencentes à Tropa de Linha. Tomo II. Lisboa: Na Impressão Regia, 1816, p. 171.

<sup>676</sup> *Idem*.

<sup>677</sup> Ofício do governador e capitão-general do Estado do Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 15 de março de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 76, doc. 6382.

### Quadro 5. Réus na devassa da conjuração de Barcelos – 1776/1777

Nº	Soldado	Ação / Regimento
1	Jacó Pascoal	“Chefe dos conjurados”, soldado da companhia paga do Major, do Regimento de infantaria de Macapá.
2	Caetano Inácio Pereira	Um dos “cabeças” da conjuração, soldado do Regimento infantaria de Macapá.
3	João Vieira	Um dos “cabeças” da conjuração, soldado do Regimento infantaria de Macapá.
4	Américo Gonçalves	Um dos “cabeças” da conjuração, soldado do Regimento infantaria de Macapá.
5	Antônio Pereira	Um dos “cabeças” da conjuração, soldado do Regimento infantaria de Macapá.
6	Eugênio de Sena	Soldado do Regimento infantaria de Macapá.
7	João Velho de Melo	Soldado do Regimento infantaria de Macapá.
8	Basílio Magno	Soldado do Regimento infantaria de Macapá.
9	Manoel José	Soldado tambor do Regimento infantaria de Macapá.
10	Domingos Gonçalves Porqueira	Soldado do Regimento infantaria de Macapá.
11	Filipe Santiago	Em 1761, era soldado da companhia de “Moncada” do Regimento de infantaria de Macapá; em 1763 tornou-se cabo da companhia do coronel Valério Correa Botelho de Andrada, do Regimento de infantaria do Pará.
12	Manoel Atanásio	Soldado da companhia do sargento-mor, do Regimento infantaria do Pará.
13	Domingos Francisco	Soldado da companhia do coronel, do Regimento de infantaria do Pará.
14	Antônio Vitorino	Soldado do Regimento de infantaria do Pará.

**Fonte:** Elaborado pelo autor a partir do AHU (avulsos Pará e Rio Negro) e FERREIRA, 2005.

Por meio do quadro, observa-se que a composição dos conjurados pode ser compreendida por meio das categorias “chefe da conjuração”, “cabeças” e os demais soldados. Destes réus, apenas dez soldados “foram remetidos, e ficaram nas cadeias da cidade” de Belém, para que fossem sentenciados “em breves dias, pelo merecimento dos autos e em devida satisfação” perante a Junta de Guerra, formada pelo governador do Estado do Grão-Pará e Rio Negro e de mais seis pessoas.<sup>678</sup>

Contudo, através da devassa e da exposição do ouvidor do Rio Negro, Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, entende-se que os soldados cometeram outros delitos, em especial de uma “conspiração para deserção”<sup>679</sup> para os domínios da Nova Granada, mais especificamente, para a Real Audiência de Quito.<sup>680</sup> A “pretensão” de Jacó Pascoal era

<sup>678</sup> No Acordão cita-se, somente, os sobrenomes: Barboza, Andrada, Feyo, Machado, Martel e Madureira. Cf. Decisão dos embargos, em 11 de abril de 1777. Anexo do ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 12 de junho de 1777. AHU, avulsos do Pará, cx. 76, doc. 6403.

<sup>679</sup> O 14º artigo de guerra, no Regimento de 1763, estabelecia dois delitos a “deserção” e a “conspiração de deserção”. Cf. ROQUE, Nuno. **A Justiça Penal Militar em Portugal**. Edições Atena, 2000, p. 58.

<sup>680</sup> Ofício do ouvidor e intendente geral do Rio Negro, Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 12 de janeiro de 1777. AHU, avulsos do Rio Negro, cx. 3, doc. 187.

sair da vila de Barcelos por meio de um “destacamento que não tornasse a voltar a esta terra”, motivo “porque estavam fora do serviço e incurso em uma formal deserção assistidos pelos matos”, “depravados costumes” indicou o governador Pereira Caldas.<sup>681</sup> Essa questão levou a Junta de Guerra a enquadrar os réus dentro da punição voltada para o “crime de deserção” instituída durante a reforma do Conde Lippe, por meio do alvará de 6 de setembro de 1765.<sup>682</sup> Diante da reforma na justiça militar portuguesa proposta pelo Conde Lippe, a deserção foi considerada “um dos graves e perniciosos crimes militares”, porque

Nem defesa dos reinos, e dos Estados, e a Paz pública, e a tranquilidade interior, e externa deles, se podem conservar sem exércitos, nem estes podem ter alguma consistência, sem que os corpos, de que são constituídos, se achem completos, e prontos de baixo da disciplina dos seus respectivos comandantes.<sup>683</sup>

Assim, o alvará de 15 de julho de 1765 exprimia a “necessidade pública” de combater a deserção. Segundo Nuno Roque, “por muitos anos se conservaram” os artigos de justiça militar em Portugal, ao longo do século XVIII.<sup>684</sup> Até a reformulação do Conde Lippe, as normas envolvendo os castigos e punições aos desertores estavam inscritos nos capítulos do Regimento das Novas Ordenanças – alvará de 20 de fevereiro de 1708 – instituído durante o reinado de D. João V<sup>685</sup>, pelo Novo Regulamento de Infantaria; pelo Novo Regulamento de Cavalaria; e na lei sobre desertores de 1765, “ampliação” das anteriores.<sup>686</sup>

O ouvidor Ribeiro de Sampaio, pontuava alguns critérios que indicava que os soldados infringiram a “lei sobre desertores”: 1) os soldados sabedores do plano não

---

<sup>681</sup> Decisão dos embargos, em 11 de abril de 1777. Anexo do ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 12 de junho de 1777. AHU, avulsos do Pará, cx. 76, doc. 6403.

<sup>682</sup> Lei geral sobre desertores. Palácio Nossa Senhora da Ajuda, 6 de setembro de 1765. In: COSTA, Verissimo Antonio Ferreira da. **Collecção Systematica das Leis Militares de Portugal**. Leis Pertencentes à Tropa de Linha. Tomo II. Lisboa: Na Impressão Regia, 1816, p. 142-147.

<sup>683</sup> Lei geral sobre desertores. Palácio Nossa Senhora da Ajuda, 6 de setembro de 1765. In: COSTA, Verissimo Antonio Ferreira da. **Collecção Systematica das Leis Militares de Portugal**. Leis Pertencentes à Tropa de Linha. Tomo II. Lisboa: Na Impressão Regia, 1816, p. 142.

<sup>684</sup> ROQUE, Nuno. **A Justiça Penal Militar em Portugal**. Edições Atena, 2000, p. 53.

<sup>685</sup> “Alvará a que se referem os Capítulos das Novas Ordenanças insertos nesta Collecção”. In: COSTA, Verissimo Antonio Ferreira da. Título XIII – Dos Castigos. In: **Collecção Systematica das Leis Militares de Portugal**. Leis Pertencentes à Tropa de Linha. Tomo II. Lisboa: Na Impressão Regia, 1816, p. 255-256; Cf. “Alvará de 20 de fevereiro de 1708” In: ROQUE, Nuno. **A Justiça Penal Militar em Portugal**. Edições Atena, 2000, p. 33-41.

<sup>686</sup> Lei geral sobre desertores. Palácio Nossa Senhora da Ajuda, 6 de setembro de 1765. In: COSTA, Verissimo Antonio Ferreira da. **Collecção Systematica das Leis Militares de Portugal**. Leis Pertencentes à Tropa de Linha. Tomo II. Lisboa: Na Impressão Regia, 1816, p. 142-147.

delataram a deserção e, portanto, “esconderam” “tais delitos” que “devendo ter sido feita por cada um dos conspirados ou sabedores dela”, essa “falta”, de denunciar desertores, era expressa no alvará de 6 de setembro de 1765; 2) Jacó Pascoal foi enquadrado por ser considerado “cabeça de motim e rebelião”, ou seja, cometeu “desordem” sendo alvo de punição<sup>687</sup>, além de “concorrer para delitos” como de “induzir à deserção” outros soldados da vila de Barcelos.<sup>688</sup> Depois, em carta de 12 de junho de 1777, o governador Pereira Caldas, corroborou com a noção do crime de deserção de Jacó Pascoal, uma vez que este havia “confessado que tinha convidado a Basílio Magno para uma fuga, e ainda que diz, era para esta cidade [de Belém]”, razão pela qual considerava “culpa punível pelas leis militares e regulamentos”.<sup>689</sup> Estes fatos foram considerados “suficientes para constituir o delito” de deserção.<sup>690</sup>

Além da deserção, o ouvidor Ribeiro de Sampaio apresentou outras interpretações ao projeto conspiratório. Considerava, por exemplo, os delitos de “tão agravantes qualidades que os fazem muito mais atrocíssimos e dignos de exemplaríssimos castigos pelas *funestas consequências*”.<sup>691</sup> É que, segundo ele, os soldados planejavam o assassinato de autoridades constituídas como o governador da capitania, Joaquim Tinoco Valente, e o próprio ouvidor. Na outra via, discutia sobre os saques aos armazéns, crime registrado no capítulo 173 do Regimento das Novas Ordenanças<sup>692</sup> e do 18º artigo de

---

<sup>687</sup> A punição poderia ser a morte de acordo com o Regimento das Novas Ordenanças (1708) ou o enforcamento como previsto no 15º artigo de guerra do Regulamento de Infantaria e Cavalaria (alvará de 8 de fevereiro de 1765), confira respectivamente em: Desordens em Praça d’Armas. Novas Ordenanças, cap. 190, Alvará de 20 de fevereiro de 1708. In: COSTA, Verissimo Antonio Ferreira da. **Collecção Systematica das Leis Militares de Portugal**. Leis Pertencentes à Tropa de Linha. Tomo II. Lisboa: Na Impressão Regia, 1816, p. 167; ROQUE, Nuno. O Conde Lippe em Portugal. In: **A Justiça Penal Militar de Portugal**. Linhó: Edições Atena, 2000, p. 58.

<sup>688</sup> Lei geral sobre desertores. Palácio Nossa Senhora da Ajuda, 6 de setembro de 1765. In: COSTA, Verissimo Antonio Ferreira da. **Collecção Systematica das Leis Militares de Portugal**. Leis Pertencentes à Tropa de Linha. Tomo II. Lisboa: Na Impressão Regia, 1816, p. 143.

<sup>689</sup> Acordão da Junta de Guerra, em 9 de abril de 1777. Anexo do ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 12 de junho de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 76, doc. 6403.

<sup>690</sup> Ofício do ouvidor e intendente geral do Rio Negro, Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 12 de janeiro de 1777. **AHU**, avulsos do Rio Negro, cx. 3, doc. 187.

<sup>691</sup> Ofício do ouvidor e intendente geral do Rio Negro, Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 12 de janeiro de 1777. **AHU**, avulsos do Rio Negro, cx. 3, doc. 187.

<sup>692</sup> Sobre o que furtar nas Igrejas. Novas Ordenanças, cap. 173, Alvará de 20 de fevereiro de 1708. In: COSTA, Verissimo Antonio Ferreira da. **Collecção Systematica das Leis Militares de Portugal**. Leis Pertencentes à Tropa de Linha. Tomo II. Lisboa: Na Impressão Regia, 1816, p. 169.

guerra<sup>693</sup>, e, sobretudo, considerava uma “conspiração para sublevação”<sup>694</sup>, sendo Jacó Pascoal o “fomentador da rebelião”. Essas questões são tratadas no capítulo 160 do Regimento das Novas Ordenanças considerando-as como crime, devendo o comandante da companhia “imediatamente prender os autores para fazer castigá-los”.<sup>695</sup>

Desta forma, a partir dos relatos do ouvidor do Rio Negro, Francisco Ribeiro de Sampaio, depreende-se que aquele movimento foi uma “conspiração para sublevação”.<sup>696</sup> Também, o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, comunicava ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, a tentativa de uma “sublevação” planejada “por uma parte da tropa ali destacada” para tomar a vila de Barcelos, capital da capitania do Rio Negro.<sup>697</sup> Nas definições de Antônio de Moraes Silva, sublevar-se consistia em “fazer com que os sobditos rebelem, e se levantem contra o seu legítimo senhor, e superior, ou rei”.<sup>698</sup> Portanto, podemos vislumbrar uma mobilização contestatória contra autoridades e representantes do rei, como o governador da capitania, Joaquim Tinoco Valente, o ouvidor Sampaio, e o comandante de Barcelos, Domingos Francisco Carvalho.

Do acórdão<sup>699</sup> da Junta da Guerra procederam duas sentenças. Da primeira impôs-se a pena de morte a alguns réus, considerados mais culpados, sentença fundada na lei sobre desertores, em virtude dos soldados

---

<sup>693</sup> ROQUE, Nuno. O Conde Lippe em Portugal. In: **A Justiça Penal Militar de Portugal**. Linhó: Edições Atena, 2000, p. 59.

<sup>694</sup> Tanto o ouvidor do Rio Negro, Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, quanto o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, destacam que, caso concluído, o projeto conspiratório era para execução de uma “sublevação”. Cf. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 76, doc. 6382 e 6403; **AHU**, avulsos do Rio Negro, cx. 3, doc. 187.

<sup>695</sup> Desordens em Praça d’Armas. Novas Ordenanças, cap. 190, Alvará de 20 de fevereiro de 1708. In: COSTA, Verissimo Antonio Ferreira da. **Collecção Systematica das Leis Militares de Portugal**. Leis Pertencentes à Tropa de Linha. Tomo II. Lisboa: Na Impressão Regia, 1816, p. 167.

<sup>696</sup> Ofício do ouvidor e intendente geral do Rio Negro, Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 12 de janeiro de 1777. **AHU**, avulsos do Rio Negro, cx. 3, doc. 187.

<sup>697</sup> Acórdão da Junta de Guerra, em 9 de abril de 1777. Anexo do ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 12 de junho de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 76, doc. 6403.

<sup>698</sup> BLUTEAU, Rafael; SILVA, Antonio de Moraes. Rebate. Sublevação. In: **Dicionário da língua portuguesa** composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. Vol. 2 [letras L-Z]. Lisboa: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, p. 424.

<sup>699</sup> Era um “acordo de Desembargadores”, a partir de 1789, “se diz acórdão, e não acordo”. BLUTEAU, Rafael; SILVA, Antonio de Moraes. Acórdão. In: **Dicionário da língua portuguesa** composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. Vol. 1 [letras A-K]. Lisboa: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, p. 21.



idearem a fugirem da vila de Barcelos no rio Negro donde se achavam empregados no destacamento, que guarnece a mesma vila, e conceberam levar os mais soldados, e camaradas, passando-se às terras de Espanha, e desertando deste reino.<sup>700</sup>

A lei enquadrava “todas as pessoas, que aconselharem, ou induzir em soldados para a deserção, ainda que militares não sejam, os sobreditos indutores ou conselheiros” sejam castigados com “pena de morte irremissível”.<sup>701</sup> Além do mais, embora negasse a maior parte dos fatos mencionados, Jacó Pascoal confessou na devassa que tinha convidado a Basílio Magno para uma “fugida” para a cidade de Belém, o qual deveria ser punido pelas leis militares sobre deserção.

Nesta decisão, a Junta de Guerra punia os réus Jacó Pascoal, Caetano Inácio, João Vieira, Américo Gonçalves, com as seguintes sentenças: 1) com o degredo da capitania do Rio Negro; 2) a retirada das insígnias militares, ou seja, dos postos e graduações dos regimentos militares portugueses; 3) deveriam ser enforcados, cortando-lhes as mãos e pregando-as na mesma força até o tempo consumi-las. Aos réus, Manoel José, Filipe Santiago e Antônio Pereira que “morram de morte natural e que sejam degredados” e percam as “honras militares”.

Aos soldados Basílio Magno e Manuel Atanásio decretou-se as seguintes sentenças: 1) que fossem despojados dos uniformes; 2) em charras militares fossem degredados para a Angola, por dez anos. Ao soldado João Velho, a Junta considerou que não tinha “prova alguma contra si”, “porque ainda que se achasse ajuntar com os mais no dia último de dezembro, ou primeiro de janeiro”, por meio das testemunhas “não consta que ele desse atenção ou soubesse o que se dizia”, portanto, considerou-se que “contra ele não milita algum indício, suspeita, ou presunção de ciência”.<sup>702</sup>

Contudo, em Belém, a Junta de Guerra modificou as sentenças acordadas em 9 de abril de 1777, após o recebimento e contemplação dos embargos que se produziram. Na

---

<sup>700</sup> Acordão da Junta de Guerra, em 9 de abril de 1777. Anexo do ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 12 de junho de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 76, doc. 6403.

<sup>701</sup> Lei sobre julgamento de delitos militares, como de desertores, de conselheiros e indutores de deserção. Palácio Nossa Senhora da Ajuda, 15 de julho de 1763. In: COSTA, Verissimo Antonio Ferreira da. **Collecção Systematica das Leis Militares de Portugal**. Leis Pertencentes à Tropa de Linha. Tomo II. Lisboa: Na Impressão Regia, 1816, p. 181.

<sup>702</sup> Acordão da Junta de Guerra, em 9 de abril de 1777. Anexo do ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 12 de junho de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 76, doc. 6403.

nova decisão tomada a partir dos embargos de 11 de abril de 1777, os membros consideraram que as

certidões, as atestações e testemunhas que os réus produziram se alcançam serem as principais testemunhas que foram da culpa, pessoas de pouco crédito, ruim conduta, e costumes bem aptos para formulário da sublevação em que formam o crime aos mais.<sup>703</sup>

A partir dos discursos dos membros da Junta, os réus em “seus depoimentos se mostravam parciais, assistindo aos conclaves em que se tratava este intento”, no entanto, eles consideravam aquele movimento contestatório como “uma mera falácia”.<sup>704</sup> Sob outro enfoque, a Junta de Guerra registrou que os soldados eram “rapazes, fracos de diminutas forças”, homens “de idade tal que não dá lugar a perfeito conhecimento do que se fala e do perigo” da revolta, generalizando-os através de “rótulos preconceituosos”, como compreende-se a partir da acepção de George Rudé.<sup>705</sup> Diante dessas percepções, os membros da Junta de Guerra reforçavam a condição de preconceito e criminalidade dos soldados, de “ruim conduta”, “costumes bem aptos para formular uma sublevação” e “crimes aos mais”, questões que comprometiam a credibilidade das certidões, atestações e testemunhas.

Em consideração ao movimento, a Junta constatou o

perigo em que se impõe pela liberdade e soltura da língua sendo também certo que a terem conhecimentos das coisas não passariam a proferir e declarar semelhante função, que efetuar não podiam por falta de meios pois sendo necessário um não pequeno número de pessoas só para se prender ao governador e ministro, almoxarife, escrivão da fazenda, e índios como traçavam, não havia pessoas para isso e menos para se afrontar, como grande povo em que haviam de achar formal e vigorosa resistência.<sup>706</sup>

As autoridades presumiam, assim, uma quantidade insuficiente de conspiradores para destituir aquelas autoridades e para “afrontar” a população da vila de Barcelos, que àquela altura contava com cerca de 1.690 habitantes, 940 moradores “brancos livres”, 680

---

<sup>703</sup> Decisão após os embargos, em 11 de abril de 1777. Anexo do ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 12 de junho de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 76, doc. 6403.

<sup>704</sup> *Idem*.

<sup>705</sup> RUDÉ, George. Os rostos na Multidão. In: **A Multidão na História: Estudos dos Movimentos Populares na França e na Inglaterra 1730- 1848**. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1991, p. 211.

<sup>706</sup> Decisão após os embargos, em 11 de abril de 1777. Anexo do ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 12 de junho de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 76, doc. 6403.

índios aldeados e 70 escravos<sup>707</sup>, o que correspondia a 15,43% da população total da capitania do Rio Negro (10.952 indivíduos).<sup>708</sup> Em segundo lugar, e porventura, havia receio das autoridades locais de que penas rigorosas causassem novos tumultos entre os soldados. Desta forma, os membros da Junta de Guerra redefiniram as sentenças.

Na nova decisão, os soldados Jacó Pascoal, Caetano Inácio, João Velho e Américo Gonçalves tiveram como condenação: 1) a retirada das insígnias militares; 2) açoitamento em ruas públicas; 3) degredo “por toda a vida para Angola”; 4) a pena de morte, caso os quatro retornassem a esta “terra”, do Estado do Grão-Pará e Rio Negro. Aos soldados Basílio Magno e Manuel Atanásio suas condenações foram o degredo por cinco anos. O primeiro soldado se justificava porque era ciente da conspiração desde o Natal de 1776, “não consta, porém, que fosse delatado, nem que tivesse impedimento para isso”.<sup>709</sup>

Ao soldado Antônio Pereira, ao cabo Filipe Santiago e ao tambor Manuel José, aplicaram-se as seguintes penas: 1) que fossem despojados de seus uniformes; 2) depois fossem açoitados; 3) por fim, degredados por 10 anos para o reino de Angola; nos mesmos termos que foram sentenciados os quatro primeiros soldados, estabeleceu-se a pena de morte, se os três regressassem ao Estado do Grão-Pará e Rio Negro. A pena de Filipe Santiago pautava-se na “lei sobre desertores” “por faltarem em os denunciar”<sup>710</sup>, pois este réu foi “um dos que assistiram no mato quando se ajuntava a deserção”, ou seja, contribuiu para “engrossar o partido”, prática que “sempre é punível por não denunciar como devia os outros que obraram”, considerou João Pereira Caldas. No caso de Manoel José, apesar de pretender “desculpar-se por ser ignorante” e usuário “de bebidas” para ter como sentença a prisão, o governador João Pereira Caldas reforçava sua punição, visto

---

<sup>707</sup> De acordo com o “Mappa de todos habitantes e fogos que existem em todas e em cada hua das Freguezias, Povoações das Capitánias do Estado do Grão Pará”, a vila de Barcelos contava com 1.690 habitantes, 940 moradores “brancos livres”, 680 índios aldeados e 70 escravos. Mapa dos habitantes e fogos existentes em todas as freguesias e povoações as capitánias do Estado do Pará e Rio Negro. 1<sup>a</sup> de janeiro de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 16, doc. 6368.

<sup>708</sup> FONSECA, André Augusto da. Os mapas da população no Estado do Grão-Pará: consolidação de uma população colonial na segunda metade do século XVIII. **Revista Brasileira de Estudos de População – REBEP**, v. 34, 2017, p. 454.

<sup>709</sup> Acordão da Junta de Guerra, em 9 de abril de 1777. Anexo do ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 12 de junho de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 76, doc. 6403.

<sup>710</sup> Lei geral sobre desertores. Palácio Nossa Senhora da Ajuda, 6 de setembro de 1765. In: COSTA, Verissimo Antonio Ferreira da. **Collecção Systematica das Leis Militares de Portugal**. Leis Pertencentes à Tropa de Linha. Tomo II. Lisboa: Na Impressão Regia, 1816, p. 143.

que “nada lhe aproveita porque não foi a notícia que alcançou de semelhante tumulto e levantamento”.<sup>711</sup>

Ao observarmos as sentenças, vislumbramos que a perda dos postos e graduações militares – “a retirada das insígnias militares” e que fossem “despojados de seus uniformes” – significava, de acordo com as leis sobre desertores, que os soldados perdiam “os postos que estiverem, e fiquem inabilitados para entrar em outros do real serviço”.<sup>712</sup> Sete soldados receberam esta sentença, à exceção de Basílio Magno e Manuel Atanásio. Os mesmos soldados foram condenados ao açoitamento público. O açoitamento ou açoite era um “golpe feito com a chibata”<sup>713</sup> ou “chicote”.<sup>714</sup> Esta prática, segundo Pedro Henrique Soares Santos, fundamentava-se nos regulamentos do Conde Lippe, promulgados em 1763, e “continuaram válidos em solo brasileiro após a independência do Império”, sendo, fortemente, questionados depois de 1826, principalmente, por serem considerados penas cruéis.<sup>715</sup> Para Coralio Bragança Pardo Cabeda, castigos corporais como este perduraram até a primeira década do século XX no Brasil.<sup>716</sup>

Além disso, a sete soldados dava-se também a pena de morte condicionada ao retorno para o Estado do Grão-Pará e Rio Negro. A pena de “morte natural”, estabelecida na lei sobre desertores de 6 de setembro de 1765, apresentava uma condenação através da condição desprezível a qual o soldado deveria ser submetido e, geralmente, acompanhado do degredo. No “Diccionario da lingua portuguesa”, de Antonio Moraes (e Rafael Bluteau), de 1789, aparece essa condenação através da noção de “morte civil”, em que

<sup>711</sup> Acordão da Junta de Guerra, em 9 de abril de 1777. Anexo do ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 12 de junho de 1777. AHU, avulsos do Pará, cx. 76, doc. 6403.

<sup>712</sup> Lei sobre os desertores. Palácio Nossa da Ajuda, 6 de setembro de 1765. In: COSTA, Verissimo Antonio Ferreira da. **Collecção Systematica das Leis Militares de Portugal**. Leis Pertencentes à Tropa de Linha. Tomo II. Lisboa: Na Impressão Regia, 1816, p. 143.

<sup>713</sup> Rafael Bluteau apresenta o termo “açoite” como sinônimo de “chibatada”. Cf: BLUTEAU, Rafael; SILVA, Antonio de Moraes. Chibatada. In: **Diccionario da lingua portuguesa** composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. Vol. 1 [letras A-K]. Lisboa: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, p. 266.

<sup>714</sup> É “açoite de couro para castigar besta”. BLUTEAU, Rafael; SILVA, Antonio de Moraes. Chibatada. In: **Diccionario da lingua portuguesa** composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. Vol. 1 [letras A-K]. Lisboa: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, p. 266.

<sup>715</sup> SANTOS, Pedro Henrique Soares. Os castigos no Exército. In: **Recrutamento, castigo e direitos do cidadão no Exército do Primeiro Reinado**. Dissertação (de mestrado) em História, Universidade de Brasília, Brasília, 2016, p. 99.

<sup>716</sup> CABEDA, Coralio Bragança Pardo. **A sombra do Conde Lippe no Brasil: os artigos de guerra**. 2000, p. 6. Disponível em: <https://www.acadhistoria.com.br/outextos/Cabeda%20-%20A%20Sombra%20do%20Conde%20de%20Lippe.pdf> Acesso em: 28/11/2022, às 18:21.

“padece onde fica infame, por um delito, e perde os bens, e toda a graduação que tinha como cidadão”.<sup>717</sup>

Percebemos, também, que os nove soldados deveriam ser degredados, dos quais sete para a Angola. Como destacou Russel-Wood, a Angola se constituiu como uma “colônia penal entre o século XVI e o século XIX, não só para degredados de Portugal, mas também para os do Brasil”.<sup>718</sup> A prática da conspiração de Américo Gonçalves, Antônio Pereira, Filipe Santiago, Caetano Inácio, Jacó Pascoal, João Velho e Manuel José, havia colocado fim a suas carreiras militares, inserindo-os em uma “política de transporte intercontinental”, inclusive, uma das características do império marítimo português de “um constante fluxo e refluxo humano”, de homens a “serviço da Coroa” que viajavam “coagidos ou transportados à força, contra a sua vontade”.<sup>719</sup>

### 3.5 Uma “intentada sublevação” e os rumos da militarização no Rio Negro

Apesar da conjuração ter sido considerada uma “mera falácia” pelos membros da Junta de Guerra, a preocupação com a manutenção da soberania portuguesa na capitania do Rio Negro instigou o governador Pereira Caldas a propor um projeto que alterasse os rumos da militarização na capitania. Nesta proposta, Pereira Caldas apresentou alguns pontos nodais para a “boa defesa” do Rio Negro, como organização e mobilização dos corpos regulares, recrutamento e povoamento daquela área de fronteira.

Em primeiro lugar, a conjuração foi um impulso dado ao “projeto” de se “determinar uma guarnição *separada* para aquela capitania”, considerada “de grande interesse para o serviço real”.<sup>720</sup> Esta medida interferia diretamente na organização das tropas pagas, uma vez que desde 1755-1757, a guarnição criada para a defesa do território da capitania do Rio Negro esteve vinculada às guarnições da vila de Macapá e de Belém,

<sup>717</sup> BLUTEAU, Rafael; SILVA, Antonio de Moraes. Morte e morte civil. In: **Dicionário da língua portuguesa** composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. Vol. 2 [letras L-Z]. Lisboa: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, p. 98.

<sup>718</sup> RUSSEL-WOOD, A. J. R. Fluxo e refluxo humano. In: **Um mundo em movimento: os portugueses na África, Ásia e América (1415-1808)**. Viseu, Portugal: DIFEL, 1998, p. 163.

<sup>719</sup> *Idem*, p. 101.

<sup>720</sup> Ofício do governador e capitão-general do Estado do Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 15 de março de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 76, doc. 6382.

as quais serviam de praça militar aos dois Regimentos de Infantaria do Estado do Grão-Pará e Maranhão (mais tarde, Grão-Pará e Rio Negro).<sup>721</sup>

O projeto de 1776 consistia em destacar tropas pagas, “dividi-las e separá-las em duas companhias próprias, que se destinassem à dita capitania, no número de 200 homens, e também em todo ou em parte, se poderiam extrair dos mesmos dois regimentos desta guarnição”, uma vez que “seria mais útil”. Este plano se justificava em razão de a “guarnição da capitania do Rio Negro, [...] ser tão remota e distante desta cidade [de Belém], e por todos os outros motivos que a Vossa Excelência diversas vezes tenho representado”, destacou Pereira Caldas.<sup>722</sup>

Em carta de 16 de janeiro de 1777, ao se referir à criação de um regimento de artilharia em Belém, propondo a redução de 7 para 6 companhias regulares que pertenciam aos Regimentos de Infantaria do Estado<sup>723</sup>, Pereira Caldas instigou a transferência de “duas companhias de 100 homens” para “uma *separada* guarnição na remota capitania do Rio Negro”, já que seria “igualmente útil, e tanto mais próprio a situação deste governo determinar”.<sup>724</sup> Meses mais tarde, em outubro, novamente o governador discutia sobre o plano de se criar “um corpo de duas companhias e de mais 200 homens para descer parada naquela guarnição” da “remota capitania”.<sup>725</sup>

A necessidade de vigilância das áreas de fronteiras externas e a implementação das reformas do Conde Lippe no Estado do Grão-Pará e Rio Negro, sobretudo no governo de João Pereira Caldas (1772-1780)<sup>726</sup>, justificava a criação de uma guarnição separada. Aquela era essencial porque, teoricamente, as tropas dedicar-se-iam exclusivamente às fronteiras com a Nova Granada e Suriname sem que houvesse permutas anuais com outras

<sup>721</sup> Alvará de D. José I ao governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Lisboa, 14 de novembro de 1752. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 33, doc. 3148.

<sup>722</sup> Ofício do governador e capitão-general do Estado do Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 1º de janeiro de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 74, doc. 6257.

<sup>723</sup> Neste ano, havia dois Regimentos de Infantaria no Estado do Grão-Pará e Rio Negro (Belém e Macapá), somando-se 1050 homens, isto é, cada regimento continha 7 companhias com 525 praças.

<sup>724</sup> Ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, para secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 16 de janeiro de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 76, doc. 6372.

<sup>725</sup> Ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, para secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 10 de outubro de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 78, doc. 6463.

<sup>726</sup> NOGUEIRA, Shirley Maria Silva. **Razões para desertar**: institucionalização do exército do Estado do Grão-Pará no último quartel do século XVIII. 193f. 2000. Dissertação (mestrado) em Planejamento do Desenvolvimento (PLADES), Universidade Federal do Pará, Belém, 2000, p. 73.

guarnições do Estado do Grão-Pará e Rio Negro. Na década de 1770, o cenário fronteiriço foi configurado pela ameaça da invasão castelhana em terras portuguesas.<sup>727</sup> No alto rio Negro, havia “notícias do aumento de fortificação e guarnições que têm praticado os vizinhos espanhóis no posto de São Carlos à fronteira da fortaleza dos Marabitanas”<sup>728</sup>; enquanto pelo rio Branco e áreas circunvizinhas para conter a circulação dos espanhóis do Orinoco e holandeses da colônia do Suriname.<sup>729</sup>

Em segundo lugar, João Pereira Caldas reiterava as normas sobre o recrutamento de moradores – “Regulamento para o recrutamento do Exército” ou alvará de 24 de fevereiro de 1764<sup>730</sup> e de um bando de 1º de dezembro de 1765<sup>731</sup> –, que se formando “a dita guarnição de homens naturais da mesma capitania, e de outros que nela quizerem se estabelecer”, era uma medida “para a quietação e contentamento da tropa”. Assim, depreende-se que o governador entendia que o recrutamento de “homens naturais” ou soldados da terra, evitaria as constantes deserções ou possível eclosão de revoltas naquela guarnição. Shirley Nogueira apontou que, nas décadas de 1770 e 1780, com relação aos soldados destacados em regiões distantes, como nas praças de Macapá e Rio Negro, as deserções se justificavam devido ao “rompimento definitivo com seus familiares, devido às dimensões da capitania e às distâncias entre as vilas e localidades”.<sup>732</sup> Assim, a autora demonstrou que a instituição militar, na maioria das vezes, foi responsável pelo rompimento familiar, pois afastava os homens de suas mulheres, filhos e parentes.<sup>733</sup>

Em terceiro lugar, o governador sugeria que os recrutas fossem capazes de defender e, ao mesmo tempo, intensificar a ocupação e povoamento da região. A possibilidade de conceder aos recrutas “licenças de se casarem”, segundo ele,

<sup>727</sup> AHU, avulsos do Pará, cx. 75, 6278, 6307; cx. 76, docs. 6352, 6369, 6370, 6371;

<sup>728</sup> Ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, para secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 18 de julho de 1777. AHU, avulsos do Pará, cx. 77, doc. 6420.

<sup>729</sup> Ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, para secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 12 de junho de 1777. AHU, avulsos do Pará, cx. 76, doc. 6402; Ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, para secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 13 de julho de 1775. AHU, avulsos do Pará, cx. 74, doc. 6234.

<sup>730</sup> Regulamento para o recrutamento do Exército - Alvará de 24 de fevereiro de 1764. Disponível em: <https://www.arqnet.pt/exercito/1764ordenancas.html> Acesso acessado em 12 de agosto de 2022.

<sup>731</sup> Bando do governador e capitão general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Calda. Belém, 1 de dezembro de 1765. AHU, avulsos do Pará, cx. 58, doc. 5245.

<sup>732</sup> NOGUEIRA, Shirley Maria Silva. **Razões para desertar:** institucionalização do exército do Estado do Grão-Pará no último quartel do século XVIII. 193f. 2000. Dissertação (mestrado) em Planejamento do Desenvolvimento (PLADES), Universidade Federal do Pará, Belém, 2000, p. 84.

<sup>733</sup> *Idem*, p. 86.

“concorreria para o adiantamento da população de tão despovoada capitania”.<sup>734</sup> No final do ano de 1776, a população da capitania do Rio Negro era de 11.056 habitantes, dos quais 9.900 eram índios, cerca de 89,54% da população total.<sup>735</sup> Por outro lado, como pontua Fabiano Vilaça dos Santos, após a anulação do tratado de Madri e o estabelecimento do de El Pardo, a ocupação tornou-se um critério determinante para reafirmar a soberania portuguesa no Rio Negro, questão que se fundamentava no princípio do *uti possidetis*.<sup>736</sup>

Desde 1755, a política de incentivo ao “casamento misto” atendeu às necessidades da fixação dos colonos nas terras do Estado do Grão-Pará e Maranhão. O “casamento misto”, isto é, entre “vassallos do reino e da América que casarem com as índias, e das portuguesas que casarem com os índios”, deixava de ser “infame” e tinha por finalidade o “aumento daquele Estado”.<sup>737</sup> No Rio Negro, esta medida foi melhor estabelecida durante o governo de Joaquim de Melo e Póvoas (1758-1760), o qual entendia ser “o meio mais eficaz e pronto para se introduzir nos habitantes desta capitania a civilização de que tanto carecem, é o casamento entre os soldados com as índias, como muitos tem feito”.<sup>738</sup> Desde então, foram realizadas em várias vilas da capitania do Rio Negro, como em Silves no rio Amazonas; Moura, Tomar, Carvoeiro, Moreira, Barcelos e Poiares, no rio Negro; Alvelos, Ega e Nogueira no rio Solimões.<sup>739</sup>

Na década de 1760, esta medida tornou-se uma pauta importante durante o governo do capitão-general Manuel Bernardo de Melo e Castro, que apontou que o “contributo” do casamento entre “pessoas do Reino e os naturais da dita capitania” era o

---

<sup>734</sup> Ofício do governador e capitão-general do Estado do Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 15 de março de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 76, doc. 6382.

<sup>735</sup> FONSECA, André Augusto da. Os mapas da população no Estado do Grão-Pará: consolidação de uma população colonial na segunda metade do século XVIII. **Revista Brasileira de Estudos de População – REBEP**, v. 34, 2017, p. 454-455.

<sup>736</sup> SANTOS, Fabiano Vilaça dos. **O governo das conquistas do norte: trajetórias administrativas no Estado do Grão-Pará e Maranhão (1751-1780)**. 440f. 2008. Tese (Doutorado) em História Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008, p. 102.

<sup>737</sup> Carta do Bispo do Pará, D. fr. Miguel de Bulhões e Sousa, ao rei D. José I. Pará, 4 de agosto de 1755. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 38, doc. 3568.

<sup>738</sup> Ofício do governador do Rio Negro, Joaquim de Melo Póvoas, para o secretário de estado da Marinha e Ultramar, Tomé Joaquim da Costa Corte Real. Vila de Barcelos, 21 de dezembro de 1758. **AHU**, avulsos do Rio Negro, cx. 1, doc. 54.

<sup>739</sup> Ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, para o secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Tomé Joaquim da Corte Real. Pará, 10 de fevereiro de 1759. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 44, doc. 4002.



“aumento da população daquele Estado”.<sup>740</sup> Na década seguinte, ainda que em menor intensidade, os casamentos interétnicos ocorreram no Rio Negro. Em 1773, por exemplo, era o caso quando o governador da capitania, Joaquim Tinoco Valente, discutiu sobre “todos os oficiais inferiores, soldados e tambores casados que servem a Vossa Majestade nesta capitania, em que se acham também estes, ajustados para se casar”.<sup>741</sup>

Por fim, o governador Pereira Caldas argumentou que, com o projeto, a Fazenda Real “lucraria” com “outras ponderadas vantagens” como, por exemplo, de “se fizerem muito menores as despesas dos continuados transportes com os destacamentos”<sup>742</sup>, já que as tropas pagas eram deslocadas constantemente entre as capitanias do Pará e Rio Negro, e entre as vilas e povoações na própria capitania do Rio Negro. Em carta anterior, de 1º de fevereiro de 1777, João Pereira Caldas comentou sobre a mobilização e permuta dos corpos regulares no Estado do Grão-Pará e Rio Negro:

Todos esses precisos destacamentos se acham regulados ao moderado número de combatentes, que unicamente se faz praticável extraírem dos regimentos, que os fornecem ordinariamente, os mais vizinhos da capital são mudados aos meses, e os de maiores distâncias aos anos. Além dos destacamentos estabelecidos, são contínuas as expedições de diligências, embarques em que a tropa paga se costuma empregar, e ainda mesmo em diferentes inspeções do Real serviço pela utilidade de se evitarem, deste modo, maiores e mais consideráveis despesas.<sup>743</sup>

A partir do trecho, infere-se que a mobilização das tropas pagas era, regulamente, feita por meio dos destacamentos. Partindo deste pressuposto, teoricamente, as tropas destinadas à praça de Barcelos deveriam ser trocadas anualmente, tendo em vista às distâncias das guarnições de Belém e Macapá, que forneciam oficiais e soldados. A mobilização entre estas capitanias ocorria, comumente, das vilas de Macapá (Cabo do Norte), Óbidos, Santarém e Belém, na capitania do Pará.

Em contrapartida, a mobilização no interior da capitania era realizada da praça militar de Barcelos – considerada o centro da guarnição da capitania e sede do governo

---

<sup>740</sup> Ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro, para o secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Pará, 16 de maio de 1761. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 49, doc. 4462.

<sup>741</sup> Carta do governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas. Vila de Barcelos, 30 de janeiro de 1773. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 256, doc. 12, fl. 39.

<sup>742</sup> Ofício do governador e capitão-general do Estado do Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 15 de março de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 76, doc. 6382.

<sup>743</sup> Ofício do governador e capitão-general do Estado do Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, para o Rei D. José I. Pará, 1º de fevereiro de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 75, doc. 6273.

administrativo – para outras guarnições menores instaladas em fortificações e em algumas vilas, como Serpa e Silves no rio Amazonas; Borba no rio Madeira; nas fortalezas de São Francisco Xavier da Tabatinga, vilas de Ega, Alvelos e Alvarães no rio Solimões; e nas fortificações da Barra do rio Negro, São Gabriel da Cachoeira e São José de Marabitanas, nas vilas de Moura e Tomar no rio Negro.

Diante dos destacamentos, a distância foi outro fator determinante a ser considerado por Pereira Caldas. Segundo o governador, “estas frequentes idas e vindas em tão remotíssimas distâncias”, dificultavam a prática da mobilização das tropas pagas, situação que “enfraquecia consideravelmente as tropas” e “em tanto tempo” tornava-as “cansadas”, razão pela qual “jamais poderiam conservar exercitada e na disciplina”.<sup>744</sup> Para mensuramos o tempo gasto com os destacamentos das tropas pagas, em 1761, o governador do Rio Negro, Gabriel de Sousa Filgueiras, apontou o tempo gasto tendo a vila de Barcelos como referência: da vila de Moura ficava a dois dias e meio; da Fortaleza da Barra, 6 dias de viagem até Barcelos; de Borba, no rio Madeira, 15 dias; da fortificação do Javari, no Solimões, 20 dias.<sup>745</sup>

Além das distâncias, apontava-se a “navegação escusada” de “subir e descer estes extensíssimos rios” que embora “por necessária consequência se há de experimentar”, se deveria “na referida forma muito bem se evitar”. Em síntese, o governador ambicionava “prevenir todos os expressados inconvenientes” naquela guarnição: as grandes distâncias percorridas pelas tropas durante os destacamentos e os deslocamentos desnecessários pelos rios amazônicos.<sup>746</sup>

### **Conclusão**

Fica claro, portanto, a relevância de reconstituir a conjuração de 1776-1777. Em primeiro lugar, indica a experiência da solidariedade de um grupo específico de homens que, não só compartilhavam uma graduação específica da corporação militar, mas que

---

<sup>744</sup> Ofício do governador e capitão-general do Estado do Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 15 de março de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 76, doc. 6382.

<sup>745</sup> “Distâncias em que ficam de Barcelos os oficiais destacados, e diretores”. S/l, s/d. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, 99, doc. 20, fl. 59.

<sup>746</sup> Ofício do governador e capitão-general do Estado do Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 15 de março de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 76, doc. 6382.

estavam submetidos às diversas condições de vida e de diligências militares na praça de Barcelos. Estas solidariedades dadas através das mais diversas relações, às vezes recíprocas entre seus “camaradas”, foram movidas por interesses comuns para remediar as necessidades coletivas e individuais em uma guarnição de fronteira.

Em segundo lugar, a conjuração de Barcelos demonstrou que soldados se associavam, secreta, premeditada e transgressivamente, para reaver e reivindicar seus direitos aos representantes da Coroa portuguesa nos confins do Estado do Grão-Pará e Rio Negro. Acontecimento que representa um movimento de natureza contestatória, homens com interesses concretos, claros e típicos de uma corporação militar. Desta forma, sem uma dose de irredentismo, para os soldados, a conjuração era justa, pois tinham finalidades comuns baseada administração colonial e nos próprios Regimentos militares do exército português.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho tratou da relação entre o processo de militarização e o universo rio-negrino ao longo do terceiro quartel do século XVIII. Trata-se de um contexto geopolítico e institucional específico da Amazônia colonial. Em primeiro lugar, após 1750, através dos acordos diplomáticos e as disputas territoriais entre as Coroas ibéricas, quando firmou-se a necessidade da demarcação e defesa da “fronteira ocidental” do Estado do Grão-Pará e Maranhão; em segundo lugar, e em consequência da demarcação de limites, a (re)organização e (re)estruturação dos corpos militares em 1752, e das reformulações das normas e regulamentos institucionais do exército português (1762), aplicados aos Regimentos de Infantaria do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, em 1773. Estes dois aspectos da militarização delinearão uma experiência de defesa particular empreendida pela Coroa portuguesa para os confins da Amazônia colonial, em especial, para a região do rio Negro.

Em decorrência desse contexto, definiram-se diversas medidas de defesa para a “fronteira ocidental” do Grão-Pará, as quais caracterizaram um “sistema defensivo”. A mais importante dessas medidas foi a criação da *guarnição* da capitania de São José do Rio Negro, que foi formada pelo envio de homens, armas e outros apetrechos de guerra; configurada pela permuta de soldados e oficiais entre povoações, vilas e fortificações; pela fortificação de lugares considerados estratégicos pelas autoridades locais, dentre outras. Alguns desses aspectos da militarização do rio Negro foram discutidos, com maior ênfase, na parte I deste trabalho. No primeiro capítulo, pode ser observada a organização das tropas pagas naquela área de fronteira: 1) Uma *guarnição de capitania* responsável, inicialmente de 1754 a 1757, pela ocupação e expansão militar no rio Negro, situação que demandou a vigilância das áreas em litígio com a colônia holandesa de Suriname (1650-1796) e o Vice-Reino da Nova Granada (1739-1822); 2) Em *guarnições menores* instaladas em vilas e fortificações localizadas ao longo dos principais rios do território da Capitania do Rio Negro após de 1757.

Partindo dessa organização, conferiu-se as condições de vida de soldados nas guarnições do rio Negro, as quais eram descritas recorrentemente pelo estado de “miséria e pobreza” conforme se verificou na correspondência produzida pela burocracia militar. Este cenário de complexidade e contradições no cotidiano das tropas pagas decorre da experiência inábil das autoridades locais frente aos desafios impostos com o provimento

das tropas pagas em áreas de conquistas do império português. Basta lembrar, como apresentou-se ao longo do primeiro capítulo, os principais problemas cotidianos que geraram uma inquietude na soldadesca rio-negrina foram os constantes atrasos nos soldos; a escassez de farinha de mandioca e a crise no abastecimento militar, já que era a base da alimentação das tropas pagas locais; o realinhamento de medidas fiscais em torno do “pão de munição” como, por exemplo, a taxação sobre peixes e tartarugas que somada a outros custos com o serviço militar provocou uma “grande diminuição no soldo” dos soldados; e a falta ou péssima qualidade das fardas e fardetas que fez com que os soldados andassem “quase nus”.

Esses problemas, registrados nos requerimentos e queixas, vias legais de contestações, indicavam os obstáculos que os soldados enfrentavam em seu tempo. Ainda nessa discussão, certificou-se que esses problemas afetavam aos “*soldados de menor porte*”, como cunhou Alexandre Rodrigues Ferreira.<sup>747</sup> A expressão refere-se aos homens comuns que eram alistados e exercitados para o serviço militar, graduados no último grupo da categoria dos “praças” do Exército português setecentista.<sup>748</sup> Estes homens, *grosso modo*, portugueses “brancos livres”, moradores mestiços e indígenas, vinham de diversas províncias do Reino de Portugal, de ilhas do arquipélago dos Açores e de várias áreas do Estado do Grão-Pará e Maranhão (ou Grão-Pará e Rio Negro). Eles tinham pouco ou quase nenhuma “consideração” ou “importância” para as autoridades militares na guarnição do Rio Negro. Esses são os significados atribuídos à expressão *soldados de menor porte*” como inferimos a partir de definições do século XVIII. Contudo, estes combatentes desempenhavam diversas atividades e diligências militares consideradas significantes para o processo de expansão colonial e para a efetividade do sistema defensivo das áreas de fronteiras do Estado do Grão-Pará e Maranhão, ou, como certa vez sugeriu Laura de Mello e Souza, eram responsáveis por empurrar a fronteira e cortar os sertões.<sup>749</sup>

---

<sup>747</sup> FERREIRA, Alexandre Rodrigues. **Diário da Viagem Filosófica pela Capitania de São José do Rio Negro** com a informação do Estado presente, 2005, p. 245.

<sup>748</sup> BLUTEAU, Rafael; SILVA, Antonio de Moraes. Soldado. In: **Diccionario da lingua portugueza** composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. Vol. 2 [letras L-Z]. Lisboa: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, p. 413.

<sup>749</sup> SOUZA, Laura de Mello e. Formas provisórias de existência: a vida cotidiana nos caminhos, nas fronteiras e nas fortificações. In: **História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa**. Vol. 1, ed. 1, São Paulo: Companhia de Bolso, 2018, p. 60.

Por outro lado, quando não atendidas as demandas antigas mediante a novos problemas que provocavam uma comoção social nas guarnições, os soldados e outros *praças* militares utilizavam-se das revoltas como recursos políticos para solucionar suas pendências, situação que era compreendida para além das vias legais inscritas nas leis e regimentos militares. Nesse âmbito de discussão, sobretudo, na parte II desta dissertação, optou-se por reconstituir e estudar as *revoltas da gente de guerra* por meio de vários aspectos. Especificamente, tratou-se do motim de Mariuá (1757) e de uma tentativa de motim na praça de Barcelos (1776-1777). Desta observação, constatou-se que a elaboração de estratégias ocorreu a partir da percepção dos soldados quanto a sua condição social nas guarnições; que estes movimentos possuíam uma composição heterogênea; as reivindicações são consideradas típicas de uma corporação militar e os contextos sócio-políticos impactaram incisivamente no processo de repressão destes movimentos de protestos.

Através destes dois episódios, é possível tecer algumas aproximações e distanciamentos. Dentre os pontos de distanciamentos destaca-se a consolidação do motim de 1757 e a deflagração do movimento de 1776-1777, este último expresso pela delação de seus membros. Contudo, considerado um “sucesso” na projeção dos protestos, como pontuou o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas. Porventura, esta situação era consequência direta do contexto sócio-político da legislação militar em que ocorreram os protestos. Na década de 1750, o governador e capitão general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, registrou que devido à resistência dos soldados de sentar praça em áreas de fronteiras durante a primeira expedição de demarcação, os amotinados foram sentenciados com base no crime de “furto” inscrito no capítulo 173 do alvará de 20 de fevereiro de 1708 (no Regimento das Novas Ordenanças), sem, portanto, enquadrá-los nos “castigos” de “morte por arcabuz” por causa da formulação de “sedição do meio das fileiras” das companhias militares, como previsto no capítulo 184 do Regimento das Novas Ordenanças.

Na década de 1770, apesar de a legislação em torno das revoltas permanecer sem alterações, as normas em torno da disciplina militar tornaram-se mais delineadas e rígidas após as reformas do Conde Lippe em 1762. Em decorrência desse quadro, as ações dos soldados conjurados em 1776-1777, apesar de ser considerada uma “conjuração para sublevação”, os membros da Junta de Guerra anularam a ocorrência deste delito com base

nos embargos enviados em 11 de abril de 1777, por outro lado, embora tenham considerado uma “conjuração para deserção” sem êxito, os réus foram sentenciados a partir da “lei geral sobre desertores” de 6 de setembro de 1765. Esta questão leva-nos a deduzir que a deserção naquele momento, de fato, era considerada “um dos mais graves, e mais perniciosos crimes militares” e, por isso, deveria ser combatido exemplarmente através dos castigos. As duas decisões, tanto em 1757 quanto em 1777, demonstram que os problemas gerados pelas contradições da realidade da defesa colonial mudavam o direcionamento das sentenças de réus pela Junta da Guerra, ou seja, causavam uma inflexão na justiça penal militar.

No que se refere às aproximações podemos indicar que uma revolta (ou sua tentativa) são consideradas um *protesto coletivo armado*. Para Rafael Bluteau, “protestar” de origem latina *protestari*, podia indicar uma “protestação jurídica”, isto é, um momento em que “se faz um ato, contra a opressão, violência, ou nulidade de alguma ação, sentença”, podendo ser feita por “declaração pública” ou “declaração privada” no “tribunal” com a presença ou não de juízes e testemunhas.<sup>750</sup> Contudo, o autor apresenta um segundo significado em torno do termo, o qual foi estabelecido no Livro III das Ordenações Filipinas<sup>751</sup>, onde “se pode fazer à parte, sem ir ao juiz, com causa verossímil, e a razão em que se funda”.<sup>752</sup> Sob esta última noção de protesto, Gefferson Rodrigues tem ressaltado suas características: mais “corriqueiro”, “violento” e expresso por “várias pessoas” pertencentes às camadas baixas das sociedades coloniais.<sup>753</sup> Elas, em sua coletividade, definiam objetivos, alvos e insatisfações em comum e, na maioria das vezes, poderiam dispor de armamentos na condução dos seus protestos. Esses aspectos são conferidos na condução dos protestos dos soldados em 1757 e 1776.

---

<sup>750</sup> Definição presente em: BLUTEAU, Rafael. Protestação, protestar e protesto. In: **Vocabulário Portuguez & Latino**. Volume 6 [Letras O-P]. Lisboa: Na Officina de Pascoal da Sylva, 1720, p. 795-796; SILVA, Antônio de Moraes; BLUTEAU, Rafael. Protestação, protestar e protesto. In: **Dicionário da língua portuguesa** composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. Vol. 2 [letras L-Z]. Lisboa: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, p. 258.

<sup>751</sup> ORDENAÇÕES FILIPINAS, Livro III, título 78 “Quando poderão apelar dos coutos, que se fazem fora do juízo e de que efeito serão as protestações, que se fazem fora dele”, § 6. Disponível em: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/13p689.htm>

<sup>752</sup> BLUTEAU, Rafael. Protestação. In: **Vocabulário Portuguez & Latino**. Volume 6 [Letras O-P]. Lisboa: Na Officina de Pascoal da Sylva, 1720, p. 795-796

<sup>753</sup> RODRIGUES, Gefferson Ramos. **Escravos, índios e soldados: povo, política e revolta na América portuguesa no século XVIII (Pernambuco, Minas Gerais e Bahia)**. 2015. 306f. Tese (Doutora) em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2015, p. 125.

O protesto coletivo de soldados na guarnição do Rio Negro se caracterizou pelas ações diretas<sup>754</sup> e violentas; em especial, por aquelas compreendidas como *estratégias*. Segundo James Jasper, as estratégias são formas pelas quais “pessoas têm ideias sobre o que desejam e como consegui-lo”.<sup>755</sup> Por estratégia entende-se ações, individuais ou coletivas, definidas na preparação e condução de uma revolta, para fazer danos e “maquinações” contra autoridades constituídas. Assim, as estratégias são um dos aspectos que permitem inferir que as revoltas militares na Amazônia portuguesa foram organizadas e planejadas pela “gente de guerra”. Diante do exposto, compreender os significados que os soldados atribuíram às revoltas militares é possível quando refletimos sobre as *estratégias*, diante do diálogo entre as *ações* e as *finalidades* dos soldados durante as revoltas.

Em segundo lugar, tanto em 1757, quanto em 1776-1777, ocorreram revoltas específicas (ou tentativa delas), pois aconteceram no âmbito institucional de uma corporação militar: nos Regimentos de Infantaria do Estado do Grão-Pará e Maranhão, após 1772, Grão-Pará e Rio Negro. Essa afirmação fica evidente a partir das análises das reivindicações dos valores e atributos de um posto militar, tendo como referência, ora os costumes institucionais, ora a letra da lei, como o decreto de criação dos dois Regimentos de Infantaria do Estado do Grão-Pará e Maranhão de 1752 ou normatizações propostas pelo Conde Lippe na década de 1760. Essa situação permite-nos identificar uma “consciência fluída” dos soldados por meio das suas interpretações do universo normativo do exército português e as percepções de injustiças perante as condições de vida nos destacamentos e guarnições instaladas em sociedades de fronteira. Com algumas ressalvas, é possível reconhecer que os soldados se utilizavam e apropriavam-se do sentimento de pertencimento de uma corporação militar para reaver os cumprimentos dos direitos e valores adquiridos pela ocupação de postos militares (em geral soldados, em alguns casos, tambores e cabos-de-esquadra). Portanto, trata-se de ressignificar a noção

---

<sup>754</sup> A ação direta marcou os protestos populares da sociedade inglesa no século XVIII (em transição industrial) como observou George Rudé. Segundo James Jasper, houve uma mudança na natureza dos protestos, de diretos para indiretos, no decorrer dos séculos XVIII e XIX, na França e Grã-Bretanha. Confira, respectivamente: RUDÉ, George. **Ideologia e Protesto Popular**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1982, p. 129; JASPER, James M. **Protesto: uma introdução aos movimentos sociais**. Rio de Janeiro: Zahar, 2016, p. 39.

<sup>755</sup> JASPER, James M. **Protesto: uma introdução aos movimentos sociais**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2016, p. 25.



de pertencimento às companhias regulares a partir da experiência de defesa de soldados no Rio Negro.

Em terceiro lugar, outro aspecto semelhante entre os dois movimentos em questão são as *práticas de lutas*. Para ilustrar essa questão, podemos indicar que os protestos de 1757 e 1776 haviam sido anunciados pelos murmúrios e rumores da instabilidade social em Mariuá/Barcelos. Apesar de somente a primeira revolta ter eclodido, esses ecos se propagavam com mais intensidade quando os soldados faziam “gritaria” em “altas vozes” demonstrando controle de Mariuá, tornando-se “senhores de todo o arraial”. Convém salientar que outra prática foi a apropriação de bens particulares (cacau e canoas, por exemplo) e “públicos” (armas, fardas e gêneros alimentícios) utilizados na condução de reaver direitos da soldadesca. Ainda, é possível indicar a invasão e ocupação de espaços institucionais da Coroa portuguesa, armazéns, casa da pólvora ou das armas e o palácio do governo, só para citar alguns, eram considerados lugares estratégicos para assumir o controle de um arraial/vila no *sertão* amazônico do século XVIII. Além das instituições do governo colonial, as ruas, o porto e os rios foram lugares em destaque durante os protestos, visto que se configuravam como lugares estratégicos que possibilitavam a interceptação dos deslocamentos humanos e possíveis contenções aos movimentos.

Ainda a respeito das *práticas de lutas*, ações como atacar, prender e ofender autoridades constituídas – como o governador do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, o sargento-mor Gabriel de Sousa Filgueiras, o arquiteto José Antônio Landi em 1757, o governador de capitania do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente e o ouvidor Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, em 1776 – são formas pelas quais os soldados atribuíam diretamente àqueles a responsabilidade de suas má administração diante da crises locais, escolhendo-os como alvos de seus protestos. A partir destes casos, é possível inferir que as revoltas tornaram-se um momento não só de quebra de disciplina militar, mas da inversão da hierarquia dos Regimentos militares do Estado do Grão-Pará após a destituição de autoridades constituídas. Assim, sem nenhuma possibilidade de reação, a “autoridade” de oficiais e outros agentes coloniais era posta em xeque, de “cabeça para baixo” mesmo que momentaneamente, proporcionando uma “*guarnição de ponta-cabeça*”.

Em quarto lugar, é possível inferir que as revoltas da gente de guerra interferiram significativamente nos rumos do projeto de defesa da “fronteira ocidental” do Estado do

Grão-Pará e Maranhão durante o reinado de D José I. Essa questão é contemplada por intermédio da experiência da manifestação do descontentamento dos soldados. As revoltas eram vistas como uma anomalia diante da disciplina militar e, sendo assim, deveriam ser combatidas pelas autoridades e oficiais militares. Portanto, o combate a este entrave conferia dinamicidade ao processo de militarização, sobretudo, entre os representantes da Coroa portuguesa e a soldadesca rio-negrina. Ora, se por um lado os representantes da Coroa portuguesa elaboravam as medidas de defesa para aquela área de fronteira, estas eram realinhadas após não serem bem aceitas pelas tropas pagas, principalmente, após as contradições impostas pela realidade dos confins amazônicos. Convém ressaltar que, através dessas experiências rebeldes dos soldados, podemos interpretá-los como sujeitos responsáveis pelas mudanças e ajustes das medidas de defesa, visto que, mesmo submetidos a uma disciplina e hierarquia militar, tiveram possibilidades de (re)agir e assim o fizeram através das revoltas.

Por outro lado, essa interferência no projeto de defesa elaborado pela Coroa portuguesa pode ser observada nos registros do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, quando concedeu o perdão aos soldados amotinados em detrimento do problema de escassez de soldados em áreas de fronteiras e da resistência da população masculina ao recrutamento militar na década de 1750; também, pelo governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, entre os anos de 1774 e 1777<sup>756</sup>, que ao avaliar o cenário de revoltas e conspirações no Rio Negro, propôs o projeto de uma “guarnição separada”, isto é desvinculada dos regimentos de infantaria paga de Macapá e do Pará. Na proposta, a guarnição seria formada por meio do recrutamento de “homens naturais de lá e outros que nela se quiserem estabelecer”.<sup>757</sup> Esses são indícios de que em alguns casos, “aparentes estados de desordens” interferiam nas formas de manutenção da ordem colonial.

---

<sup>756</sup> Ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, para o secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 28 de janeiro de 1774. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 72, doc. 6095; Ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, para o secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 16 de janeiro de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 73, doc.6372; Ofício do governador e capitão-general do Estado do Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, para secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 15 de março de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 76, doc. 6382.

<sup>757</sup> Ofício do governador e capitão-general do Estado do Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, para secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 15 de março de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 76, doc. 6382.

Por fim, partindo de tais pressupostos, é possível assinalar que as revoltas foram impulsionadas pela articulação entre uma *memória das práticas de lutas* e uma *tradição* na condução dos protestos na guarnição do Rio Negro. Primeiramente, por meio da mobilização das tropas pagas, isto é, dos destacamentos de soldados e das suas permutas entre guarnições, é possível vislumbrar uma circulação das lembranças das experiências de lutas anteriores, observadas para a cidade de Belém em 1755<sup>758</sup>, no Arraial de Mariuá em 1757, vila de Borba em 1759<sup>759</sup>, vila de Barcelos em 1759<sup>760</sup>, novamente na vila de Barcelos em 1767<sup>761</sup>, Casa Forte de São José de Marabitanas em 1769<sup>762</sup>, na vila de Macapá em 1774<sup>763</sup> e na vila de Barcelos em 1776-1777. Em segundo lugar, diante dessas questões denota-se uma certa *tradição* na forma como os soldados conduziam suas revoltas na guarnição do Rio Negro. Para ilustrar esse panorama, é necessário analisar essas revoltas em conjunto através do recorte regional e institucional, pois era quando a soldadesca lutava por direitos costumeiros e institucionais.

Em suma, esta pesquisa contribuiu para contemplar o lugar secundário que a temática das revoltas de soldados possui na produção historiográfica sobre a Amazônia colonial no século XVIII. A partir dessa abordagem tornou-se viável o redimensionamento da história dos protestos militares das tropas pagas na guarnição da capitania do Rio Negro, sobretudo, por meio da análise das experiências individuais e

---

<sup>758</sup> SANTOS, Fabiano Vilaça dos. “Com as fardas nos braços”: motins de soldados no Pará e Rio Negro. In: **Anais Eletrônicos do XXIV Simpósio Nacional de História**. XXIV Simpósio Nacional de História – História e multidisciplinaridade: territórios e deslocamentos. São Leopoldo: Oikos, 2007.

<sup>759</sup> VIANA, Wania Alexandrino; RAMOS SILVA, Leonardo Augusto. O trabalho compulsório nas tropas pagas da capitania do Pará e Rio Negro (Século XVIII). In: SOUZA JUNIOR, José Alves de; MAIA, Lívia Lariça Silva Forte. **O mundo do trabalho na Amazônia colonial**. São Paulo, SP: Livraria da Física, 2021, p. 263-264.

<sup>760</sup> Carta do governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 27 de julho de 1759. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 96, doc. 9, fls. 49-55. Confira também: Ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro, para o capitão-general Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Pará, 23 de agosto de 1759. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 45, doc. 4120. Cf. VIANA, Wania Alexandrino; RAMOS SILVA, Leonardo Augusto. O trabalho compulsório nas tropas pagas da capitania do Pará e Rio Negro (Século XVIII). In: SOUZA JUNIOR, José Alves de; MAIA, Lívia Lariça Silva Forte. **O mundo do trabalho na Amazônia colonial**. São Paulo, SP: Livraria da Física, 2021, p. 263-264.

<sup>761</sup> Carta do ouvidor do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, para o governador do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Teive. Vila de Barcelos, 4 de julho de 1767. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 182, doc. 22.

<sup>762</sup> RAMOS SILVA, Leonardo Augusto. Levante dos soldados da fortaleza de Marabitanas – Rio Negro, 1769. In: LIMA, João Antônio; NEVES NETO, Raimundo Moreira das. **Colonização e ultramar: a Amazônia colonial e o mundo atlântico português, séculos XVII e XVIII**. 1ª ed. Belém, PA: 2021.

<sup>763</sup> NOGUEIRA, Shirley Maria Silva. **Razões para desertar: institucionalização do exército do Estado do Grão-Pará no último quartel do século XVIII**. 193f. 2000. Dissertação (mestrado) em Planejamento do Desenvolvimento (PLADES), Universidade Federal do Pará, Belém, 2000.

coletivas de soldados (e outros *praças* militares), como tem destacado as proposições de uma (nova) história militar na Amazônia.

**FONTES MANUSCRITAS**Arquivo Histórico Ultramarino – Avulsos do Pará

Planos de reestruturação do Regimento de Infantaria e Artilharia de Guarnição da cidade de Belém do Pará. Anterior a 1750. **AHU**, c. 32, doc. 3011.

Alvará de D. José I para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Lisboa, 14 de novembro de 1752. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 33, doc. 3148.

Ofício do secretário de estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real, para governador e capitão-general do Estado do Maranhão e Pará, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Lisboa, 8 de dezembro de 1752. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 34, doc. 3159.

Ofício de D. José I para governador e capitão-general do Estado do Maranhão e Pará, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 34, doc. 3209.

“Lista dos soldados que no ano de 1753 foram com suas famílias para o Pará, e outros mais soldados”. Anexo do aviso do secretário de estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra], Sebastião José de Carvalho e Melo, para Secretário de estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real. Lisboa, 30 de maio de 1753. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 34, doc. 3221.

Carta do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, ao rei D. José I. Pará, 10 de novembro de 1753. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 35, doc. 3279.

Carta do Bispo do Grão-Pará, D. Fr. Miguel do Bulhões e Sousa, para o secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real. Pará, 23 de setembro de 1754. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 37, doc. 3448.

Consulta do Conselho Ultramarino para o Rei D. José I. Lisboa, 28 de fevereiro de 1755. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 37, doc. 3498.

Carta do oficial das compras, António de Barros, para o rei D. José I. Lisboa, 11 de abril de 1755. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 38, doc. 3537.

Ofício do secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real, para o Bispo do Grão-Pará, D. fr. Miguel de Bulhões e Sousa, e para o governador e governador e capitão general do Estado do Maranhão e Pará, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Lisboa, 1 de maio de 1755. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 38, doc. 3543.

Ofício do governador e capitão general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, Sebastião José de Carvalho e Melo. Arraial de Mariuá, 8 de julho de 1755. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 38, doc. 3554.

Ofício do Bispo do Pará, D. Fr. Miguel de Bulhões e Sousa, para o secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, Sebastião José de Carvalho e Melo. Pará, 24 de julho de 1755. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 38, doc. 3559.

Carta do Bispo do Pará, D. fr. Miguel de Bulhões e Sousa, ao rei D. José I. Pará, 4 de agosto de 1755. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 38, doc. 3568.

- Ofício do governador interino do Estado do Maranhão e Pará, Bispo do Pará, D. fr. Miguel de Bulhões e Sousa, para secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real. Pará, 16 de agosto de 1755. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 38, doc. 3612.
- Ofício do governador interino do Estado do Grão-Pará e Maranhão, D. Fr. Miguel de Bulhões e Sousa, para o secretário do Estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real. Pará, 16 de agosto de 1755. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 38, doc. 3617.
- Ofício do governador interino do Estado do Grão-Pará e Maranhão, e Bispo do Pará, D. Fr. Miguel de Bulhões e Sousa, para o secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real. Pará, 17 de agosto de 1755. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 39, doc. 3627.
- Ofício do governador e capitão general do Estado do Maranhão e Pará, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, para o secretário de estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, Sebastião José de Carvalho e Melo. Arraial de Mariuá, 20 de novembro de 1755. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 39, doc. 3685.
- Ofício do governador interino do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Frei Miguel de Bulhões, para secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real. Pará, 20 de dezembro de 1755. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 40, doc. 3704.
- Consulta do Conselho Ultramarino para o rei D. José I. Lisboa, 14 de junho de 1756. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 41, doc. 3759.
- Carta de governador interino do Estado do Maranhão e Pará, Bispo do Pará, D. fr. Miguel de Bulhões e Sousa, para o rei D. José I. Pará, 17 de agosto de 1756. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 41, doc. 3782.
- Ofício do governador interino do Estado do Maranhão e Pará, Bispo do Pará, D. fr. Miguel de Bulhões e Sousa, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real. Pará, 9 de novembro de 1756. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 41, doc. 3802.
- Ofício do governador interino do Estado do Maranhão e Pará, Bispo do Pará, D. fr. Miguel de Bulhões e Sousa, para o secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real. Pará, 10 de novembro de 1756. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 41, doc. 3808.
- Ofício do governador interino do Estado do Maranhão e Pará, Bispo do Pará, D. fr. Miguel de Bulhões e Sousa, para o secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real. Pará, 14 de novembro de 1756. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 41, doc. 3819.
- Ofício do governador interino do Estado do Maranhão e Pará, Bispo do Pará, D. fr. Miguel de Bulhões e Sousa, para ex-secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real. Pará, 21 de novembro de 1756. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 41, doc. 3825.
- Ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, para o secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Tomé Joaquim da Corte Real. Pará, 10 de fevereiro de 1759. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 44, doc. 4002.

- Ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, para o secretário de Estado de Marinha e Ultramar, Tomé Joaquim da Costa Corte Real. Pará, 14 de fevereiro de 1759. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 44, doc. 4026.
- Ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro, para Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Pará, 13 de agosto de 1759. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 45, doc. 4111.
- Ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro, para o capitão-general Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Pará, 23 de agosto de 1759. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 45, doc. 4120.
- Ofício do soldado Francisco Ferreira Ribeiro para o secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Pará, 10 de setembro de 1760. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 46, doc. 4259.
- Ofício do mestre-de-campo, António Ferreira Ribeiro, para o secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Pará, 11 de setembro de 1760. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 46, doc. 4269.
- Ofício do o govenador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro, para o secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Pará, 6 de novembro de 1760. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 47, doc. 4350.
- Ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro, para o secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Pará, 16 de maio de 1761. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 49, doc. 4462.
- Ofício do governador e capitão-general do Estado do Maranhão e Pará, Manuel Bernardo de Melo e Castro, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Pará, 18 de junho de 1761. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 49, doc. 4507.
- Ofício do o govenador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro, para o secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Pará, 15 de outubro de 1761. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 51, doc. 4624.
- Ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro, para secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Pará, 23 de julho de 1761. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 50, doc. 4560.
- Ofício do governador e capitão-general do Estado do Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Pará, 19 de outubro de 1761. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 51, doc. 4642.
- Ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro, secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier

de Mendonça Furtado. Pará, 28 de junho de 1762. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 52, doc. 4789.

Requerimento de Francisco de Sampaio Noronha para o rei D. José I. Anterior a 27 de novembro de 1762. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 53, doc. 4868.

Ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro, para secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Pará, 7 de outubro de 1763. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 55, doc. 4993.

Carta do governador e capitão-general do Estado do Maranhão e Grão-Pará, Fernando da Costa de Ataíde Teive Sousa Coutinho, para o rei D. José I. Pará, 9 de novembro de 1763. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 55, doc. 5005.

Bando do governador e capitão general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Calda. Belém, 1 de dezembro de 1765. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 58, doc. 5245.

Mapa dos oficiais inferiores, tambores, pífanos e soldados dos Regimentos da Capitania do Pará”. Pará, 12 de janeiro de 1770. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 65, doc. 5584.

Ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará, Fernando da Costa de Ataíde Teive, para o secretário de Estado do Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 19 de setembro de 1770. **AHU**, avulso do Pará, cx. 66, doc. 5689.

“Catálogo cronológico e analítico do Arquivo e Registo geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos, correspondente aos ofícios e resoluções dos governos das capitanias do Pará, Mato Grosso e São José do Rio Negro, desde o ano de 1766 até o ano de 1770, incluindo os respectivos suplementos”. Post. 1770. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 66, doc. 5711.

Ofício do governador e capitão general do Estado do Pará, Maranhão e Rio Negro, Fernando da Costa de Ataíde Teive, ao secretário de Estado dos Negócios do Reino e inspetor geral do Erário Régio, Marquês de Pombal, Sebastião José de Carvalho e Melo. Pará, 28 de fevereiro de 1771. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 66, doc. 5718.

Ofício do governador e capitão general do Estado Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Teive Sousa Coutinho, para o secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 29 de agosto de 1772. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 68, doc. 5852.

Ofício do Tenente general Arsenal Real do Exército do Reino, Manuel Gomes de Carvalho e Silva, para secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Lisboa, 2 de outubro de 1772. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 69, doc. 5888.

Ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 2 de janeiro de 1773. **AHU**, avulsos do Pará, **AHU**, avulsos do Pará, cx. 69, doc. 5928.

Ofício do governador e capitão general do Estado do Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, para secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 7 de março de 1773. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 69, doc. 5964.



- Ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, para secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 13 de julho de 1775. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 74, doc. 6234.
- Ofício do governador e capitão-general do Estado do Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 1º de janeiro de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 74, doc. 6257.
- Ofício do governador e capitão-general do Estado do Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, para o Rei D. José I. Pará, 1º de fevereiro de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 75, doc. 6273.
- Ofício do governador e capitão-general do Estado do Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, para o secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 24 de maio de 1776. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 75, doc. 6325.
- Ofício do governador e capitão-general do Estado do Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, para o secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 4 de novembro de 1776. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 75, doc. 6350.
- Mapa dos habitantes e fogos existentes em todas as freguesias e povoações as capitânicas do Estado do Pará e Rio Negro. 1ª de janeiro de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 16, doc. 6368.
- Ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, para secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 16 de janeiro de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 76, doc. 6372.
- Ofício do governador e capitão general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 15 de março de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 73, doc. 6382.
- Acordão da Junta de Guerra, em 9 de abril de 1777. Anexo do ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 12 de junho de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 76, doc. 6403.
- Decisão após os embargos, em 11 de abril de 1777. Anexo do ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 12 de junho de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 76, doc. 6403.
- Ofício do governador e capitão-general do Estado do Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 15 de julho de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 77, doc. 6418.
- Ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, para secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 18 de julho de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 77, doc. 6420.
- Ofício do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, para secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 10 de outubro de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 78, doc. 6463.

Arquivo Histórico Ultramarino – Avulsos do Rio Negro

Ofício do Governador do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, ao Bispo do Pará, D. Frei Miguel de Bulhões e Sousa. Mariuá, 8 de janeiro de 1755. **AHU**, avulsos do Rio Negro, cx. 1, doc. 12.

Ofício do Governador do estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, ao Secretário de estado dos Negócios do Reino, Sebastião José de Carvalho e Melo. Arraial de Mariuá, 10 de julho de 1755. **AHU**, avulsos do Rio Negro, cx. 1, doc. 28.

Ofício do governador do Rio Negro, Joaquim de Melo Póvoas, para o secretário de estado da Marinha e Ultramar, Tomé Joaquim da Costa Corte Real. Vila de Barcelos, 21 de dezembro de 1758. **AHU**, avulsos do Rio Negro, cx. 1, doc. 54.

Ofício do governador do Rio Negro, Joaquim de Melo e Póvoas, ao Secretário de estado adjunto Negócios do Reino, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Vila de Barcelos, 16 de janeiro de 1760. **AHU**, avulsos do Rio Negro, cx. 1, doc. 61.

Ofício do ouvidor e intendente geral da capitania do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, para secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Vila de Barcelos, 3 de março de 1761. **AHU**, avulsos do Rio Negro, cx. 2, doc. 89.

Ofício do governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Vila de Barcelos, 26 de julho de 1764. **AHU**, avulsos do Rio Negro, cx. 2, doc. 119.

Ofício do governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Vila de Barcelos, 10 de agosto de 1767. **AHU**, avulsos do Rio Negro, cx. 2, doc. 143.

Ofício do ouvidor e intendente geral do Rio Negro, Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 12 de janeiro de 1777. **AHU**, avulsos do Rio Negro, cx. 3, doc. 187.

Arquivo Histórico Ultramarino – Códice 590

Carta de Tomé Joaquim da Costa Corte-Real para Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Belém, 1º de agosto de 1758. **AHU**, cód. 590.

Arquivo Público do Estado do Pará. Correspondências de diversos com o governo

Carta do Ouvidor do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, para governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Feire. Vila de Barcelos, 25 de julho de 1761. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 54, doc. 65, fl. 276.

- Carta do ouvidor do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Barcelos, 30 de setembro de 1763. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 54, doc. 70, fl. 296.
- Carta do ouvidor do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, para governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Feire. Vila de Barcelos, 14 de janeiro de 1764. **APEP**, correspondências de diversos com governo, cód. 54, doc. 83, fls. 340.
- Carta do ouvidor do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Teive. Vila de Barcelos, 14 de janeiro de 1764. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 54, doc. 84, fl. 344.
- Carta do governo do Rio Negro, Valério Correa Botelho de Andrada, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 22 de dezembro de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 54, doc. 94, fls. 330-332.
- Carta de Francisco Rodrigues para Simão Coelho Peixoto Lobo. Casa Forte de São José de Marabitanas, 7 de dezembro de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 54, doc. 95, fls. 337-340.
- Carta do ouvidor do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, para governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Feire. Vila de Barcelos, 29 de março de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 54, doc. 96, fls. 398-399.
- Carta do governador do Rio Negro, Gabriel de Souza Filgueiras, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 22 de fevereiro de 1760. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 93, doc. 1, fls. 1-2.
- Carta do governador do Rio Negro, Gabriel de Sousa Filgueiras, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Barcelos, 6 de fevereiro de 1759. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 96, doc. 4, fl. 16.
- Carta do governador do Rio Negro, Joaquim de Melo e Póvoas, para o governador do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Fortaleza da Barra do rio Negro, 24 de abril de 1759. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 96, doc. 7, fl. 46.
- “Relação dos soldados que se ausentaram no último dia de julho de 1759”. Fortaleza da Barra do rio Negro, 24 de abril de 1759. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 96, doc. 7, fl. 46.
- Carta do governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 27 de julho de 1759. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 96, doc. 9, fls. 49-55.

“Relação dos soldados que não receberão pagamento achando-se servido nesta Capitania atualmente por não virem na folha que aproximadamente chegou do Pará, nem se dá a razão por que não foram pagos naquela cidade”. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 96, doc. 10, fls. 60-61.

“Relação dos soldados que lhe veio o pagamento da folha dos dois regimentos que remeteu a Ouvidoria do Pará, feito naquela cidade em 7 de fevereiro de 1759, cujo não existem nesta capitania por terem falecido, ausentado, e dado baixa por incapazes, e outros que nunca se apresentaram nesta Provedoria”. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 96, doc. 10, fls. 62-65.

Carta do governador do Rio Negro, Joaquim de Melo e Póvoas, ao governador do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 31 de julho de 1759. **APEP**, correspondências de diversos com governo, cód. 96, doc. 11, fls. 66-73.

Carta do governador do Rio Negro, Joaquim de Melo e Póvoas, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Barcelos, 14 de agosto de 1759. **APEP**, correspondências de diversos com governo, cód. 96, doc. 31, fls. 121.

“Relação dos soldados que chegaram do Pará em 10 de julho de 1759, desfardados, e muitos totalmente sem terem o que vestir”. **APEP**, correspondências de diversos com governo, cód. 96, doc. 31, fls. 130-132.

Carta do governador do Rio Negro, Joaquim de Melo e Póvoas, ao governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 6 de dezembro de 1759. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 96, doc. 38, fl. 153-155.

Carta do governador do Rio Negro, Joaquim de Melo e Póvoas, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 8 de dezembro de 1759. **APEP**, correspondência de diversos com o governo, cód. 96, doc. 39, fls. 157-161.

Carta do governador do Rio Negro, Joaquim de Melo e Póvoas, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 22 de fevereiro de 1760. **APEP**, correspondência de diversos com o governo, cód. 96, doc. 57, fls. 190-192.

Carta do governador do Rio Negro, Joaquim de Melo e Póvoas, para o governador do Estado do Grão-Pará e Maranhão. Manoel Bernardo de Mello e Castro. Vila de Barcelos, 12 de dezembro de 1759. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 2, fl. 6.

Carta do governador do Rio Negro, Joaquim de Melo e Póvoas, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 17 de fevereiro de 1760. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 3, fl. 9-12.

Carta do sargento-mor Gabriel de Sousa Filgueira para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Mello e Castro. Vila de Barcelos. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 7, fl. 19-20.

Carta do governador do Rio Negro, Gabriel de Sousa Filgueiras, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Mello e Castro. Vila de Barcelos, 6 de março de 1761. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 10, fl. 29-30.

“Distâncias em que ficam de Barcelos os oficiais destacados, e diretores”. S/l, s/d. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, 99, doc. 20, fl. 59.

Carta do governador do Rio Negro, Gabriel de Sousa Filgueira, para o governador do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manoel Bernardo de Mello e Castro. Vila de Barcelos, 1 de maio de 1761. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 21, fl. 60-61.

Carta do governador do Rio Negro, Nuno da Cunha de Ataíde Varona, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Mello e Castro. Vila de Barcelos, 22 de abril de 1761. **APEP**, correspondências de diversos com governo, cód. 99, doc. 25, fl. 65.

Carta do governador do Rio Negro, Nuno da Cunha de Ataíde Varona, para Valério Correa Botelho de Andrade. Vila de Barcelos, 18 de outubro de 1761. **APEP**, correspondências de diversos com governo, cód. 99, doc. 31, fls. 104-105.

Carta do governador do Rio Negro, Joaquim de Melo e Póvoas, ao governador do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Fortaleza [da Barra do rio Negro], 22 agosto de 1759. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 35, fls. 141-147.

“Relação dos oficiais e soldados, e das munições de guerra e mantimentos que foram no dia 13 de janeiro de 1762 para a Fortaleza de São Gabriel das Cachoeiras do Rio Negro”. **APEP**, cód. 99, doc. 45, fl. 158.

Carta de Valério Correa Botelho de Andrada para o governador Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 15 de janeiro de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 48, fl. 160-164.

Carta do governador do Rio Negro, Valério Correa Botelho de Andrada, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 30 de janeiro de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 51, fl. 174-175.

Carta do governador do Rio Negro, Valério Correa Botelho de Andrada, para o governador do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 5 de março de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, Doc. 56, fl. 198-199.

Carta de Simão Coelho Peixoto de Lobo para o governador do Rio Negro, Valério Correa Botelho de Andrada. Ilha de São Gabriel, 25 de fevereiro de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 57, fls. 200-202.

Carta de Simão Coelho Peixoto de Lobo para o governador do Rio Negro, Valério Correa Botelho de Andrada. Ilha de São Gabriel, 12 de fevereiro de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 63, fl. 187-190.

“Relação dos índios que ao presente se achem ocupados no serviço de Sua majestade nesta capitania os quais necessariamente são precisos”. Vila de Barcelos, 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, fl. 209.

Carta de Valério Botelho de Andrada, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 10 de julho de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 64, fls. 229.

“Ordem que devem observar inviolavelmente os oficiais, sargentos, cabos de esquadra e soldados da Guarnição desta Praça, respectivas a boa defesa dela, para o que os capitães e sargentos”, pelo governador do Rio Negro, Valério Correa Botelho de Andrada. Barcelos, 20 de julho de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 70, fls. 241-243.

Carta do governador do Rio Negro, Valério Correa Botelho de Andrada, para o capitão Ignácio Soares. Vila de Barcelos, 3 de julho de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 73, fls. 259-260.

Carta do governador do Rio Negro, Valério Correia Botelho de Andrada, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Mello de Castro. Vila de Barcelos, 31 de agosto de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 77, fls. 269-271.

Carta do governador do Rio Negro, Valério Correia Botelho de Andrada, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo de Castro. Vila de Barcelos, 13 de setembro de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 82, fl. 281.

“Relação do socorro que foi para o Destacamento da Casa forte dos Marabitanas em 12 de novembro de 1762”. **APEP**, cód. 99, doc. 85, fls. 298-299.

Carta do governador do Rio Negro, Valério Correa Botelho de Andrada, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 17 de novembro de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 87, fl. 302.

Carta do governador do Rio Negro, Valério Correa Botelho de Andrada, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 17 de novembro de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 88, fl. 313.

Carta do governador do Rio Negro, Valério Correa Botelho de Andrada, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 18 de novembro de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 89, fls. 314-315.

Carta do governador do Rio Negro, Valério Correa Botelho de Andrada, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 18 de dezembro de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 91, fls. 319-321.

Carta do governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Teive.

Barcelos, 25 de julho de 1772. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 118, fl. 290-291.

Carta de Crispim Lobo de Souza para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão. Vila de Barcelos, 17 de janeiro de 1762. Manuel Bernardo de Melo e Castro. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 100, doc. 28, fl. 66.

Carta do Alferes Barnabé Pereira Malheiros para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de São José do Javari, 2 de julho de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 100, doc. 44, fls. 102-103.

Requerimento do soldado Francisco Manoel Lemos para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manoel Bernardo de Melo e Castro. Destacamento de São José do Javari, 9 de julho de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 100, doc. 45, fls. 104.

Carta de Domingos Franco para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de Borba, 15 de agosto de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 100, doc. 52, fls. 126-127.

Carta do governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Teive. Vila de Barcelos, 24 de julho de 1770. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 111, doc. 23, fl. 47.

Carta do governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Teive. Vila de Barcelos, 25 de julho de 1772. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 111, doc. 97, fl. 241 (Anexo).

Carta do governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Teive. Barcelos, 31 de agosto de 1771. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 111, doc. 173-a, fl. 174.

“Memória de ordens ou disposições que V. Ex.<sup>a</sup> me recomendou pusesse na presença do Tenente Coronel e governador interino desta capitania do Rio Negro”. Carta de Francisco Rodrigues para o governador interino do Rio Negro, Valério Correa Botelho de Andrada. Pesqueiro de Manacapuru, 28 de maio de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 114, doc. 71, 249-250.

Carta de Francisco de Castro Souto Maior, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Berardo de Melo e Castro. Fortim da Barra do rio Negro, 26 de setembro de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 117, doc. 18, fl. 78.

Carta de Lourenço Garcia da Costa para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 22 de fevereiro de 1763. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 128, doc. 4, fl. 12.

Carta de Lourenço Garcia da Costa para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Teive. Vila de Barcelos, 9 de dezembro de 1763. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 128, doc. 64, fls. 221.

Carta do governador do Rio Negro, Valério Correa Botelho de Andrada, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 13 de maio de 1763. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 133, doc. 7, fls. 19-20.

Carta do governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, ao governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, Fernando da Costa de Ataíde Teive. Vila de Barcelos, 26 de julho de 1764. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 133, doc. 72, fls. 177-178.

Carta do governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Feire. Vila de Barcelos, 8 de julho de 1764. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 133, doc. 75, fls. 184-185.

“Relação dos soldados que não vieram na folha de pagamento próximo passado de um ano continuado de primeiro de setembro de 1762, até o ultimo de agosto de 1763, nem que na dita folha se declara a causa porque não remeteram estes soldos”, feito por Gabriel José de Meireles. Barcelos, 31 de agosto de 1764. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód.133, doc. 94, fls. 230-231 (anexo).

Carta do soldado Antônio Lobato para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Teive. Vila de Barcelos, 2 de setembro de 1764. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 134, doc. 60, fls. 159-161.

Carta do ouvidor do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, para governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Feire. Vila de Barcelos, 29 de agosto de 1764. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 139, doc. 6, fl. 11.

Carta do ouvidor e intendente geral do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, para governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Feire. Vila de Barcelos, 29 de agosto de 1764. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 139, doc. 8, fl. 15.

Carta do ouvidor do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, para governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Feire. Vila de Barcelos, 2 de outubro de 1764. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 139, doc. 24, fl. 50.

Carta do ouvidor do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, ao governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Feire Vila de Barcelos, 3 de outubro de 1764. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 139, doc. 27, fl. 56.

Carta do ouvidor do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, para governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Feire. Vila de



Barcelos, 12 de outubro de 1764. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 139, doc. 29, fl. 60.

Carta do ouvidor do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, para governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Feire. Vila de Barcelos, 30 de agosto de 1764. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 139, doc. 35, fl. 73.

Carta do ouvidor do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, para governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Feire. Vila de Barcelos, 16 de dezembro de 1763. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 139, doc. 65, fls. 152-153.

Carta de Luís Gomes para governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Teive. Vila de Barcelos, 04 de julho de 1765. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 152, doc. 4, fl. 8.

Carta do governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, ao governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Teive. Barcelos, 12 de fevereiro de 1765. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 155, doc. 21, fl. 48.

Carta do governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, ao governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Teive. Barcelos, 20 de julho de 1765. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 155, doc. 64, fl. 137.

“Relação dos soldados, que não lhes veio o soldo, nem o produto de meias fardeta no pagamento continuado da Vila, de setembro de 1763 até o último agosto de 1764”. Vila de Barcelos, 22 de julho de 1765. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 155, doc. 80, fls. 173-175.

Carta do ouvidor do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, para o governador do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Teive. Vila de Barcelos, 4 de julho de 1767. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 182, doc. 22.

Carta do Comandante da Fortaleza de Marabitanas, Barnabé Pereira Malheiro, para o Governador do Estado Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Teive. Fortaleza de São José de Marabitanas, 02 de outubro de 1769. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 203, doc. 45, fls. 131-133.

“Mapa do estado efetivo da tropa que guarnece a capitania de S. José do Rio Negro”. Anexo da carta do governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, para o governador do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas. Vila de Barcelos, 30 de janeiro de 1773. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 256, doc. 9, fl. 33.

Carta do governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas. Vila de Barcelos, 30 de janeiro de 1773. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 256, doc. 12, fl. 39.

Carta do ouvidor do Rio Negro, Francisco Ribeiro de Sampaio, para o governador do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas. Vila de Barcelos, 12 de junho de 1777. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 265, doc. 17, fls. 129-134.

Carta do governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas. Vila de Barcelos, 25 de julho de 1773. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 256, doc. 21, fl. 116.

Carta do governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, ao governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, João Pereira Caldas. Barcelos, 25 de julho de 1773. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 256, doc. 24, fl. 127.

Carta do governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas. Vila de Barcelos, 25 de outubro de 1773. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 256, doc. 55, fl. 314.

Carta do ouvidor do Rio Negro, Francisco Ribeiro de Sampaio, para o governador do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas. Vila de Barcelos, 12 de junho de 1777. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 265, doc. 17, fls. 129-134.

Carta do cabo Manoel André para o governador e capitão general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas. Vila de Barcelos, 15 de agosto de 1775. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 284, fl. 45.

#### Biblioteca Nacional de Portugal – Coleção Pombalina

Lista dos soldados que desertaram do Arraial no dia 1 de março de 1757”. Rio Negro, 1º de março de 1757. **Biblioteca Nacional de Portugal**, Coleção Pombalina, PBA. 642//76, documento n.º 187, fólios 245-246.

“Processo sobre os soldados que se sublevaram no dia 1 de março de 1757 e desertaram do Arraial do Rio Negro”, está a descrição do processo, o auto de devassa e a descrição da inquirição das testemunhas e soldados. Belém do Pará, 22 de novembro de 1757. **Biblioteca Nacional de Portugal**, Coleção Pombalina, PBA. 642//84, documento n.º 193, fólio 263-297.

“Relação dos soldados que se ausentaram do Rio Negro em primeiro de março de 1757 do Regimento do coronel Luiz de Vasconcelos Almeida Castelo Branco”. Belém do Pará, 22 de novembro de 1757. **Biblioteca Nacional de Portugal**, Coleção Pombalina, PBA. 642//84, documento n.º 193, fólio 264-265.

#### **FONTES IMPRESSAS**

AMARAL, Manuel. **O Exército português em finais do Antigo Regime:**

“Regimento dos Capitães-Mores e mais Capitães e Oficiais das Companhias da gente de cavalo e de pé e da ordem que terão em se exercitarem”, 10 de dezembro de 1570.

Disponível em: <https://www.arqnet.pt/exercito/1570capitasmores.html> Acesso em 12 de agosto de 2022.

“Regimento do Vedor geral do Exército”, 29 de agosto de 1645. Disponível em: <https://www.arqnet.pt/exercito/1645fronteiras.html> Acesso em 12 de agosto de 2022.

Regulamento para o recrutamento do Exército - Alvará de 24 de fevereiro de 1764. Disponível em: <https://www.arqnet.pt/exercito/1764ordenancas.html> Acesso acessado em 12 de agosto de 2022.

**Anais da Bibliotheca e Archivo Publico do Pará**, Tomo V, Belém, 1905.

Carta nº 175, de Francisco Xavier de Mendonça Furtado para Tomé Joaquim da Costa Corte Real. Pará, 13 de junho de 1757, p. 238.

Carta nº 207, de Ignácio Luiz de Macedo para o governador do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Pará, 29 de outubro de 1757, p. 319.

BLUTEAU, Rafael. **Vocabulario Portuguez & Latino**. Volume 4 [Letras F-J]. Coimbra: No Real Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1713.

BLUTEAU, Rafael. **Vocabulario Portuguez & Latino**. Volume 5 [Letras K-N]. Lisboa: Na Officina de Pascoal da Sylva, 1716.

BLUTEAU, Rafael. **Vocabulario Portuguez & Latino**. Volume 7 [Letras Q-S]. Lisboa: Na Officina de Pascoal da Sylva, 1720.

BLUTEAU, Rafael; SILVA, Antonio de Moraes. **Diccionario da lingua portugueza** composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e accrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. Vol. 1 [letras A-K]. Lisboa: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789.

BLUTEAU, Rafael; SILVA, Antonio de Moraes. **Diccionario da lingua portugueza** composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e accrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. Vol. 2 [letras L-Z]. Lisboa: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789.

CEDEAM, UNIVERSIDADE DO AMAZONAS. **Carta do Primeiro Govenador da Capitania de São José do Rio Negro, Joaquim de Mello e Póvoas (1758-1761):** Transcrições paleográficas. Manaus: Universidade do Amazonas, 1983.

Carta régia de 3 de março de 1755, criando a Capitania de São José do Rio Negro, p. 69-74

Carta do Bispo do Grão-Pará, Fr. Miguel de Bulhões e Sousa, ao governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Pará, 13 de maio de 1755, p. 75-78.

Comunicação do governador do Rio Negro, Joaquim de Mello e Póvoas a Thomé Joaquim das Costa Corte Real. Vila de Barcelos, 4 de julho de 1758, p. 109.

COSTA. Verissimo Antonio Ferreira da. **Collecção systematica das leis militares de Portugal. Leis pertencentes à Tropa de Linha.** Tomo I e II. Lisboa: Impressão régia, 1816.

Tom II

“Lei III – Nada dos castigos arbitrários”. Palácio Nossa Senhora d’Ajuda, 17 de setembro de 1765, p. 56-57.

Lei IX (Novas Ordenanças, cap. 9, Alvará de 20 de fevereiro de 1708) – “Os Majores revistam a gente que sai para serviço”, p. 92.

Lei XI (Novas Ordenanças, cap. 9, Alvará de 20 de fevereiro de 1708) – “Na revista que sai dos corpos, devem trocar os que não vão aseados, p. 93.

Lei geral sobre desertores. Palácio Nossa Senhora da Ajuda, 6 de setembro de 1765, p. 142-147.

Lei III (Novas Ordenanças, cap. 159, Alvará de 20 de fevereiro de 1708) – Ninguém maltrata patrões, p. 167.

Lei IV (Novas Ordenanças, cap. 160, Alvará de 20 de fevereiro de 1708) – Desordens na Praça d’Armas, p. 167.

Lei VIII (Nova Ordenanças, cap. 173, Alvará de 20 de fevereiro de 1708) – Sobre o que furto nas Igrejas, p. 169.

Lei XI (Novas Ordenanças, cap. 184, Alvará de 20 de fevereiro de 1708) – O que der gritos de sedição do meio das fileiras, p. 170.

Lei XII (Novas Ordenanças, cap. 148 – Alvará de 20 de fevereiro de 1708) – Em acto de Mostra, podem os Soldados representar as injustiças, que lhes tiverem feito, p. 170-171.

Lei XII (Novas Ordenanças, cap. 186, Alvará de 20 de fevereiro de 1708) – Em acto de Mostra, podem os Soldados representar as injustiças, que lhes tiverem feito, p. 170-171.

Lei sobre julgamento de delitos militares, como de desertores, de conselheiros e indutores de deserção. Palácio Nossa Senhora da Ajuda, 15 de julho de 1763, p. 181.

“Alvará a que se referem os Capítulos das Novas Ordenanças insertos nesta Collecção”, p. 255-256

“Carta régia que autoriza as Ordens do M. G. Lippe”. Extremoz, 14 de outubro de 1762, p. 256-257.

MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na era pombalina: correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado: 1751-1759.** Brasília: Senado Federal, 2005, 3 tomos.

## Tomo I:

Diário de viagem de Belém ao alto rio Negro, do dia 2 de outubro até 28 de dezembro de 1754, feito por Francisco Xavier de Mendonça, p. 268.

Carta de Francisco Xavier de Mendonça Furtado para Francisco Portilho de Melo. Belém do Pará, 24 de abril de 1753, p. 453.

“Instrução assinada pela Real mão de S. Maj. a respeito das demarcações da parte norte”, p. 455.

## Tomo II:

Carta do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, para Sebastião José de Carvalho e Melo. Pará, 18 de fevereiro de 1754, p. 117-118.

71ª Carta, de Francisco Xavier de Mendonça Furtado para Sebastião José de Carvalho e Melo. Pará, 8 de março de 1754, p. 149.

97ª Carta, de Francisco Xavier de Mendonça Furtado para Sebastião José de Carvalho e Melo. Pará, 8 de fevereiro de 1755, p. 310.

Carta 110, de Francisco Xavier de Mendonça Furtado, para Sebastião José de Carvalho e Melo. Arraial de Mariuá, 6 de julho de 1755, p. 268.

“Diário de viagem que o Ilm. E Exm. Sr. Francisco Xavier de Mendonça Furtado, governador e capitão-general do Estado do Maranhão, fez para o Rio Negro, a expedição das demarcações dos reais domínios de sua majestade”, p. 278.

Carta Sebastião José de Carvalho e Melo para de Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Pará, 17 de março de 1755, p. 334.

“Relação dos rios que deságuam no rio Negro, de que até agora tenho achado na primeira parte do nascente, ou da mão direita”, p. 347-354.

Diário de viagem de Belém ao alto rio Negro, do dia 2 de outubro até 28 de dezembro de 1754, feito por Francisco Xavier de Mendonça, p. 370.

Carta 100, do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, para Sebastião José de Carvalho e Melo. Arraial de Mariuá, 6 de julho de 1755, p. 372.

Carta 105, do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, para Sebastião José de Carvalho e Melo. Arraial de Mariuá, 7 de julho de 1755, p. 386.

Carta do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, para o secretário de Estado dos Negócios da Marinha, Diogo de Mendonça Corte-Real. Arraial de Mariuá, 12 de julho de 1755, p. 431.

Carta 115, do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, para Sebastião José de Carvalho e Melo. Arraial de Mariuá, 13 de julho de 1755, p. 440.

Carta de Francisco Xavier de Mendonça Furtado para Francisco Portilho de Melo. Belém do Pará, 24 de abril de 1753, p. 453.

“Instrução assinada pela Real mão de S. Maj. a respeito das demarcações da parte norte”, p. 456-464.

### Tomo III

Carta do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, para o secretário de Estado dos Negócios da Marinha Diogo de Mendonça Corte-Real. Belém, 21 de junho de 1756, p. 109.

178ª Carta, de Francisco Xavier de Mendonça Furtado a Sebastião José de Carvalho e Melo. Pará, 13 de junho de 1757, p. 299.

Carta de Tomé Joaquim da Costa Corte-Real para Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Belém, 1º de agosto de 1758, p. 397.

Carta de Tomé Joaquim da Costa Corte-Real para Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Belém, 9 de agosto de 1758, p. 407.

ORDENAÇÕES FILIPINAS, Livro III, título 78 “Quando poderão apelar dos coutos, que se fazem fora do juízo e de que efeito serão as protestações, que se fazem fora dele”, § 6. Disponível em: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/13p689.htm>

FERREIRA, Alexandre Rodrigues. **Diário da Viagem Filosófica pela Capitania de São José do Rio Negro** com a informação do Estado presente, 2005.

JOBIM, Anísio. Rebeliões. In: **O Amazonas e sua história**. Ensaio antropogeográfico e político. São Paulo: Companhia Editorial Nacional, 1957.

NORONHA, José Monteiro de. **Roteiro da cidade do Pará até as ultimas colônias dos dominios portugueses em os rios Amazonas e Negro**. Pará: Typographia de Santos & Irmaos, 1862.

ROQUE, Nuno. **A Justiça Penal Militar de Portugal**. Linhó: Edições Atena, 2000.

SAMPAIO, Francisco Xavier Ribeiro de. **Diario da Viagem** que em visita, e correição das povoações da capitania de S. Joze do Rio Negro fez o Ouvidor, e Entendente Geral da mesma, no anno de 1774 e 1775. Lisboa: Typografia da Academia, 1825.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. Política indigenista e políticas indígenas no tempo das reformas pombalinas. In: FALCON, Francisco; RODRIGUES, Claudia (Orgs.). **A “Época Pombalina”**: o mundo luso-brasileiro. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015.
- AMADO, Janaína. Viajantes involuntários: degredados portugueses para a Amazônia colonial. **História, ciência, saúde – Manguinhos**, vol. 6, set. 2000.
- BACELLAR, Carlos. Uso e mau uso dos arquivos. In: PINSKY, Carla Bassanezi. **Fontes históricas**. 2ª ed. São Paulo: Contexto, 2010.
- BARROS, José D’Assunção. **Fontes históricas**: introdução aos seus usos historiográficos. Petrópolis: Vozes, 2019.
- BARROSO, Gustavo. **Uniformes do exército brasileiro**. Rio de Janeiro: Edição especial do Ministério da Guerra, 1922.
- BOMBARDI, Fernanda Aires. Fortificações militares nas capitanias do Cabo Norte e Pará: território, povoamento e comércio (1668-1706). In: RODRIGUES, Fernando da Silva; FERRAZ, Francisco; PINTO, Surama Conde Sá (Orgs.). **História Militar**: Novos caminhos e novas abordagens. 1ª ed. Ebook. Jundiaí, SP: Paco Editorial, 2016.
- BRITO, Adilson Júnior Ishihara. **Insubordinados sertões**: O Império português entre guerras e fronteiras no norte da América do Sul – Estado do Grão-Pará, 1750-1820. 2006. 588f. Tese (Doutorado) da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.
- CABEDA, Coralio Bragança Pardo. **A sombra do Conde Lippe no Brasil**: os artigos de guerra. 2000, p. 5. Disponível em: <https://www.acadhistoria.com.br/outextos/Cabeda%20-%20A%20Sombra%20do%20Conde%20de%20Lippe.pdf>
- CAETANO, Filipe Pereira. **Conflitos, revoltas e insurreições na América portuguesa**. Maceió: EDUFAL, 2011.
- CARDOSO, Alírio; BASTOS, Carlos Augusto; NOGUEIRA, Shirley Maria Silva (Orgs.). **História Militar da Amazônia**: guerra e sociedade (séculos XVII-XIX). Curitiba, PR: CRV, 2015.
- CASTILLO, Francisco Andújar. **Ejércitos y militares em la Europa moderna**. Madrid: Editora Síntesis, 1999.
- CASTRO, Celso; IZECKSOHN, Vitor; KRAAY, Hendrik. Da história militar à “nova” história militar. In: **Nova história militar brasileira**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.
- CASTRO, Hebe. História Social. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. **Domínios da História**: Ensaios de Teoria e Metodologia. 2ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.
- CHAMBOULEYRON, Rafael. “Duplicados clamores”: queixas e rebeliões na Amazônia colonial (século XVII). **Projeto História**, São Paulo, n.33, p. 159-178, dez. 2006.

- CHAMBOULEYRON, Rafael. Uma sociedade colonial em expansão. O Maranhão e o Grão-Pará de meados do século XVII a meados do século XVIII. In: HULSMAN, Lodewijk A. H. C.; CRUZ, Maria Odileiz Sousa (Orgs.). **Fazenda e Trabalho na Amazônia, mão de obra nas Guianas**. O caso de Berbice (1726-1736). Boa vista: EDUFRR, 2016.
- CHAMBOULEYRON, Rafael; SOUZA JUNIOR, José Alves de. **Novos olhares sobre a Amazônia colonial**. 1ª ed. Belém: Paka-Tatu, 2016.
- COELHO, Joana Candeias. A Trafaria e a defesa de Lisboa. In: **Um lugar extremo do Tejo: Projeto de Reabilitação do Forte da Trafaria para um Centro de Artes e Tecnologia**. Dissertação (Mestrado) em Arquitetura, Universidade de Lisboa, Lisboa, 2020.
- COTTA, Francis Albert. Escrita e aplicação dos regulamentos militares do Conde de Lippe no Império Português: representações, apropriações práticas de leitura (Brasil e Portugal – século XVIII). In: **Anais do I Seminário Internacional Cultura Escrita no Mundo Moderno**. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, 2019.
- CRUZ, Roberto Borges da. **Farinha de “pau” e de “guerra”**: os usos da farinha de mandioca o extremo Norte (1722-1759). Dissertação (Mestrado) do Programa de Pós-graduação em História Social da Amazônia, Universidade Federal do Pará, Belém, 2011.
- CRUZ, Roberto Borges da. Usos e apropriações da farinha de mandioca na colonização do Estado do Maranhão e Grão-Pará. **Fronteiras de la história (Instituto Colombiano de Cultura Hispanica)**, v. 18-1, 2013.
- DE LIMA, Bárbara Tikami; SILVA, Kelvin Emmanuel Pereira da. A nova história militar: possibilidades teóricas, metodológicas e temáticas. **Revista Brasileira de História Militar**, Rio de Janeiro, no IX, nº 24, nov. 2018.
- DIAS, Maria Odila Silva. Hermenêutica do Quotidiano na Historiografia Contemporânea. **Projeto História**, São Paulo, nº 17, nov. 1998.
- DOMINGUES, Ângela. **Quando os índios eram vassalos**: Colonização e relações de poder no norte do Brasil na segunda metade do século XVIII. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 2000.
- FARIA, Maria Dulce de. **Coleção cartográfica e iconográfica manuscrita do Arquivo Histórico Ultramarino**. Rio de Janeiro: Museu de Astronomia e Ciências afins, 2011.
- FIGUEIREDO, Luciano. A revolta é uma festa. Relações entre protestos e festas na América portuguesa. In: **Anais do Seminário Internacional: Festa – cultura e sociabilidade na América portuguesa**. São Paulo: Edusp/Hucitec, 1999.
- FIGUEIREDO, Luciano. Narrativas das rebeliões: Linguagem política e ideias radicais na América portuguesa moderna. **Revista USP**, São Paulo, nº 57, mar/mai, 2003.
- FIGUEIREDO, Luciano. **Rebeliões no Brasil Colônia**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2005.
- FIGUEIREDO, Luciano. Pombal cordial. Reformas, fiscalidade e distensão política no Brasil: 1750-1777. In: FALCON, Francisco; RODRIGUES, Claudia (Orgs.). **A “Época Pombalina” no mundo luso-brasileiro**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015.



- FIGUEIREDO, Luciano. “Revoltas e rebeliões no Brasil colonial: historiografia, questões e novas perspectivas (séculos XVII-XVIII)” proferida pelo Prof. Dr. Luciano Figueiredo durante o “I Ciclo de Palestras ‘Revoltas no mundo atlântico: identidades, conflitos e protestos (do século VII ao início do século XIX)’”, no dia 24 de junho de 2020. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=9MQ6U0c\\_HNQ&t=404s](https://www.youtube.com/watch?v=9MQ6U0c_HNQ&t=404s)
- FONSECA, André Augusto da. Os mapas da população no Estado do Grão-Pará: consolidação de uma população colonial na segunda metade do século XVIII. **Revista Brasileira de Estudos de População – REBEP**, v. 34, 2017.
- GINZBURG, Carlo. Sinais: raízes de um paradigma indiciário. In: **Mitos, emblemas, sinais: morfologia e história**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- GUHA, Ranahit. La prosa de la contrainsurgencia. In: **Las Voces de la Historia y otros estudios subalternos**. Barcelona: Crítica, 2002.
- HILL, Christopher. **O mundo de ponta-cabeça: ideias radicais durante a revolução inglesa de 1640**. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.
- IBÁÑEZ-BONILLO, Pablo. Soldados y mujeres indígenas en la Amazonía portuguesa (Rio Negro, mediados del siglo XVIII). **Varia Historia**, Belo Horizonte, v. 38, n.º 77, 2022.
- IZECKSOHN, Vitor. Prefácio. In: CARDOSO, Alírio; BASTOS, Carlos Augusto; NOGUEIRA, Shirley Maria Silva (Orgs.). **História Militar da Amazônia: guerra e sociedade (séculos XVII-XIX)**. Curitiba, PR: CRV, 2015.
- JASPER, James M. **Protesto: uma introdução aos movimentos sociais**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2016.
- KEEGAN, John. Logística e suprimentos. In: **Uma história da guerra**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.
- KETTLE, Wesley Oliveira. **Ciclopes e profetas no Vale Amazônico: visões de Natureza no Tempo das -demarcações (1750-1799)**. Tese (Doutorado) em História Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2015.
- LEIRA PARENTE, Paulo André. Uma nova História Militar? Abordagens e campos de investigação. **A Defesa Nacional**, v. 92, n. 806, 2020.
- LINEBAUGH, Peter; REDIKER, Marcus. **A hidra de muitas cabeças: Marinheiros, escravos, plebeus e a história oculta do Atlântico revolucionário**. Tradução Berilo Vargas. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.
- MACHADO, Diego Ramon Silva. **No rastro dos ovos: uma história da exploração e uso da tartaruga da (Podocnemis expansa Schweigger, 1812), 1727-1882**. Tese de Doutorado em História das Ciências e da Saúde, Fundação Osvaldo Cruz, Casa Osvaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2016.
- MAIA, Livia Lariça Silva Forte. **“De Costas Para o Mar”**: o descaminho e a transgressão no comércio de cativos indígenas na Amazônia colonial. Dissertação (Mestrado) do Programa de Pós-graduação em História Social da Amazônia, Universidade Federal do Pará, Belém, 2020.

- MAXWELL, Kenneth. **Marquês de Pombal: paradoxo do iluminismo**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.
- MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de. Forças militares no Brasil colonial. In: POSSAMAI, Paulo (Org.) **Conquistar e defender: Portugal, Países Baixos e Brasil**. Estudos de História Militar na Idade Moderna. São Leopoldo: Oikos, 2012.
- MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de. Amazônia colonial: fronteiras e forças militares (segunda metade do século XVIII). **Anais do XVI Encontro Regional de História da ANPUH-Rio: Saberes e práticas científicas**, Rio de Janeiro, 2014.
- MELLO, Marcia Eliane Alves de Souza e; ROCHA, Rafael Ale. História e historiografia da Capitania de São José do Rio Negro (1755-1823). In: QUEIRÓS, César Augusto B. (Org.). **Historiografia amazonense em perspectiva**. Manaus: Editora Valer, 2020.
- MIRANDA, Bruno Romero Ferreira. **Gente de Guerra: Origem, cotidiano, e resistência dos soldados do exército da Companhia das Índias Ocidentais no Brasil (1630-1654)**. Tese (Doutorado) da Universidade de Leiden, Países Baixos, 2011.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo. **D. José: Na sombra de Pombal**. Rio de Janeiro: Tema e debates, 2008.
- MOREIRA, Luiz Guilherme Scaldaferrri. Os múltiplos olhares sobre a história militar. **História Unisinos**, vol. 16, n 3, set/dez de 2012.
- NOGUEIRA, Shirley Maria Silva. **Razões para desertar: institucionalização do exército do Estado do Grão-Pará no último quartel do século XVIII**. 193f. 2000. Dissertação (mestrado) em Planejamento do Desenvolvimento (PLADES), Universidade Federal do Pará, Belém, 2000.
- NOGUEIRA, Shirley Maria Silva. O cotidiano das tropas luso-brasileiras na Guiana francesa. In: CARDOSO, Alírio; BASTOS, Carlos Augusto; NOGUEIRA, Shirley Maria Silva (Orgs.). **História Militar da Amazônia: guerra e sociedade (séculos XVII-XIX)**. Curitiba, PR: CRV, 2015.
- OLIVEIRA, Domingos Sávio de Castro. Ilusionismo bolonheses no Grão-Pará setecentista. In: CHAMBOULEYRON, Rafael; SOUZA JÚNIOR, José Alves de (Orgs.). **Novos olhares sobre a Amazônia colonial**. Belém, PA: Paka-Tatu, 2016.
- PARKER, Geoffrey. The “Military Revolution”, 1560-1660 – a myth? **The journal of Modern History**, v. 48, nº 2, jun de 1976.
- PARKER, Geoffrey. O soldado. In: VILLARI, Rosario. **O homem barroco**. Lisboa: Editorial Presença, 1995.
- PEREGALLI, Enrique. **Recrutamento militar no Brasil colonial**. Campinas: Editora da UNICAMP, 1986.
- PITANGA, Fernando. Gente de pés ligeiros: A situação de penúria das tropas coloniais multiplicava as deserções e justificava rebeliões como as do Terço de Salvador nos séculos XVII e XVIII. **Revista de História da Biblioteca Nacional**, Rio de Janeiro, v. 13, out. 2006.

- PITANGA, Fernando. **Cair em desgraça ou cair nas graças: D. Vasco Fernandes César de Meneses e a repressão à revolta de soldados de Salvador (1728)**. Dissertação (Mestrado) em História, Universidade Salgado de Oliveira, Niterói-RJ, 2017.
- PORRO, Antonio. História indígena do Alto e Médio Amazonas – Séculos XVI e XVIII. In: CUNHA, Manuela Carneiro da (Org.). **História dos índios no Brasil**. 2ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.
- POSSAMAI, Paulo César. **A vida cotidiana na Colônia do Sacramento**. Lisboa: Editora Livros do Brasil, 2006.
- RAMOS SILVA, Leonardo Augusto. Levante dos soldados da fortaleza de Marabitanas – Rio Negro, 1769. In: LIMA, João Antônio; NEVES NETO, Raimundo Moreira das. **Colonização e ultramar: a Amazônia colonial e o mundo atlântico português, séculos XVII e XVIII**. 1ª ed. Belém, PA: 2021.
- RAMOS SILVA, Leonardo Augusto. Diálogos sobre revoltas militares – Século XVIII. SULIMAN, Sara da Silva et al. **Cartas a Clio: experiências de pesquisa de pós-graduação em história social da Amazônia**. 1ª ed. São Paulo, SP: Livraria da Física, 2022.
- RAVENA, Nírvia. O abastecimento no século XVIII no Grão-Pará: Macapá e vilas circunvizinhas. **Novos cadernos do NAEA**, v. 8, nº 2, dez. 2005.
- RICOEUR, Paul. Fase documental: A Memória Arquivada. In: RICOEUR, Paul. **A memória, a história, o esquecimento**. Campinas: Editora Unicamp, 2007.
- ROCHA, Rafael Ale. **Levantes e deserções militares na Amazônia pombalina**. Sociedade, hierarquia e resistência na Capitania de São José do Rio Negro (1750-1780). 76f. 2006. Monografia do Departamento de História da Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2006.
- RODRIGUES, Gefferson Ramos. A revolta dos soldados na Bahia em 1728. **Mnemosine – Revista do programa de pós-graduação em História da UFCG**, v. 6, 2015.
- RODRIGUES, Gefferson Ramos. **Escravos, índios e soldados: povo, política e revolta na América portuguesa no século XVIII (Pernambuco, Minas Gerais e Bahia)**. 2015. 306f. Tese (Doutorado) em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2015.
- ROPP, Theodore. As forças armadas e a sociedade – Algumas hipóteses. In: WEIGLEY, Russel F. (Org.) **Novas dimensões da História Militar**. V. 1. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1981.
- RUDÉ, George. **Ideologia e Protesto Popular**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1982.
- RUDÉ, George. **A Multidão na História: Estudos dos Movimentos Populares na França e na Inglaterra 1730-1848**. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1991.
- RUSSEL-WOOD, A. J. R. Fluxo e refluxo humano. In: **Um mundo em movimento: os portugueses na África, Ásia e América (1415-1808)**. Viseu, Portugal: DIFEL, 1998.
- SALGADO, Graça. **Fiscais e Meirinhos: a administração no Brasil colonial**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

- SAMPAIO, Patrícia Maria Melo. **Espelhos partidos: Etnia, legislação e desigualdade na Colônia**. Manaus: Editora da Universidade Federal do Amazonas, 2011.
- SANCHES, Marcos Guimarães. A Guerra: problemas e desafios do campo da História militar brasileira. **Revista Brasileira de História Militar**, Rio de Janeiro, Ano 1, Nº 1, abril, 2010.
- SANTOS, Fabiano Vilaça dos. “Com as fardas nos braços”: motins de soldados no Pará e Rio Negro. In: **Anais Eletrônicos do XXIV Simpósio Nacional de História**. XXIV Simpósio Nacional de História – História e multidisciplinaridade: territórios e deslocamentos. São Leopoldo: Oikos, 2007.
- SANTOS, Fabiano Vilaça dos. **O governo das conquistas do norte: trajetórias administrativas no Estado do Grão-Pará e Maranhão (1751-1780)**. 440f. 2008. Tese (Doutorado) em História Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.
- SANTOS, Francisco Jorge dos. **Nos confins ocidentais da Amazônia portuguesa: Mando metropolitano e prática do poder régio na Capitania do Rio Negro no século XVIII**. Tese do Programa de Pós-graduação em Sociedade e Cultura na Amazônia, Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2012.
- SANTOS, Pedro Henrique Soares. Os castigos no Exército. In: **Recrutamento, castigo e direitos do cidadão no Exército do Primeiro Reinado**. Dissertação (de mestrado) em História, Universidade de Brasília, Brasília, 2016.
- SCOTT, James C. La infrapolítica de los grupos subordinados. In: **Los dominados y el arte de la resistência**. Discursos ocultos. Trad. Aguilar Mora. México: Ediciones Era, 2004.
- SHARPE, Jim. A história vista de baixo. In: Pater Burke (Org.) **A escrita da história: novas perspectivas**. Tradução de Magda Lopes. São Paulo: Editora Unesp, 2011.
- SILVA, José Manuel Azevedo e. **O modelo pombalino de colonização da Amazônia**. Universidade de Coimbra – CHSC, 2002.
- SILVA, José Pereira da. Viagem ao Brasil de Alexandre Rodrigues Ferreira. **Soletras**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 11, 2006.
- SILVA, Kalina Vanderlei Paiva da. **O miserável soldo & a boa ordem da sociedade colonial: militarização e marginalidade na Capitania de Pernambuco dos séculos XVII e XVIII**. 1ª ed. Recife, PE: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 2001.
- SOARES, Luiz Carlos; VAINFAS, Ronaldo. Nova história militar. In: CARDOSO, Ciro; VAINFAS, Ronaldo (Orgs). **Novos Domínios da História**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.
- SOUTHEY, Robert. **História do Brazil**. Rio de Janeiro: Livraria de B. L. Garnier, 1862.
- SOUZA JUNIOR, José Alves de. **Tramas do cotidiano: religião, política, guerra e negócios no Grão-Pará do setecentos**. Belém: ed.ufpa, 2012.
- SOUZA, Laura de Mello e. Formas provisórias de existência: a vida cotidiana nos caminhos, nas fronteiras e nas fortificações. In: **História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa**. Vol. 1, ed. 1, São Paulo: Companhia de Bolso, 2018.

- THOMPSON, Edward P. O termo ausente: Experiência. *In: A miséria da teoria ou erro de Planetários*. Uma crítica ao pensamento de Althusser. Tradução Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Zahar editores, 1981.
- THOMPSON, E. P. A economia moral da multidão inglesa no século XVIII. *In: Costumes em comum*: Estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- THOMPSON, Edward P. A história vista de baixo. In: NEGRO, Antonio Luidi; SILVA, Sergio. **As peculiaridades dos ingleses e outros artigos**. 2ª ed. Campinas-SP: Editora da Unicamp, 2012.
- TORII, Leonardo da Silva; CRUZ, Roseane Pantoja da Vera (Orgs.). **Catálogo de Documentos Manuscritos: Período Colonial (1649-1823)**. Belém: Secretaria de Estado de Cultura, Arquivo Público do Estado do Pará, Caixa Econômica Federal, 2012.
- VALE, Stephanie Lopes do. **“Adequar e não inovar”**: Implementação da Justiça na Capitania de São José do Rio Negro. Dissertação (de Mestrado) de História, Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2015.
- VIANA, Wania Alexandrino. O ônus da defesa: uma abordagem sobre as tropas e o recrutamento militar no Estado do Maranhão e Pará (primeira metade do século XVIII). In: CARDOSO, Alírio; BASTOS, Carlos Augusto; NOGUEIRA, Shirley Maria Silva (Orgs.). **História Militar da Amazônia**: guerra e sociedade (séculos XVII-XIX). Curitiba, PR: CRV, 2015.
- VIANA, Wania Alexandrino. A **“gente de guerra” na Amazônia colonial**: composição e mobilização de tropas pagas na capitania do Grão-Pará (primeira metade do século XVIII). Curitiba: CRV, 2016.
- VIANA, Wania Alexandrino. **Gente de guerra, fronteira e sertão**: índios e soldados na capitania do Pará (primeira metade do século XVIII). 2019. 361f. Tese do Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal do Pará, Belém, 2019.
- VIANA, Wania Alexandrino. **Gente de guerra, fronteira e sertão**: índios e soldados na capitania do Pará (primeira metade do século XVIII). São Paulo: Livraria da Física, 2021.
- VIANA, Wania Alexandrino; RAMOS SILVA, Leonardo Augusto. O trabalho compulsório nas tropas pagas da capitania do Pará e Rio Negro (século XVIII). In: **O mundo do trabalho na Amazônia colonial**. São Paulo, SP: Livraria da Física, 2021.
- VIEIRA JUNIOR, Antonio Otaviano. **Entre epidemia e imigração**: um viés de investigação da história da população no Grão-Pará (1748-1778). 1ª ed. São Paulo: Livraria da Física, 2021.
- WITH, Stephen Morillo; PAVKOVIC, Michael F. An introduction to Military History. In: **What is Military History?** 2nd edition. Cambridge: Polity Press, 2012.

## APÊNDICE: PROCEDIMENTO METODOLOGICO DAS FONTES

Etapas	Procedimento
<b>Coleta documental</b>	<p>Uma vez considerados relevantes para a pesquisa, as fontes foram coletadas em instituições arquivísticas e em ambientes digitais. O contexto pandêmico, ocasionado pela disseminação da COVID-19, afetou a investigação histórica impondo desafios e novas reflexões aos (às) historiadores (as). Certamente, a principal dificuldade imposta foi de acesso e consulta em arquivos públicos durante os períodos declarados como de “estado de calamidade pública”, contudo consolidou-se o “advento” das fontes digitais ou daquelas preservadas em ambientes digitais. Neste sentido, as fontes utilizadas nesta pesquisa foram disponibilizadas, em sua maioria, através de microfimes ou foram escaneados (digitalizados) e fotografados. Este processo de reprodução documental seguiu os cuidados sugeridos por Carlos Bacellar.<sup>764</sup></p>
<b>Leitura documental</b>	<p>A pesquisa ocorreu em acervos públicos (fonte primária) e bibliotecas (fonte secundária). A seleção destes documentos foi fundamentada pelo filtro de informações e dados acerca da temática da dissertação – o processo de militarização da “fronteira ocidental” do Estado do Grão-Pará e Maranhão (a partir de 1773, Estado do Grão-Pará e Rio Negro), pensando, sobretudo, sobre três aspectos:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. As medidas de defesa para o rio Negro;</li> <li>2. As insatisfações de soldados das tropas pagas;</li> <li>3. As revoltas da gente de guerra. Para essa questão, buscamos filtrar a partir das designações da época: alvoroço, assuada, clamores, conflitos, conjuração, conspiração, guerra, insatisfação, levantamento, levante, motim, quartelada, queixas, sedição, sublevação, rebelião e revolta.<sup>765</sup></li> </ol>
<b>Transcrição documental</b>	<p>Adiante, o conteúdo documental foi transcrito de acordo com as normas técnicas de transcrição e edição dos estudos paleográficos.<sup>766</sup> No entanto, optamos por “modernizar o texto</p>

<sup>764</sup> BACELLAR, Carlos. Uso e mau uso dos arquivos. In: PINSKY, Carla Bassanezi. **Fontes históricas**. 2ª ed. São Paulo: Contexto, 2010, p. 60-61.

<sup>765</sup> Os significados destes vocábulos encontram nos trabalhos de Rafael Bluteau, Antonio Moraes e na plataforma “Impressões Rebeldes” coordenado pelo Prof. Dr. Luciano Figueiredo, confira respectivamente: BLUTEAU, Rafael. **Vocabulário Português & Latino**. Lisboa: Na Officina de Pascoal da Sylva, 1716 [Vários volumes]; SILVA, Antônio de Moraes; BLUTEAU, Rafael. **Dicionário da língua portuguesa** composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. Volumes 1 e 2. Lisboa: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789; Endereço da plataforma: <https://www.historia.uff.br/impressoesrebeldes/>

<sup>766</sup> Nesta fase utilizo-me dos conhecimentos e técnicas obtidos na oficina “Noções Básicas de Paleografia” (6 h) ministrado pela Prof.ª Dr.ª Lívia Borges Souza Magalhães e Prof. Msc. Rafael Marques Ferreira Barbosa Magalhães pelo Memória & Arte, de 1º de dezembro a 1º de dezembro de 2020.

	de acordo com a gramática corrente” como indica Carlos Bacellar <sup>767</sup> , no entendimento de facilitar a leitura.
<b>Fichamento do conteúdo documental</b>	<p>Como sugere-nos Carlos Bacellar, “é fundamental [...] anotar a referência do documento transcrito”.<sup>768</sup> Desta forma, elaboramos um fichamento do conteúdo documental, organizado em um banco de dados criado no Microsoft Word, o qual foi estruturado por dados como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Localização no acervo;</li> <li>Tipo do documento;</li> <li>Remetente;</li> <li>Destinatário;</li> <li>Local;</li> <li>Data;</li> <li>Assunto (Trata-se da transcrição integral ou parcial das informações considerados mais relevantes).</li> </ul>
<b>Crítica documental</b>	<p>A última etapa fundamenta-se em três questões:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A identificação dos indivíduos através dos recursos teórico-metodológicos da “Nova” História Militar;</li> <li>- A reconstituição de experiências militares, individuais e coletivas, por meio da “hermenêutica do cotidiano”;</li> <li>- Justapor as ações de soldados a aquelas previstas nos regimentos militares, isto é, relacionar experiência e código militar no século XVIII.</li> </ul>

**Fonte:** Elaborado pelo autor.

<sup>767</sup> BACELLAR, Carlos. Uso e mau uso dos arquivos. In: PINSKY, Carla Bassanezi. **Fontes históricas**. 2ª ed. São Paulo: Contexto, 2010, p. 59.

<sup>768</sup> BACELLAR, Carlos. Uso e mau uso dos arquivos. In: PINSKY, Carla Bassanezi. **Fontes históricas**. 2ª ed. São Paulo: Contexto, 2010, p. 62.